SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4208

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.210.778/0001-00

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B4FFE3C6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.291/0001-80

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

REGIME DE REMUNERAÇÃO: A execução dos serviços será remunerada mediante o pagamento de preços públicos regulamentados no Capítulo II, Art. 2º da Resolução nº 090/2025 do Consórcio CISAN Central/RO, sujeitos a reajuste por Resolução própria e aprovação em Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:CA011E9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 033/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr.**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 02 de abril 2026, o senhor **Marcos Vinícius Vieira da Costa**, inscrito no CPF nº ***.535.692-**, matrícula nº 263-1 do cargo de **Diretor de Licitação** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º -Esta portaria entra em vigor na data se sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ariquemes/RO, 06 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:1FB7FBF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 09, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Exonera o servidor RAFAEL RIBEIRO RIGON, do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor RAFAEL RIBEIRO RIGON, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xx538xx SESDEC/RO, CPF nº xxx.x70.22x-xx, nomeado por meio da Portaria nº 05, de 02 de fevereiro de 2026, do cargo em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, data em que o servidor cumpriu seu último dia de exercício no cargo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:FE354C1E

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 422/2025/PGE-SEAS

TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 422/2025/PGE-SEAS, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, E DE OUTRO, O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** , inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA** , Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação consoante Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, conforme representação.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE - RO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.834.732/0001-54, situada na Av. Brasil, 3044 - Redondo, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000, no Município de Alta Floresta do Oeste/RO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Giovan Damo, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.452.012-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0064385195) - fl. 02 e 09.
Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio nº 422/2025/PGE-SEAS (0065143123), em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício n 087/DCONV/2026 (70091546), a autorização (70092368), o Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGEGAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0005.003212/2025-65, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:
Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 422/2025/PGE-SEAS (id. 0065143123), **por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/04/2026** , nas mesmas condições preestabelecidas.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, q ue, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial
n. 4/2024/PGE-GAB (0053298585).

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** , **Diretor**, em 18/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO** , **Usuário Externo**, em 18/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70092389** e o código CRC **DC13331E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0005.003212/2025-65 SEI nº 70092389

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:394F91C3

PODER EXECUTIVO
8º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

8° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **8ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **07/04/2026 até 09/04/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
41	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	57,5

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40HRS – EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
4	DIEGO DORRIGUETI CORTEZ	31/03/2008	40

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;

II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:5939F98A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO DE DISPENSA DE LICITACAO N60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO(DISPENSAN60)
O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 294/2026
b) Licitação Nº 60/2026
c) Modalidade ..... Dispensa:
d) Data Homologação..... 07/04/2026
e) Objeto Homologado:

Aquisição de equipamentos de climatização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor: O.MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.012.436/0007-47
Valor Total Homologado - R$ 11.424,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:6558FC64

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 02/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
5°	ANNA CLARA SARACINI SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA	SEMSAU
4°	FERNANDA PAULA MERLIM DE AGUIAR	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA	SEMSAU
7°	SAMANTHA SAIB ANDRADES AZEVEDO	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMSAU
8°	LETÍCIA NOGUEIRA SANTOS	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino,

conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de abril de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:C61FEB61

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretario Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	501/2026
b) Licitação Nº:	58/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/04/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas de ida e volta no trecho Ji-Paraná/RO - Brasília/DF - JiParaná/RO, destinadas ao deslocamento do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, com saída prevista para o dia 13 de abril de 2026 e retorno no dia 17 de abril de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme a Lei nº14.133/2021.

Fornecedor: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO
CNPJ/CPF: 07.656.394/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 6.443,76

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:15A32A70

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 59/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	503/2026
b) Licitação Nrº :	59/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇO HOSPEDAGEM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO, mediante arealização de Dispensa de Licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21. Deverá constar na Nota Fiscal: número do Processo SEI 503/2026, número do Empenho, Dados Bancários da Empresa Contratada. E-mail de contato: comprassemsau@hotmail.com

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:3C52C7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 015/2026

CONTRATO Nº. 015/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A. BRAZ CABRAL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Transcontinental, 4717, bairro Santiago, Ji-Paraná – RO, CEP 76.901-171, inscrito no CNPJ sob nº 31.660.213/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Anderson Braz Cabral, inscrito no CPF nº 871.604.552-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 453-2026, Inexigibilidade nº 11/2026;

Nota de Empenho nº. 789/2026
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.240 (Aquisição de parquinho infantil e contratação de emp.),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Recursos de Impostos – Transferências de Convênios União - Exercício Corrente
Desdobramento: 99 00 Outros materiais permanentes

Valor: R$ 68.288,31 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MISTO TIPO PLAYGROUND INFANTIL, conforme descrito na Nota de Empenho nº 789/2026, através de Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 255/2025, Pregão Eletrônico Nº 56/2025, Processo Licitatório Nº 4869/2025, com o Órgão Gerenciador: Município de Cacoal - RO, conforme disposto no § 2º do art. 86, da Lei n. 14.133/2021.

Para tal aquisição será utilizado recurso previsto através da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO AÇÃO Nº 09032022-015516 - Emenda Parlamentar 202241490003.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 453/2026.

Parágrafo primeiro: A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Av. Minas Gerais nº 4626 Bairro Cidade Alta CEP 76.954-000 em Alta Floresta D'Oeste - RO, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 68.288,31 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega técnica, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 453/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: As garantias serão aquelas previstas no processo administrativo nº 453/2026, além das constantes na ATA de Registro de Preço nº 255/2025 (Pregão Eletrônico nº 56/2025) do município de Cacoal / RO.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 453/2026.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 789/2026
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.240 (Aquisição de parquinho infantil e contratação de emp.),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
F. de Recurso: Recursos de Impostos – Transferências de Convênios União - Exercício Corrente
Desdobramento: 99 00 Outros materiais permanentes
Valor: R$ 68.288,31 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 453/2026.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de abril de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

A. BRAZ CABRAL
Contratado

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:64B5E9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº02/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, conforme Oficio nº 32/FMS-GAB/2026.

CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Jaine dos Santos Furtunato

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8AD4E965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

Considerando que, com a homologação e a publicação da convocação do Concurso Público, os contratos dos profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado poderão ser rescindidos a qualquer tempo, ainda que antes de completado o período de 01 (um) ano.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.123/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Psicóloga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:02/04/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:02/04/2027
NOME:Leiliane Souza Custodio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5AD59557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraLARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO, matricula funcional nº 2828, ocupante do cargo de Assessora Jurídica 40h,vinculada ao Gabinete do Prefeito,LICENÇA MATERNIDADEpor um período de 180 dias a qual deverá ser usufruída de24/03/2026a 19/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de março de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:97982A10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR LAZARO DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Operador de maquinas pesadas, o Sr.LAZARO DE OLIVEIRA,cadastrado na matricula 1712, lotado na Secretaria Municipal de Obras,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:36478F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 121/2026

DECRETO N. 121/2026

"Dispõe sobre o enquadramento do Município de Alto Alegre dos Parecis no regime especial de pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional n. 136 de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 136 de 2025;
CONSIDERANDO que o novo regime constitucional estabelece limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida para pagamento de precatórios;
CONSIDERANDO a necessidade de organização financeira, previsibilidade orçamentária e cumprimento regular das obrigações judiciais do Município;
CONSIDERANDO a sistemática operacional adotada pelo Tribunal de Justiça para gerenciamento e pagamento dos precatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO enquadrado no regime especial de pagamento de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 136 de 2025, com início de sua aplicação a partir do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O pagamento anual de precatórios pelo Município corresponderá a: 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior.

Art. 3º Para o exercício de 2026, fica estabelecido que:
I – a Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro de 2025 corresponde ao montante de: R$ 85.229.710,69 (oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, setecentos de dez reais e sessenta e nove centavos);
II – o valor anual destinado ao pagamento de precatórios, correspondente a 1%, perfaz o montante de: R$ 852.297,10 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 4º O valor anual apurado deverá ser:
I – dividido em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de: R$ 85.229,71 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte nove reais e setenta e um centavos);
II – depositado na seguinte conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça: Conta Judicial n. 01518818-9 | Agência n. 2848 | Operação n. 040 – Caixa Econômica Federal.

Art. 5º O pagamento observará o seguinte cronograma:
I – a primeira parcela deverá ser quitada até o dia 31 de março de cada exercício;
II – as demais parcelas deverão ser quitadas dentro do respectivo mês subsequente, até a quitação integral das 10 (dez) parcelas anuais.

Art. 6º O Município poderá, havendo disponibilidade financeira, antecipar o pagamento das parcelas vincendas, sem prejuízo da regularidade do regime.

Art. 7º Nos exercícios financeiros subsequentes, o valor da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior será:
I – calculado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
II – informado ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nos autos do processo: Processo n. 0812541-43.2023.8.22.0000 (PJe) Classe: Providências de Precatórios – Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 8º As comprovações dos pagamentos realizados serão juntadas aos autos do processo judicial referido no artigo anterior, a cada 3 (três) meses, para fins de controle e fiscalização.

Art. 9º Após a realização dos depósitos pelo Município, competirá ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia proceder ao:
I – Gerenciamento dos valores;
II – Processamento dos pagamentos;
III – quitação dos precatórios aos credores finais, observada a ordem cronológica constitucional e demais critérios legais aplicáveis.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à

programação financeira, execução orçamentária e prestação de informações aos órgãos de controle.

Art. 11 O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o Município às sanções previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Alcaide Municipal

ERIVELTON KLOOS
Subprocurador do Município
OAB/RO 6.710

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:67204F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/GP, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 118/GP, de 7 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-(CMDCA) do Município de Alto Alegre dos Parecis, formado por representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com a Lei nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019. Lei Ordinária nº 1.806 10 de janeiro de 2024, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes do Executivo Municipal:
I – **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Marcia Regina Lovo de Paula;
Suplente: Luana Blasius Frata Cezario;
II -**Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: Elaine Duarte Alves;
Suplente: Claudinéia Blasius Frata;
III - **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz;
Suplente: Diego da Rocha de Sousa;
IV - **Representantes da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo:**
Titular: Ronaldo Leão Trindade.
Suplente: Pamela Heloisa da Silva Dembinski.

§2º Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – **Representantes da Instituição Educacional Policia Mirim:**
a) **Titular:** Flávio Teixeira Oliveira.
b) **Suplente:** Marçal Adriano Sousa de Lira.
II – **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:**
a) **Titular**: Marzelene Batista da Silva Mesquita;
b) **Suplente:** Patrícia Pereira da Cruz;
III – **Representantes da Associação Cientifica Chapada dos Parecis:**
Titular; Clenilde Vieira Marques;
Suplente: Creuza Braz Mucuta;
IV- Associação Regional de Cooperação Agrícola-ARCA:
Titular; Denilsa Gomes de Lima Santos;
b) **Suplente:** Luciana Ferreira Maria**.**

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período, consoante as disposições do artigo 19º, da Lei nº 1.164 de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019. Lei Ordinária nº 1.806 10 de janeiro de 2024, com o início da vigência do presente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 267/GP, de 23 de junho de 2025.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 7 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C92D7020

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a **ANULAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, do tipo Registro de Preço, cujo objeto é: **Aquisição de conjuntos escolares destinados aos alunos e professores**, compostos por mesas e cadeiras, para atender a EMTIEF Severino Batista Costa pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis – RO. A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de saneamento dos erros por mera retificação (errata), visto que as alterações permitem modificar a própria essência do objeto e o valor estimado, estabelece a anulação. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de abril de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:8CEF69B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios".

Alto Paraíso — RO, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9C1A2576

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2689/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **2º (segunda) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MICROONIBUS IVECO/DALLY50 PR PAS, CHASSI: 93ZC650DZT8211102, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 COR BRANCO, PLACA OXL0H22**, novalor global de R$ 5.789,76 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos),** em favor da Empresa: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.963.155/0008-84.

Alto Paraíso – RO, 07 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:98343BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 101/GP/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026
"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N. 656.31.12-2026, QUE TEM COMO

Decreto N.º 101/GP/2026
De 07 de ABRIL de 2026

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N. 656.31.12-2026, que tem como objeto a
disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO, A servidora Sr(a). ADRIANA DE LURDES
BERTÃO VIEIRA, no cargo de PEDAGOGA ADMINISTRATIVA, pertencente ao quadro de pessoal
desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO, por um período de 09 (nove meses), seu
início em 01/04/2026 até 31/12/2026, conforme necessidades e justificado princípios de legalidade,
cabendo o ônus para o órgão recebedor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01/04/2026, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X8.7E46.722X.A48Z.5503 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: E93.505 - 07/04/2026 - 10:46:22 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8C974BB6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DE CONTRATO Nº 381/2026

PORTARIA Nº 381/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 004/2026, referente ao processo 410/2023, sendo:

Patrícia Polycarpo Gouveia Santos – Gestora
Eduardo Lemos da Silva Rodrigues - Fiscal

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:51083CB1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 382/2026

PORTARIA Nº 382/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) ADRIANA DE LURDES BERTÃO VIEIRA**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 4**. **4/SSP/RO e do CPF: 390. ***.***-82, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Gestão Orçamentaria, ref. DDV1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regulamentação Fundiária, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a data de 31/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:76CDA012

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 179.02.01-2026/GABINETE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 179.02.01-2026/GABINETE
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a GABINETE. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE -SEPOG**, para atendes os setores administrativos instalados no edifício sede do Poder Executivo; atendimento ao gabinete, procuradoria geral, planejamento, contabilidade, recursos humanos, tributos, regularização fundiária e engenharia. Secretarias de fazenda e planejamento, governamental e administração, desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 511.885,82** (quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 20/04/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 20/04/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 20/04/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **179.02.01-2026/GABINETE.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220007.2285	4.4.90.52.00	Convênio nº472/2025/PGE-SEPOG	373
04.1220007.2285		Contrapartida	95

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C65DF528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO SECRETARIA GERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/CMA/2026 PROCESSO N.º 00348/CMA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CMA/2026

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.797.247/0001-31, com sede na Rua Cassiterita 1369, – Centro, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicações de avisos, editais e comunicados oficiais, com a finalidade de atender à Câmara Municipal de Ariquemes/RO, em veículo de comunicação de ampla circulação no Estado de Rondônia, preferencialmente em meio digital, admitindo-se o meio físico apenas

de forma complementar, quando comprovados os requisitos de publicidade efetiva, pelo período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA
CNPJ: 10.483.593/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 5156, Bairro Eletronorte, Município de Porto Velho/RO. TEL: (69) 9.9264-1811 - E-MAIL: diarioderondonia@gmail.com;
NOME DO REPRESENTANTE: JOCENIR SÉRGIO SANTANNA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.722.479-**, RG sob o nº. ***09056 SESP/SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 01;

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)					
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
1.	Prestação de serviços de publicações de avisos, editais e comunicados oficiais, com a finalidade de atender à Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, em veículo de comunicação de ampla circulação no Estado de Rondônia, preferencialmente em meio digital, admitindo-se o meio físico quando comprovados os requisitos de publicidade efetiva, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. CATSER: 4227	Serv.	7.900	R$ 4,90	R$ 38.710,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Câmara Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Cassiterita, nº 1.369 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem, fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Ariquemes, 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou via e-mail <cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/SGCMA/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 00348/2025.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/2026/PREGÃO/CPL/CMA, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

Òrgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DENILSON SIGOLI JUNIOR
Secretário Geral da Câmara de Vereadores de Ariquemes/RO.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes/RO

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Editora Gráfica Voz Regional LTDA,
Inscrita Sob o CNPJ 10.483.593/0001-48
Representante:
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA,
CPF nº. ***.722.479-**.

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:CC33E075

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00114/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 009/2026/CPL/CMA (ID 9F2.C1D) e Parecer Jurídico (ID 9F2.FC6), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00114/2026, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no "XV Fórum de Gestão Pública, o Papel do Vereador aplicado à garantia da constitucionalidade e segurança jurídica das Leis Municipais", a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 07, 08, 09 e 10 de abril de 2026, em favor de INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 28.407.129/0001-38, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Ariquemes/RO, 06 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/ Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:595F490F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO VIA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SML/2025/14.133-2021

O Direto Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 17.117/2021, e considerando as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº 14-65/2025, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/SML/2025/14.133-2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90150/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, cujo objeto consiste na contratação de agente de integração para prestação de serviços continuados de intermediação de estágio,

CONSIDERANDOque, após análise técnica posterior da instrução processual, verificou-se a ocorrência de erro material na quantificação do objeto da contratação, especificamente no que se refere ao quantitativo de serviços relativos à taxa administrativa mensal por estagiário;

CONSIDERANDOque, na instrução processual, foi considerado quantitativo de 12 (doze) unidades de serviço, quando, na realidade, considerando a contratação de 03 (três) estagiários pelo período de 12 (doze) meses, o quantitativo correto deveria corresponder a 36 (trinta e seis) unidades de serviço, tendo em vista que a taxa administrativa é cobrada mensalmente por estagiário;

CONSIDERANDOque o referido equívoco impactou diretamente na estimativa do valor global da contratação, resultando na formalização do Termo de Homologação com valor divergente da correta quantificação do objeto;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite à Administração rever e anular seus próprios atos quando constatada a existência de vícios que comprometam sua legalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:
ANULAR o Termo de Homologação e Adesão via Carona à Ata de Registro de Preços nº 011/SML/2025/14.133-2021, constante nos autos do Processo Administrativo nº 14-65/2025, ID 3568384, em razão da constatação de erro material na quantificação do objeto e na estimativa do valor da contratação.

Determina-se, ainda, o retorno dos autos à fase de instrução processual, para que sejam promovidas as devidas correções quanto à quantificação do objeto e à correspondente estimativa do valor global da contratação, com posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:91AEB514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.665, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA

DECRETO Nº 23.665, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-4285/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gleyce Kelly Prado de Almeida, admitida em 2/10/2012, matrícula nº 92568, no cargo/função de Médico Pediatra, N-I, 40H, GRUPO-57, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B310B213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.666, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLANE DE SOUZA MACEDO

DECRETO Nº 23.666, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLANE DE SOUZA MACEDO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 516 de 02/04/2026 (ID 3896327), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gislane de Souza Macedo, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:802FDA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.667, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELLE MORAES DE LIMA

DECRETO Nº 23.667, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELLE MORAES DE LIMA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 516 de 02/04/2026 (ID 3896327), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Isabelle Moraes de Lima, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A2C217D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.668, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI DE MATOS AMARAL

DECRETO Nº 23.668, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI DE MATOS AMARAL

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 512 de 02/04/2026 (ID 3895552), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gleici de Matos Amaral, ao cargo de Diretora da Unidade de Saúde Nova União 03, CDS-5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:75B1A1DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.669, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.669, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-9905/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Fineas Joaquim de Oliveira, do cargo de Assessor Tecnico, N-II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6F93D8A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.670, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MAURO PEREIRA DOS SANTOS PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 23.670, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MAURO PEREIRA DOS SANTOS PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-9903/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Mauro Pereira dos Santos, admitido em 9/5/2008, no cargo de Procurador Jurídico, N-I, GRUPO-A, sob matrícula nº 67474, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 4 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6974ACDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.671, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NORMA SUELI PEREIRA SANTANA

DECRETO Nº 23.671, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NORMA SUELI PEREIRA SANTANA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-9005/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Norma Sueli Pereira Santana, admitida em 9/3/2020, matrícula nº 12542, no cargo/função de Professor 30HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/4/2026 a 4/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:63BB209A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.672, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ETERIO JOSE RODRIGUES NETO

DECRETO Nº 23.672, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ETERIO JOSE RODRIGUES NETO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-5676/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Eterio Jose Rodrigues Neto, admitido em 30/7/2010, matrícula nº 81248, no cargo/função de Medico Ortopedista, N-II, GRUPO-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 14:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C6F847E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.673, DE 6 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO.

DECRETO Nº 23.673, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-6123/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo da Servidora Pública Municipal Ellis Neide Alves Carneiro, ao cargo Medico Clinico Geral N II,Grupo-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F8B64B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.674, DE 6 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

DECRETO Nº 23.674, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLESIA BARBOSA DA CRUZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 525 de 06/04/2026 (ID 3899390), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Clesia Barbosa da Cruz, ao cargo Gerente de Trabalho e Emprego CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - SEMDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CF465A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

DECRETO Nº 23.663, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILDA COSTA CAMARGO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-8841/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Rosilda Costa Camargo, admitida em 22/3/2000, matrícula nº 31461, no cargo/função de Professor 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7538DD92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº 23.664, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.472, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-9938/2026;

DECRETA:

Art. 1ºAltera-se o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 14.472/2018, acrescentando a alínea "c", no inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo o dia de partida e o de retorno, sendo seus valores os constantes na Tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:

I - valor integral quando o deslocamento importar em pernoite fora da sede do Município; e

II - pela metade, 50% (cinquenta por cento), quando:

a) não houver necessidade de pernoite; e

b) ao mesmo dia houver mais de um deslocamento da sede do município que não importe em pernoite.

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o servidor ou pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino do servidor.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/04/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0698AC16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.038, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.038, ARIQUEMES, 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER quea Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025, Plano Plurianual 2026-2029 para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o*caput*constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da LeiMunicipal nº 2.997/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 01 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 24 de 12/03/2026 (ID 3847320), Projeto de Lei nº 3752/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D993766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.043, ARIQUEMES, 02 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.043, ARIQUEMES, 02 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDAPRINCIPAL 02, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIALGREENVILLE, QUE PASSA A DENOMINAR - SE AVENIDAJOÃO BATISTA DAVID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Principal 02, localizada nobairro Residencial Greenville, no Município de Ariquemes/RO, que passa a denominar -seAvenida João Batista David.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 02 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Legislativo, Filipe Rozique, Projeto de Lei nº 3727/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:81436563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.044, ARIQUEMES, 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.044, ARIQUEMES, 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVESREZENDE,PrefeitadoMunicípiode Ariquemes,EstadodeRondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZSABER que a CâmaraMunicipaldeAriquemes,aprovoueeusancionoepromulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1ºNão incide o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI sobre a transmissão onerosa de imóvel destinado à aquisição de imóvel por beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, nos termos do art.24 da portaria MCID n°. 724/2023.

Art. 2ºO benefício de que trata este Lei aplica-se exclusivamente aos imóveis:

I - destinados à residência própria do adquirente;

II - adquiridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social públicos, exclusivamente para o programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1;

III - quandoo adquirente não seja proprietário, promitente comprador ou cessionário de outro imóvel residencial no território nacional;

IV - cuja renda familiar mensal não ultrapasse 02 salários mínimos excetuando - se os benefícios do programa Bolsa Família.

Art. 3ºA não incidência deverá ser requerida pelo interessado junto ao setor competente da Administração Tributária, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta Lei, na forma de regulamento.

Art. 4ºO imóvel adquirido com o benefício desta Lei não poderá ser alienado ou destinado a finalidade diversa da moradia pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de:

I - cobrança do ITBI dispensado, atualizado monetariamente;

II - aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 5ºO benefício previsto nesta Lei possui natureza de política pública habitacional, visando à efetivação do direito social à moradia, nos termos do art. 6° da Constituição Federal (CF).

Art. 6º Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

I -a concessão do benefício está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício de sua vigência e nos dois subsequentes, conforme Anexo I;

II -a medida foi considerada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, não afetando as metas e resultados fiscais;

III -a renúncia fiscal é compensada pelo incremento da arrecadação decorrente de:

a)atualização da base cadastral imobiliária;

b)intensificação da fiscalização tributária;

c)ampliação natural da base de contribuintes em razão da regularização fundiária e do crescimento urbano.

Art. 7ºO poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo procedimentos operacionais e documentação necessária à concessão do benefício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser interpretada em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 31 de 17/03/2026 (ID 3856507), Projeto de Lei nº 3764/2.026.

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art.14 da LC n° 101/2000)

1. Identificação

Projeto de Lei n° __/2026

Objeto: Insenção de ITBI para aquisição de casa popular, Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I.

2. Premissas Técnicas

• Arrecadação anual real de ITBI:**R$ 8.662.847,00**

• Alíquota média: 2%
• Valor médio imóvel popular:R$160.000,00
• ITBI médio imóvel popular: R$3.200,00
• Estimativa de 80 imóveis/ano
• Crescimento anual estimado: 5%

3. Cálculo da Renúncia

2026
80 x R$3.200,00 =**R$256.000,00**

2027
84 x R$3.200,00 =**R$268.600,00**

2028
88 x R$3.200,00 =**R$281.600,00**

4. Impacto Percentual sobre a Receita Real

Exercício	Renúncia (R$)	% sobre R$8.662,847,00
2026	R$256.000,00	2,95%
2027	R$268.600,00	3,10%
2028	R$281.600,00	3,25%

5. Análise Fiscal

O impacto estimado situa-se abaixo de 4% da arrecadação anual do ITBI, não comprometendo:

• O equilibrio fiscal
• As metas de resultado primário previstas na LDO;

• A programação financeira do exercício.

6. Declaração (Art. 14, I, da LRF)

Declara - se que a renúncia de receita:

Será compensada mediante:

a) Atualização da Base Cadastral Imobiliária,
b) Intensificação da fiscalização tributária,
c) Ampliação natural da base de contribuintes.

7. Conclusão Técnica

A concessão de isenção de ITBI para casa popular apresenta impacto financeiro estimado em R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), no primeiro exercício, com reflexos nos dois subsequentes atendendo às exigências do art. 14 da Lei Complementar n°101/2000.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 06 de março de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3898447**e o código verificador**5294EE16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#	***.445.959-**	06/04/2026 12:25
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	***.962.637-**	06/04/2026 18:29

Referência: Processo nº 8-6477/2026.	Docto ID: 3898447 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D9F011A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS DA SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 358 de 01/04/2026 (ID 3892692), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves
Carolina Corsini Fernandes
Dieimila Luana da Silva Paulus
Eduardo Santos de Sousa
Ilvânia Dias de Lima
Jaíne Freitas Batista
Joice Golçalves Santos
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento
Maria Helena Morais Farias
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Natalia Santos de Angelo
Rejane da Silva Nascimento

Vitoria Nascimento Bacelar
Vitor de Araujo Pegos

Art. 2° Fica Revogada a Portaria de n° 688 de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/04/2026 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:83ADB5B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 256, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2026

PORTARIA Nº 256, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-28558/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização e Recebimento daNUCEX, referente ao Contrato de n° 56/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa ENRON CONSTRUCOES LTDA.

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Suplente do Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal do Contrato:
Silvio Mera Neto;

Suplente do Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da NUCEX:
Angelica Helena Pego de Almeida
Lucas Bruno Silva
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/04/2026 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B3512C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 257, DE 2 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257, DE 2 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 121 de 02/04/2026 (ID 3896238), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

Presidente:
Luceli Gomes de Andrade.

Membros:
Bruna Letícia Ferreira Martins;
Jonathan Leonardo Braga da Silva;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 02/04/2026 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7864DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 28/2024, PROCESSO Nº 23034.033994/2024-34, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.977/2026SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO- FME/SEMED -CNPJ:30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 86.729.324/0002-61

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º**28/2024, Processo nº 23034.033994/2024-34, Edital de Licitação nº 90010/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

ADESÃO:Aquisição Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira, Material: Plástico Injetado E Aço, Tamanho: Cja-04b e Cja-06b, Material Tampo: Abs, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno.

Valor de R$ 401.932,40 **(quatrocentos e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 06 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/04/2026 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:69E64F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.338/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 31.499.939/0001-76

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamento para cozinha escolar - geladeira vertical industrial de 4 portas, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ 2.297,68 (Dois mil e duzentos e noventa e sete reais sessenta e oito centavos)

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/03/2026 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:59FF1AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
PROCESSO N° 1100/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

Processo nº.:1100/2026.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para Aquisição de materiais de construção para fechamento da lateral do lado esquerdo da escola/confecção e instalação de um portão na lateral da quadra para melhorar o acesso principal, destinados à melhoria da infraestrutura da unidade escolar, controle de acesso e melhores condições físicas para alunos, servidores e comunidade escolar. garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade do ambiente educacional, proveniente de emenda parlamentar nº 572/2025 do vereador João Mendes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada:E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Valor:R$ 30.000,00
Ficha: 227

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:abril à dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FF7B94FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 1095/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

Processo nº.:1095/2026.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola M.E.I.E.F. Mafalda Rodrigues, para realizar a aquisição de bens permanentes, como geladeira, sofá, poltrona e uma mesa para a coordenação, proporcionando melhores condições de trabalho, organização e conservação dos alimentos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela instituição, proveniente de emenda parlamentar nº 571/2025 do vereador Tiago Viola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada:E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES CNPJ 00.672.017/0001-95.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Valor:15.000,00
Ficha: 230

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:abril à dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com E.M.E.I.E.F. MAFALDA RODRIGUES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F266EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.338/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:31.499.939/0001-76

OBJETO: O Objeto Da Presente Contratação ÉAnexo Ata De Registro De Preços Nº 3/2025 De 16/12/2025 (Id 3673375), Para Adesão a Ata De Registro De Preço Nº 3/2025, Processo Nº 23034.003758/2025-74, Edital De Licitação Nº 90011/2024 Processo Administrativo N.º 23034.016472/2023-97, Para Aquisição De Balanças De Plataforma De 150 Kg, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Ariquemes, Pelo Período De12 (Doze)Meses.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R$ 2.297,68 (Dois mil e duzentos e noventa e sete reais sessenta e oito centavos).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato : Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 23 de março de 2026.
Retificado em 25 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/03/2026 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:5ECA07C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo aoContratoNº 104/2023
Processo Administrativo nº 2910/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**-CNPJ: 11.085.816/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 104/2023.

PRAZO: Fica aditivado oprazo em 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2026.

VALOR:O valor total do Contrato permanece em**R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

Ariquemes/RO, 2 de abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/04/2026 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:43DDA8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA 7 (SETIMA) PRESTAÇÃO

Onde lê-se

Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi;

Leia – se

Andrey Vinicius da Silva Fontoura;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9B5D2FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 219/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.946/2025 - SEMSAU PROJETO PREVIVA PRAZO

CELEBRAÇÃO:06.04.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-)**INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CÂNCER - PREVIVA**, CNPJ n.º37.963.652/0001-31.

1.1OBJETO: -Prorrogar o prazo aoRepasse financeiro para custeiodecontratação de 1 (uma) técnica de enfermagem e de 1 (uma) psicóloga, prestador de contascom foco em ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer e atendimento humanizado a pacientes em situação de vulnerabilidade, sob responsabilidade do Instituto Previva.ID 3532760e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aditivo doPrazo:**11 de abril a 11 de junho de 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.946/2025 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E9D20068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PACIFIC ELETRONIC LTDACNPJ: 18.535.079/0001-10.

OBJETO: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de Sistema Circuito Fechado, Câmera Vídeo De Segurança e Registrador Eletrônico de Ponto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.556,80 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Ariquemes/RO, 30 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:097F94CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA CNPJ:40.389.941/0001-83.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 81/2025.

PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2026.

VALOR: O valor do contrato permanece em R$154.523,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três mil reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:3CCBA9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3631/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL LTDACNPJ: 53.632.250/0001-00.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 96/2025.

PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 9 de abril de 2026.

VALOR: O valor do contrato permanece em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ariquemes/RO, 1º de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E06E9C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo 13852/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 142/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: **Associação Sonho de Viver**
CNPJ n.º **40.136.836/0001-32.**
Objeto: Contratação deequipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.
Vigência: 08deagostode 2025 até08deagostode 2026**.**
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a VI (sexta) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9714C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 07.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h

02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2025.
Valor: R$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas 07 (sétima).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

PORTARIA Nº 970, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA DA SILVA FERNANDES;

ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

LUCELI GOMES DE ANDRADE

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6723D35F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29448/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Filmes Impressora para Registro de Imagens de Exames**, Hipoclorito de Sódio, Indicador Biológico, Indicador Químico, Mini Incubadora e Papéis Termossensíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses..Comvalor total estimado em **R$ 153.073,98** (cento e cinquenta e três mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90037/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 08/04/2026até às 08h59min do dia 24/04/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 06 de abril de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:C64B2C77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90031/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27458/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.908.506,26. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90031/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/04/2026 até às 09h00min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 06 de abril de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E30D789F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90036/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19713/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 377.766,96. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90036/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO.Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/04/2026 até às 09h00min do dia 24/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 07de abril de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:808F4D32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18069/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos (Conectores, Cabos elétricos e Disjuntores)paraatender as necessidades das Secretarias que pertencentes à Prefeitura Municipal

de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 309.589,66.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 23.385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90029/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/04/2026até às 09h00min do dia 27/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/04/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),07 deabril de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:316E2612

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.016/2026 PROC. Nº 26173/SEMED/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.016/2026
PROC. Nº 26173/SEMED/2026.
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuiçõeslegais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR aInexigibilidade de Licitação n° 90016/26, referente ao ProcessoAdministrativo nº 26173/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021com razões remissivas aoRelatório - SML 90016 de 30/03/2026 (ID 3887182)eParecer 291 de 01/04/2026 (ID 3893006),cujo objeto é: Aquisição de Kits de alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvida pela Inglês Fácil Express, utilizando o processo neurolinguístico de aprendizado por meio da métrica de sons, para atender estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências Especial da União (EMEMDA PARLAMENTAR 202539450011-CORONEL CHRISÓSTOMO), em favor da empresa:BRITANICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA (NOME DE FANTASIA - INGLES FACIL EXPRESS, **CNPJ: 04.710.655/0001-04,** item: 1, valor total homologado: **R$ 709.240,00 (Setecentos e nove mil e duzentos e quarenta reais).**

Ariquemes/RO, 02 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C748FA38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.017/2026 PROC. Nº 8574/SEMPOG/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.017/2026
PROC. Nº 8574/SEMPOG/2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuiçõeslegais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com basena IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR aInexigibilidade de Licitação n° 90017/26, referente ao ProcessoAdministrativo nº 8574/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021com razões remissivas aoRelatório - SML 90017 de 31/03/2026 (ID 3891447)eParecer 297 de 02/04/2026 (ID 3895721),cujo objeto é:PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO DO CURSO: "Gestão e Manutenção de Frotas de Veículos: Planejamento, Logística de Manutenção e Custos Operacionais", a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026, destinado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor da empresa:V. APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 49.504.587/0001-65, item: 1, valor total: R$ 4.360,00 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO,06 de abril de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FEC588A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16328 , DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2307

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.523.547,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.523.547,78
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
610 26.782.1008.1227.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 4.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 207 CV 52544/21/MDR

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
606 26.782.1008.1256.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 3.349.137,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2005 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 225 CV 932151/MDR

609 26.782.1008.1227.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 480.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2004 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 207 CV 52544/21/MDR

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
599 04.122.1008.1348.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2048 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 261 CV 556/2024/PGE/SEOSP

600 04.122.1008.1348.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 7.623,82
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
601 04.122.1008.1328.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2065 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 273 CV. 137/2025/PGE-SEOSP

602 04.122.1008.1328.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 52.789,05
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

603 15.451.1008.1296.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 190.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 242 EM 202339450005 - CHRISOSTOMO

604 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 28.341,40
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2054 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

605 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 1.491,66
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

607 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2004 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 122 CV 868008/18 MIN.INTEGRAÇÃO

608 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 7.129,30
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

611 26.782.1008.1323.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 46.566,94
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2061 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 269 CV 696/2024 PGE-DERADM

612 26.782.1008.1323.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 5.668,61
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 3.829.137,00

Fontes de Recurso
1 700 3.829.137,00

Superávit Financeiro: 689.610,78
Fontes de Recurso
2 500 74.702,44
2 700 250.000,00
2 701 174.908,34
2 706 190.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
106 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -4.800,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -4.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D8084B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16332 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600,00
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
107 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
396 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOC -600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B209C748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16333 , DE 19 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$340.987,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 340.987,93
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
837 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 18.075,25
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

838 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 16.424,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

839 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 106.600,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 301 OTONIEL BERNARDES

840 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 119.924,75
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 303 BANCADA MDB

841 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 59.962,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 302 BANCADA 09

843 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -340.987,93
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -340.987,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2654C29A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16339 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
847 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 14.200,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

848 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -24.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:22A0C38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16350 , DE 25 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$89.835,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.835,81
Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
849 12.365.1002.1009.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 89.835,81
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 008 OUTRAS FNDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 89.835,81
Fontes de Recurso
2 569 89.835,81
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:596BDB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.364, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Nomeia aprovado no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 28/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 28/2026** dos servidores especificados no presente Decreto.

CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS
GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR

***PSICÓLOGO - 40* HORAS**
JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA
ALINE LADISLAU

PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS
ELENILZA PEREIRA DA COSTA
GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS
MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA
MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA
FRANCILENE ALVES DA SILVA
EDI CARLOS PEREIRA DA SILVA
TAMIRES DIAS MACIEL
RONICLÉIA PEREIRA DA COSTA
SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE
BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS
RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:AE4E4365

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R$ 135.785,52 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:
I – **R$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM, para aquisição de 55,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação de bueiros em quatro pontos de estradas vicinais, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, e o Município de Buritis/RO.
II – **R$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM.
Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, a ser repassado pelo Município na fase de execução.
Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar execução às ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.782.1008.1356.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. 53/2026/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 128.996,24
TOTAL	**R$ 128.996,24**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6D76843A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 28

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *CONDUTOR SOCORRISTA, PSICÓLOGO, PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***CONDUTOR SOCORRISTA - 40* HORAS**

• GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR

***PSICÓLOGO - 40* HORAS**

• JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA
• ALINE LADISLAU

***PROFESSOR PEDAGOGO 30* HORAS**

• ELENILZA PEREIRA DA COSTA
• GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS

***PROFESSOR PEDAGOGO 40* HORAS**

• MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA
• MARIA DE FÁTIMA COSTA SILVA
• FRANCILENE ALVES DA SILVA
• EDI CARLOS PEREIRA DA SILVA
• TAMIRES DIAS MACIEL
• RONICLÉIA PEREIRA DA COSTA
• SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE
• BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS
• RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
• ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS

Buritis - RO, 07 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B0A99082

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **1072.001.01.2026/SEMA**, **objeto:** (custeio de taxa de inscrição para participação de servidor no "IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas".) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Buritis, 06 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3DF3A8CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 006/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RO-460, KM 07, Gleba 06, Lote 72, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.328.187/0001-82, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** ADRIANO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.225.492-** e RG nº **941* SESDEC/RO, residente à RO-460, km 07, PA Santa Helena, CEP 76880-000, Zona Rural, Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22073, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ nº 02.238.187/0001-82
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 006/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ: nº 02.328.187/0001-82
Representado por: Presidente: ADRIANO PEREIRA BORGES

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22073.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1AB74439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 007/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** JOÃO PAULO NETO, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22074, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 007/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00
Representado por: Presidente: JOÃO PAULA NETO

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22074.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:37EA6B50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 008/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IINHA SETE SARACURA (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07 Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *1720* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buritis, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22075, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar -se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação,

caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 008/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22075.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F5D6E790

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 009/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09**,** doravante denominado **PARCEIRO**

PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor WILLIAN TESKE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 002.***.***-90 e RG 00**4171* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22078, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do

PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 009/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAN TESKE

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22078, para facilitar as

atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:176731BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 010/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 - ASPROBUR"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 – ASPROBUR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.568.217/0001-28**,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha C-18, KM 15, P.A São José do Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor ROBERTO DE SOUZA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.175.792-** e RG **594* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C-18, Martendal, zona Rural do Município de Campo Novo - RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22079, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 – ASPROBUR
CNPJ nº 02.568.217/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 010/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 – ASPROBUR
CNPJ: nº 02.568.217/0001-28
Representado por: Presidente: ROBERTO DE SOUZA SILVA

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22079, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:331886F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIÃO – ASPRUCABER"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIAO - ASPRUCABER,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.677.777/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.12.2021, estabelecida à Linha 01, Km 02, PA Buriti, no município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor MAURO CELSO TAUFFER, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob no **9304*-* SSP MT, e devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob no ***.986.532-**, residente e domiciliado a Linha 01, s/n°, Lote 47, Gleba 04, Km 02, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22071, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subbcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 20 de março de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITIS E REGIÃO - ASPRUCABER
CNPJ nº 04.677.777/0001-46.
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS

Partes Envolvidas:
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

PARCEIRO PRIVADO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU
DE BURITIS E REGIÃO - ASPRUCABER
CNPJ nº 04.677.777/0001-46.
Representado por: Presidente: MAURO CELSO TAUFFER

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22071, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6C6AB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 30 DE MARÇO DE 2026, BURITIS/RO.

Aos trinta dias do mês de março de 2026, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do ofício n° 013/2026, ao Conselho Municipal de Educação de Buritis, que Solicitação de Registro da Associação AACB; Elaboração da resposta do ofício n° 013/2026 e encaminhamento do ofício nº 5/CME/2026, para o Presidente da Associação dos Acadêmicos de Buritis (AACB) sobre Pedido de Registro e Parceria Institucional;Avaliação geral das Proposta Propostas Pedagógicas das escolas: EMEIEF Pedro Eugênio; EMEIEF Josué de Castro e Creche Chapeuzinho Vermelho; Análise do documento da Creche Educação em Tempo Integral-ETI, atendimento de crianças de 2 e 3 anos: - DCNs para Educação Especial, - público-alvo da educação especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), funcionamento do AEE, adaptações curriculares, avaliação inclusiva, acessibilidade, formação continuada dos professores, parceria com família e serviços de apoio, sobre PEI, documentos obrigatórios na educação especial; - coerência com a BNCC; art. 30 da LDB – Lei nº 9.394/1996, que organiza a oferta em creches (0–3 anos), - Resolução CNE/CEB nº 7/2025, - Define educação integral como jornada mínima de: 7 horas diárias ou 35 horas semanais, reconhece que: alimentação, higiene, socialização fazem parte do processo educativo, - Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, síntese do embasamento legal da educação em tempo integral na creche: - Constituição Federal de 1988 (direito à educação infantil)- LDB nº 9.394/1996 (desenvolvimento integral e ampliação da jornada);- BNCC e Diretrizes Curriculares (formação integral), - Resolução CNE nº 7/2025 (definição de carga horária), - Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral); Análise dos apontamentos sugeridos na PP das escolas de educação regular: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define aprendizagens essenciais da Educação Básica, se análise da proposta pedagógica contempla: - alinhamento do currículo à BNCC, - desenvolvimento das 10 competências gerais- organização das áreas de conhecimento e habilidades; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, que estabelecem princípios para a organização da educação no país, devendo contemplar: formação integral do estudante; inclusão e diversidade; articulação entre etapas da educação, - Plano Municipal de Educação-PME, durante a análise da proposta pedagógica, verifica-se se elas contribuem para metas como: qualidade da educação e alfabetização na idade certa; - documentos Normativos do Sistema de Ensino e considerar as normas, do Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Educação-CME, resoluções e pareceres que orientam a elaboração e avaliação das propostas pedagógicas, - pontos principais contemplados nas mesmas: alinhamento com a LDB; coerência com a BNCC; atendimento às Diretrizes Curriculares; contribuição para as metas do PNE; conformidade com normas do sistema de ensino, - DCNs para Educação Especial, - Intens constantes na propostas sobre inclusão: acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), articulação entre ensino regular e AEE, acessibilidade pedagógica, arquitetônica e comunicacional, recursos de tecnologia assistiva, flexibilização curricular para atender às necessidades educacionais específicas, salas de recursos multifuncionais, formação de professores para educação inclusiva, princípios da educação inclusiva, identificação do público-alvo da educação especial, funcionamento do AEE, adaptações curriculares, avaliação inclusiva, acessibilidade, formação continuada dos professores, parceria com família e serviços de apoio, sobre PAEE e PEI, documentos obrigatórios na educação especial; Aprovação do Parecer nº 003/CME/2026 e Resolução nº 003/CME/2026, de apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, Creche Chapeuzinho Vermelho. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Após a apreciação da minuta de Parecer e Resolução que trata da apreciação das Propostas Pedagógicas das escolas, Pedro Eugênio, Josué de Castro e Creche Chapeuzinho Vermelho, na qual foram colocadas para apreciação após avaliação deste colegiado, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: PARECER Nº 003/CME/BTI/2026, de apreciação das Propostas Pedagógicas Municipais de Buritis/RO, EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho, EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e RESOLUÇÃO Nº 003/CME/BTI/2026, que aprova as Propostas Pedagógicas da EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho, EMEIEF Josué de Castro e EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, após correção textual as mesmas serão encaminhadas as SEMED para deliberação e providências. A reunião foi encerrada às 17h12min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 30 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BE88BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 10 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dez dias do mês de março de 2026, às 13h47min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: a) Leitura do OFÍCIO Nº 20/SEMED-ADM/2026, que encaminha para conhecimento e providências que entender pertinentes, cópia da Memória de Reunião nº 011/2026/GAEDUC, referente ao Procedimento Administrativo nº 2026.0001.007.25585, que trata do projeto "MPRO: Ensinando a Salvar Vidas – 2ª Edição", voltado à implementação da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no âmbito das unidades escolares e destaca a necessidade de regulamentação municipal da Lei Lucas por meio dos Conselhos Municipais de Educação, com o objetivo de estabelecer parâmetros, carga horária e diretrizes para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos profissionais da educação; b) Leitura do Ofício nº 000161/2026-GAEDUC, ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2025000100515831, a fomentar e mobilizar as redes pública e privada integrante do sistema municipal de ensino a promover a formação continuada dos profissionais de educação por meio da participação na Turma Exclusiva para o Curso "Segurança e Cidadania Digital em Sala de Aula", plataforma AVAMEC, lançada para atender os profissionais da educação do Estado de Rondônia e Municípios; c) Leitura do OFÍCIO Nº 14/SEMED - INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, que encaminha documentos do GAEDUC para conhecimento; d) Retomada do Leitura do Ofício nº 000127/2026 - 1ª PJ - BUR, Procedimento Administrativo de Acompanhamento de

Políticas Públicas nº 2026011300517231, bem como elaboração da resposta a procuradoria juridica do municipio; e) Leitura análise e correção das propostas pedagógicas da escolas: sendo: a) EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho; b) EMEIEF Josué de Castro; c) EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio; f) Pesquisa das legislações para análise e correções dos documentos; g) Elaboração da minuta de resolução para regulamentação Lei no 14.164/21 e Lei no 11.340/2006 nas escolas municipais de Buritis/RO, notadamente quanto a instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, inserção no currículo de conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, e a concessão de prioridade à mulher em situação de violência doméstica e familiar para matricular seus dependentes em instituição de ensino mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, a pedido da Promotoria de justiça de Buritis-RO; h) Elaboração da resposta referente ao Ofício nº 000127/2026 - 1ª PJ - BUR. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas. A reunião foi encerrada às 17h08min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 10 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F1A7B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 02 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dois dias do mês de março de 2026, às 13h49min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura do Ofício Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026.0113.005.17231 PORTARIA Nº 000014/2026 - 1ª PJ - BUR; Leitura do Ofício nº 000127/2026 - 1ª PJ - BUR, Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 2026011300517231; Leitura do Ofício nº 13/SEMED-INSPEÇÃO ESCOLAR/2026, que encaminha as Propostas Pedagógicas, apreciação do Conselho, sendo: EMEI Creche Chapeuzinho Vermelho; EMEIEF Josué de Castro; Patricia; EMEIEF Pedro Eugênio Marcilio; Portaria nº 3259 de 07 de junho de 2021, dispõe sobre o processo de construção e atualização do Projeto Político Pedagógico PPP das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, e dá outras providências; Leitura do Guia de Orientações do Projeto Político Pedagógico Construção, Atualização e Análise; Elaboração do protocolo de correção e alinhamento da Proposta Pedagógica da Creche Educação em Tempo Integral, contendo os amparos legais para Educação em Tempo Integral ETI - Art. 31, da LDB jornada mínima de 7 horas diárias; BNCC, que define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil; orienta que o tempo integral deve promover experiências amplas (cuidar, educar, brincar, interagir); DCN, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Reforçam a indissociabilidade entre cuidado e educação; o tempo integral deve respeitar os ritmos da criança (alimentação, descanso, brincadeiras, aprendizagem), pesquisa e leitura dos documentos concernentes à educação especial, contemplados na Proposta Pedagógica, devem prever: inclusão dos estudantes com deficiência; Atendimento Educacional Especializado-AEE; adaptações curriculares quando necessárias; Resoluções e Pareceres do Conselho Estadual-CEE e Conselho Municipal-CME; Elaboração do protocolo de correção e alinhamento das Proposta Pedagógicas, das escolas que ofertam pré-escola e Ensino Fundamental I, verificação dos itens: acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE, articulação entre ensino regular e AEE, acessibilidade pedagógica, arquitetônica e comunicacional, recursos de tecnologia assistiva, flexibilização curricular para atender às necessidades educacionais específicas, salas de recursos multifuncionais, formação de professores para educação inclusiva, princípios da educação inclusiva, identificação do público-alvo da educação especial, funcionamento do AEE, adaptações curriculares, avaliação inclusiva, acessibilidade, formação continuada dos professores, parceria com família e serviços de apoio; Pesquisa sobre PAEE e PEI, documentos obrigatórios na educação especial; Leitura do Decreto nº 12.686/2025 (em vigor em 2026) instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando direitos de estudantes com deficiência e altas habilidades no sistema regular. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h09min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 02 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B438E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 23 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas: b) Leitura do Ofício Circular n. 007/2026-GPGMPC-que encaminha a Notificação Recomendatória Conjunta

Circular n. 01/2026//MPC/MPE, a pedido do Procurador-Geral de Contas GPGMPC, para conhecimento e providências; c) Leitura da Notificação Recomendatória Conjunta Circular n. 01/2026//MPC/MPE; d) Leitura da Lei n. 14.811/2024 instituiu medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares e, dentre outras providências, incluiu o art. 59-A no Estatuto da Criança e do Adolescente, impondo obrigações de exigência, guarda e atualização semestral de certidões de antecedentes criminais de colaboradores, bem como manutenção de fichas cadastrais; e) Leitura do art. 59-A do ECA estabelece: (i) às instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, a obrigação de exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses; e (ii) aos estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, independentemente de recebimento de recursos públicos, a obrigação de manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores; f) Análise da minuta de Parecer que aprecia a da Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, para as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO; g) Análise da minuta de Resolução, que aprova a minuta de Parecer que aprecia a Portaria nº 000014/2026, da 1ª Promotoria de Justiça de Buritis/RO, que solicita medidas cabíveis, quanto às deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº 14.164/21 e Lei nº 11.340/2006, nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h11min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 23 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:903CE249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 16 DE MARÇO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2026, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: a) Boas vindas: Boas vindas: Elaboração da Resposta do Ofício N. 000127/2026 - 1ª PJ - BUR, que encaminha cópia da PORTARIA N.000014/2026 e Oficio/ENCAMINHAMENTO Nª 72/2026, que responde o Ofício N. 000127/2026- 1ª PJ-BUR, e solicita medidas cabíveis, deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei no 14.164/21 e Lei no 11.340/2006 nas escolas municipais de Buritis/RO; Leitura do MEMORANDO CIRCULAR Nº 7/GAB/2026, ao Conselho Municipal de Educação, Cumprimento da Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE – Implementação do art. 59-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente; Elaboração da minuta de Parecer que trata da regulamentação do cumprimento da Lei no 14.164/21 e Lei no 11.340/2006, nas escolas municipais de Buritis/RO; Elaboração da minuta de Resolução que trata da regulamentação do cumprimento da Lei no 14.164/21 e Lei no 11.340/2006, nas escolas municipais de Buritis/RO; Pesquisa e leitura de documentos para embasamento da minuta de Portaria, Lei nº 14.164/2021, essa lei alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para incluir ações de prevenção à violência contra a mulher no ambiente escolar. - o compromisso do Estado brasileiro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU - ODS 5 da Agenda 2030 da ONU, que dispõe sobre a Igualdade de Gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas; - Convenção sobre os Direitos da Criança – ONU, preveni a violência, o abuso ou negligência; - Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), são asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; - Lei nº 5.972, de 8 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Calendário da Mulher no âmbito do Estado de Rondônia; - Portaria Estadual nº 86 de 5 de janeiro de 2026, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026; - RESOLUÇÃO Nº 015/CME/BTI/2025, que aprova o Calendário Oficial Escolar para o Ano Letivo de 2026, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; - PORTARIA Nº 113/2025-SEMED/BTI, que estabelece o Calendário Escolar Oficial do Ano Letivo de 2026, para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; - Portaria nº. 000014/2026, que solicita as deliberações/atos normativos que regulamentem o cumprimento da Lei nº. 14.164/21 e Lei no 11.340/2006 nas escolas municipais de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h11min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 16 de março de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:62AC5373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2026, que tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**,em favor das empresas:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73,**no valor de R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais);**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443..348/0001-77**, no valor de R$ 5.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais):**OESTE SUL CIRURGIA LTDA CNPJ: 61.828.536/0001-94**, no valor de R$ 41.867,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais);**R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de R$ 16.097,50 (dezesseis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos);**CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 09.135.378/0001-77**, no valor de R4 7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais);**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65**, no valor de R$ 12.711,50 (doze mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos);**H L LOBIANCO LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29,**no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais);**F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRINUIÇÃO LTDA CNPJ: 51.837.171/0001-00**, no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais).

Cacaulândia/RO, 07 de abril de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:C1AC829C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS**, em favor da empresa:**C DE FELIPE CNPJ: 34.470.419/0001-29,**no valor de R$**26.060,20(Vinte e seis mil e sessenta reais e vinte centavos).**

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:7A422310

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DIREITO DE VIVER MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA**. data da realização: às 10h00min do dia 27 de abril de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado:**R$ 502.676,15 (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos):** Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 07 de abril de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:9845E8DD

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 03/IPC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI".

O Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora-segurada **Sra. Andely Gomes Ribeiro Bissoli**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***77-*- SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 493.542-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A),** nível III, matrícula nº. 95-1, carga horária 25 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 5-15/IPC/2023 com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5° da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I, II, III, IV" e § 1º da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 06 de abril de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:572FEDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026 - 2036"

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026 - 2036"

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e o Secretário Municipal de Educação, **GABRIEL PEREIRA GALINDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 211, § 2º, combinado com o art. 11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, bem como pelo art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB), firmam o presente PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 20262036, no município de Cacaulândia/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o **Pacto Municipal pelo Plano Decenal de Educação** para o período de 2026 a 2036 no município de Cacaulândia/RO
.
§ 1º O Plano Decenal será instituído por Lei Municipal específica, tendo como referência o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE), observando o período correspondente e devendo adequar seu prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
§ 2º Nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 8º da Lei nº 9.394/1996, fica assegurado o regime de colaboração entre o Município e o Estado de Rondônia quanto à elaboração, execução e avaliação dos Planos de Educação.
Art. 2º O presente Pacto consiste em compromisso institucional da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, com as seguintes finalidades:
assegurar o apoio político necessário à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) pela Secretaria Municipal de Educação;
Assegurar a capacitação da equipe técnica, da coordenação do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração e execução do Plano, visando eficiência e qualidade nos processos;
Garantir que o PME seja elaborado com planejamento adequado, cumprimento de prazos e foco em resultados, favorecendo a tomada de decisões assertivas e a otimização de recursos;
Assegurar que o profissionalismo seja princípio orientador do Plano, com equipe composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos;
Assegurar o compromisso institucional com as ações do PME, promovendo confiança, clareza de responsabilidades e eficiência na resolução de problemas;
Promover a participação intersetorial dos órgãos públicos e da sociedade, fortalecendo o diálogo, a cooperação e o compromisso social;
Assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas de elaboração e execução do PME;

Garantir a realização de diagnóstico educacional e de mini censo escolar, conforme art. 5º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, como instrumentos essenciais à construção do Documento-base do PME;
Assegurar que o PME seja estruturado com base nas áreas temáticas do Plano Nacional de Educação, incluindo:
Acesso à Educação Infantil;
Qualidade da Educação Infantil;
Alfabetização;
Acesso, trajetória e conclusão no Ensino Fundamental e Médio;
Aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio;
Educação Integral em Tempo Integral;
Conectividade, Educação Digital e integração das TDICs;
Sustentabilidade socioambiental na educação;
Educação indígena, do campo e quilombola;
Educação especial na perspectiva inclusiva e educação bilíngue de surdos;
Educação de jovens, adultos e idosos;
Educação profissional e tecnológica (acesso, permanência e conclusão);
Qualidade da educação profissional e tecnológica;
Graduação (acesso, permanência e conclusão);
Qualidade da graduação;
Pós-graduação stricto sensu;
Formação e valorização dos profissionais da educação básica;
Gestão democrática e controle social;
Financiamento e infraestrutura da educação;
Assegurar a vinculação das metas ao Plano Plurianual (PPA) e à previsão orçamentária do município;
Garantir a implantação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
Assegurar que o PME reflita as necessidades e especificidades locais;
Garantir a participação social na elaboração do Plano;
Definir claramente as responsabilidades na elaboração, execução e controle do PME;
Envidar esforços para manutenção da equipe técnica capacitada, evitando descontinuidade das ações;
Instituir a governança do Plano, com a seguinte estrutura:
Secretaria Municipal de Educação (direção executiva); Equipe Técnica (elaboração do Documento-base);
Comissão Intersetorial (validação);
Fórum Municipal de Educação (participação social); Conselho Municipal de Educação (aprovação);
Assegurar a elaboração e envio tempestivo do Projeto de Lei do Plano Decenal ao Poder Legislativo;
Sancionar o Plano após aprovação legislativa, conforme cronograma;
Garantir a execução do Plano pela Secretaria de Educação, com instituição de comitê técnico de acompanhamento;

Adotar outras medidas necessárias à implementação e consolidação do PME 20262036 no município de Cacaulândia-RO.
Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Cacaulândia/RO, 06 de abril de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:E8DBB66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00684/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:036/2026

Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Assunto:Concessão de Benefício Eventual por Morte (Auxilio Funeral) para família atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Valor Total: R$4.000,00 (quatro mil reais).

Contratada:FUNERÁRIA CAMPO NOVO LTDA - CNPJ nº 58.459.418/0001-41

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020606.08.243.0039.2222.000 Benefícios Eventuais, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito, 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 203

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BBC92E27

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1623/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 17.997,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais), conforme consta nos Pedido de Empenho 636(ID 576727)e 637(ID 576728).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 476
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B96BEBD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2358/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 15.820,00(quinze mil e oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional: 10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Natureza da Despesa: Material de Consumo;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde;
Ficha: 532;
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.147 AQ. COMBUSTIVEL EMENDA BANCADA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE80D243

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2361/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 2.425,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Nota de Empenho n° 420 (ID 578060) e 423(ID 579354).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6538F26B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Processo Administrativo nº 11-930/2024/SEMUSA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 249/2025, visando a continuidade no fornecimento dos serviços pela empresa contratada, conforme Processo Administrativo nº 11-930/2024/SEMUSA.

Valor: R$ 218.225,10 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS / Ficha: 445 / Fonte de Recurso: 15.1.500.004.002 Saúde 15% / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: Mantem-se a vigência do contrato original**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0B0DDB66

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 252/2025

Processo Administrativo: nº 11-1973/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

Contratada: OA Nicodemos LTDA, CNPJ nº 21.218.648/0001-09.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para construção de calçada, estacionamento, estrutura metálica e letreiro para sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Objeto do Aditivo: Alteração quantitativa do contrato, com acréscimo e supressão de serviços, conforme memória de cálculo (ID 579633) e justificativa técnica (ID 579639).

Valor do Acréscimo: R$ 5.854,47 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Valor da Supressão: R$ 2.846,01 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 04.122.0002.2008.0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recursos: 01.500.001.002 – Recursos Livres
Ficha: 401.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B12792A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 068, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 57.003,44 (cinquenta e sete mil, três reais e quarenta e quatro centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
569 - 3.3.50.41	**Contribuições**	**57.003,44**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
495 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**57.003,44**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D9DC6DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1.291, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX – 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**156.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
570 – 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**156.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1.279 **de 10 de Março de 2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9CC476E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 075/2026 contido no processo 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2943/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 075/2026 contido no processo 1623/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	**Servidor**	**Matrícula**
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
Fiscal Substituto	Jessica Laddaga Faleiro	26337

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A5B24EE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 077/2026 contido no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 077/2026 contido no processo 2361/2025, Referente à aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros da Secretaria Municipal De Educação**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	**Servidor**	**Matrícula**
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Ana Paula Berger Correa	2462
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D60383D0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leiliane Lopes da Silva.	Psicólogo Educacional	14°	SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F0654FA6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 38/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 38/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 38/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 07/04/2026 a 06/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 38/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:95335777

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 39/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 39/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 39/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 08/04/2026 a 07/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 39/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:0F035563

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 40/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2946/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 40/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LEIDIANE ALVES DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: LEIDIANE ALVES DOS SANTOS**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 40/2025, do teste seletivo simplificado 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 09/04/2026 a 08/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 40/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LEIDIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E65872F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 41/2025 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 581/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 41/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO**: VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 41/2025, do teste seletivo simplificado 001/2024/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 10/04/2026 a 09/04/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 41/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
VICTOR HENRIQUE NUNES PENIDO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3357C98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10438, 07 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de05 de março de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **SERGIO MACIEL DA SILVA, matrícula nº13407/1,** ocupante do cargo Professor 25h - CLT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:27DB45D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10439, 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALCIDES FOGAÇA NETO, matrícula nº 16997/1, do cargo de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público,** lotado na **Secretaria Municipal Assistência Social família e trabalho –SEMASFT**,desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de Abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:143F8DD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 806, 07 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público, desta **Secretaria Municipal de Finanças;**

RESOLVE:

Art. 1º– Interromper trinta (30) dias das férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades, em razão da necessidade do serviço público e da inexistência de servidores disponíveis para substituição:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13030/1	Cristiane Ribeiro Martins	01/04/2026 a 30/04/2026	Julho/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 já foi pago anteriormente.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB3D6672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.884 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			
02	PODER EXECUTIVO		
4.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
2.4.2.2.50.0.1.17.00.00	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS	150.000,00	
DR	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA		**150.000,00**	

TOTAL GERAL	**150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

DESPESA				
UNIDADE ORÇ	**4.002**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
PROGRAMA	**0020**	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	ADQUIRIR FROTA DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**A SER CRIADA**	150.000,00
DR	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
TOTAL				**R$ 150.000,00**

TOTAL GERAL	

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária específica destinada a custear despesas para aquisição de motocicletas visando atender aos ACS e serviços de Atenção Primária em Saúde.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:88FA3DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.885 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 1.238/2021, em virtude da mudança de valores da Unidade de Padrão Fiscal (UPF), instituída pelo Novo Código Tributário de Candeias do Jamari. Altera dispositivos do Capítulo XIII da Lei Municipal nº 133, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Candeias do Jamari, revoga os dispositivos dos artigos 5º (§§ 1º, 2º e 8º) e 6º (§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º) da Lei Municipal nº 1.238/2021 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Capítulo XIII da Lei Municipal nº 133, de 04 de dezembro de 1998, passa a denominar-se:

CAPÍTULO XIII – DA LIMPEZA DOS TERRENOS, IMÓVEIS E AFINS, LOGRADOUROS NAS ÁREAS URBANAS, E SUAS EXPANSÕES URBANA, VILAS E DISTRITOS.

Art. 2º O artigo 135 da Lei nº 133/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 – Os terrenos e imóveis edificados ou não localizados nas áreas urbanas e com característica urbanas. Nas áreas expansão urbana, vilas e distritos deste Município deverão ser notificados os proprietários ou ocupantes de boa fé ou responsáveis pela localidade que estejam em desacordo com o termos dessa lei . Os proprietários de terrenos devem manter limpos, capinados, roçados e isentos de qualquer material nocivo à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente, ou que prejudique a vizinhança e a coletividade.

§ 1º Considera-se necessária a roçada e limpeza do imóvel ou terreno baldio sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 0,60 m (sessenta centímetros) do solo, devendo a limpeza ocorrer sempre que ocorrer crescimento acima 60 centímetros ou conforme necessidade apurada pela fiscalização.

§ 2º Nos terrenos referidos neste artigo, não será permitido o depósito de lixo doméstico, resíduos, entulhos, poda de árvores, fossas abertas escoando nas ruas , águas servidas oriundas de piscina sumidouros , reservatórios de águas servidas lançadas diretamente na ruas,de lavadores de carros ou de qualquer natureza além de escombros, edificações inabitáveis ou inacabadas casos e comercio abandonados que representem risco à saúde pública e segurança. Sendo aplicado para todos o casos multas conforme estipulado nesse projeto de lei.

§ 3º Os resíduos sólidos lixo comercial e Industrial ou de grande proporção exemplo resto de construção civil , lixo hospitalar entre outros deverá ser destinados recolhido e destinados pelo dono ou pelos responsáveis do empredimento que produziu o resíduo. ressalvadas casos específicos bem justificadas o município poderá proceder o recolhimento, Nos casos de empreendedores particulares que fizerem o recolhimento dos resíduos em Candeias do Jamari a destinação e localidade para armazenamento fica por conta do fornecedor podendo a prefeitura formalizar termo de cooperação para esse fim.

§4º A Energisa caso necessário realize podas de árvores ou similar terá o prazo de 24 horas para retirar os entulhos produzidos na ação, não assim procedendo o município notificara a empresa podendo ser multado nos termos dessa lei bem como enviar a cobrança via cartório.

§ 5º Os moradores que necessitem cortar ou desgalhar árvores em ruas ou no seu próprio quintal ou residência deverá comunicar a prefeitura através do seu departamento de postura com antecedência de no mínimo 15 dias , podendo ser multado nos termos tensa lei caso a comunicação não há seja feita ,deverá ainda o morador providenciar meios para retirar e destinar os resíduos referente a podas de árvores e lixos de grande proporção. O morador mostrando que não há condições No da retirada do entulhos a prefeitura realizar a retirada dos resíduos caso

§ 6º Desde que seja comprovada a baixa renda do Munícipe o mesmo fica isento do valor das taxas estipuladas neste projeto de lei quanto a poda de árvores ou a retirada de outro tipo de lixo de grande proporção poderá o município recolher os resíduos oriundos das podas desde que seja comunicada ao departamento de postura com no mínimo no 15 dias de antecedência.

§ 7º Quando o proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel ou posseiro de boa fé não cumprir as disposições deste artigo, a Coordenadoria Municipal de Posturas deverá notificá-lo para que, no prazo de até quinze (15) dias, tome as providências necessárias para o seu cumprimento conforme descrito na notificação.

§ 8º A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por correspondência, aplicativo de mensagens (WhatsApp), ou, caso não seja possível localizá-lo, a notificação será feita por edital eletrônico ou afixado nos murais da Prefeitura, Câmara ou qualquer lugar público de uso diário.no Município, No site oficial da administração, ou publicado no Diário Oficial dos Municípios que esteja em uso.

§ 9º Da notificação e das penalidades previstas neste artigo o responsáveis ou proprietários da área da notificação terá como prazo do contraditório o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para pronunciar referente a notificação atendendo o teor da notificação ou dirigido ao departamento de postura órgão competente para dirimir dúvidas ou assinar termo de compromisso da obrigação de fazer . Essa medida oferece o direito do contraditório e a ampla defesa.

§ 10 -Não sendo cumpridas as medidas que motivou a notificação no prazo estabelecido, será aplicada multa no valor de 1,33 (uma virgula trinta e três) UPFs – Unidade Padrão Fiscal de Candeias do Jamari, correspondente ao valor mínimo da penalidade administrativa prevista neste artigo, lançada de imediato no cadastro fiscal do imóvel.

§ 11 Em caso de persistência nova notificação com mesmo valor, com oferecendo mais quinze (15) dias. não sendo atendida os termos da notificação será aplicada multa de 1,77 (uma virgula setenta e sete) UPFs, correspondente ao valor da penalidade administrativa prevista neste artigo, podendo o departamento de postura lançar até 5 multas anuais por falta de atendimento das notificaçoes ou pela multas pelos descumprimentos das notificações, sendo registrado os lançamentos das multas no setor de cadastro fiscal do imóvel no departamento de regularização fundiária do município, ou no departamento da receita do município, as multas oriundas das notificações serão cobradas de forma imediata ou em até trinta dias a partir da notificação sem acréscimos de juros e multas oriundas das sanções, nos casos de atraso será aplicada juros e multas e todas as correções necessárias, nos casos que dentro do exercício não forem pagas poderá ser lançada na mesma guia de IPTU anual ou outra que venha substituir no ano seguinte caso o imóvel não esteja cadastrado as sanções multas serão lançadas no CPF do ocupante de boa fé.

§ 12 O não atendimento por parte do responsável pelo imóvel a Prefeitura poderá sem consentimento do suposto proprietário entrar dentro do imóvel e executar os serviços de roçada e/ou limpeza, lançando os custos no cadastro ou no CPF do proprietário ou ocupantes de boa fé conforme os seguintes valores:

I – 0,0040 (UPFPMCJ) por metro quadrado – roçada;

II – R$ 0,0050 (UPFPMC) por metro quadrado – recolhimento de entulho.

§ 13 O proprietário será novamente notificado pelos meios constantes no § 4º para pagamento dos valores no prazo de quinze (15) dias, conforme modelo estabelecido por regulamentação.

§ 14 Não efetuado o pagamento, o valor será acrescido ao cadastro fiscal do imóvel, com os encargos legais, podendo ser inscrito em Dívida Ativa caso não seja quitado no exercício correspondente.

§ 15 Em caso de abandono prolongado, o ocupante de boa fé ou posseiros ou titular da área estando em lugar incerto e não sabido não atendendo as notificações inclusive as eletrônicas poderá a Administração pública Municipal adotar a reversão do imóvel em favor do município incorporando ao patrimônio da Prefeitura de Candeias do Jamari, essa medida extra judicial só se dará nos casos em que os supostos passeiros ou proprietários de boa fé não serem localizados de forma presencialmente ou através de publicação de chamamento por meio eletrônico ou site usado pela Prefeitura ou por meio judiciais cabíveis. Todas medidas devem respeitar o devido processo legal e a legislação aplicável, ao fim das medidas verificando que a pessoa encontra se em lugar incerto e não sabido o suposto proprietário ou ocupantes de boa fé perderá o direito da manutenção da posse ou da propriedade caso haja cadastramento na regularização fundiária poderá ser cancelado cadastro ou outro tipos tipo de registro o junto ao órgão sendo feita a incorporação automática do imóvel ao patrimônio público municipal podendo a prefeitura realizar demolição de construções antigas que ultrapasse os dois anos estipulados nesta lei , estando as edificações em ruínas e sujos vem com servindo de esconderijo para produtos de roubos entre outros afins sem prejuízo ao município .

§ 16. Nos casos em que terrenos tenham construções, abandonadas,sem habitação sem que o suposto dono manifeste o Município poderá realizar a reversão do terreno ao patrimônio da Prefeitura de Candeias do Jamari isso após laudo técnico da equipe da regulação fundiária inclusive com assinatura de engenheiro podendo a prefeitura após laudo técnico assinado por engenheiro e comissão instituída para esse fim da Regularização Fundiária do município realizar a desapropriação da área com ou sem ônus para a municipalidade.

§ 17 Considera-se imóvel urbano não utilizado com edificação ou não , nos casos que esteja desocupada, abandonada, ou em estado de abandono, paralisada ou em ruína servindo como esconderijo de produtos não lícitos e afins.

§ 18O município abrirá uma conta específica para arrecadação das taxas e multas e fins dos contidos nessa lei ficando a secretaria de fazenda e do departamento de fiscalização a cargo de acompanhar. Podendo ainda para o bom andamento dessa lei o departamento de postura solicitar apoio de qualquer secretaria ou gabinete bem como da polícia militar e civil para o devido comprimento dessa norma.

Art. 3º Poderá o poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, por decreto, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, especialmente quanto ao modelo de notificação, forma de cálculo dos débitos, processamento dos recursos administrativos e procedimentos administrativos correlatos.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.238, de 2021: I – o artigo 5º, §§ 1º, 2º e 8º; II – o artigo 6º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.238/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F3C0243B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.886 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Ratifica as alterações do contrato do consórcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Município de Candeias do Jamari, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1A49530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEMED

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 2.44D.455 da Gerente de Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF MARIA GORETE ALVES em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004277.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL(R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF Maria Gorete Alves	23.861.293/0001-05	2025	8.523,70

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED58CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEMED

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.445.BA4 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da**EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA**em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0004261.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	00.872.334/0001-55	2025	R$ 13.997,79

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F52DEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SEMED

A **Secretária Municipal da SEMED**, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº1737/2025.considerando o Parecer Técnico da Comissão ID2.3DC.AED e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID2.437.634,**APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar daEMEF Mário Covasreferente ao Saldo Reprogramadoe Parcela Única Recebida Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0001607.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0004316.07.152025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DEJULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEF MÁRIO COVAS	09.029.108/0001-81	2025	101.825,65

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C418A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N°808 DE 07 ABRIL DE 2026

INTERROMPER TRINTA (30) DIAS DAS FÉRIAS DO SERVIDOR DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:
Art.1º – Interromper trinta (30) dias das férias do servidor abaixo relacionado, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13.413/1	Geraldo Augusto da Silva	01/04/2026 à 30/04/2026	01/05/2026 à 30/05/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de março do ano de 2026.

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:052D9734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
1° ATA EXTRAORDINARIA 2026

Ata da 01° (primeira) reunião extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 23 de março de 2026, às 20h (vinte horas), nas dependências da câmara Municipal, Castanheiras – RO.
Ao vigésimo terceiro (23) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), sobre a presidência do Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP** digníssimo Vereador, secretariado pela Senhora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, digníssima Vereadora, dá se início a 1ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP**. Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA – Item I**. **REQUERIMENTO n°: 001/LEG/2026**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Câmara Municipal de Castanheiras - RO. **ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para a Vaga de Segundo Secretário Biênio em Percurso 2025/2026.** Eu, Paulo César Pereira, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer minha inscrição para concorrer à vaga de Segundo Secretário da Mesa Diretora para o Biênio em percurso 2025/2026 da Câmara Municipal de Castanheiras. Declaro estar ciente das atribuições inerentes ao cargo e coloco-me à disposição para contribuir com os trabalhos legislativos, pautando minha atuação na responsabilidade, transparência e compromisso com o interesse público. Plenário deliberativo, 23 de março de 2026. Paulo César Pereira – UNIÃO. Presidente informa que apenas o Vereador Paulo candidatou-se para ser o **2° Secretario** então colocará em **Discussão e Votação** o referente Requerimento, sem discussão, passa para a votação, ficando APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, sendo então o novo **2° Secretario** o Vereador**, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO**. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 25 de março de 2026

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA"
Palácio:

PEDRO FERREIRA GONÇALVES
Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:2C764D0E

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/CAC/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

Período de propostas: de 02/04/2026, às 00:00, até 06/04/2026, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 07/04/2026, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	COIMBRA IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA 8.685,00	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA 8.925,00	POTENCIAL ELETRONICOS 8.050,00
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	06.151.921/0014-56	14.597.850/0001-23	10.809.350/0001-57

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não obtivemos nenhuma proposta inscrita via por e-mail.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	POTENCIAL ELETRONICOS	R$ 8.050,00
2º	COIMBRA IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	R$ 8.685,00
3°	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA	R$ 8.925,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Nenhuma empresa foi desclassificada.
HABILITAÇÃO

Nenhuma empresa foi desabilitada.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por GLOBAL, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa POTENCIAL ELETRONICOS CNPJ: 10.809.350/0001-57 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 07/04/2026 ás 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 011/GAB/2026

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FC353281

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	261/2026
b) Licitação Nrº :	40/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATACAO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	14	R$ 2.500,00	R$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R$ 35.000,00

Castanheiras-RO, 07 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6A7C76A0

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2026.ADEISE FERNANDA ALVES DE SOUZA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ADEISE FERNANDA ALVES DE SOUZA ,** matrícula 14135 portadora do CPF nº *****238.612-**,** admitido em 15/03/2025 no cargo de **GERENTE DISTRITAL - GABINETE**, com efeito financeiro do dia 06 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2139DF51

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N° 003/IPC/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI".

A COORDENDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – IPC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal de nº. 401/2005, de julho de 2005**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 25/IPC/2025, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do IPC.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em favor da servidora
- segurada **Sra. Marli Terezinha Lazarin Toneti,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **33-*- SESP/RO, CPF/MF nº. ***. 403.372-**,efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 38, regime jurídico do quadro estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de julho de 2005, art. 4º, § 9º da EC n°103/2019, c/c Art. 98, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 401/2005, de julho de 2005**

Art. 2º.O Instituto de Previdência de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Castanheiras - RO, 07 de abril de 2026.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:FF3AF02C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 004/IPC/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. MARIA DO SOCORRO INACIO DO NASCIMENTO**".**

A superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** a **Jose Ferreira do Nascimento,** nascido em 22/11/1955, portador do CPF/MF nº ***.659.603-**, cônjuge legalmente habilitado, certidão de casamento nº 020529 01 55 1975 2 00026 106 0004486 09 dependente da ex-servidora segurada **Sra. Maria do Socorro Inácio do Nascimento,** portadora do RG nº ***44-* - SSP/CE, e CPF/MF nº ***.162.572-**, falecida em **04 de fevereiro de 2026**, aposentada por **Idade** no cargo de **Zelador (**a), matrícula nº 463, neste Instituto de Previdência Própria – IPC, Portaria n° 02/IPC/2019, de 22/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 23/04/2019 – Edição 2443, e processo administrativo n° 015/IPC/2019, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com os art. 26º, inciso "I", art. 27º, art. 48 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 401/2005, de 08 de junho de 2005, art. 12, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26 de março de 2025**.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **60% (sessenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos **art. 12 da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26 de março de 2025.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras - **IPC**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina o **art. 12, § 7º da Lei Municipal nº 1.116/2025, de 26 de março de 2025.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – **IPC.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 04 de fevereiro de 2026 (data do óbito).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 07 de abril de 2026.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:3C01ADE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1216, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 1216, DE 31 DE MARÇO DE 2026

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de*R$862.691,18

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2780, de 31 de março de 2026.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$862.691,18 (Oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais, dezoito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 862.691,18
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.0004-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
747-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 258.192,80
F.R.:70 2 543

12.365.0037.2289.0004-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
748-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 23.599,19
F.R.: 702 543

12.365.0037.2288.0004-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
749-3.3.90.30.00-material de consumo 151.035,86
750-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 64.729,66
F.R.: 02 546

12.365.0037.2289.0001-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
757-3.3.90.30.00-material de consumo 1.946,66
F.R.:302 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0038.2302.0001-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC
752-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 20.906,21
754-3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00
755-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00
F.R.: 02 604

10.303.0038.2299.0001-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
756-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 29.092,64
F.R.: 02 601

10.301.0038.1980.0007-INFRAESTRUTURA URBANA
758-.4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 1.409,09
759-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 21.520,17
760-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 107.384,73
761-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 535,00
762-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 47.171,40
763-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 26.112,00
764-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 99.055,77
F.R.: 0 2 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 862.691,18
Fontes de Recurso:2540 1.946,66
2543 281.791,99
2546 215.765,52
2601 332.280,80
2604 30.906,21

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/04/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826637**e o código verificador**B2740D1F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C02790AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.213, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência a JOÃO DERCIO VERGUTZ e VANDERLEI RESCAROLLI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a**JOÃO DERCIO VERGUTZ**,**matricula 405714** e **VANDERLEI RESCAROLLI, matricula 201162** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **501/2026,** cujo o objeto é a aquisição de marmitex no distrito do Novo Plano, referente à Dispensa nº 23/2026., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:19C4776D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.214, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aPATRICK FELIPE SILVA DE SANTANApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº**751/2026**, cujo o objeto é a Reforma do Ponto de Apoio à Saúde no Assentamento Zé Bentão Prédio 2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:48D258A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.215, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Delega competência aMAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 807/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 30 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A175DF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1217, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2781/2026

DECRETO Nº 1217, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2781/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$760.149,61

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2781, de 31 de março de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 760.149,61 (Setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e nove reais, sessenta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 760.149,61
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0038.2299.0002-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
774-3.3.90.30.00-material de consumo 410.149,61
F.R.: 9005 1 710

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.241.0040.1986.0001- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
767-4.4.90.51.00-obras e instalações 350.000,00
F.R.: 1048 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 760.149,61
Fontes de Recurso:1 701 350.000,00
1 710 410.149,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2026 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826856**e o código verificador**87162F47**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:45EA54EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1218, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1218, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2781/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial R$18.259,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2781, de 31 de março de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$18.259,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.259,00
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
779-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 18.259,00
F.R.: 2 600
OUTRAS TRANSFERENCIAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
671-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contrato - 18.259,00
F.R. Grupo: 0 2 600

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826863**e o código verificador**9604B5D8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0609CC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1221, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1221, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2781/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.387.683,74

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2781, de 31 de março de 2026.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.387.683,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.387.683,74
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.1984-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
778-4.4.90.51.00-obras e instalações 653.471,56
FR.:25 2 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0004-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
770-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 171.366,67
F.R.: 15 2 500

10.302.0038.2298.0001-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
777-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00
F.R.: 02 600

0.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
779--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 166.000,00
F.R.: 0 2 600

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
771-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 30.000,00
F.R.: 0 2 500

08.241.0040.1681- ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
772-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 53.607,90
F.R.: 3001 2 665

773-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 2.382,25
F.R.: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.241.0040.1986.0001- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
768-4.4.90.51.00-obras e instalações 110.855,36
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.387.683,74
Fontes de Recurso:2 500 143.237,61
2 500 653.471,56
2 500 171.366,67
2 600 366.000,00
2 665 53.607,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/04/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**DIANA DOS SANTOS BIZI**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/04/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826866**e o código verificador**276B183B**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:360E0567

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a **EDIMAR COSTA DE SOUZA,CNPJ:01.999.171/0001-39,**para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: ESOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRÁTICA. - previsto para os dias 06, 07 e 08 de Abril de 2026, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 06/04/2026 das 13h30 as 17h30; dia: 07/04/2026 das 08h as 12h00 e das 13h30 as 17h30; dia: 08/04/2026 das 08h as 12h00,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID)a Justificativa da Contratação(ID), NAD(ID)e Parecer da Auditoria(ID),com empenho, no valor deR$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2026.

Processo Administrativo nº. 0765/2026.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2026 às 22:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:D52D635B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

Aviso de inexigibilidade

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com a empresa**FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ:64.480.906/0001-33,**para**Contratação de empresa para prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025**, com empenho estimativo no valor de**49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**com, respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 0877/2026.

Aviso de Inexigibilidade nº38/2026

Gabinete do Prefeito,06 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COST/A GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 16:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:84C591B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0061/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA 75070987291

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e Justificativa de Dispensa de Licitação (ID 808986) com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 0023/26, Proc. Adm. Nº 501/2026**

DA DOTAÇÃO: **EMPENHO: 1163/26**

02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS
VALOR: **R$ 21.592,80 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de abril de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 07/04/2026 10:18:59 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:E1C79056

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.054/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.054/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 054/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 180(cento e oitenta) dias, contados da vigência contratual, contados do término do contrato, ou seja, 24/04/2026, e término previsto para 24/10/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2385/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 054/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2385/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 06:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**828392**e o código verificador**AB0181C2**.

Referência: Processo nº 2-2385/2024.	Docto ID: 828392 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5EFDC53E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativonº**145/2026**, conforme a Concorrência Eletrônica nº**2/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 13.139.532/0001-56**, Documentaçãoda empresa (ID 826032), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**3.967.080,00(três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final doPregoeiro(ID 826065), Termo de Adjudicação (ID 826065),Homologação(ID 826238).
.

Chupinguaia-RO, 01 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2026 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:9D5BEE90

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL 2780, DE 31 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL 2780, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor deR$862.691,18

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$862.691,18 (Oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais, dezoito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 862.691,18

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287.0004-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

747-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 258.192,80

F.R.:70 2 543

12.365.0037.2289.0004-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

748-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 23.599,19

F.R.: 702 543

12.365.0037.2288.0004-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA

749-3.3.90.30.00-material de consumo 151.035,86

750-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 64.729,66

F.R.: 02 546

12.365.0037.2289.0001-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

757-3.3.90.30.00-material de consumo 1.946,66

F.R.:302 540

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0038.2302.0001-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC

752-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 20.906,21

754-3.3.90.30.00-material de consumo 5.000,00

755-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.000,00

F.R.: 02 604

10.303.0038.2299.0001-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA

756-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 29.092,64

F.R.: 02 601

10.301.0038.1980.0007-INFRAESTRUTURA URBANA

758-.4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 1.409,09

759-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 21.520,17

760-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 107.384,73

761-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 535,00

762-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 47.171,40

763-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 26.112,00

764-4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 99.055,77

F.R.: 0 2 601

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 862.691,18

Fontes de Recurso:2540 1.946,66

2543 281.791,99

2546 215.765,52

2601 332.280,80

2604 30.906,21

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01/04/2026 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porMARIA CANDIDA GURGEL,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01/04/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/04/2026 às 15:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID826555e o código verificadorC9835B0A.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4B50DF9D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2781, DE 31 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2781, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$2.166.092,35

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 2.166.092,35 (Dois milhões, cento e sessenta mil, noventa e dois reais, trinta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.166.092,35
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.1984-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
778-4.4.90.51.00-obras e instalações 653.471,56
F.R.: 25 2 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.1990.0004-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
770-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 171.366,67
F.R.: 15 2 500

10.303.0038.2299.0002-CUSTEIO DA FARMÁCIA BASICA
774-3.3.90.30.00-MATERIAL DE consumo 410.149,61
F.R.: 9005 1 710

10.302.0038.2298.0001-CUSTEIO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD
777-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
779--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 184.259,00
F.R.: 02 600

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

771--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 30.000,00
F.R.: 0 2 500

08.241.0040.1681-ACADÊMIA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
772-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 53.607,90
F.R.: 3001 2 665

773-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 2.382,25
F.R.: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.241.0040.1986.0001- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
767-4.4.90.51.00-obras e instalações 350.000,00
F.R.: 1048 1 701

768-4.4.90.51.00-obras e instalações 110.855,36
F.R.: 0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 760.149,61
Fontes de Recurso:1 701 350.000,00
1 710 410.149,61

Superávit Financeiro: 1.387.683,74
Fontes de Recurso:2 500 143.237,61
2 500 653.471,56
2 500 171.366,67
2 600 366.000,00
2 665 53.607,90

Anulação: (-) -18.259,00
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0009-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
671-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont - 18.259,00
F.R. Grupo: 0 2 600

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 31 de março de 2026

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 15:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**826813**e o código verificador**500942E0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D75A8F81

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO 34/2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta, com o**Sr. Severino Miguel de Barros Junior,CNPJ:766.904.311-34**para**locação do imóvel de sua propriedade, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,**conforme fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.122 de 24 de fevereiro de 2026, atendendo às especificações técnicas descritas neste documento, com empenho estimativo no valor deR$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),com respaldo legal, no inciso IV, do Art. 74, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 0448/2026.

Gabinete do Prefeito,31 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:C7C10DEB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor preço por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/ educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e de outras secretarias participantes. Processo Administrativo nº **95/2026**. Valor total de R$: 862.748,40 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **07 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **23 de abril de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:C538FAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 171

REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições institucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Abrilde 2026, rejeitou as contas do Gestor José Ribamar de Oliveira, referente ao exercício de 2024, e a Presidente da Câmara promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica rejeitada as contas anuais do Ex-Prefeito Municipal Sr. José Ribamar de Oliveira, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 de Abril de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:443EA6EA

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CMCOL/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G). Triglicerídeos;

H)Sorologia para doença de chagas;

I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M)Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 – RAFAEL GARCIA BUENO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 - VALDENIR VERONEZ FRANCA

Colorado do Oeste – RO, 07 de abril de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente da CMCO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:EE7A7B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo
Comissionado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora NEZILHA CRISTINA TRINDADE MALDI do Cargo
Comissionado de Agente Social, subordinada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, da Família e
do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 07/04/2026 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566936 e o código verificador 7505BBF7.
DECRETO 143 de 07/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 566936 e CRC: 7505BBF7). Pág: 2/2
Docto ID: 566936 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4A5360CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ELENILSON PEREIRA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 26.11.2013 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia Médica, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/04/2026 às 12:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 567084 e o código verificador 61AAD47E.
Docto ID: 567084 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7BD08491

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.736, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DEMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUENATURAL MUNICIPAL CANINDÉ (FMP-CANINDÉ)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
L E I
Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Conservação do Parque Natural Municipal
Canindé (FMP-Canindé), instrumento de natureza contábil e financeira, com o objetivo
de centralizar recursos para a manutenção, conservação, fiscalização e desenvolvimento
sustentável da referida Unidade de Conservação.
Art. 2º. Constituem receitas do FMP-Canindé:
I - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou
internacionais;
II - Recursos provenientes de emendas parlamentares e transferências voluntárias da
União ou do Estado;
III - Rendas provenientes de taxas de visitação, uso de imagem, atividades de ecoturismo
e eventos realizados no Parque;
IV - Valores oriundos de compensações ambientais e termos de ajustamento de conduta
(TAC) especificamente destinados à unidade;
V - Rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do próprio Fundo.
Art. 3º. Os recursos do FMP-Canindé serão aplicados exclusivamente em:
I - Proteção, recuperação e manejo dos recursos naturais da área do Parque;

ID: 566320 e CRC: 453BA241
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
II - Implantação e manutenção de infraestrutura, incluindo trilhas ecológicas e centros
de visitantes;
III - Programas de educação ambiental e pesquisas científicas de interesse para a unidade;
IV - Capacitação de pessoal envolvido na gestão direta do Parque.
Art. 4º. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMATUR),
sob fiscalização e deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).
§ 1º. Cabe ao Conselho estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
§ 2º. O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido para o exercício
seguinte, a crédito do próprio FMP-Canindé.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de funcionamento e os
procedimentos administrativos para a movimentação financeira do Fundo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/04/2026 09:29:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 566320 e o CRC 453BA241.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:408D4197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar LEILA CHRYSTALINA TRINDADE para exercer a função de Presidente da Comissão Especial; JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Especial; e LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA para exercer a função de Secretária da Comissão Especial, os quais atuarão no Processo Administrativo Disciplinar nº 689/2026, com a finalidade de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes do Ofício nº
204/2026/GAB/SEMED (id. 560427) e do relatório (id. 560436), vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 20 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 561386

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/04/2026 08:17:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 561386 e o CRC 50EEA517.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E4A58ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2025, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, com sede Av Castelo Branco, nº 20820, Novo Horizonte, Cacoal RO, neste ato representada por**JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº 3xxxxx7 SSPPI, CPF nº 1xxxxxxxxx0, mesmo endereço doravante denominadasimplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2574/2024**,e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021 com vistas a clausula sétimo inciso VI do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA-O aditante pagará ao aditado pela execução do objeto deste Contrato o valor global de**R$ 44.407,43 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos)**conforme proposta inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento com a publicação junto ao PNCP.
Colorado do Oeste, 13 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	A Gazeta de Rondonia Edição de Jornal EIRELI
Prefeito do Municipal	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/03/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 30/03/2026 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**,**PROPRIETÁRIO**, em 07/04/2026 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**558924**e o código verificador**A00FB314**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/04/2026 10:02

Referência: Processo nº 1-2574/2024.	Docto ID: 558924 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D7B33B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°15/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 15/2026, Processo Administrativo 720/2026 – GABINETE, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E INSUMOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRÂNSITO (DGTRAN) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 16/04/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 17/04/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 07 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9BC2E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E N°07/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 07/2026
A Prefeitura de Colorado do Oeste retifica o Anexo I – Termo de Referência - Item 11.5.3, IV, onde se lê: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando(...)", leia-se: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **exceto para MEI,** comprovando (...)". Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99362-2803 e 69 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 07 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:86DA5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2025

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEQUENO PRÍNCIPE (FNDE TIPO 2), NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, EM UMA ÁREA DE 891,68 M², EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO (SEMED), CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
W. E. ENGENHARIA LTDA - 07.164.059/0001-64	1	R$ 3.480.316,18

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:120A064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE MONITORES PARA OS BRINQUEDOS LOCADOS, PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU**

APOIADOS PELA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82	4	R$ 41.560,00
PRIME SERV LTDA - 63.435.265/0001-32	3	R$ 68.766,00
TOTAL	7	R$ 110.326,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:25BFBAC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025
PROCESSO Nº 520/SEMAGRI/2025

Aos 06 dias do mês abril do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agenilto dos Santos Filho, e a empresa: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-28. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

1 – OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na adminsitração, gereciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-28					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**Taxa de desconto**	**V.Total Anual**
01	Serviço de adminsitração, gereciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com recargas mensais.	Serviço	01	-1,84%	757.402,56
Valor Total R$					**757.402,56**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.
3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
3.3. São órgãos participantes deste registro de preços:
3.3.1) Secretaria Municipal de Agricultura;

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .11.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme descrito nos itens 4 e 6 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
14.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (decimo) dia do mês subsequente, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO *AO EDITAL.*
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Gerente de Licitações
Decreto nº 452/GAB/2025

ENEIAS ZANGRAND
Secretário Municipal de Obras/Agricultura
Decreto nº 15/GAB/2025

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto nº 455/GAB/2025

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:09702578

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 02/SEMECEL/2026

A Superintendência Municipal de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 29 de abril de 2026.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **09** de **abril** de **2026**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da SUPEL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: supel@costamarques.ro.gov.br

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A5FDED26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO DEBORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº009/RH/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - NOMEAR a servidora DEBORA CRISTINA LIMA VIEIRA a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 07 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E253C7E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 066, 07 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 066/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - 01 (UMA) diária ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** em razão de deslocamento até o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/RO, em Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do município, especialmente relacionados à solicitação de tubos ármico e melhorias nas estradas vicinais da zona rural. O deslocamento tem como objetivo viabilizar o atendimento das demandas da população, buscando junto ao referido órgão soluções para a melhoria da infraestrutura rural e o escoamento da produção agrícola. Informo que a data do deslocamento será no dia 09 de abril de 2026, e que será realizada uma reunião para tratar deste assunto às 11h00, com o representante deste Departamento.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:66B82FD8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 404/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados à análise de viabilidade de extinção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cujubim/RO, com possível migração para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 181 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
1. RELATÓRIO
Trata-se de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, precedido de publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, nos termos do **art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021**.
A Administração estimou o valor da contratação em **R$ 65.166,67 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com base em pesquisa de preços de mercado.
Após a abertura para recebimento de propostas adicionais, foram apresentadas as seguintes propostas:

• **RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.815.067/0001-26**, no valor de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**;
• **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA)**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Dessa forma, verifica-se que houve **efetiva competitividade no procedimento**, sendo inicialmente classificada a proposta de menor valor.
Considerando a significativa diferença entre o valor estimado e a proposta mais vantajosa, foi instaurada diligência, com fundamento no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, para verificação da **exequibilidade da proposta e da capacidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar**.
2. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA
Em atendimento à diligência, a empresa **RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA**, com sede na **Avenida Dom Bosco nº 839, Bairro Casa Preta, CEP 76907-609, Ji-Paraná/RO**, apresentou documentação suficiente para comprovação da exequibilidade da proposta e da sua capacidade técnica, conforme segue:
2.1. Comprovação da Exequibilidade

• Planilha de composição de custos detalhada;
• Declaração formal de exequibilidade;
• Cronograma de execução compatível com o prazo contratual;

2.2. Capacidade Técnica Operacional

• Apresentação de **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, compatíveis com o objeto;
• Comprovação de execução de serviços na área de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

2.3. Qualificação Técnico-Profissional

• Indicação de equipe técnica multidisciplinar;
• Apresentação de **profissional atuário devidamente habilitado**, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
• Comprovação de vínculo contratual com o atuário;
• Indicação de consultor previdenciário com formação superior e experiência na área;

2.4. Atendimento ao Termo de Referência

• Comprovação das **03 (três) certificações na área de RPPS**, conforme exigido;
• Atendimento integral às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência;

3. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Embora o valor apresentado seja significativamente inferior ao estimado pela Administração, a empresa demonstrou, por meio da documentação apresentada em sede de diligência:

• Compatibilidade entre custos e execução do objeto;
• Estrutura técnica adequada;
• Equipe qualificada, incluindo atuário habilitado;
• Metodologia de execução consistente;

Nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, a diligência realizada permitiu afastar o risco de inexequibilidade inicialmente identificado.
Ademais, observa-se que, mesmo diante da proximidade de valores entre as propostas apresentadas, a empresa classificada em primeiro lugar comprovou plenamente sua capacidade técnica e a viabilidade de execução contratual, revelando-se sua proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, em atendimento ao princípio da **economicidade**.
4. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO
O procedimento encontra-se em conformidade com:

• **Lei nº 14.133/2021**

• **Art. 75, inciso II** – Dispensa por valor

• **Art. 75, §3º** – Obtenção de propostas adicionais
• **Art. 23** – Estimativa de preços
• **Art. 59** – Diligência

• Princípios da Administração Pública:

• **Legalidade**
• **Economicidade**
• **Eficiência**
• **Vantajosidade**
• **Competitividade**

5. CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:

• A realização de procedimento competitivo com apresentação de mais de uma proposta;
• O atendimento integral às exigências do Termo de Referência;
• A comprovação da capacidade técnica e profissional da empresa;
• A apresentação de atuário devidamente habilitado;
• A demonstração da exequibilidade da proposta;
• A vantajosidade econômica para a Administração Pública;

OPINO PELA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela empresa RUI LUIZ CAVALCANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), por atender plenamente aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração.
Cujubim/RO, 07 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9D6A3B08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme.

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS

Classificação	Candidato
5° Suplente	Elisbete Avelina Ferreira

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir: Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.

a) Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.4 Certidões:
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

Cujubim-RO, 07 de abril de 2026

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A6214AFF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 150, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre errata da Portaria nº 150, de 06 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de correção na Portaria nº 150, de 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 150, de 06 de abril de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 374, de 13 de dezembro de 2024, que concedeu redução de carga horária à servidora PATRICIA MAXIMO SOUZA.

LEIA-SE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 373, de 13 de dezembro de 2024, que concedeu redução de carga horária à servidora PATRICIA MAXIMO SOUZA.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 150, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrario.

Cujubim/RO, 07 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DAC0CBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°153 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o artigo 65, inciso IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), com a seguinte composição:

MEMBROS;
Raquel Cruz dos Santos, Matrícula: 3517-1
Gilson Oliveira de Freitas, Matrícula: 970-1
Jaqueline Pereira Fortes, Matrícula: 4781-1-
Alexson Almeida Queiroz, Matrícula: 1947-1-
Reinaldo Aparecido de Oliveira, Matrícula: 3453-1

Art. 2º - Compete à Comissão receber, conferir e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais aplicáveis, a quantidade e a qualidade dos bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:96451FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 DE 07 ABRIL DE 2026.

Revoga a Portaria nº 356, de 19 de setembro de 2022, que concede Gratificação por Atividades Administrativas.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.356/2022 e Lei Municipal nº 1.625/2025;

CONSIDERANDO que cessaram as atividades que ensejaram a concessão da Gratificação prevista na Portaria nº 356/2022. (ID 477389)

RESOLVE;

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 356, de 19 de setembro de 2022, que concedeu Gratificação por Atividades Administrativas no percentual de 30% a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 471, lotada na E.M.E.I.E.F Teotônio Brandão Vilela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Cujubim-RO, 07 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B68DA15D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATONº06/2025.

Processo Administrativo nº**3-14/2025**. Contrato Administrativo nº**3-14/2025**, firmado entre o**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/INPREC**, ora Contratantee de outro lado à empresa**R COSTA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº**07.766.048/0002-35,**ora Contratada.**Objeto Contratado**:Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 06/2025, que trata do fornecimento de*coffee break*, visando cobrir despesas decorrentes de evento superveniente de interesse da Administração, conforme justificativa constante nos autos do processo.**Valor do Aditivo:**R$**12.437,43**(doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).**Valor Total Atualizado do Contrato:**R$**62.187,13**(sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº**58/2025**de**07/03/2025**.**Fundamento Legal:**Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Data da Celebração**: 03/02/2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4396D662

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 05/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº:**3-44/2025.**

PARTES:CONTRATANTE**:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, CNPJ nº 07.892.556/0001-89.**CONTRATADA:**J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 47.063.974/0001-88.**

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais**12**(doze) meses e acréscimo de valor ao Contrato nº**005/2025**, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de perícia médica.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até**12 de março de 2027**. A contar de 13 de março de 2026.

VALOR: Acréscimo de**R$ 10.299,90**(dez mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), elevando o valor total do contrato para**R$ 37.799,80**(trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Nata de Empenho n°**70/2026 de 12 de março de 2026**. (**ID 471277**).

DATA DA CELEBRAÇÃO:23 de março de 2026.

Cujubim/RO, 21 de março de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Contratante

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:97CFC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
2º Pcd	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
4º	LUANA DA SILVA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____ _____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A2D2AAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ZELADOR(A) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
49º	LAIS PEREIRA DOS SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____
CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:01F4D09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1273/2025.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS e GABINETE, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 720.178,99 (setecentos e vinte mil cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/04/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/04/2026 Início da Sessão Pública: 23/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9068BC98

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 522/2026.
Objeto: Aquisição de Kits e Uniformes para os Agentes Comunitários De Saúde, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R$ 87.872,95 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/04/2026, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 23/04/2026 Início da Sessão Pública: 23/04/2026**, às 11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C02F92CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11786/GAB/2026 07 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11786/GAB/2026
07 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 84/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 15.677,89 (quinze mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 15.677,89

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 86
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$15.677,89

ANULAÇÃO (-): R$ (15.677,89)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 15.451.0016.2026 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 094
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$15.677,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 07 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E4CF7EC1

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2026 PROCESSO Nº 72/SEMSAU/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/GP/2026
PROCESSO Nº 72/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ: 11.407.396/0001-64. Contratado: Q Card Cartão LTDA., CNPJ: 19.616.565/0001-26. Objeto: acréscimo quantitativo de 25% ao contrato de prestação de serviços de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota, por meio de cartões de abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender à SEMSAU. Valor inicial: R$ 300.000,00; acréscimo: R$ 75.000,00; valor global: R$ 375.000,00. Ficha: 492 e

138. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. Vigência: mantida a do contrato original. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8F345F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.543/GAB-PREF/2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como após a conclusão de todas as etapas do certame,

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme relação abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11	Joelma Menezes Camelo	83,5	APROVADA

Art. 2º TORNAR PÚBLICA a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado, para que produza seus efeitos legais.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 08 de abril de 2026.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

EDSON DE SOUZA SALES
Presidente da Comissão
Decreto nº 17.543/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:F481C20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.868/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**LETÍCIA DIAS LEITE,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:178F25C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.869/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**ELDER PINHEIRO SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2026**, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:086D493C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.872/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a solicitação da**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0214	**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 392	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0214	**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 391	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,06 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9376393E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.873/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a solicitação da **Secretaria municipal de Meio Ambiente SEMMA.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 335	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0213	**Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA**		
04.122.0006.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 337	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,02 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5CDFAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.877/GAB.PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação SEMED, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo Memorando nº 174/GAB-SEMED/2026, de 01 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação SEMED;
CONSIDERANDOa necessidade de realização do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da SEMED para o ano de 2026;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação SEMED, exercício 2026:

I**Joaquim Antônio Silva Santos**Presidente
II**Rosinalva Leigues Eguez**Membro
III**Sandra Maria Pinto de Melo**Membro
IV**Ana Cláudia Perez Dantas**Membro
V**Kimberlly Caetano Menezes da Silva**Membro
VI**Francisco Carlos da Silva Nunes**Membro
VII**Luana Vassilakis Moura Mendes**Membro

Art. 2º Compete à Comissão organizar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo do Serviço Voluntário da SEMED, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5740C9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.880/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 269.692,69 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0213	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2002.0000	**Gestão administrativa**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F- 185	R$ 269.692,69
TOTAL			**R$ 269.692,69**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 156	R$ 269.692,69

TOTAL	**R$ 269.692,69**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:554430C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N. º 17.825/GAB-PREF/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente**ERRATA ao DECRETO N. º 17.825/GAB-PREF/2026, o qual trata nomeação da servidora Chrysmiller Larissa Leite Flores de Melo,**nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

LEIA-SE (Art. 1º):

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir do dia 01 de Abril de 2026**, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0B9AD1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 4-959/2026 CELEBRAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO Nº 4-959/2026
CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2026.

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**,**CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO -O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

DO VALOR -O valor estimado para a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente ao controle e ao planejamento orçamentário, é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0008.2038.0000 - Mac - Saúde Humanizada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2035.0000 - Atenção Básica - Promovendo Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.0008.2036.0000 - Epidemiologia - Vigilância Permanente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 01 de abril de 2026.

JORDÃO DEMETERIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64BBEB15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 PROCESSO Nº 4-959/2026 CELEBRAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO Nº 4-959/2026
CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2026.

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**,**CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO -O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

DO VALOR -O valor estimado para a contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente ao controle e ao planejamento orçamentário, é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0008.2038.0000 - Mac - Saúde Humanizada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2035.0000 - Atenção Básica - Promovendo Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.0008.2036.0000 - Epidemiologia - Vigilância Permanente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 01 de abril de 2026.

JORDÃO DEMETERIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:446BDC2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2025 CELEBRAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1887/2025
CELEBRAÇÃO: 02 de abril de 2026

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,CNPJ nº 05.893.631/0001-09
T. F. DE SOUZA SOARES LTDA,CNPJ nº 35.297.841/0001-97

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer serviços ao Contrato nº 48/2025, indispensáveis à conclusão da obra de construção do Centro de Parto Normal, conforme planilha de ID nº 766923. O acréscimo corresponde a 17,76% do valor inicialmente contratado, fundamentado no Parecer Técnico de ID nº 766921.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R$ 591.695,71 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao acréscimo de 17,76% sobre o valor original do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:021100 Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.302.0018.0128.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.99 Outras obras e instalações
Ficha:603
Valor:R$ 272.003,02 (duzentos e setenta e dois mil, três reais e dois centavos)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:021101 Secretaria Municipal de Saúde
Funcional:10.22.0008.2002.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 Outras obras e instalações
Ficha:185
Valor:R$ 319.692,69 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

DA RATIFICAÇÃO-Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato não modificadas por este instrumento. Para firmeza e validade do que ora se estipula, lavra-se o presente Termo Aditivo, que é assinado pelas partes devidamente ajustadas.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:57404D76

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 15/2026

HOMOLOGAÇÃO 15/2026

PROCESSO Nº 1011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - 4º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.**

PROGEM

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1011/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 337/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°1011/PROGEM /2026,para atender as necessidades da PROGEM,**HOMOLOGO**,em favorda empresa,**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ nº 55.809.716/0001-26), O valor total do investimento é de**R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:7F510DB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 15/2026 PROCESSO Nº 1011/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 4º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PROGEM FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJA

HOMOLOGAÇÃO 15/2026

PROCESSO Nº 1011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - 4º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.**

PROGEM

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1011/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 337/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°1011/PROGEM /2026,para atender as necessidades da PROGEM,**HOMOLOGO**,em favorda empresa,**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ nº 55.809.716/0001-26), O valor total do investimento é de**R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:6E669901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº109/CHEF-GAB/2026. Em,06 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia, totalizando R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), acrescido de 20% referente ao uso de transporte em veículo particular, perfazendo o montante total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), em favor da servidora**Adrianne de Carvalho Medeiros**, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento.
A concessão justifica-se pelo deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 29/03/2026 a 31/03/2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional junto aos seguintes órgãos:

• **DER**: para tratar de correções em projeto visando à aprovação de convênio para aquisição de massa asfáltica, bem como junto ao setor competente (COF), para obtenção de informações acerca das adequações necessárias na estrada do Matadouro e acompanhamento do convênio de limpeza das vias urbanas;
• Verificação do andamento da análise dos projetos de pavimentação nos bairros Santo Antônio e Jardim das Esmeraldas, bem como de projetos de drenagem;
• **SEOSP**: para tratar da celebração de convênio voltado à aquisição de insumos para produção de manilhas e bloquetes, além de tratativas relativas à Subprefeitura do Distrito de Surpresa;
• **SEDUC**: para acompanhamento do andamento de convênios referentes à reforma de escolas e construção de quadras cobertas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:ACE641C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº110/CHEF-GAB/2026. Em, 06 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por dia, totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) referente à utilização de transporte em veículo particular, perfazendo o montante total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), em favor do servidor**Raian Oliveira de Castro**, ocupante do cargo de**Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras**.
A concessão justifica-se pelo deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 29/03/2026 a 31/03/2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional junto aos seguintes órgãos:

• **DER**: para tratar de correções em projeto visando à aprovação de convênio para aquisição de massa asfáltica, bem como junto ao setor competente (COF), para obtenção de informações acerca das adequações necessárias na estrada do Matadouro e acompanhamento do convênio de limpeza das vias urbanas;
• Verificação do andamento da análise dos projetos de pavimentação nos bairros Santo Antônio e Jardim das Esmeraldas, bem como de projetos de drenagem;
• **SEOSP**: para tratar da celebração de convênio voltado à aquisição de insumos para produção de manilhas e bloquetes, além de tratativas relativas à Subprefeitura do Distrito de Surpresa;
• **SEDUC**: para acompanhamento do andamento de convênios referentes à reforma de escolas e construção de quadras cobertas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8478D0FC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 008IPREGUAM/2026

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (3) três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) aos servidores conforme abaixo:

1- ALEIDE FERNANDES DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA
2- JAIR GOMES MENDES - GERENTE FINANCEIRO ADMINISTRATIVO
3- MARIA FERNANDA RODRIGUEZ CUELLAR - ASSESSOR PREVIDENCIAIRIO

Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar do CIRCUITO BB DE RPPS 2026, promovido pelo Banco do Brasil nos dias 24 e 25/03/2026**com saída no dia 23/03/2026.**

Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará Mirim/(RO), em de 23 de março de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:89E43D2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 39ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1768	LAURA GUASTOVARA DAVID	3ª
2189	RODRIGO SILVA NOBRE	4ª

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1686	EUFRÁZIO LIDIO DA SILVA FILHO	86º
1152	VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ	87º
1662	MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA	88º

Guajará-Mirim, 07 de abril de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:F20CAF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Joaquim Antonio Silva Santos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), ao servidor **Joaquim Antonio Silva Santos,** Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços-DAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº 056506.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Porto-Velho-RO, para participar do **cursoFOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** promovido pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA,** a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Larisson Economy – Rua Paulo Leal, 611-Centro, com saída no dia 12 de abril do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B2A83E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), à servidora **Sandra Maria Pinto de Melo,** Auxiliar Administrativo, lotada no setor DAS/Folha de Pagamento-SEMED, Registro nº 056537.
Artigo 2º**-**As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, para participar do **cursoFOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** promovido pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA,** a ser realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2026, nas dependências do Hotel Larisson Economy – Rua Paulo Leal, 611-Centro, com saída no dia 12 de abril do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A57FBAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 054/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 054/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 06 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Tornar público a devolução das diárias mencionados a seguir:

Informar a devolução de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) concedidas em favor do Sr. Daniel Cartagena Vargas, Agente administrativo/CADÚNICO, referente as diárias pagas através do Memorando nº 107/SEMTAS/2026, no valor de 07 (sete) diárias, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), com a finalidade de se deslocar às comunidades indígenas, ribeirinhas e extrativistas situadas na região do Rio Mamoré e Rio Negro Sotério, em atendimento ao convite do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Regional de Guajará Mirim, para participação na Missão Institucional Fluvial, conforme Ofício nº 1575/2026/GOV-SERX. As 07 (sete) diárias foram devolvidas na conta do FMAS, na agência 0390-5, conta 33.393-X do Banco do Brasil, no dia 26 de março de 2026.

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:E5804DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405-41/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada paralocação de som, iluminação e telão em LED para realização da abertura do 1º Campeonato Municipal de Futsal – 2026

FORNECEDOR: ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 47.857.328/0001-92
ENDEREÇO: R. DOM PEDRO II 1958 SALA 02 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-116

VALOR TOTAL R$: 10.000,00 (dez mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:C6072972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222-05/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes, visando atender as demandas das Secretarias Municipais.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório em favor das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES

1. GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA
CNPJ: 02.635.441/0001-95
Valor adjudicado: **R$ 339.191,45**

2. A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00
Valor adjudicado: **R$ 126.894,60**

3. 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
CNPJ: 57.739.725/0001-13
Valor adjudicado: **R$ 179.750,00**

4. CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 59.299.244/0001-60
Valor adjudicado: **R$ 88.490,00**

5. SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor adjudicado: **R$ 192.838,80**

6. KOPU B2B LTDA
CNPJ: 45.652.976/0001-87
Valor adjudicado: **R$ 13.898,50**

7. MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor adjudicado: **R$ 80.000,00**

VALOR GLOBAL DO CERTAME

• **Valor total adjudicado:** R$ 1.021.063,35
• **Valor total estimado:** R$ 1.716.010,60
• **Economia gerada:** R$ 694.947,25 (40,49%)

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:10D4E46E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91-05/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica e psicotrópicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório em favor das seguintes empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS:

• DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40
• L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73
• ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - 27.718.661/0001-03
• VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 42.441.595/0001-60
• TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26
• G.O MEDICAL LTDA - 56.795.674/0001-84
• DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01
• R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53
• GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64
• CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 09.135.378/0001-77

• CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.443.348/0001-77
• GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

• H. L LOBIANCO LTDA - 63.776.421/0001-29
• AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 64.117.995/0001-58

VALORES:

• **Valor total adjudicado:** R$ 1.112.380,90
• **Valor total estimado (orçado):** R$ 2.884.509,40
• **Economia obtida:** R$ 41.772.128,50 (61,43%)

Após análise da regularidade dos atos procedimentais, o certame foi devidamente homologado, produzindo seus efeitos legais.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:924AF5BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-41/2026

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 391-41/2026, bem como o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol para o Campeonato Amadorzão de campo 2026**.

Fica autorizada a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ESPORTE E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 55.606.721/0001-31, pelo valor total de **R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondente à realização de 38 jogos, ao valor unitário de R$ 470,00.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, bem como sua devida publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 09:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:26C7C526

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.292, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.292, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 150/SEMSAU/2026, de 20 de março de 2026 e Memorando nº 169/SEMSAU/2026, de 31 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro destinados à Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Vigilância em Saúde, garantindo condições de continuidade na prestação de serviços e capacitação dos servidores.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.304.0006.2041.0000 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FICHA:	**701**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**R$ 21.000,00**
FICHA:	**702**	
3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL		**R$ 25.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ADMINISTRATIVO	
FICHA:	**703**	
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**R$ 13.500,00**
Fonte de Recurso:	15.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): **R$ 59.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 06 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 06/04/2026 às 14:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **500423** e o código verificador **9B34FF53**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 500423 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:CA9F3378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5087, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2723, de 17 de setembro de 2025, e estabelece normas gerais para a organização, execução e premiação de eventos esportivos e culturais no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2723, de 17 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e os procedimentos gerais para a organização, realização e concessão de premiações em eventos esportivos e culturais promovidos ou apoiados pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se eventos culturais as competições e mostras de dança, zumba, música, teatro, artes visuais e outras manifestações de natureza análoga que visem à valorização e difusão da cultura local.

Art. 2ºA organização e a execução dos eventos de que trata este Decreto competem à**Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SEMESTUC)**, que poderá atuar em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 3ºA participação nos eventos será aberta a todos os interessados, mediante inscrição formalizada por meio dos canais oficiais divulgados pela SEMESTUC para cada competição ou mostra.

Art. 4º Cada evento terá um regulamento específico, a ser elaborado e divulgado pela SEMESTUC com antecedência, que disporá sobre: I - As regras da competição ou da mostra; II - O cronograma e os locais de realização; III - As categorias de participação; IV - Os critérios de julgamento e classificação; V - As disposições disciplinares e os casos omissos.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de premiações em dinheiro, troféus e medalhas aos atletas, equipes e participantes que se destacarem nos eventos.

§ 1º Os valores e as especificidades das premiações para cada categoria serão definidos no regulamento específico de cada evento, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e a disponibilidade orçamentária.

§ 2ºO pagamento das premiações em dinheiro será efetuado em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SEMESTUC).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**948566**e o código verificador**DAE348CA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:59BFACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°137/2026 DE 06 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**ZENAIDE RIGOTTI COELHO,**portador (a) do CPF nº ***.653.442-**, na função gratificada de ORIENTADOR (A) ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**948535**e o código verificador**24B73874**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C08C034F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°138/2026 DE 06 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**APARECIDA PARTELLI COSER,**portador (a) do CPF nº **.780.977-**, na função gratificada de**SECRETÁRIA ESCOLAR,**lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**948558**e o código verificador**C83BCB07**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6B31B731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°139/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°139/2026 DE 07 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**ANA PAULA OTENIO**, portador (a) do CPF nº ***.117.622-**, na função gratificada de SUPERVISOR(A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**948933**e o código verificador**9B255B66**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0C9960AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº140/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor REGINALDO DE LIMA, portador do CPF nº ***.679.442-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda,pararepresentar a Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste, na segunda Assembleia Geral do exercício de 2026 - ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento CISAN Central/RO, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, às 09h, no Auditório SEBRAE, na cidade de Ariquemes/RO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID949138 e o código verificador 13C5FBE8.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:4BA0152A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1445/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1445/2026
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saude.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1445/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, conforme Mem. nº 83/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa:

EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:40.389.941/0001-83, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

ESPACO INTEGRAR FONOAUDIOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:49.207.309/0001-46, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 939014), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 947740).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 12:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**948185**e o código verificador**8738910F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:046B5F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contrato nº005de19/01/2026
Dispensa de licitaçãonº:21/2025
Processo nº:3701/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº005/2025de19/01/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACCS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no

presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, e do outro lado:

A empresa**CCS EMPREENDIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº60.922.547/0001-76, com sede naAv. Gonçalves Dias, n° 3867, sala B, Bela Florestana cidade deOuro Preto do Oeste - RO, representada porSAMARA SAETHER CARDOSO

Conforme Contrato nº005de19/01/2026, oriundo do processo3701/2025, referente àDispensa de licitaçãonº:21/2025, cujo objeto é aContratação de empresa para prestar os serviços de reforma na Secretaria Municipal de Planejamento localizada na Avenida Diomero Morais Borba c/ Avenida Rio de Janeiro, nº 2440, neste Município, conforme memo. 239/2025-SEMPLAC, ETP, projeto básico e docum, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente**ADITIVO**mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes que**oprazo de vigênciado contrato e o prazo de execução da obra ficam prorrogados por mais90 (noventa) dia**s, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado no**Despacho n.1/2026/SEMPLAC(ID 939644); com base no relatório(ID 943999)e na homologação(ID 944463).**

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO 02/04/2026.

CCS EMPREENDIMENTOS LTDA.	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF n60.922.547/0001-76	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2026 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MARCIA SIQUEIRA MATHEUS**,**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, em 02/04/2026 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SAMARA SAETHER CARDOSO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 07/04/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**947744**e o código verificador**51183E10**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	02/04/2026 12:46
2	SILVANA PEDRALLI DA SILVA	***.335.262-**	07/04/2026 11:44

Referência: Processo nº 6-3701/2025.	Docto ID: 947744 v1

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D9079A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

ÀV & A DESCARTAVEIS LTDA
CPF/MF n°26.125.547/0001-07

Considerando PREGÃO Nº03/SEMUSA/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
14	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM NANOPARTICULAS DE SILICA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA, EXCELENTE ADESÃO TANTO PARA ESMALTE QUANTO PARA DENTINA, UTILIZADO PARA UNIÃO ENTRE ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 6G.	FRSC	15

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico N° 03/SEMUSA/2026.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 23/03/2026

ANDREIA DA SILVA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA
Portaria N°97/2026

Vivaldo Alberto de Jesus Silva
CPF/MF n°341.302.092-72
Representante da empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:652280DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

ÀPH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
CPF/MF n°44.779.242/0001-09

Considerando PREGÃO Nº03/SEMUSA/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
10	COLGADURA SIMPLES DE AÇO INOX, EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES	06	UND

11	ROLETE DE ALGODAO ROLETE DE ALGODÃO EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE CONFECCIONADO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EM FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCO, NÚMERO 2. UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SALIVA, AFASTAMENTO DE LÍNGUA E BOCHECHA E TRATAMENTO DENTÁRIO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	20,00	UND
38	ESCOVA DE PROFILAXIA ROBINSON, MODELO CA PINCEL PLANO ESCOVA DE PROFILAXIA ROBINSON, MODELO CA PINCEL PLANO, HASTE RETA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO, MAIS CERDAS MACIAS PARA MAIOR EFICÁCIA E SEM AGRESSÃO AS GENGIVAS, CERDAS BRANCAS, BLISTER CONTENDO 1 UNIDADE.	15,00	UND
39	PEDRA POMES FRASCO COM 100G PEDRA POMES, PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR BRANCO-ACIZENTADO, BAIXA DENSIDADE E PESO. FRASCO COM 100g.	4,00	FRSC

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico N° 03/SEMUSA/2026.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 23/03/2026

ANDREIA DA SILVA LUZ
Secretária Municipal De Saúde Interina
Portaria N°97/2026

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF/MF n°008.302.852-88
Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:40DD9BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DO CONTRATO

ÀJAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/MF n°13.287.059/0001-54

Considerando PREGÃO Nº03/SEMUSA/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	Quant.
02	SOLUÇAO ANESTESICA INJETAVEL DE CLORIDRATO SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	10	CX
04	SOLUÇAO ANESTESICA INJETAVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2%, SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	10	CX
12	GAZE 11 FIOS DE ALGODAO GAZE 11 FIOS DE ALGODÃO, MEDIDAS 7,5 X 7,5 CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	192	UND
15	MATERIAL COMPOSTO RESINOSO (SELANTE) MATERIAL COMPOSTO RESINOSO (SELANTE), FLÚIDO E FOTOPOLIMERIZÁVEL, SEM CARGA A BASE DE METACRILATO, COR TRANSLÚCIDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA 1,2 ML, MAIS 5 PONTEIRAS APLICADORAS	20	UND
51	RESERVATORIO DE AGUA ODONTOLOGICO 1 LT PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	03	UND

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.

Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência anexos ao Edital de Pregão Eletrônico N° 03/SEMUSA/2026.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 24/03/2026

ANDREIA DA SILVA LUZ
Secretária Municipal De Saúde Interina
Portaria N°97/2026

CÉLIA REGINA DEINA
CPF/MF n°900.500.379-00
Representante Da Empresa

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:AD6E475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contraton°169 de 02/04/2026
Nº do Processo: 1522/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS),ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº28.820.255/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 07/04/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 4.224,91 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)
Classificação Funcional:10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E5DBB9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL 5ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº 1643/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastros reservas, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA**, a

candidata relacionada abaixo, para tomar posse no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: CONTROLADOR INTERNO (Câmara)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	FABIANE MENDES DOS SANTOS	57

OBS: A candidata acima deverá comparecer munida de toda a documentação exigida para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI," c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
RaiosX total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do
Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra – RO., 07 de abril de 2026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C71A05AC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO 2025

EDITAL 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Ro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E Considerando o Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 53, § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Colocar as Contas do Município de Mirante da Serra-Ro, referente ao exercício de 2.025, de responsabilidade do Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, a disposição de qualquer contribuinte, durante 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação do qual poderá questionar – lhes a legitimidade, nos termos da Legislação em vigor.

Informamos ainda que a conta encontra – se disponível na no Site da Câmara Municipal, Link prestacao_de_contas_do_executivo_2025.pdf

Mirante da Serra – Ro, Em 06 de abril de 2.026.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:3BCE7631

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1155/GP/CMMS/2026.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, função de Procurador Jurídico, matrícula nº 81, servidor Público desta Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., pelo período de 01 (Um) mês, referente ao quinquênio 2021 a 2026, que será gozada em 02 (dois) períodos o primeiro será de 01 a 30 de maio de 2026 e o segundo quando requerer e for conveniente para administração, conforme processo de nº 0023/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9897B4E3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1156/GP/CMMS/2026

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA GIRLENE FRANCISCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado de Rondônia, Senhor JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em pecúnia de 01 (um) mês a servidora GIRLENE FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 31, na função de Agente de Limpeza e Conservação, referente ao quinquênio 10.02.2021 a 10.02.2026, conforme processo de nº 0034/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07EED230

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAÚDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA– CMMS.**		Mat.: 79.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.075**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Ariquemes – RO., no dia 08 de abril de 2026, onde irá conduzir o veículo Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76, para o transporte dos servidores: DANIEL GOMES DOS SANTOS e FELIPE AMANCIO DA SILVA onde irão participar de um TREINAMENTO sobre o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, com início às 08:00 horas na Sede da Empresa Pública Serviços Ltda, na Avenida Canaã, 2828 setor 01 CEP 76.870-140, Ariquemes – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/04/26**	Chegada em	**08/04/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	ARIQUEMES – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
ARIQUEMES – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**333,60**		**333,60**
			TOTAL R$		**333,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**07/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**333,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

34.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:85DFCCD0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL– CMMS.**		Mat.: 13.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.298**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Ariquemes – RO., no dia 08 de abril de 2026, onde irá participar de um TREINAMENTO sobre o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, com início às 08:00 horas na Sede da Empresa Pública Serviços Ltda, na Avenida Canaã, 2828 setor 01 CEP 76.870-140, Ariquemes – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/04/26**	Chegada em	**08/04/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	ARIQUEMES – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**375,30**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
ARIQUEMES – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**375,30**		**375,30**
			TOTAL R$		**375,30**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora

do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**07/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**375,30**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

32.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:79A4C4A3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FELIPE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**FELIPE AMANCIO DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Chefe da Divisão de Plenário e Informática– CMMS.**		Mat.: 148.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.011**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Ariquemes – RO., no dia 08 de abril de 2026, onde irá participar de um TREINAMENTO sobre o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, com início às 08:00 horas na Sede da Empresa Pública Serviços Ltda, na Avenida Canaã, 2828 setor 01 CEP 76.870-140, Ariquemes – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/04/26**	Chegada em	**08/04/26**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	ARIQUEMES – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
ARIQUEMES – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**333,60**		**333,60**
			TOTAL R$		**333,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**07/04/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**333,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

33.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E0C6172D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8139/2026

PORTARIA Nº 8139 /2026 Mirante da Serra - RO, 06 de abril de 2026.

ALTERA O ART. 1º E EMENTA DA PORTARIA 7400/2025E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

Considerando que a Administração Pública poderá corrigir seus atos, fundamentado no Princípio da autotutela;
Considerando que identificamos erro formal na nomeação da Servidora e que tal erro não causou prejuízos a terceiros, nem ao Município;
Considerando que o Município poderá utilizar da retificação, para corrigir vícios sanáveis e convalidar ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da portaria nº 7400/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Nomeia MARIZETE SOUZA DE PAULA, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e AUTORIZA a RESPONDER pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica alterado a ementa da portaria nº 7400/2025, que passará a viger com a seguinte redação:
NOMEIA MARIZETE SOUZA DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOODENADORA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela Servidora MARIZETE SOUZA DE PAULA, tendo em vista o Princípio da Segurança Jurídica na Administração Pública e tendo em vista ainda que todos os atos foram praticados como Subcoordenadora de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de publicação da Portaria nº 7400/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5354230B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 263/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 1569/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021. Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante documentação apresentada pela empresa. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 52 da ARP 263/SRP/2025 pertencente a empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.735/0001- 30 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/263/SRP/2025	REAJUST E%	V. REAJUSTADO
52	Colagenase Cloranfenicol 30g	ABBOT	R$14,75	15,54%	R$17,04

Mirante da Serra/RO, 06 de abril de 2026. P

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2CDACF67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 87/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 748/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 16,18,91 e 153 da ARP 87/SRP/2025 pertencente a empresa J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/87/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
16	BANANA TIPO PRATA produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	R$7,70	14,42%	R$8,81
18	BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	R$3,90	12,31%	R$4,38
91	REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	R$3,80	26,32%	R$4,80
153	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SOLTINHO	R$20,00	2,2%	R$20,44

Mirante da Serra/RO, 06 de abril de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CBA8F49F

SEMSAU
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/SEMSAU/FMS/2023

CELEBRAÇÃO:01/04/2026

PARTE: Município De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: Panificadora Doce Sonho LTDA CNPJ: 47.228.768/0001-80

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazodevigênciaevalordocontratoadministrativo**N°09/SEMSAU/FMS/2023**por mais 12 (doze) meses, a serem contados de**05/04/2026 à 05/04/2027**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:449/2023

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 8105/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kaike Maltezo
Código Identificador:4CE90049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** tornando público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº **004/SUPEL/2026**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº**0000300.05.01-2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICIPAIO DE MONTE NEGRO/RO**, no valor total de **R$ 40.409,55 (quarenta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco)**, em favor da empresa: **TALIERI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - 51.376.914/0001-92,** tendo por base do artigo 75 o inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Monte Negro 07 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:765CF2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001963.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos Odontológicos Destinados ás Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária À Saúde do Município de Monte Negro, visando atender às demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, da Unidade Odontológica Móvel (UOM) e dos novos consultórios odontológicos previstos no planejamento municipal**.,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22, cujo valor é de R$ 9.034,80 (nove mil trinta e quatro reais e oitenta centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, cujo valor é de R$ 20.299,97 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 06.189.855/0001-99, cujo valor é de R$ 62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 24.912.303/0001-49, cujo valor é de R$ 123.260,00 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta reais); AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 37.885.137/0001-80, cujo valor é de R$ 51.749,95 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69, cujo valor é de R$ 65.620,30 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos); PERFIL HOSPITALAR LTDA - 19.430.036/0001-33, cujo valor é de R$ 61.547,10 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos); INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68, cujo valor é de R$ 38.245,90 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52 cujo valor é de R$ 102.643,43 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - 06.175.908/0001-12 cujo valor é de R$ 7.343,00 (sete mil trezentos e quarenta e três reais); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16, cujo valor é de R$ 23.620,90 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99 cujo valor é de R$ 15.381,15 (quinze mil trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos); J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001-48, cujo valor é de R$ 34.537,20 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos); ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, cujo valor é de R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais); HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78; cujo valor é de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais); V & A DESCARTAVEIS LTDA - 26.125.547/0001-07, cujo valor é de R$ 27.175,50 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 06 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:61D63D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 000617.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **11/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO no 14º ARRAIÁ MONT na data de 27 de junho de 2026, sendo a dupla HUGO & THIAGO,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, em favor da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA, **CNPJ 32.555.367/0001-68**, cujo valor estimado é **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**
Monte Negro/RO, 07 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:92518B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4536/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1924/2026, de 2 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.010,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.11.1042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$2.010,00

2.710.0001.3210 (SF) - CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE 2.010,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.010,00
2.710.0001.3210 (SF) - CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE 2.010,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A89CE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4537/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1925/2026, de 2 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.029,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1039-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$5.029,81

2.701.0000.0023 (SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM 5.029,81
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.029,81
2.701.0000.0023 (SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM 5.029,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDCAB8AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4538/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1926/2026, de 2 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 109.923,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.27.812.5.1052-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$109.923,17

2.700.0000.0004 (SF) - CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL - CV.940503/2023 109.923,17
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$109.923,17
2.700.0000.0004 (SF) - CONST. DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL - CV.940503/2023 109.923,17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6B44E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4540, DE 07 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DISPÕE SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino e aprendizagem e a convivência social saudável;
CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;
CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes do município uma formação integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Monte Negro, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da Rede Municipal a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:
- Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.
- Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os

desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.
- Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.
- Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
- Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de
Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.
- Atividades plugadas, também conhecidas como online, utilizam dispositivos eletrônicos, aplicativos e softwares para desenvolver o raciocínio computacional.
- Atividades desplugadas, utilizam jogos de tabuleiro, materiais físicos, atividades impressas e jogos analógicos para ensinar conceitos de lógica, algoritmos e programação sem a
necessidade de computadores.

Art. 3º. A abordagem da computação nas escolas municipais será fundamentada nos seguintes eixos estabelecidos pela BNCC:
- **Pensamento Computacional**: Desenvolvimento da lógica e da capacidade de resolver problemas por meio de conceitos da computação.

- **Tecnologia Digital e Cultura Digital**: Utilização responsável e crítica das tecnologias para comunicação, aprendizado e criação.
- **Letramento Digital**: Promoção de habilidades para utilizar e compreender ferramentas digitais no cotidiano e no ambiente escolar.

Art. 4º. Para implantação da proposta curricular na Educação Infantil e Ensino Fundamental as escolas se organizarão em um conjunto de atividades plugadas e desplugadas de forma transversal entre as áreas do conhecimento de acordo com a disponibilidade de uso de ferramenta tecnológica.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes eixos:
- Reconhecimento e classificação de padrões, agrupando objetos por critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- Exploração de diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- Criação e teste de algoritmos de forma lúdica, com objetos e movimentos corporais;
- Resolução de problemas por decomposição em etapas e reconhecimento de padrões reutilizáveis.

Art. 6º. A integração curricular da Computação deverá incluir no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:
- Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- Alfabetização digital;
- Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
- Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único: As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando- se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 7º. Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação abrangerá, no mínimo, as premissas das diretrizes gerais listadas na BNCC.

§ 1º. O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º. As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 8º. No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências relacionadas à Computação:
- Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural, ambiental e ético;
- Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
- Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
- Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
- Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos fundamentados;
- Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e ferramentas da Computação;
- Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e da cidadania digital.

§1°. As unidades de Ensino Fundamental deverão organizar suas propostas pedagógicas, considerando as abordagens pedagógicas e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

§2º. As unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão priorizar as experiências e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais plugados, no entanto, promover o estímulo à computação desplugada.

Art. 9º. As escolas municipais que dispõem de laboratórios de informática deverão utilizar esses recursos para integrar a computação às atividades pedagógicas, desenvolvendo os conteúdos no componente de informática, promovendo o desenvolvimento das competências digitais dos alunos.

Art. 10. Nas escolas atendidas com mini laboratórios será assegurada a utilização de ferramentas tecnológicas para complementar o ensino e fomentar o uso da computação no aprendizado, alinhado às exigências da BNCC.

Art. 11. A implementação do complemento Computação/BNCC e uso das tecnologias digitais será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I- Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- Promover capacitações para os profissionais da educação para implementar a Computação BNCC e uso das tecnologias digitais, observando:
As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
A Secretaria Municipal de Educação e as escolas devem realizar palestras e encontros para

orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.
- Avaliar, revisar e aperfeiçoar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV- Realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Planejar e adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

Art. 12. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I - Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.

Art. 13. Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica, e:
I - Promover reuniões periódicas entre equipe gestora e professores para discutir as temáticas e as melhores formas de aplicação no dia a dia da sala de aula, a considerar as habilidades para cada faixa etária.
II - Promover reuniões com o Conselho Escolar para ajustar às necessidades da escola como materiais necessários à implantação da Computação/BNCC no currículo escolar e formação de professores, posteriormente apresentar à Secretaria Municipal de Educação, acompanhando a execução das ações.
III - Encaminhar a Proposta Curricular/PPP e Planos de Cursos devidamente atualizados ao Conselho Municipal de Educação em tempo hábil.

Art. 14. Compete aos professores:
I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 15. O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I - Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação.
II - Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.

III - Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV - Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 1º. As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.

§ 2º. Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.

§ 3º. A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá em seus regimentos escolares, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§4º. Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.

§ 5º. As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 16. Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º. O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§2º. No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§3º. O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado

e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar por meio de atos próprios específicos sobre o uso de tecnologias ou dispositivos digitais em acordo com a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sua implementação nas unidades escolares ocorrer a partir do segundo semestre ano letivo, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação e escolas que garantam a capacitação dos profissionais e a adequação de recursos necessários e revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 4.534 de 02 de abril de 2026..

Monte Negro/RO, 07 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F68E4E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, 07 DE ABRIL DE 2026

Conceder a elevação de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 567.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO, Mat. 1740, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:814B41EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2176/2026

"Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA , e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA CNPJ 32.704.740/0001-03 – C/C 25 643-9 – Agência 4003.7 Banco do Brasil S/A;
DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte Composição:

I - Presidente e Gestora Financeira: **ALINY SILVA PEDROSO**
II - Membro Presidente do CMDCA: **AURINDO DE ALMEIDA**
III - Secretária: **VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA**

Art. 2º A Gestora Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA fica autorizada, em conjunto com o Presidente do CMDCA, a movimentar as contas bancárias do Fundo, podendo exercer os seguintes poderes:

Abrir conta de depósito;
Utilizar créditos abertos na forma e condições estabelecidas;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldo e extrato;
Autorizar débito em conta relativo a operação;
Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
Liberar arquivo de pagamento;
Solicitar extratos de operação de créditos;
Efetuar transferência para mesma titularidade.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1A6C718D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2177/2026

"Nomeia a Sra. ALINY SILVA PEDROSO, brasileira, Funcionária Pública, para movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ALINY SILVA PEDROSO** ara proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nome	CPF	Fundo
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos**:**

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇAS;
018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES;
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO;
098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG;
118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3° Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANEXO I

AGÊNCIA	CONTA	OBSERVAÇÃO
4003−7	9992-9	
4003−7	12.791-4	
4003−7	20.572-9	
4003−7	20.573-7	
4003−7	20.575-3	
4003−7	21.536-8	
4003−7	23.947-X	
4003−7	23.948-8	
4003−7	23.949-6	
4003−7	23.950-X	
4003−7	23.951-8	
4003−7	25.069-4	
4003−7	26.051-7	
4003−7	25.609-9	

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:785745DD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 443/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA
DO OBJETO
O objeto do contrato é a Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT / mista / rotativa, incluindo mobilização de equipe técnica, perfuração, coleta e classificação geológico geotécnica do solo, determinação do índice de resistência à penetração (SPT), registro do nível d'água, execução de sondagem rotativa quando necessário, descrição de testemunhos, elaboração de boletins de sondagem, relatório geológico, perfis estratigráficos e emissão de ART, conforme Escopo Técnico – Anexo I, para o Projeto Executivo da futura Ponte Mista de Aço Estrutural e Concreto Armado sobre o Rio Branco, compreendendo 08 furos de sondagem com profundidade média de 12 m (96 m lineares).	SERV.	1,00	R$ 89.900,00	R$ 89.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa de Licitação n° 04/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 443/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme Dispensa de Licitação n° 04/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 443/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 34/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, nas dotações descritas na solicitação de despesa n° 619/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
F. de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 641/2026.

DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da NLLC nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 443/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A8EFAB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026

Processo Administrativo n° 597/2026
Item destinado a ampla

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 359.333,24 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); **Data da sessão:** 22/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/04/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:4E44632C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8060D3EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	461/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	31/03/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta contratação direta é o credenciamento Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2026.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	5.040	R$ 27,50	R$ 138.600,00

Valor Total Homologado - R$ 138.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:156FD560

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C261277D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	461/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/03/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto desta contratação direta é o credenciamento Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2026.

08.244.0007.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	5.040	R$ 27,50	R$ 138.600,00

Valor Total Homologado - R$ 138.600,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:09DD7896

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	443/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SONDAGEM SPT/MISTA/ROTATIVA	1	R$ 89.900,0000	R$ 89.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 89.900,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8C9FE3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-1 /PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/PMNM/2026

PROCESSO N° 321/SEMASC/2026
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 08-1/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:

• E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.172.774/0001-16, no valor R$ 181.044,00 (Cento e oitenta e um mil, quarenta e quatro reais) nos termos da referida lei
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada Aquisição de material de consumo (Cestas Básicas) em atendimento as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social neste município de Nova Mamoré – RO. A vigência das ARP é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 07 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:46CEF853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Mamoré, por meio da presente justificativa, torna pública a intenção de celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Buritis, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, caput e inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público para entidades privadas sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, voltadas à prestação de serviços nas áreas de educação, saúde ou assistência social, quando houver inviabilidade de competição. A APAE de Buritis é instituição reconhecidamente filantrópica, sem fins lucrativos, especializada no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social. Conforme relatórios sociais há crianças e adolescentes residentes no distrito de Jacinópolis que necessitam dos atendimentos especializados ofertados pela referida entidade, os quais não são disponibilizados por nenhuma outra instituição local. A inviabilidade de competição está claramente caracterizada pela inexistência de outra entidade que preste serviços equivalentes no distrito de Jacinópolis ou mesmo no município de Nova Mamoré, conforme relatado pela profissional responsável no laudo técnico social, o qual também atesta a qualidade e abrangência dos serviços prestados pela APAE de Buritis, evidenciada inclusive em material fotográfico anexo. Dessa forma, justifica-se a dispensa do chamamento público diante da situação específica, da urgência e da necessidade de garantir o acesso contínuo e especializado aos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade.

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Dec. Nº 8.605/GP/2025

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos
Dec. Nº 7.785/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2D288D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 723/SEMOSP/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 133/GP/2026, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto nos termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, CONCORRÊNCIA em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Ampla Concorrência e Cooperativas e Decreto nº 9.518, de 24 de abril de

2026, especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO - Convênio Plataforma +Brasil nº 937222/2022, **conforme especificações no Projeto Básico.**
A sessão pública será realizada às 09:00 horas, do dia 24 de abril de 2026, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 7096 – João Francisco Clímaco, para recebimento das propostas e documentos de habilitação. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 4.924.631,38 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**
Nova Mamoré, 07 de abril de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 133 - GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F231DBD3

GABINETE DO PREFEITO
38ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

38ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA
EMEIF ONORINA DE SOUZA- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- LH 28):ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
38º	630130	PALOMA DARLEY GOMES COSTA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 06 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:428ABAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.587-GP/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.587-GP/2026 Em, 02 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 180.000,00**(cento e oitenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação. A criação do referido elemento de despesa ora solicitado se

dá para efetuar pagamento de despesas do exercício anterior, relativas à gestão de frotas em atendimento ao transporte escolar da rede municipal de ensino.Conforme o Processo nº 1151/2026 e Memorando**nº 206/SEMED/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**			
25.1.500	3.3.90.92	**F:**681	Despesas de exercício anteriores	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0005.2004	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED**			
25.1.500	3.3.90.39	**F:**115	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
25.1.500	4.4.90.52	**F:**118	Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 02 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7B0B49BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.589-GP/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.589-GP/2026 Em, 06 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 2.698,50 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos),**destinado à**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, para custear as despesas com a correção e atualização de progressões funcionais dos servidores, garantindo o cumprimento dos direitos assegurados e a regular execução orçamentária. Ademais, visa atender às despesas com pagamento de Licenciamento anual de veículos, assegurando a regularização da frota pertencente a SEMASC. conforme o Processo nº 1174/2026 e Memorando nº 276/SEMASC/2026. Observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DEASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:**682	3.1.90.92	Despesas de Exercício Anterior	1.000,00
0.1.500	**F:**683	3.1.91.92	Despesas de Exercício Anterior	200,00
0.1.500	**F:**684	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	1.498,50
TOTAL				**2.698,50**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00	**SEC. MUN. DEASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:**342	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.698,50
TOTAL				**2.698,50**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 06 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F50DA351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.590-GP/2026

DECRETO Nº 9.590-GP/2026. Em,07 de abril de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI* do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL da*Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***MARILENE APARECIDA CAVICHIOLI***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL VCC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Saúde- **SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 07 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8C31C6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182-GP/2026

PORTARIA Nº 182-GP/2026. Em, 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 032/PMNM/2026, do Processo nº 3747/SEMED/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 208/SEMED/2026 (ID340134)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3747/SEMED/2025**	
Nº CONTRATO	**032/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº: 286.***.***-20
FISCAIS TÉCNICOS	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***. ***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
FISCAL ADMINISTRATIVO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***. ***-30
CONTRATADA	SML ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 41.431.009/0001-34
VALOR	R$ 2.100.800,00 (dois milhões cem mil e oitocentos reais)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviço engenharia civil para execução de uma obra de construção de 01(uma) escola de ensino fundamental I (1º ao 5º ano) no bairro SANTA LUZIA, na área urbana do município de NOVA MAMORÉ RO. TRANSFEREGOV 2024NE010758	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Fiscal:

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7AF43563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183-GP/2026

PORTARIA N°183-GP/2026 Em, 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133. § 1º do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO requerimento da servidora de Licença Maternidade.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4475	06/04/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:63871795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184-GP/2026

PORTARIA N°184-GP/2026 Em, 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **ANA THEILA CARVALHO SANTOS DIAS ROCHA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS ZONA RURAL, sob matrícula nº4475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Processo Administrativo de Nº 1-1196/2026, com início em 24/01/2026 com término em 22/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5E062BA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/PMNM/2026

Processo Administrativo nº. 472/SEMUSA/2026
Objeto: Locação de imóvel para futuras instalações do Centro de Reabilitação (CER) do Município de Nova Mamoré.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 02-PMNM/2026, realizado no dia 01 de abril de 2026, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor da Proprietária do IMÓVEL
IRISNETE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF: 627.659.652-34, no valor de R$28.779,60 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 07 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C4D17319

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/PMNM/2026 SRP. 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/SEMASC/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº08/PMNM/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada Aquisição de material de consumo (Cestas Básicas) em atendimento as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social neste município de Nova Mamoré – RO, em favor da empresa:
E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.172.774/0001-16, no valor R$ 181.044,00 (Cento e oitenta e um mil, quarenta e quatro reais) nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 181.044,00 (Cento e oitenta e um mil, quarenta e quatro reais), gerando uma economia no percentual de 26,57%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:39CD6092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/04/2026; Retorno: 09/04/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento àPorto Velho, no dia 9 de abril, para tratativas institucionais com o Deputado EstadualLaerte Gomese a Deputada FederalCristiane Lopes.

Nova União, 7 de abril de 2026.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0C020283

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Cleyton Pereira de Souza; CPF n. 000.718.000-49; Cargo/função: Agente Administrativo.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/04/2026; Retorno: 09/04/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de **R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, no dia 9 de abril, para acompanhar o Vereador Argentino Serrano em tratativas institucionais com o Deputado Estadual Laerte Gomes e a Deputada Federal Cristiane Lopes.

Nova União, 7 de abril de 2026.

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Servidor

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CB02F005

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 394/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Web Norte Telecom Ltda, CNPJ n. 13.937.361/0001-00
Valor:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento peça aparelho de ultrassom.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 07 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C5DBD98A

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°21/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 52/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Nome
6°	KELMA MACHADO COELHO SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D9DA3128

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 ART. 30, INCISO VI C/C ART. 35)

Processo Administrativo nº: 1456/2025
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do Programa Jovem Aprendiz no Município de Nova União/RO.
DA FINALIDADE
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre o Município de Nova União/RO e Organização da Sociedade Civil, visando a

execução do Programa Jovem Aprendiz, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa encontra respaldo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos procedimentos previstos no art. 35 do mesmo diploma legal, que tratam da formalização das parcerias com organizações da sociedade civil.

Dispõe o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 que o chamamento público poderá ser dispensado nos casos em que a parceria decorra da execução de políticas públicas específicas, devidamente justificadas pela Administração Pública.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA

O Programa Jovem Aprendiz do Município de Nova União/RO constitui política pública estruturada e institucionalizada, regulamentada pela:

Lei Municipal nº 1.274/2026;

Lei Federal nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem); Decreto Federal nº 9.579/2018.

Referido programa possui como finalidade a promoção da inclusão social e profissional de adolescentes e jovens, por meio de formação técnico-profissional metódica, articulando atividades teóricas e práticas no âmbito da Administração Pública.

DA NECESSIDADE DE ENTIDADE ESPECIALIZADA

A execução do Programa Jovem Aprendiz exige a atuação de entidade formadora qualificada, responsável por:

realização de processo seletivo;

oferta de capacitação técnico-profissional;

acompanhamento pedagógico dos aprendizes;

articulação entre teoria e prática, conforme legislação vigente.

Tais atribuições demandam expertise específica, não sendo compatíveis com execução direta pela Administração Pública sem o apoio de organização da sociedade civil especializada.

DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria atende de forma direta ao interesse público, considerando que:

promove a inserção de jovens no mundo do trabalho; contribui para redução da vulnerabilidade social;

estimula a permanência no sistema educacional;

fortalece políticas públicas de juventude e assistência social; atende à legislação federal e municipal vigente.

Trata-se de ação de relevante impacto social, com efeitos positivos na formação cidadã e profissional dos beneficiários.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO

A dispensa de chamamento público justifica-se pelo fato de que a presente parceria visa a execução de política pública previamente instituída e regulamentada por legislação municipal específica, cuja operacionalização exige a atuação de entidade com capacidade técnica comprovada para desenvolvimento de programas de aprendizagem.

Ademais, a natureza do objeto, aliada à necessidade de continuidade e efetividade da política pública, demonstra a inadequação do procedimento competitivo neste caso específico, sendo a dispensa medida que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, visando a execução do Programa Jovem Aprendiz no Município de Nova União/RO. Encaminhem-se os autos para análise jurídica e demais providências cabíveis.

Nova União/RO, 27 de março de 2026 .

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal - SEMPLACAF

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:979BE6A8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2026	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 10/04/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 354,72
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF NºXXX.XXX.XXX-X4 RG: X.XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar de uma capacitação do Sistema de Informação
para Infância e Adolescente (Sipia-CT) . ConformeOficio 1950 SEAS-GPCA de 06/04/2026 (ID 341512)eOficio 16 CONSELHO TUTELAR de 06/04/2026 (ID 341522)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/04/2026.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:82E508A0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2026	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 10/04/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 354,72
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO CARGO/FUNÇÃO:CONSELHEIRA TUTELARCPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69)XXXXX.XXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.358-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar de uma capacitação do Sistema de Informação
para Infância e Adolescente (Sipia-CT) . ConformeOficio 1950 SEAS-GPCA de 06/04/2026 (ID 341512)eOficio 16 CONSELHO TUTELAR de 06/04/2026 (ID 341522)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/04/2026

LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B345B105

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/04/2026	Nº DIARIAS	03 de 30%
	CHEGADA: 10/04/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 354,72

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:GESIANE PEREIRA DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
CPF/MF NºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar de uma capacitação do Sistema de Informação
para Infância e Adolescente (Sipia-CT) . ConformeOficio 1950 SEAS-GPCA de 06/04/2026 (ID 341512)eOficio 16 CONSELHO TUTELAR de 06/04/2026 (ID 341522)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/04/2026

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CA205BFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 08/04/2026**	**Nº DIARIAS**	**02 DE 100%**
	CHEGADA: 10/04/2026	**V. UNT.**	**R$: 433,56**

CIDADE/UF:	**PORTO VELHO/RO**	**V. TOTAL**	**R$: 867,12**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA
CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, à serviço do Conselho Tutelar, onde irá conduzir as conselheiras tutelares EDINA MURBACH DE OLIVEIRA, GESIANE PEREIRA DOS SANTOS, LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO para uma capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescente (Sipia-CT). Conforme Oficio 1950 SEAS-GPCA de 06/04/2026 (ID 341512) e Oficio 16 CONSELHO TUTELAR de 06/04/2026 (ID 341522).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/04/2026.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe De Setor De Controle De Veiculos E Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DD848E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2026

Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 27/04/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 27/04/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de abril de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E2A0CEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.815
07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.705 de 04 de março de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4185 em 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS SANTANA MORAES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AUDITOR FISCAL/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:94506E59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.057, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.057, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$7.000,00 (SETE MIL REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$7.000,00 (sete mil reais),para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme a funcionalidade programática no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	00.000.0000.2051	GESTÃO DE APOIO MAC – 15%			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	304	1.500.0015.1002	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso orçamentário remanejado por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$7.000,00(sete mil reais), para suplementar a dotação orçamentária doFundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.

ANULA-SE:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	00.000.0000.2051	GESTÃO DE APOIO MAC – 15%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	301	1.500.0015.1002	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	7.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:56F767CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.058, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.058, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$313.778,89 (TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.306/2026, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no montante deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres, Convênio nº 427/2025/PGE-DER, proveniente de superávit financeiro conforme saldo apurado em 31/12/2025na conta17.026-7 PMP CV RECUP EST 65 173 KM, para atender a demanda orçamentária do município de Parecis-RO, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1056	RECUPERAÇÃO DE 65,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	390	2.701.0000.0000	313.778,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	313.778,89

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),proveniente de superávit financeiro conforme saldo apurado em 31/12/2025na conta17026-7 PMP CV RECUP EST 65 173 KM,referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres,Convênio nº 427/2025/PGE-DER.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AF951455

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.306, DE 07 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.306, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 07 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$313.778,89 (TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964,:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no montante deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres,Convênio nº 427/2025/PGE-DER,proveniente de superávit financeiro conforme saldo apurado em 31/12/2025na conta17.026-7 PMP CV RECUP EST 65 173 KM,para atender a demanda orçamentária do município de Parecis-RO, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1056	RECUPERAÇÃO DE 65,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	390	2.701.0000.0000	313.778,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	313.778,89

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),proveniente de superávit financeiro conforme saldo apurado em 31/12/2025na conta17026-7 PMP CV RECUP EST 65 173 KM,referente a fonte 1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres,Convênio nº 427/2025/PGE-DER.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:87890605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 030, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER, e autorizar, o direito ao GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a Servidora MARLI DA CUNHA, portadora do CPF n.º 648.***.***-53, matricula nº 325/1, no período de: 10/03/2026 à 09/06/2026, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Revogam as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F85FF480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 031, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, KARINA SILVA STEINHORST, portadora do CPF n.º 023.***.***-77, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a partir de 13 de março de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FA58FBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 033, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – INFORMAR, retorno ao trabalho de afastamento de saúde a pedido do servidor o Sr. PAULO BATISTA DA CRUZ, servidor público Municipal, CPF: 792.***.***-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de VIGIA, Matricula 133, conforme laudo médico apresentado pelo mesmo.

II – CONSEQUENTEMENTE, TRANSFERIR, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 20 de março de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:627D89E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 035, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA, portador do CPF N.º 046.***.***-37, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D883CC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 036, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, LIZANDRA CARVALHO OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 038.***.***-02, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2026.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E96B4CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 032, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE; I – EXONERAR, o Senhor, OZIEL FRANCISCO DE SOUZA, portador do CPF N.º 278.530.958-80, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerfique-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4D92F7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 034, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, ELINEIA SOARES SIQUEIRA, portadora do CPF n.º 748.***.***-34, para ocupar a FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE EQUIPE DE ENFERMAGEM, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A5B431F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 037, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, FELIPE HENRIQUE DA SILVA ABREU, portador do CPF N.º 043.***.***-67, ocupante do CARGO COMISSIONADO ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 01 de abril de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D94DA114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 038, DE 01 DE ABIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, CLAUDINEY LOPES DE OLIVEIRA, portador do CPF N.º 812.***.***-20, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9B6F8AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 158/CMPV-2026

Porto Velho, 06 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC-01**, **EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **BARBARA THALIA SANTOS BRILHANTE BARROS**, com efeito retroativo à 01/04/2026 e com encerramento em 13/08/2026, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9489F639

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 159/CMPV-2026

Porto Velho, 07 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servido NELILDO DAMAZIO DE OLIVEIRA, constante no **DECRETO Nº 104/CMPV-2026**, de 20 de março de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2026. Edição 4197a.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14C86C92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 00600-00040457/2025-45-e
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VEICULAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2026. Edição 4205 - Código Identificador: B3296D98

A **Câmara Municipal de Porto Velho,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do ato supracitado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
MINUTA - TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 05/2025

LEIA-SE:
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

NOTAS COMPLEMENTARES:
A presente retificação decorre de **erro material**, permanecendo inalterados o objeto, os valores, a fundamentação legal e todos os demais termos e condições do ato original, que seguem ratificados.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3A018A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2026/CGM-DIAA

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 976, de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Municio/CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 028/PGM/2026, referente ao Processo Administrativo nº 013.000395/2025-68.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
1005740	Francinéia Fernandes Medeiros	Gestor
298241	Carmen Rivero Moriobo	Fiscal
1002009	Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Fiscal
10079726	Maria Genileide Magalhães Guerra	Fiscal

Contratada:CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ:30.419.926/0001-87
Contratonº:028/PGM/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do edital.

Art. 2º– Compete**à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:**

I -Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como registrar as ocorrências e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, podendo contar com o auxílio de terceiros para subsidiar essa atribuição.

II- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual.

III- Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

IV- Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

V- Recusar os serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando imediatamente o fato à unidade responsável pela gestão de contratos.

VI- Emitir Relatório de Acompanhamento, em até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada.
Parágrafo Único.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato nº 028/PGM/2026, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B8445F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 10 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 10 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 31 de março de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000526/2025-97
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026/COJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas instalações da EMDUR.
PRAZO: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 71 da Lei nº 13.303/2016, mediante acordo entre as partes.
VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R$ R$ 2.134.998,72 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -P.A: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Responsável Pelo Extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53FC1F2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 091/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 091/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 296/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4087 de 14 de outubro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais, na comissão de fiscalização do Contrato nº 006/2024/GEJUR/EMDUR, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos.
Processo Administrativo: 015.000525/2025-42

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Jobson Barbosa Onofre	154	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Maria Laurimar de Matos Lima	362	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7064E8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 092/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 092/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 228/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4036 de 04 de agosto de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais, na comissão de fiscalização do Contrato nº 028/2021/GEJUR/EMDUR, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, equipamentos de serviços e maquinários pertencentes à frota da Emdur,
Processo Administrativo: 015.000310/2025-21

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael Teixeira Nunes	324	Gestor
Luiz Carlos de Matos Lima	336	Fiscal
Neltembergue Leite Braga	117-1	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C039ED63

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, Contratação de empresa de Serviços de Fornecimento de água tratada para atender as necessidades desta EMDUR, por um**período de 60 (sessenta) meses**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução n. 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024)**,**por meio do Processo Administrativo nº 015.000888/2025-88, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Coordenadoria Jurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a CAERD - CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ**05.914.254/0001-39**, a despesa no valor total de R$ 26.892,36 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos),**conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 26.892,36(vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5941BF0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO Nº 22 - EMDUR-GABPRES

Termo Nº 22 - EMDUR-GABPRES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por meio de seu Diretor-Presidente, torna público, a quem possa interessar, contratação da empresa Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda, especializada na realização de eventos, para a promoção do evento intitulado Smart City Expo Curitiba, na modalidade presencial, visando à participação de 02 (dois) servidores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Resolução nº 01/2024/GAB/EMDUR de 10.06.2024)**,**por meio do Processo Administrativo nº 015.000369/2026-09, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em consonância com o parecer da Coordenadoria Jurídica, fica**INEXIGÍVEL**a presente licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade, a EMDUR pagará a Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda.**, inscrita no CNPJ**18.451.218/0001-28**, a despesa no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),**conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	1751000000000000
Projeto atividade	2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa	33913900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total	**R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C667176

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 158/2026/IPAM-DRFP

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

Altera a Portaria nº 185, de 16 de abril de 2025, que institui Comissão para revisar o texto do Projeto de Lei de Reforma da Previdência do Município de Porto Velho, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento do D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011, bem como nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais às alterações normativas promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a importância de promover a revisão técnica do Projeto de Lei de Reforma da Previdência anteriormente elaborado, com vistas ao aprimoramento do texto normativo e à garantia da sustentabilidade financeira e atuarial do Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 185, de 16 de abril de 2025, que instituiu Comissão para revisar o texto do Projeto de Lei de Reforma da Previdência anteriormente proposto, propor os ajustes necessários e elaborar a minuta final, conforme Processo nº 011.001047/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I –**Orisvaldo Bezerra de Salles**– Presidente;
II –**Leilane Freitas Vieira Monte**– Membro;
III –**Ilza Neyara Silva Marques**– Membro;
IV –**Mônica Jappe Göller Kuhn**– Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do texto definitivo, contado da data de publicação desta Portaria, **com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.**

Art. 4º A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAUJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69647EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro nº 19838, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, que está substituindo a Diretora-Presidente no período, conforme processo SEI nº 011.001475/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA8DEFB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 01 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GABRIELY CARVALHO DE ANDRADE**, cadastro nº 24581, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição ao titular **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, que está substituindo o Coordenador Administrativo e Financeiro no período, conforme processo SEI nº 011.001475/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1872D75

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.751/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exclui o Decreto nº 2.622/I, de 10 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58526490

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.752/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exclui o Decreto nº 2.634/I, de 11 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBA46CDB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.753/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 07 de novembro de 2026, constante no Decreto nº 2.249/I, de 06 de novembro de 2025.
Onde se lê: a partir de 07 de novembro de 2026

Gabinete da Superintendência	JOSE GOMES DE MENDONÇA	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: a partir de 1° de abril de 2026

Gabinete da Superintendência	JOSE GOMES DE MENDONÇA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B2B591C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.754/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.644/I, de 16 de março de 2026.

Divisão Orçamentária e Financeira	CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5727506D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.755/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026.

Divisão de Apoio Técnico	CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B3F7B0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.756/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de abril de 2026.

Divisão de Serviços Gerais	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4717094

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.757/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de abril de 2026.

EDISLANE SILVA DO NASCIMENTO	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEF6E0F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.758/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de abril de 2026.

Escola Tipologia "A"	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:770DA9FD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.759/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2026.

FABIO ALVES DE OLIVEIRA	Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8780232

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.760/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01
Unidade Técnica de Enfermagem	KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B00A502

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.761/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 08 de abril de 2026.

ADRIA HANNA DA SILVA	Secretaria Executiva de Serviços Básicos	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
DOUGLAS FRANÇA BRAGA	Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E2B8DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.762/I, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 08 de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Serviços Básicos	DAIANNE RIBEIRO RAIZ	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas	THAIS DAIANE MARTINS DE MORAES	GERENTE II	DAS 05
Divisão da Central de Óbitos	DOUGLAS FRANÇA BRAGA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429623EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 98/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,
CONSIDERANDO o processo SEI Nº 006.001271/2026-70.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Maria Auxiliadora do Nascimento	10078273	ASSESSOR EXECUTIVO III

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CB4092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 533/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 483/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 20/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4199 de 25/03/2026, que designou o servidor **NOEL LEITE DA SILVA,** Cadastro nº 1006458, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Executivo I, DAS 11**, da **Secretaria de Governo - SGOV,** em substituição ao titular **HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR**, Cadastro nº 1006005, por motivo de Férias, conforme Processo SEI nº 006.000987/2026-50.

Onde se lê: no período de 04/04/2026 a 25/04/2026;

Leia-se: no período de 06/04/2026 a 24/04/2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88D30596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 534/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY CRUZ,** Cadastro nº 13392, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **11/03/2026 a 10/03/2027**, conforme processo SEI nº 017.003331/2026-60.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC13AD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 535/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** doservidor **VITOR HUGO ARAUJO DA COSTA**, Cadastro nº 71556, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida por meio da Portaria nº 837/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 17/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4004, de 19/06/2025, a partir de **31/07/2025,** conforme Processo SEI nº 005.005742/2025-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27A1761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 536/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO PASSOS,** Cadastro nº 235673, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **19/05/2026 a 18/05/2027**, conforme processo SEI nº 005.002406/2026-24.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D5951E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 537/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DANIELE BENTO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 236861, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 005.003400/2026-74.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A360D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 538/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILENE PINHEIRO CRAVEIRO,** Cadastros nº 64147 e nº 126111, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **20/03/2026 a 19/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.004412/2026-26.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0060ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 539/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 83387, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **27/03/2026,** conforme processo SEI nº 017.001107/2026-33.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B434A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 540/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIELY SOUZA DA FONSECA,** Cadastro nº 258641, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **19/03/2026 a 18/03/2027**, conforme processo SEI nº 005.003246/2026-31.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C3D125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 541/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 32798 e nº 272584, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/03/2026 a 18/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.001342/2026-54.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735B9FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 542/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA,** cadastro nº 326654, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **27/03/2026,** conforme processo SEI nº 017.004112/2026-06.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1F7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 543/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS,** Cadastro nº 1007546, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico em Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **17/03/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.004411/2026-71.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87D56D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 544/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **EDINA GONCALVES DOS SANTOS,** cadastro nº 105760, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **06/03/2026,** conforme processo SEI nº 005.004581/2026-56.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5C2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 545/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RICARDINA DE SOUZA DANTAS,** Cadastro nº 20917, para exercer, no período de **11/04/2026 a 30/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS 06**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN**, em substituição ao titular **FRANCISCO CLIZANTO MARQUES DE SOUZA**, Cadastro nº 10078548, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 023.001583/2026-75.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA36CB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 546/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 455/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 17/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4195 de 19/03/2026, que designou o servidor **EVERTON NORONHA BILIO,** Cadastro nº 261636, para exercer o cargo em comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **MOACIR BISHOP CAMATA**, Cadastro nº 246795, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 003.000529/2025-60.

Onde se lê: período de 01/12/2025 a 30/12/2025;

Leia-se: período de 11/12/2025 a 30/12/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE22AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 547/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANGELA COUTINHO MELO,** Cadastro nº 317124, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **21/02/2026 a 20/02/2027**, conforme processo SEI nº 004.002885/2026-99.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161D16F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 548/2026/CDCS/DGP/SEMAD 06 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA MAGNA PEIXOTO SOBREIRA,** Cadastro nº 135047, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **14/03/2026 a 13/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.002946/2026-18.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DF0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2026/SMCL/PVH, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 003.000037/2026-55, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 14/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. VALOR ESTIMADO: R$ 3.460,00(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de 3 (três) caixas d'água e 1 (uma) cisterna, para atender as necessidades da superintendência municipal de tecnologia da informação e pesquisa – SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br
Porto Velho, 07 de abril de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5969CCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a

realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90033/2026/SMCL/PVH –** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 003.000320/2025-04,** cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso do software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response,** gerenciado por meio de uma plataforma unificada para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores ou versão equivalente superior, módulo integrado de acesso remoto (compartilhamento de área de trabalho ou shell seguro), com suporte contínuo e capacitação profissional para equipe técnica com garantia e atualizações por 60 (sessenta) meses, visando atender as necessidades da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 987.719,88 (novecentos e oitenta e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**
Porto Velho, 07 de abril de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4B666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo017.004776/2025-86, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União/Imprensa Nacional.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,CNPJ Nº 48.020.095/0001-31, vencedora do item 01, ofertando o valor total de R$ 105,138,88 (Cento e cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SEL/SMCL- Em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:964A3385

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 4/2026/GAB/SEMDEC, DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a**notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 009.004413/2025-40, tendo como parte interessada **RAPIDO RORAIMA LTDA**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua Natanael de Albuquerque, s/n, Centro, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **03.03.041.0015.001**. A área do lote ainda não foi desmembrada da matrícula geral do município;

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 80/2026/SPFUN/PGM**, de 06 de março de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu > Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dosprocessos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na**Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP**

76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC12E934

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 5/2026/GAB/SEMDEC, DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.003251/2025-33, tendo como parte interessada **PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua União, 3900, Socialista, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **01.23.504.0433.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 1º Ofício sob **matrícula nº 64.452** em favor do Município de Porto Velho (**ID**0395466);

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Parecer n.º 18/2026/SPFUN/PGM**, de 01 de abril de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dosprocessos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA9BE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 6/2026/GAB/SEMDEC, DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.001595/2025-16, tendo como parte interessada **JANAÍNA JERÔNIMO DA ROCHA**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Estrada do Belmont, 2039, Nacional, inscrito sob o n.º 01.20.512.0080.001, **(ID 0148167)**;

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se pendente com situação fiscal perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Parecer n.º 0608582/2026/SPFUN/PGM**, de 04 de março de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do **(Menu Cidadão),** através do **(SubMenu>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semdec.portovelho.ro.gov.br).*

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dosprocessos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas,** ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D4E443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 005/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 005/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.01161-005/2022
SUJEITO PASSIVO	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
CNPJ/MF	34.471.920/0001-00
RECORRENTE	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Notificação de Lançamento nº. 041/2022
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 32.477,76** (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
VALOR EM UPF	**366,31** (trezentos e sessenta e seis inteiros e trinta e um centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISSQN POR QUANTIA FIXA MENSAL. ALÍQUOTA ESPECÍFICA (*ad rem)*. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EMPREGADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO (AUTOTUTELA) E REENQUADRAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E LANÇAMENTO. **OCORRÊNCIA**. **1.** As sociedades de profissionais, definidas nos termos do art. 14, inciso I, §3º, da LC. nº. 369/2009, submetem-se a um regime diferenciado de tributação, na medida em que devem recolher o ISSQN por quantia fixa mensal (alíquota "*ad rem*"), calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, mediante o exercício de profissão regulamentada, nos termos da legislação aplicável; **2.** O valor a ser pago pelas sociedades de profissionais (art. 14, inciso I, §3º, da LC. nº. 369/2009), por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, deverá ser aferido em conformidade com o art. 20, I c/c o art. 23, I a IV, todos da LC. nº. 369/2009; **3.** A constatação de que há profissional habilitado empregado atuando em nome de sociedade de contadores, que não foi considerado para fixação do valor a ser recolhido, autoriza a revisão do lançamento, reenquadramento fiscal e a cobrança de ISSQN por quantia fixa adicional, com base no art. 149, VIII, do CTN; **4.** A autoridade administrativa tributária competente deve aplicar a lei vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, consoante art. 144, caput, do CTN; **5.** Fundamentação legal: em conformidade ao art. 6º, caput, do CTN; art. 14, inciso I, §3º; art. 20, I c/c o art. 23 e ss.; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 17ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário interposto e. no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção da Notificação de Lançamento nº. 041/2022, no valor original de R$ 32.477,76 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)***".

Data da conclusão do julgamento: 17/03/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 19/03/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES S. DE MELO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5C1819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 006/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 006/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.01161-006/2022
SUJEITO PASSIVO	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
CNPJ/MF	34.471.920/0001-00
RECORRENTE	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Notificação de Lançamento nº. 042/2022
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 33.302,88** (trinta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).
VALOR EM UPF	**375,62** (trezentos e setenta e cinco inteiros e sessenta e dois centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISSQN POR QUANTIA FIXA MENSAL. ALÍQUOTA ESPECÍFICA (*ad rem)*. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EMPREGADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO (AUTOTUTELA) E REENQUADRAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E LANÇAMENTO. **OCORRÊNCIA**. **1.** As sociedades de profissionais, definidas nos termos do art. 14, inciso I, §3º, da LC. nº. 369/2009, submetem-se a um regime diferenciado de tributação, na medida em que devem recolher o ISSQN por quantia fixa mensal (alíquota "*ad rem*"), calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, mediante o exercício de profissão regulamentada, nos termos da legislação aplicável; **2.** O valor a ser pago pelas sociedades de profissionais (art. 14, inciso I, §3º, da LC. nº. 369/2009), por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, deverá ser aferido em conformidade com o art. 20, I c/c o art. 23, I a IV, todos da LC. nº. 369/2009; **3.** A constatação de que há profissional habilitado empregado atuando em nome de sociedade de contadores, que não foi considerado para fixação do valor a ser recolhido, autoriza a revisão do lançamento, reenquadramento fiscal e a cobrança de ISSQN por quantia fixa adicional, com base no art. 149, VIII, do CTN; **4.** A autoridade administrativa tributária competente deve aplicar a lei vigente à época da ocorrência do fato gerador da

obrigação tributária, consoante ao art. 144, caput, do CTN; **5.** Fundamentação legal: em conformidade ao art. 6º, caput, do CTN; art. 14, inciso I, §3º; art. 20, I c/c o art. 23 e ss.; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 17ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção da Notificação de Lançamento nº. 042/2022, no valor original de R$ 33.302,88 (trinta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), lançado em desfavor de ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA***".

Data da conclusão do julgamento: 17/03/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 19/03/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES S. DE MELO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B05DC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº5/2026/SEMED-GAB

Porto Velho, 31 de março de 2026.

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, a Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação se dará na forma disciplinada pela legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1.2O processo de escolha será realizado mediante eleição direta, secreta e exclusivamente por meio eletrônico, pelos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino.

1.3A inscrição será individual, sendo considerado eleito:

I – Como titular o candidato que obtiver maior número de votos;
II – Como suplente o segundo mais votado.

1.4O mandato será de 04 (quatro) anos.

1.5O processo eleitoral observará os princípios da transparência, isonomia, moralidade administrativa e segurança jurídica.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo eleitoral;
II – Analisar inscrições;
III – Verificar requisitos legais;
IV – Supervisionar votação eletrônica;
V – Apurar resultados;
VI – Julgar recursos;
VII – Lavrar ata final;
VIII – Garantir lisura do processo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer os Diretores que:

I estejam em efetivo exercício;
II possuam regularidade institucional da unidade escolar;
III não possuam pendências administrativas ou financeiras.

4. DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL

4.1 Conforme artigo 6º da Lei nº 3.367/2025 deverão ser comprovados:

I Projeto Político Pedagógico atualizado;
II Regimento Escolar aprovado;
III Conselho Escolar regular (quando houver UEx);
IV regularização no CME;
V regularidade financeira.

4.2A comprovação da regularidade institucional, pedagógica e financeira da Unidade Escolar ocorrerá mediante apresentação de certidões de Nada Consta que atestem a inexistência de pendências no âmbito administrativo, pedagógico e de prestação de contas.

4.3. Caberá ao candidato solicitar as referidas certidões junto à Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, do Departamento de Gestão Escolar - SEMED, atestada também pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade da SEMED, dentro do período de inscrição previsto neste edital.

4.4 Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 3.367/2025, o candidato deverá apresentar Certidão de Nada Consta Administrativo expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como requisito para habilitação no processo eleitoral, atestando a inexistência de pendências administrativas ou funcionais junto à Administração Pública Municipal.

4.5O não atendimento implicará indeferimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período:**08/04/2026 a 17/04/2026**

5.2 Horário: 00h00 do dia 08/04 até 23h59 do dia 17/04.

5.3 Local: Exclusivamente pelo e-mail:**dgesemed.pvh@gmail.com**

5.4 Documentos obrigatórios:

I – Ficha de inscrição assinada manualmente ou via GOV.BR;
II – RG e CPF;
III – Ato de nomeação;
IV – Nada Consta institucional e Nada Consta financeiro (Conforme Item 4.3 deste edital);
V – Certidão Negativa de Nada Consta Administrativo;

VI – Termo de compromisso;
VII – Foto oficial do candidato em formato digital (tipo 3x4), recente, com fundo claro, sem acessórios que dificultem a identificação, a qual será utilizada exclusivamente para identificação visual do candidato no sistema eletrônico de votação.

5.5A fotografia do candidato será utilizada exclusivamente para identificação no ambiente virtual de votação, não podendo ser utilizada para qualquer outra finalidade.

5.6O envio de documentos e da foto implica autorização para uso institucional restrito ao processo eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.7 Inscrições incompletas serão indeferidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1A homologação ocorrerá no dia**20/04/2026.**

6.2A lista será divulgada oficialmente.

7. DOS RECURSOS

7.1 Prazo:**22/04/2026**

7.2O recurso deverá ser enviado ao e-mail da inscrição.

7.3. Após análise será divulgada a lista definitiva das candidaturas homologadas no dia 23/04/2026.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Data:**28/04/2026**

8.2 Horário:**09h às 16h**

8.3A votação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico SasiASI.

8.4O sistema deverá garantir:

I – Sigilo do voto;
II – Identificação do eleitor;
III – Impossibilidade de duplicidade;
IV – Auditoria;
V – Integridade dos dados.

8.5. Poderão votar os Diretores das escolas municipais, sendo 01 voto por unidade escolar.

8.6O voto será direto, secreto, pessoal, eletrônico e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo diretor habilitado, mediante acesso individual ao sistema de votação, sendo vedada qualquer forma de representação, delegação ou voto por terceiros.

9. DA APURAÇÃO

9.1A apuração será automática pelo sistema.

9.2 Será lavrada ata digital.

9.3 Em caso de empate:

I maior idade;
II maior tempo como diretor;
III maior tempo no serviço público.

10. DO RESULTADO

10.1O resultado preliminar será divulgado dia**28/04/2026**

10.2O resultado oficial será publicado no Diário Oficial na data de**05 de maio de 2026,**sendo a nomeação do(a) representante titular e do(a) suplente dos(as) Diretores(as) das escolas públicas municipais formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após a devida verificação do atendimento aos requisitos legais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014.

10.3 Após publicação será encaminhado ao CME.

11. DA TRANSPARÊNCIA

11.1O processo poderá ser auditado por órgãos de controle.

11.2A documentação ficará arquivada no Departamento de Gestão Escolar.

12. DA INESITÊNCIA DE CANDIDATOS

12.1. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, indeferimento de todas as candidaturas ou desistência dos inscritos, a Secretaria Municipal de Educação poderá reabrir o prazo de inscrições mediante nova publicação oficial.

12.2 Caso não haja candidatos após a reabertura do prazo, a Administração poderá adotar medida excepcional para assegurar a representação da categoria, observando os princípios da administração pública, o interesse público e a legislação vigente.

12.3. Na hipótese de haver apenas um candidato inscrito e considerado apto, este será declarado eleito, dispensada a realização do processo de votação, mediante homologação pela Comissão Eleitoral.

12.4. Persistindo a inexistência de candidatos aptos após as medidas previstas neste edital, a representação dos diretores poderá ocorrer mediante indicação, conforme previsão do artigo 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, observados os critérios legais e a formalização por ato administrativo competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1A inscrição implica aceitação das regras.

13.2A prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos, a qualquer tempo, implicará na exclusão do candidato do processo eleitoral, podendo ainda resultar na apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, assegurado o devido processo legal.

13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

13.4. Este edital entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL – REPRESENTANTE DOS DIRETORES NO CME

DADOS DO CANDIDATO	INFORMAÇÕES
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Escola onde é Diretor(a)	
Decreto de nomeação	
Tempo na função de Diretor	
Data da Posse no Cargo Publico	
Telefone	
E-mail institucional ou pessoal	

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que atendo integralmente aos requisitos previstos no presente edital, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que qualquer informação inverídica poderá implicar minha exclusão do processo eleitoral e demais responsabilizações legais cabíveis, bem como declaro minha plena

ciência e concordância com as normas que regulamentam este processo eleitoral.

Data:

Assinatura:

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	08 a 17/04/2026
Homologação	20/04/2026
Recurso	22/04/2026
Lista final	23/04/2026
Eleição	28/04/2026
Resultado preliminar	28/04/2026
Publicação Diário Oficial	05/05/2026

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A126502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2026/SEMED-DGE

Porto Velho, 30 de março de 2026.

Designa Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Eleitoral para escolha do representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e a necessidade de realização do processo eleitoral para escolha do representante dos diretores das escolas municipais junto ao Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do processo eleitoral para escolha do representante dos diretores das escolas públicas municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME:

I – Andréa Batista de Oliveira Sá;
II – Jeimisson William Vieira Alencar;
III – Joseneide Macena Silva;
IV – Gleidenira Lima Soares;
V – Adomice Maria Rodrigues Bezerra.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Coordenar o processo eleitoral;
II – Analisar e homologar as inscrições;
III – Verificar o cumprimento dos requisitos do edital;
IV – Acompanhar o funcionamento do sistema eletrônico de votação;
V – Supervisionar a apuração dos votos;
VI – Julgar recursos administrativos;
VII – Lavrar atas e relatórios do processo;
VIII – Garantir a legalidade, transparência e lisura do processo eleitoral;
IX – Encaminhar o resultado final para homologação.

Art. 3º À presidência da Comissão compete-lhe:

I – Convocar reuniões;
II – Coordenar os trabalhos;
III – Distribuir atividades;
IV – Deliberar sobre questões operacionais;
V – Assinar documentos oficiais da Comissão.

Art. 4º Em caso de impedimento ou afastamento de algum membro, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar substituto mediante ato próprio.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver vínculo direto com candidatos, garantindo a imparcialidade do processo.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão terá vigência até a conclusão do processo eleitoral e homologação do resultado final.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores da SEMED, sempre que necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com o Departamento de Gestão Escolar.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em Substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43033EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. **0**7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2016**, originário do **Processo Administrativo nº 004.002460/2025-07,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 020/PGM/2016, de R$ 77.222,93 (Setenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) para R$ 84.779,02 (Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e dois centavos), com validade a partir de 04.04.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 020/PGM/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500002501001000 Conforme Nota de Empenho nº 483/2026, de 02.02.2026, no valor de R$ 1.017.348,24

(Um milhão e dezessete mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8622CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2008.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo **Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/PGM/2008**, originário do **Processo Administrativo nº 004.002515/2025-71**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do **Contrato nº 091/PGM/2008**, de R$ 15.036,57 (Quinze mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 16.510,90 (Dezesseis mil e quinhentos e dez reais e noventa centavos), com validade a partir de 28.12.2025, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/PGM/2008.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.0313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.540.0030, conforme Notas de Empenhos nº 492/2026 de 03.02.2026, no valor de R$ 13.532,91 (Treze mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) e Nota de empenho nº 785/2026 de 12.02.2026 no valor de R$ 183.270,99 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato nº 091/PGM/2008**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AAB5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2011.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2011**, originário do **Processo Administrativo nº 004.002522/2025-72**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **107/PGM/2011**, de **R$ 5.753,45** (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para **R$ 6.317,57** (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), com validade a partir de **30.12.2025**, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 107/PGM/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: **09.01.12.122.0313.2.273**, Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **1.540.0030**, conforme Nota de Empenho nº **268/2026**, de **27.01.2026**, no valor de **R$ 75.810,84** (setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **107/PGM/2011**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei **14.133/2021**.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I,de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D89A0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024 - PROCESSO Nº 004.004810/2025-61

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pelo Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empesa R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 84.602.051/0001-83 com sede na Rua Itália, nº 2303 Bairro Pedrinhas, estabelecida na cidade Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo: a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 071/PGM/2024, por 60 (sessenta) dias a partir de 04/04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 071/PGM/2024 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Educação – SEMED

JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD9AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015**, originário do Processo Administrativo nº 004.002514/2025-26, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **005/CJSE/PGM/2015**, de **R$ 66.434,41** (Sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para **R$ 69.398,60** (Sessenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com validade a partir de **06.03.2025**, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

• Programa/Atividade Código: **09.01.12.122.0313.2.273** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Fonte: **1.540.0030**, conforme Nota de Empenho nº **906/2026**, de **27.02.2026**, no valor de **R$ 682.419,57** (Seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **005/CJSE/PGM/2015**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF340388

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

02° Reunião Extraordinária 10 de Março de 2026
ATA Nº 07
No dia **10 de março de 2026**, às **15h06min**, realizou-se a **02ª Reunião Extraordinária do ano** do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN**, convocada conforme convocação prévia encaminhada a cada conselheiro, na **Casa dos Conselhos Municipais**, localizada na **Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças**. Com a presença dos

conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência de **Mário Lúcio Guedes Cortês**, foi realizada a primeira chamada às **14h34min**, dentro da tolerância de atraso, procedendo-se à verificação de quórum, quando se constatou a presença de **08 (oito) conselheiros**, sendo **04 (quatro) representantes governamentais** e **04 (quatro) representantes da sociedade civil**, conforme lista de presença. Diante da existência de quórum mínimo exigido, o Presidente declarou oficialmente **abertos os trabalhos** da presente reunião extraordinária. A **Secretária Executiva, Hosana Regina Dias da Silva**, encaminhou via **WhatsApp** a Ata do dia **26 de fevereiro de 2026**, referente à **06ª Reunião Ordinária**, a qual foi **aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes**. Quanto ao registro de ausências e justificativas, ficou consignado que as conselheiras **Cristiane Fernandes Miranda Silva (Titular)** e **Araci Fátima Queteguare (Suplente)**, representantes da **Associação dos Produtores e Produtoras Rurais e Preservacionista Nova Aliança Vale do Sol – ASPRONA**, estiveram ausentes por motivos pessoais, a conselheira **Maria Teresa Castelo Branco C. de Miranda (Suplente)**, representante da **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER**, esteve ausente por se encontrar de férias e em viagem e as conselheiras **Gianni Cabral Souza (Titular)** e **Lucilene Antônia Pereira (Suplente)**, representantes da **Associação do Observatório Socioambiental – ODS**, estiveram ausentes devido a visitas institucionais previamente agendadas. As devidas justificativas foram encaminhadas ao e-mail institucional do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN**. **A pauta da reunião foi apresentada, contemplando o seguinte ponto: Rota de Implementação do Programa Alimenta Cidades. Inicialmente, foram apresentadas as Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme documento previamente estruturado. Foram discutidos os itens constantes do documento Rota de Implementação do Programa Alimenta Cidades e concluiu-se que seria necessário cada integrante da CAISAN levar os itens relacionados para serem analisados em suas respectivas secretarias, por conter detalhes técnicos específicos .Assim foram identificadas as secretarias de cada item. Após analisados e preenchidos por cada Secretaria, o documento será enviado aos representantes do Programa Alimenta Cidades. Durante a reunião, foi discutida a necessidade de diferenciação entre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN) e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Destacou-se que a CAISAN é composta por representantes governamentais e poderá realizar reuniões próprias para tratar da implementação das ações relacionadas à política de segurança alimentar. Ressaltou-se que o Conselho possui caráter deliberativo, consultivo e propositivo de diretrizes, enquanto a execução das ações ocorre por meio da Prefeitura, por intermédio das secretarias municipais representadas na CAISAN. Dessa forma, cabe aos representantes governamentais encaminhar as deliberações e propostas do Conselho para análise e possível implementação em suas respectivas secretarias. Na sequência, o presidente Mário Lúcio apresentou as diretrizes, para elaboração como base para a construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual foi organizada e dividida conforme as secretarias responsáveis. Informou-se que o material constitui um primeiro passo e que, posteriormente, será estruturado como plano oficial. Foi explicado que as diretrizes do plano foram encaminhadas aos secretários responsáveis e que, posteriormente, deverão ser apresentadas aos demais secretários municipais, considerando o caráter intersetorial da política de segurança alimentar. Ressaltou-se que, em razão da extensão do documento, será necessária a realização de uma apresentação resumida em reunião específica com os secretários. Durante a discussão, destacou-se que a elaboração do plano municipal demanda dedicação técnica e tempo adequado. Com base em experiências de outros municípios, a conselheira Rosimari de Souza mencionou que o processo de elaboração pode levar entre seis meses e um ano. Nesse sentido, foi discutida a possibilidade de solicitar à secretaria responsável a disponibilização de servidor ou servidora para contribuir diretamente na elaboração do plano. Informou-se que, durante a elaboração inicial do material apresentado, foi realizado levantamento de programas existentes nas secretarias municipais, possibilitando maior conhecimento das ações já desenvolvidas no município. Observou-se, ainda, que outros municípios possuem estruturas administrativas específicas para conduzir a política de segurança alimentar, o que facilita a elaboração e execução dos planos. O presidente Mário Lúcio Guedes Cortês informou, ainda, que existem articulações com outras cidades, incluindo contato com Belo Horizonte e Contagem -MG, para troca de experiências e apoio técnico na construção do plano. Outro ponto discutido foi a necessidade de apresentar aos secretários dados relacionados aos índices de insegurança alimentar no município, juntamente com diretrizes e possíveis ações para enfrentamento do problema. No que se refere aos recursos orçamentários, destacou-se a necessidade de identificar as dotações existentes no orçamento municipal destinadas à política de segurança alimentar. Foi informado que consta no orçamento um valor aproximado entre R$ 120.000,00 e R$ 130.000,00, considerado insuficiente para ações estruturantes, mas representando um início para a política pública. Foi esclarecido, ainda, que não existe, até o momento, conta corrente vinculada ao Fundo de Segurança Alimentar. A Secretária Executiva, Hosana Regina, relatou que já foi encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, solicitando as providências necessárias para a criação da referida conta. Informou, ainda, que o Conselho deliberou pela realização de nova solicitação, com o objetivo de verificar a situação e reforçar a demanda. Acrescentou, ainda, que a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2025, publicada pelo Conselho, foi encaminhada ás secretaria para conhecimento dos secretários. Como encaminhamentos da reunião, ficaram definidos os seguintes pontos: convocar, em momento oportuno, reunião com os secretários municipais para apresentação resumida das diretrizes e da proposta de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; identificar, no Plano Plurianual (PPA). E no orçamento municipal, os recursos disponíveis destinados à política de segurança alimentar; verificar, junto à secretaria responsável, a criação da conta corrente vinculada ao Fundo de Segurança Alimentar; avançar na elaboração do plano, com previsão de conclusão entre seis meses e um ano; avaliar a possibilidade de disponibilização de servidor ou servidora para apoiar sua elaboração; e buscar informações sobre experiências e estruturas adotadas por outros municípios, visando ao fortalecimento da política de segurança alimentar. Por fim, foi definido pelas conselheiras que as tabelas apresentadas foram organizadas e distribuídas conforme as secretarias responsáveis, ficando os itens 2, 3 e 4 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS; os itens 3, 4 e 7 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e os itens 5, 6 e 7 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.** Nada mais havendo a tratar, o presidente Mário Lúcio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às **16h15 min**. Eu, Hosana Regina dias da Silva lavrei a presente Ata, que após aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo presidente Mário Lúcio Cortes Guedes e pelos demais conselheiros presentes na reunião:

LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA:

NÁDIA GOMES DA COSTA:

ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO:

LAÍS MARY LISBOA DE LIMA:

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS:

CHARLENE BRITO MOURÃO:

DENISE MARIA DE MELO TORRES:

HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA LORETO:

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE

PARTICIPANTE CONVIDADOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4099AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

ATA
06° Reunião Ordinária 26 de Fevereiro de 2026

No dia 26 de fevereiro de 2026, às 14h45, realizou-se a 06ª Reunião Ordinária do ano do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, convocada previamente conforme calendário anual aprovado pelo colegiado e encaminhado a cada conselheiro, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. **Com a presença dos conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência de Mário Lúcio Guedes Cortês, foi realizada a primeira chamada às 14h40min, dentro da tolerância de atraso prevista, procedendo-se à verificação de quórum, quando se constatou a presença de 09 (nove) conselheiros, sendo 03 (três) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, conforme lista de presença. Diante da existência de quórum mínimo exigido, o Presidente declarou oficialmente abertos os trabalhos da presente reunião ordinária. A Secretária Executiva, Hosana Regina Dias da Silva, encaminhou via WhatsApp a ata do dia 11 de dezembro de 2025, referente à 5ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Quanto ao registro de ausências e justificativas, ficou consignado que a Conselheira Waldemarina Galvão (Titular) e a Conselheira Liliana Vilarim Vieira Lira (Suplente), representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, estiveram ausentes em razão de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo as devidas justificativas sido encaminhadas ao e-mail institucional do COMSEAN. Registrou-se, ainda, a presença da Sra. Tércia Marília Martins Brasil, Secretária Adjunta da SEMIAS, e do Sr. Paulo Afonso de Lima Néri, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. A pauta da reunião foi apresentada, contemplando os seguintes pontos: I – Cadastro das instituições que atendem ao público em Segurança Alimentar – responsabilidades e formação de Grupo de Trabalho;**
II – Revisão do Regimento Interno – formação de Grupo de Trabalho;
III – Sisteminha EMBRAPA/SEMAGRIC;
IV – Visitas técnicas realizadas em Belo Horizonte e Contagem;
V–Cozinhas Solidárias – Edital aberto – Unidade Gestora;
VI – Confraternização dos aniversariantes dos meses de janeiro e fevereiro. A pauta foi aprovada pelos conselheiros presentes. A reunião teve como pauta principal a apresentação do Projeto "Sisteminha", iniciativa vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito das ações de combate à fome e promoção da segurança alimentar. Foi informado pela Conselheira Laís que o município de Porto Velho foi contemplado, preliminarmente, com a possibilidade de implantação de até 15 kits do projeto, podendo chegar a 16 indicações encaminhadas para análise e aprovação final em Brasília. O "Sisteminha" consiste em modelo de produção agroecológica em pequena escala (mínimo de 500m²), voltado à promoção da segurança alimentar e sustentabilidade de famílias em situação de vulnerabilidade social. O sistema contempla: 1) Tanque de peixe (25m²); 2) Galinheiro com galinhas poedeiras; 3) Minhocário para produção de húmus; 4) Área para hortas (produção de alface, cheiro-verde, pimentão, quiabo, milho, feijão e outros alimentos); 5) Pequena estufa para produção de mudas. Ressaltou-se que o projeto não tem finalidade comercial prioritária, mas visa à subsistência e fortalecimento da segurança alimentar das famílias e instituições atendidas. Foram apresentados os critérios mínimos exigidos: 1) Área mínima de 500m²; 2) Localização na área urbana ou periurbana (até 10 km da cidade); 3) Disponibilidade de água e energia elétrica; 4) Espaço cercado ou com possibilidade de cercamento; 5) Infraestrutura mínima para armazenamento de ferramentas; 6) Perfil agroecológico, sendo vedado o uso de agrotóxicos, fertilizantes químicos ou venenos; 7) Existência de grupo organizado disposto a atuar na produção. A Conselheira Laís Mary, responsável pelo projeto, informou que o levantamento das instituições foi realizado com base na indicação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e do Programa Mesa Brasil, por meio de contatos institucionais já existentes, bem como por consulta ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN. A Conselheira Charlene Mourão e o Conselheiro Marcelio Tenório manifestou que, assim como o colegiado, não foi previamente comunicado acerca do referido processo de indicação das instituições, uma vez que as informações não foram repassadas ao Conselho em momento oportuno. Esclareceu-se que, nesta etapa, não houve publicação de edital público, uma vez que o objetivo inicial foi verificar a existência de demanda e o perfil adequado das instituições no município. Informou-se aos conselheiros que a adesão ao projeto ocorreu no final do mês de dezembro, motivo pelo qual os prazos para levantamento de informações e apresentação das instituições indicadas mostraram-se reduzidos. Ressaltou-se que o prazo disponível para realização das visitas técnicas e consolidação das indicações foi de aproximadamente 15 (quinze) dias, o que demandou a realização de múltiplas visitas diárias às instituições, em caráter de urgência, a fim de viabilizar a participação do município ainda no exercício vigente. Diante disso, ficou acordada a disponibilização do número do processo administrativo, bem como dos relatórios técnicos produzidos durante as visitas institucionais, para conhecimento e acompanhamento por parte deste Conselho. Foi ainda relembrado que, em reunião anterior, havia sido mencionada a intenção de realização de diagnóstico das comunidades e instituições atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de subsidiar futuras participações em editais e programas, permitindo maior agilidade na identificação de beneficiários aptos. As instituições indicadas foram visitadas presencialmente, com a devida verificação dos critérios técnicos exigidos, para fins de aprovação das entidades aptas à participação no Projeto "sisteminha", voltado ao fortalecimento das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional. Destacou-se, ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, com prazo reduzido para manifestação, em razão de cronograma previamente estabelecido pelo órgão responsável pela execução do projeto, demandando celeridade na análise e deliberação quanto às instituições indicadas. Foram expostos os critérios considerados para a realização das visitas institucionais, bem como os parâmetros observados durante o levantamento preliminar das entidades potencialmente beneficiárias. Aberto o espaço para discussão, os conselheiros apresentaram questionamentos e considerações acerca do processo de indicação das instituições, especialmente no que se refere ao prazo disponibilizado para análise da matéria e à necessidade de participação prévia do Conselho em etapas iniciais de processos dessa natureza. Após os esclarecimentos prestados, a lista de instituições indicadas foi submetida à apreciação do colegiado, sendo selecionadas 16 (dezesseis) comunidades, conforme listado abaixo:
Penitenciária Masculina (Fazenda Futuro);
Terreiro Santo Antônio;
Terra Prometida;
Associação ARDH Resgate (Vila Princesa);
Centro Social Madre Mazzarello (Zona Leste);
Igreja Messiânica Mundial (Zona Leste);
Movimento de Mulheres Campesinas (Estrada dos Periquitos);
Associação Vale do Sol (Setor Chacareiro);
Organização Holística Portal Raio Rosa (Zona Leste);
Instituto Cultural Educacional Espírita André Luiz;
Comunidade Arco-Íris (Ribeirinha);
Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo;
Centro Espírita Luz Obaluaê com Juramidam (CELOJ);
Lar André Luiz (LOAL);
Fundação Canaã (Assembleia de Deus);
Orgulho do Madeira

Uma das instituições inicialmente previstas (Orgulho do Madeira) foi substituída por não atender, no momento, aos requisitos mínimos de infraestrutura, em razão da ausência de fornecimento adequado de água e energia elétrica. Durante as manifestações, os conselheiros destacaram a necessidade de que, em futuras oportunidades, o Conselho seja previamente informado acerca de chamamentos públicos, editais ou solicitações de indicação de instituições, possibilitando ampla divulgação interna e oportunizando que entidades potencialmente aptas possam participar do processo. Ressaltou-se que, no presente caso, a matéria chegou ao Conselho já em fase final de consolidação, restando prazo exíguo para deliberação, o que motivou a aprovação em caráter excepcional, considerando a urgência do envio da documentação. As manifestações foram devidamente registradas, conforme gravação da reunião, assegurando-se o direito de posicionamento favorável, contrário ou de abstenção por parte dos conselheiros. Considerando a urgência no atendimento da demanda e a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deliberou-se pela aprovação da lista apresentada, com 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, ficando consignado que a decisão se deu em razão da ausência de tempo hábil para nova análise, sendo tomada em caráter excepcional diante das circunstâncias relatadas. Ficou ainda encaminhado que eventuais documentos complementares referentes ao processo deverão ser posteriormente disponibilizados a este Conselho, para conhecimento e acompanhamento. No decorrer da reunião, foram levantados os seguintes pontos que demandam atenção: a necessidade de maior comunicação prévia ao Conselho; a importância da transparência nos critérios adotados; e o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A Secretária Adjunta, Tércia Marília M. Brasil, ao acompanhar as discussões realizadas durante a reunião, apresentou a sugestão de criação de um Comitê Municipal de Combate à Fome, de caráter interinstitucional, com o objetivo de fortalecer a articulação entre os diversos órgãos e instituições atuantes na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no município. Propôs-se que o referido Comitê seja composto por representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Legislativo, de Secretarias Municipais afins, de Conselhos de Políticas Públicas, bem como de demais instituições da sociedade civil organizada, visando à construção de estratégias conjuntas para o enfrentamento da insegurança alimentar, acompanhamento das ações desenvolvidas e proposição de políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Na oportunidade, a Secretária também abordou a proposta de criação de uma Coordenadoria Municipal de Segurança Alimentar, vinculada ao Gabinete do Prefeito, esclarecendo que a medida teria como finalidade fortalecer institucionalmente a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, garantindo maior articulação intersetorial entre as Secretarias e órgãos envolvidos. Destacou que a vinculação direta ao Gabinete possibilitaria maior integração das ações estratégicas, acompanhamento sistemático das políticas públicas relacionadas ao tema, bem como melhor interlocução com os Conselhos Municipais, órgãos de controle e instituições parceiras. Ressaltou-se que a eventual criação da Coordenadoria dependeria de análise administrativa e normativa pelo Poder Executivo, não se tratando, naquele momento, de deliberação formal do Conselho, mas de explanação acerca da importância de estrutura organizacional específica para a consolidação da política de Segurança Alimentar no município. Quanto à necessidade de fortalecimento da CAISAN municipal, pontuou-se que tal fortalecimento envolve a definição clara de sua composição, regularidade de reuniões, institucionalização de fluxos de trabalho, monitoramento das ações pactuadas e maior articulação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, de modo a assegurar efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da insegurança alimentar no município. Na sequência, passou-se à discussão acerca do cadastro das instituições junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A Conselheira Liliane Vilarim esclareceu que, embora as entidades da sociedade civil tenham participado do processo eleitoral realizado por meio de fórum conduzido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a documentação apresentada naquela ocasião encontra-se sob guarda daquele colegiado, por se tratar de processo distinto, informou que, atualmente, o COMSEAN não possui instituições formalmente cadastradas em seus próprios arquivos, sendo necessária a definição de critérios e da documentação mínima para registro institucional. Como sugestão inicial, foram indicados os seguintes documentos: 1) Estatuto Social; 2) Cartão de CNPJ; 3) Plano de Trabalho; 4) Relatório de Atividades; 5) Comprovante de atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional. Ressaltou-se que o cadastro institucional junto ao Conselho constitui procedimento distinto da participação como conselheiro, sendo requisito para eventual participação em chamamentos públicos, editais ou acesso a recursos destinados a projetos na área, o qual foi aprovado pelos conselheiros presentes, reforçando-se que as documentações deverão ser atualizadas anualmente. Deliberou-se pela constituição de comissão responsável pela elaboração:

• de formulário de cadastro institucional;
• de modelo padronizado de relatório de atividades;
• dos critérios de análise documental.

A comissão deverá apresentar proposta para apreciação e deliberação do colegiado em reunião posterior. Foi informado que os dados referentes ao mapeamento de vulnerabilidade social e insegurança alimentar existentes no Cadastro Único poderão subsidiar futuras ações de planejamento, monitoramento e diagnóstico territorial no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Ficou registrado o compromisso deste Conselho em promover futuras discussões acerca da temática, inclusive mediante provocação para realização de audiência pública junto à Câmara Municipal, com vistas ao fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município. Nada mais havendo a tratar, o presidente Mário Lúcio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às **16h15 min**. Eu, Hosana Regina dias da Silva lavrei a presente Ata, que após aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo presidente Mário Lúcio Cortes Guedes e pelos demais conselheiros presentes na reunião:

NÁDIA GOMES DA COSTA

ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO

LAÍS MARY LISBOA DE LIMA

LUCIELENE ANTÔNIA PEREIRA

MARCELIO TENÓRIO GOMES

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS

CHARLENE BRITO MOURÃO

DENISE MARIA DE MELO TORRES

CRISTIANE FERNANDES MIRANDA SILVA

PARTICIPANTE CONVIDADOS

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Paulo Afonso de Lima Néri	SEMAGRIC
02	Solange Dos Santos Ribeiro Bezerra	ASA
03	Tércia Marília M. Brasil	SEMIAS
04	Poliana Siqueira Miranda	SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8065FBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 17 SEMIAS /2026

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS
PARTÍCIPE: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO N.º 17 SEMIAS /2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência

técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da SEMIAS, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de março de 2026.
Projeto/Atividade /OP Especial nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 40.319,01 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e um centavos), conforme a nota de Empenho nº 415/2026, e 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 120.957,03 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e reais e três centavos), conforme a nota de Empenho nº 416/2026. – Nota de Empenho : 415/2026 e 416/2026.

Porto Velho, 06 de abril de 2026

TAINARA MESQUITA BARBOSA
Chefe II
CAD: 10079211

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C33E162

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 86/SEMIAS/2026

Porto Velho-RO,06 de abril de 2026

"Dispõe sobre a retirada e inclusão de membros na Comissão responsável pela realização do Fórum Eleitoral para escolha das organizações da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial- COMPIR, nomeada pela Portaria n. 420/SEMIAS/2025, publicada no DOE n. 4137 em 24.12.20"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Complementar n. 534/2014, art. 2º que dispõe sobre a vinculação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a esta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
CONSIDERANDO, o biênio 2023/2025 em conformidade com o Decreto n. 19.182/2023, expirou sua vigência em 26.07.2025;
CONSIDERANDO o contido no Parecer n. 275/2025/STL/PGM, autos processo SEI n. 012.000380/2025-18;

RESOLVE:
Art. 1º- Retirar a servidora NOEMIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matricula 10078261, como membro da Comissão responsável pela realização do Fórum Eleitoral para escolha das organizações da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial- COMPIR

Art. 2º- Incluir, como representantes da Sociedade Civil:
Erivelto de Almeida Duarte- Clube Shotokan Esportivo-CSE
Khristiane Cabral Costa- Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondonia- SASERO

Art. 3º - O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS
Decreto nº 1690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1228C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 88/2026/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR a servidora Érica Maciel Lins, matrícula n° 10078532, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	**012.000528/2026-97**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normais da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**
Contrato:	**023/PGM/2026**
Empresa:	M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME

Art. 3º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sansões e extinção do contrato.

Art. 4º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art.6º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E1D1277

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 405 DE 06 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 405 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°05/CP/CMAS/2026 da Comissão de Normas de Assistência Social, referente ao processo nº 012.002771/2025-69.
CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 79**, da oferta do **Serviço de Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Entidade**:**
Nome: Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA.
CNPJ: 15.303.106.0001-31
Endereço: Rua Campos Sales 5987 Conceição
CEP: 76.808-375
Cidade: Porto Velho/RO
Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B031BA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 406 DE 06 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 406 DE 06 DE ABRIL DE 2026

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Projeto Centro Educacional Pré-Militar-CEPM-PVH, da Associação Estadual de Socorristas Guardas Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia-AESGBC-RO, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.''*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°06/CP/CMAS/2026 da Comissão de Normas de Assistência Social, referente ao processo nº 012.000009/2025-48.

Considerando o Art. 1º e 4º da Resolução CMAS nº 127/2015 que estabelece os parâmetros para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social e sua fiscalização.
Considerando o Art. 10 da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata das entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do Art. 5º e do Art. 6º desta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do **Projeto: CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-MILITAR**, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 001/2026**, referente a entidade abaixo:

Nome: Associação Estadual de Socorristas Guardas Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia-AESGBC-RO
CNPJ: 33.421.185/0001-67
Endereço: Rua Dona Airan nº 5496 Bairro Esperança da Comunidade CEP: 7825-156
Cidade: Porto Velho-RO

Art. 2º Registra-se a inscrição do projeto com a oferta do **Serviço de Proteção Social Básica:** Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos-SCFV, devendo a entidade comunicar ao Conselho a data de início e conclusão do projeto.

Art. 3º O Projeto deverá ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 4º da Resolução CMAS nº 127/2015, devendo a Associação Estadual de Socorristas Guardas Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia-AESGBC-RO, apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o cronograma da realização do projeto, para o CMAS programar sua fiscalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FE9440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA PROCESSO Nº005.005231/2025-26QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE.

Ao trigésimo dia do mês de Março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, epresentada pelo Senhor Secretário JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o**1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2025/CGAF/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00036204/2024-96-e, de acordo com a legislação vigente, em especial Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**nº 25/2025/CGAF/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Junho de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280-Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel As Urgências – Samu (rau – Samu) 192; elemento de despesa3.3.90.40.07 – Manutenção Corretiva/adaptativa e Sustentação de Softwares; fonte:1.600; conforme nota de empenho nº 1410/2026 de 06/04/2026, no valor total de R$ 717.831,18 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais e dezoito centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 06/04/2026, às
15:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0746293 e o código CRC 3E76FE66

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5168FBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO Nº3/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.155.765/0001-17, com sede àAvenida camposSales, nº 2283, BairroCentro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.002395/2025-00, conforme Parecer nº 64 id 0738631 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº_**1687/2024**, Pregão Eletrônico nº92.046/2024, Processo nºE:04105.0000000220/2024da**Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, visando a Aquisição/Contratação deAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), pelo período de12 (doze) meses,junto a empresa vencedoraUNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.595.464/0001- 68, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENECTEPLASE, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 8ML	FRASCO-AMPOLA	40	R$ 8.277,70	R$ 331.108,00
02	TENECTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 10ML	FRASCO-AMPOLA	32	R$ 6.697,86	R$ 214.331,52
				VALOR TOTAL	**R$ 545.439,52**

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 06/04/2026, às
15:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0743287 e o código CRC DDCFB6C4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5415C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 03/2026

Boletim Nº 3 - SEMTRAN-JARI
Porto Velho, 01 de abril de 2026.
À Divisão de Arrecadação de Trânsito

Assunto: Boletim Informativo

Venho, através deste encaminhar o boletim informativo dos julgamentos dos recursos no mês de**março/2026.**

NOME	CPF/CNPJ	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
CELLO xxxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxxxx-91	THIxDx9	06/03/2026	NÃO CONHECIDO
ENISSON xxxxxxxxxxxx	xxx.xxx.xxx-53	QTJxDx8	23/03/2026	NÃO CONHECIDO
OLIVEIRA E xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxxx-33	OHVxAx1	30/03/2026	IMPROVIDO
ELSON xxxxxxxxxxxx	xxx.xxx.xxx-72	QTCxBx4	30/03/2026	IMPROVIDO
JOÃO xxxxxxxxxxxx	xxx.xxx.xxx-68	QTBxFx2	31/03/2026	NÃO CONHEÇO/INTEMPESTIVIDADE

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Presidente JARI/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A185B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS - JARI/SEMTRAN - ABRIL/2026

Informativo
Nº0733647/2026 - SEMTRAN-GAB/SEMTRAN-JARI

Porto Velho. 31 de março de 2026.

CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS - JARI/SEMTRAN - ABRIL/2026

A**Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI/SEMTRAN)**comunica aos interessados o cronograma de sessões de julgamento para o mês de abril.

Horário de Início: 14:30h
Formato: Remoto(Online)
Acesso: Interessados em acompanhar as sessões devem solicitar o link de acesso com**30 minutos de antecedência**através do canal oficial de comunicação da JARI/SEMTRAN.

Data	Relator (a)	Processo	Recorrente
06/04/2026	ANDREL FELLIPE	023.002102/2025-68	DIULLY xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
08/04/2026	ROSANGELA POPILA	023.001606/2026-41	CAIO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
13/04/2026	ROSNAGELA POPILA	023.001810/2025-81	ANGELIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
15/04/2026	NAYARA GOMES	023.003067/2025-02	JOSÉ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
20/04/2026	JOVANDER PEREIRA	023.000206/2025-38	M H R xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
22/04/2026	JOVANDER PEREIRA	023.003120/2025-67	SHAIENE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
27/04/2026	SIDNEI RAMOS	023.001526/2026-96	CAMILA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
29/04/2026	SIDNEI RAMOS	023.003121/2025-10	SHAIENE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Notas Informativas:
1)**Acompanhamento**: Casa haja interesse em acompanhar as sessões fazer protocolo do pedido prévio.
2)**Transparência**: As sessões são públicas, garantindo a transparência dos atos administrativos desta Secretaria.
3)**Contatos**: 3901-6392.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Secretária/Jari

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63366E53

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 50/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º**022.001049/2026-79.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:7 e ½(sete diárias e meia), diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de**São Carlos e Nazaré**, por meio de transporte fluvial, no período**15 a 22 de abril de 2026,**será realizada Campanha de Castração (Distritos de São Carlos e Nazaré), conforme constante na Solicitação (0658150).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Diretor de Proteção Animal – DPA/SEMA	São Carlos e Nazaré	7 e½
Maicon Martins da Silva	10079137	Assessor II	São Carlos e Nazaré	7 e½
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Gari	São Carlos e Nazaré	7 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0267EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, vem tornar Público e **APTO**para ser **HOMOLOGADA PRESTAÇÃO DE CONTAS de Suprimento de Fundo s**em favor do servidor abaixo, decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido no **Processo nº 022.000002/2026-98**, em favor do servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais), empenho n° 327/2026 e empenho nº 331/2026** conforme **Prestação de contas**, localizada nos ID's 0468705 e 0468717 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do servidor.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E051CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS - JR COMERCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Termo de Quitação Nº 7 - SEMA-DPCA
Porto Velho, 07 de Abril de 2026.

Processo nº 022.001028/2025-72
Interessado: JR COMERCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ:13.057.748/0001-72)

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Termo de Compensação Ambiental, publicado sob o nº 0490162 de 28 de janeiro de 2026, no valor de R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)**, devido pela parte **JR COMERCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**.

2. DA QUITAÇÃO
O compromissário, **JR COMERCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, tendo apresentado as respectivas Notas Fiscais (0697249), e efetuado a entrega dos materiais, os quais foram devidamente recebidos e atestados pelo Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA/SEMA, comprovando a conformidade com as especificações exigidas conforme Termo de Recebimento (0697272).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAconcedeplena, geral e irrevogável quitaçãopelas obrigações especificamente previstas no referido TCA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.
Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica - DPCA/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - GAB/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A77C98

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS - LUCIANA MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 12 - SEMA-ASTEC
Em 27 de fevereiro de 2026.

Processo nº 022.001256/2025-42
Interessado: LUCIANA MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 1087/2025 de 22/01/2025, de 01 UPFM**, devido pela parte LUCIANA MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES.

2. DA QUITAÇÃO
A interessada LUCIANA MÁRCIA OLIVEIRA RODRIGUES **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento 0545088.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02199065

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 33/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo**003.000279/2026-49**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ¹/2 (meia) diária, aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos, por meio de transporte terrestre oficial, se deslocaram até a Administração de Nova Mutum Paraná, localizada na BR-364, aproximadamente a 106 km de Porto Velho, zona rural, com o objetivo de realizar visita técnica para verificar a estrutura existente, bem como proceder ao levantamento dos materiais necessários à implantação do link MPLS, no dia 26/03/206, conforme ofício **Nº 352/2026/SMTI-DGR(ID 0700552).**
Transporte Oficial: **FIAT ARGO TRX-7G17,**conduzido pelo servidor: **Luciano Duarte da Silva.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Luciano Duarte da Silva Filho	**151134**	**Instrutor de Artes(condutor do veículo)**	Nova Mutum Paraná	**¹/2(meia)**	NÃO
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E767D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1595/SEMADRH/2025

DO OBJETO: Concessão de Serviço Público para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici - RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), contados do ato da outorga, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente, para empresas, com outorga onerosa e área de abrangência em todo o espaço territorial do Município de Presidente Médici - RO.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**Melhor Técnica**ORGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:**01 de junho de 2026.**LOCAL**:Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000**HORÁRIO**: 09h30min horário local.**INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**:69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/e/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1
Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0B4F7AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0534/SEMADRH/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica.**VALOR ESTIMADO:**R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:**Menor preço POR ITEM**. DATA DA SESSÃO:**13 de abril de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília).**LOCAL:**https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:**Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168,cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/,https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/ e noPortal Nacional de ContrataçõesPúblicas - PNCP.

Presidente Médici, 07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E2C65875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0349/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 01 (uma) autobetoneira/autoconcreteira, conforme Convênio nº 937163/2022, visando aprimorar a capacidade de execução de obras e serviços de infraestrutura pelo Município de Presidente Médici/RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 982.101,00 (Novecentos e oitenta e dois mil cento e um reais). **DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**27 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,07 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:97D11A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1575/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais fracassado em pregão anterior, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses**. VALOR ESTIMADO:**R$ 6.532,50 (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**
Presidente Médici,07 de abrilde 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6C6DB836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: ASHER LTDA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
VALOR: R$ 5.094,53
Contratada: PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 60.764.059/0001-88
VALOR: R$ 6.280,17
Contratada: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.519.684/0001-82
VALOR: R$ 22.431,74
Contratada: AGROHIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.991.877/0001-04
VALOR: R$ 612,00
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros), por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:43B077B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA. Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, Processo Administrativo nº 0005.006534/2025-66. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Fomentante: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **– SEAS.** Fomentada: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Torna-se público a quem interessar, que a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO (Jovens de Farda, Sonhos em Ação), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. Prazo para recebimento de propostas por meio postal: Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026)**,** impreterivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia). Prazo para recebimento de propostas presencial: Dezessete de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026)**,** impreterivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia), na sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, situada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Prazo de entrega: inicia-se na assinatura do contrato pelo contratante e contratada e com o termino aos 180 dias da assinatura do contrato pelo contratante e contratada, para o fornecimento dos bens e serviços. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/**SEAS-GFC** – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **– SEAS** e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.50.41.05 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação**.** O valor global do ajuste é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), A participação financeira da **SEAS** será no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro n° 510.029.556-9 e Poupança Poupex n° 960.029.556-0**.** Local de retirada do edital: na Sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação - CEL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Presidente Médici/RO, 07 de abril de 2026. Vilma Batista de Almeida da Silva, Comissão Especial de Licitação – CEL, Telefone/WhatsApp: (69) 9 9953-5783.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7F18D6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO

Aviso de recebimento. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM,** localizada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Aviso de recebimento de Equipamento/Implemento Agrícola (Material Permanente): AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 (Material Permanente): 01 (um) Pulverizador Pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca modelo: **CIMAG**. **Dos Recursos:** São provenientes do Plano de Trabalho, id. (67850844), oriundo do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, celebrado pelo Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM.** O valor global da proposta é R$ **17.600,00,** (dezessete mil e seiscentos reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026), às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**.** Local de recebimento do Equipamentos/Implementos Agrícolas (Material Permanente): Sede da **APRACHIM**, no dia quatorze de março de dois mil e vinte e seis (14-04-2026), às 08h00min (oito horas), (horário de Rondônia), na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural. Presidente Médici-RO, 07 de abril de 2026.

ROGERIO FAGUNDES DE SOUZA –
Presidente - Comissão de Recebimento - APRACHIM,

JÉSSICA RIBEIRO SILVA –
Secretário(a) - Comissão de Recebimento -APRACHIM,

EDINALDO SANTOS BORGES –
Membro(a) - Comissão de Recebimento –APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A28FAB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-615/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 7 e 9 de abril de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Centro Político Administrativo (CPA) e na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHQ 8386, conforme memorando nº 74/SEMAF/2026 (ID 35630).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AF7105C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-616/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 7 de abril de 2026, com a finalidade de buscar massa asfáltico. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão Caçamba de placa QTG 7A72. Conforme memorando nº 59/SEMAP/2026 (ID 35668).

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:401893FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2604/2026-GAB/PMRC. DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a identificação visual, por meio de adesivação (plotagem), de todos os veículos automotores, motocicletas, maquinários pesados e demais equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo, entre outros, automóveis, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, tratores e similares.
§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput estende-se aos veículos locados, cedidos ou contratados por terceiros que estejam a serviço do Município, durante todo o período de sua utilização.
§ 2º Fica excepcionado do disposto neste artigo o veículo de uso oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, por razões de segurança institucional inerentes ao exercício do cargo.
Art. 2º - A identificação visual prevista neste Decreto deverá conter, obrigatoriamente e de forma visível:
I – o Brasão Oficial do Município de Rio Crespo;
II – a expressão "Uso Exclusivo em Serviço Público".

§ 1º A identificação deverá conter, ainda:
I – o nome da Secretaria à qual o veículo esteja vinculado;
II – o número do contrato administrativo, no caso de veículos locados, cedidos ou contratados por terceiros.
§ 2º Nos casos de veículos locados, cedidos ou contratados por terceiros, a responsabilidade pela adesivação e manutenção da identificação será da empresa contratada, conforme previsto no edital e no contrato administrativo.

Art. 3º - É vedada a utilização de slogans, cores, símbolos, frases ou qualquer outra forma de identificação que caracterize promoção pessoal ou referência ao mandato de agentes públicos, sendo permitida apenas a indicação do ano de aquisição do veículo, quando necessário.

Art. 4º - A adesivação deverá ser realizada antes da colocação do veículo em circulação.
§ 1º Para os veículos que já estejam em uso na data de publicação deste Decreto, será concedido o prazo de até 90 (noventa) dias para adequação.
§ 2º A unidade responsável deverá zelar pela manutenção permanente da identificação visual, providenciando a substituição dos adesivos que apresentarem desgaste, rasuras ou desbotamento que prejudiquem a visibilidade das informações.

Art. 5º - Fica vedada a utilização de veículos oficiais sem a devida identificação prevista neste Decreto, constituindo infração administrativa, sujeita à responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição e aplicação dos adesivos nos veículos próprios correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 07 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8E7949FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5132/2026-GAB/PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Diretor do Departamento de Tesouraria**, o Sr. º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 07 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D5038093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5133/2026-GAB/PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças**, a Sr.ª **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4C03CFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5134/2026-GAB/PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor do Departamento de Tesouraria**, o Sr. **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 07 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0BFE500B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5135/2026-GAB-PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CARLA KAUANY MESQUITA CUSTÓDIO,** na qualidade de suplente, para até o dia 21/07/2026 assumir o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que estarão em pleno gozo de férias, Sr.ª **ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS** mês de maio, a Sr.ª **STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA,** mês de maio/junho, Sr.ª **JAINY FERRAZ MONTEIRO**, mês de junho, Sr.ª **EDNA SANTOS ALVES,** mês de julho, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3345C5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/04/2026 a 07/05/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	G24	Vigia – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G17	Operador de Pá Carregadeira – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
	G16	Operador de Mini Carregadeira – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
	G14	Motorista de Veículos Pesados – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.
	G15	Operador de Máquinas Pesadas – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.
	G05	Coveiro – 40H	Fundamental incompleto.
	G22	Serviços Gerais – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	G08	Eletricista de Veículos – 40H	Ensino Fundamental incompleto, curso de Eletricista de Veículos e/ou experiência comprovada.
	G11	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas – 40H	Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada.
	G25	Zelador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.

ANEXO II

G24 – VIGIA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	IVAN RIBEIRO DE SOUSA
	2º	LUAN DIEGO BRETAS LIMA
	3º	FELIPE GEBER BARATA

G17 – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	EMERSON MORIERA QUIESA
	2º	WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA
	3º	AGNALDO DE SOUZA

G16 – OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	ELTON SOUZA RIBEIRO

G14 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS
	3º	CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL

G15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA

G05 – COVEIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	EDSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA

G22 – SERVIÇOS GERAIS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	11º	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE
	12º	MARCO ANTONIO LEMES PEREIRA
	13º	LUANA LOHANA DA CRUZ
	14º	ISABELA SOARES PAIVA
	15º	ADRIELLY SOUZA BRANDAO

G08 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	MARCELO GUSMAO BRASILINO

G11 – MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	WILTON NASCIMENTO GALDINO

G25 – ZELADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	8º	EDMAR ALVES FERREIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B970B2F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GISLAINE VICENTE RAMOS DZIOMBRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:66B64522

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDILAINE LAUREANO CRESPINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:94CA6D77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ZELIA JANETE DO CARMO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FBE6EA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDA ANACLETO CODINHOTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:27466D33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9DC6FE19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIENE ARRUDA LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB56B8ED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO SUPERVISOR - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:76FE5999

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DIRCE BARBOSA DE FARIAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C - PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09A0B36C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **NEYDE ROSSMANN BREGER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PEDAGOGO TÉCNICO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:788638D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IVONICE DIAS SALES RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLINICO E EDUCACIONAL- 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDEE61C7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDO HERBST DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1BE3601

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCAS TEIXEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A671D1C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A58381C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FECCB98B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUANA GRACIA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do

Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84291DC2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GLEICIA LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29F1E977

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CHIRLEI CRISTINA KRAMER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D882E102

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GREICIANA SILVA VICTORIANO RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:212F5C62

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARILENE DOS SANTOS SILVA GOMES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9024EC9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA SANTANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE438AFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA ALEXANDRE DIAS ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AE91507D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARICELIA DE SOUZA DO LAGO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:650CCECD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CAUÂ GABRIEL SANTANA CARVALHO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A - 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08713AD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PEDRO JUNIOR OLIVEIRA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4E92AEFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AFF6928

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDAS DUARTE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:46DAD6E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA FARIAS PADILHA**, matrícula nº. **7XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73XX34 SSP/RO e do CPF nº 716.XXX.XXX-72, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8307D2D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARLON VINICIUS MESQUITA KLOOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX22 SESDEC/RO e do CPF: nº 048.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 29 item XI da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80864969

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de fiscalização e recebimento de obras executadas por este órgão. Acompanhando o andamento, verificar a conformidade técnica e atestar o recebimento das obras".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 15/SEMPLADEGE/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de fiscalização e recebimento de obras executadas por este órgão. Acompanhando o andamento, verificar a conformidade técnica e atestar o recebimento das obras.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA- Matr.3XX4 - Gerente Especial De Engenharia – SEMPLADEGE.
Membros:
GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO - Assessor Técnico de Engenharia.
IRLAMAIRE DE MENEZES – Matr.30XX4 - Assessor Técnico De Serviços De Engenharia – SEMPLADEGE.
GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA– Matr.30XX6 - Diretor Administrativo.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 893/2025.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:33FF2D3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2026

"Dispõe sobre o retorno de servidor Cedido".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno de servidor cedido" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES**, (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX4**, Portador (a) da Carteira

de Identidade RG nº 12XXX42 SESDEC/RO e do CPF nº 886.XXX.XXX-20, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:24A76F6A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2026.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 3863/2025 e Ofício nº. 064/GAB/2026 (ID. nº 153978).

R E S O L V E:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES** (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX42 SESDEC/RO e do CPF nº 886.XXX.XXX-20, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, no período de **01.04.2025 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Supervisor Técnico de Enfermagem do ESF.
Art. 2º - O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste.
Art. 3º - A Cedência do (a) mesmo (a) deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) à este Município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:73C76448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.768/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$229.179,08".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$229.179,08 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0038.1115 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para UBS – Proposta nº 07851.282000/1220-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$229.179,08
Sub-total:.....R$229.178,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 0006.000000624097-6.....**R$229.179,08**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DF47E249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.769/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$10.746,13".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$10.746,13 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0003.2208 – Alimentação Escolar Nutritiva e Sustentável
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.746,13
TOTAL:.....R$10.746,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 34737-X.....**R$10.746,13**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D3E763E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1726 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1726 de 07 de Abril de 2026.

SUMULA: **"**Dispõe sobre a instituição do SIM Hortifrutigranjeiro da Agricultura Familiar no município de São Felipe 'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando a necessidade de fomentar economia local, em especial os feirantes que são oriundos da agricultura familiar.

Art. 1º Fica instituído o programa municipal FAZENDO A FEIRA através do cartão VALE SIM-HORTIFRUTIGRANJEIRO como auxílio que será oferecido aos servidores públicos ativos do município de São Felipe d'Oeste, titulares de cargos efetivos, recebidos em cedência, comissionados, celetistas e temporários para consumo de produtos de hortifrutigranjeiro da agricultura familiar de produtores do Município de São Felipe d'Oeste – RO.

Parágrafo único: Entende-se como agricultura familiar os produtos oriundos do pequeno produtor rural de economia individual ou familiar.

Art. 2º. São objetivos do vale SIM hortifrutigranjeiros:
I. Incentivar o pequeno produtor a participar da feira livre;
II. Incentivar o consumo de hortifrutigranjeiros produzidos no município;
III. Fomentar a economia do pequeno produtor local;
IV. Promover o desenvolvimento local;
V. Fomentar, sobretudo o consumo de frutas, verduras, legumes e demais produtos da agricultura familiar e agroindústrias; e
VI. Aumentar e emissão de Notas Fiscais de Produtor;
VII. Fomentar o desenvolvimento de novas culturas da produção agrícola familiar.

Art. 3º. O auxílio a que se refere esta Lei não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas) e ao servidor que esteja usufruindo das seguintes licenças e afastamentos:
I - licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
II - licença para tratar de interesses particulares;
III - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
IV cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;
V - cedido ao poder público municipal, que já receba algum auxílio equivalente de seu órgão de origem;
VI Por falta injustificada no mês anterior, ressalvado os casos previstos em Lei Municipal;
VII Afastado em decorrência de aplicação de penalidade disciplinar;
VIII em cumprimento de pena de retenção ou reclusão;
IX cargos que exerce função em comissão fora da sede do município.

§ 1º. Não serão beneficiários do auxílio a que se refere esta Lei os funcionários de terceiros vinculados à municipalidade, por contratos, convênios, parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico.

§ 2º. Não serão beneficiários os ocupantes dos cargos eletivos e agentes políticos.

§ 3º. Verificada a ocorrência de pagamento indevido do benefício desta Lei, os valores serão descontados em folha ou benefício no mês subsequente.

Art. 4º. O Servidor que acumule cargo ou emprego na forma da constituição fará jus à percepção a um único SIM hortifrutigranjeiro mensal.

Art. 5º. O Auxílio SIM hortifrutigranjeiros no valor R$ 30,00 (trinta reais) será pago aos servidores, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores deste artigo por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que haja previsão orçamentaria municipal.

Art. 6º. Será pago o vale SIM hortifrutigranjeiros mediante crédito em cartão magnético, e o seu respectivo valor deverá ser utilizado para o consumo de produtos do gênero hortifrutigranjeiros dos produtores da agricultura familiar do Município de São Felipe d'Oeste, devidamente credenciados.

§ 1º. Para o pagamento do SIM hortifrutigranjeiro estabelecido na forma deste artigo poderá ser firmado CONVÊNIO, para a implantação e administração do SIM-Vale hortifrutigranjeiro, do programa municipal FAZENDO A FEIRA.

§ 2º. Será disponibilizado a cada servidor efetivo o cartão SIM hortifrutigranjeiro, o qual utilizará o cartão eletrônico/magnético mediante senha fornecida, para comprar os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores deste Município devidamente credenciados na Associação Comercial de São Felipe d'Oeste.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, enviará à Associação dos Feirantes de São Felipe d'Oeste, a relação dos produtores da agricultura familiar aptos a serem credenciados para vendas pelo SIM hortifrutigranjeiros.

§ 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, em conjunto com Associação Comercial de São Felipe d'Oeste – ACISF, divulgará a relação dos credenciados.

§ 5º Os produtores cadastrados poderão ofertar seus produtos em aplicativos de vendas, próprio do programa; na feira livre ou entrega direta.

§ 6º Os produtores cadastrados deverão praticar os preços condizentes com os preços praticados para o consumidor final no comércio da região, inclusive da feira livre.

§ 7º A prática de preço maior que a de mercado acarretará descredenciamento do produtor do programa municipal FAZENDO A FEIRA.

Art. 7º. No programa do SIM hortifrutigranjeiros do Servidor Público Municipal, a parcela paga *in natura* pelo Município tem natureza indenizatória, e:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária, nem se configura rendimento tributável do servidor e não será considerado para efeito de 13º salário.
IV - não servirá para cálculo de vantagens funcionais e não será incorporado a qualquer título.

Art. 8º. A participação deste programa como produtor, está proibida a servidores públicos ativos do município de São Felipe d'Oeste, titulares de cargos efetivos, recebidos em cedência, comissionados, celetistas e temporários.

Parágrafo Único. Deverá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária efetuar uma inspeção minuciosa junto ao setor de recursos humanos com fins a não cadastrar o servidor público como beneficiário do programa.

Art. 9º. Fica proibido ao produtor/fornecedor cadastrado no programa a comercialização e entrega de produto em horário de expediente nos ambientes de trabalho das instituições públicas municipais;

Parágrafo Único. O descumprimento do caput deste artigo poderá acarretar descredenciamento do produtor/fornecedor e perca do benefício por parte do servidor público.

Art. 10. O saldo remanescente do vale sim hortifrutigranjeiro não poderá acumular por período maior que 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Posterior a este período o valor remanescente deverá retornar aos cofres públicos, conforme regulamentação.

Art. 11. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026. Demais regulamentações poderão ser realizadas mediante Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D768806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

QUARTO TERMO ADITIVO/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 036/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **UNI Telecom Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na e domicílio na Rua Manoel Franco nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 918.306 – SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.364.162-91, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Contrato Administrativo nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, e constante no Processo Administrativo SEI nº 036/2023com fundamento no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, resolvem fazer o QUARTO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Conforme Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93 recebido pela Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 124, e ainda com fundamento no Artigo 106 da citada atual lei de licitações (14.133/2021), fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 009/2023 em 12 (doze) meses, se encerrando no dia 06.04.2027.

Cláusula Segunda - Do valor e demais condições

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 009/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UNI Telecom LTDA
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C06E3CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - HOSPEDAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **554/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 80/SEMUSA/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **HOTEL BRASILEIRO LTDA CNPJ: 55.983.734/0001-20**, **no valor total R$ 15.710,00 (quinze mil, setecentos e dez reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:32A5692F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026
PROCESSO Nº 3471/SEINFRA/2025

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº 3471/SEINFRA/2025, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **2.795,65 m²** de calçadas em ruas e avenidas do município, conforme **Convênio nº 964689/2024**.
Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
Abertura das propostas e início da sessão: 29/04/2026, às 09h00.
Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$969.619,19 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).

Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:85BC723F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2026

Processo Administrativo nº 1767/2025.

Contrato nº 004/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Potencial Comércio & Serviços Elétricos Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em energia elétrica para desmontagem e montagem de subestação (transformador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prazo do Aditivo: 46 (quarenta e seis) dias.

Novo Prazo de Vigência:05/01/2026 à 20/05/2026, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Embasamento Legal: arts. 105, 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cláusula segunda e cláusula décima quinta do contrato administrativo originário.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2A960160

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 075/2025

Processo Administrativo nº 00230.07.01-2025 – SEGPLAN
Contrato nº 075/2025
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico, transporte por guincho, serviços mecânicos em geral, lavagem, estofagem, funilaria, pintura, adesivagem, plotagem personalizada, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, óleos, lubrificantes e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento da frota oficial do Município.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e renovação do saldo contratual, mantidas as demais condições pactuadas.
Prazo: 12 (doze) meses, de 09 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.
Valor Global: R$ 1.498.444,31 (um milhão,quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente ao valor contratual atualizado, já contemplando o acréscimo de 25% formalizado no Primeiro Termo Aditivo.
Fonte de Recurso: Próprio.
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 22 e 23/2023, Contrato nº 075/2025, Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:2283600F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE

Aos 06 dias do mês de abril de 2026, às 13h00min no Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, sito Av. Capitão Silvio, 1446. Sob a Presidência do Vereador **JAIR SILVA GOMES**, secretariado pelo Vereador **MARCOS MIGUEL.** E presente o Senhor **VANDERLEI ANDRÉ FELIPE**, candidato eleito como 1º Suplente a vereador deste Município de São Miguel do Guaporé, pelo partido PODEMOS - PODE, apresentando Diploma, expedido pela Senhora Juíza, Sofhia Assunção, em data de 06 de dezembro de 2024, e declaração de bens, convocado para assumir o cargo em razão do afastamento do Vereador titular Remy Cardoso Xavier, qual afastou-se para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura. Após prestar compromisso legal nos seguintes termos: **"Prometo cumprir a Constituição Federal e Estadual, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhar pelo Progresso do Município e bem-estar do Povo", "Assim o Prometo",** o Presidente declarou-o empossado no cargo de Vereador. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e apreciada segue assinada pelo Sr. Presidente, Secretário e Empossado:

Presidente:

Secretário:

Empossado:

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:A420A15C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
009/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Miguel do Guaporé/RO através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2624/2025, instaura **PREGÃO** de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, Menor Preço **GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Serviços Contábeis para Realização de Serviços de dissolução, baixa cadastral junto à receita federal, cartórios e órgãos competentes de 22 (vinte e duas) Associações de Pais e Professores (APPs), do município de São Miguel do Guaporé RO**. Processo administrativo nº 011/SEMED/2026. Data da sessão de abertura**: 24/04/2026** ás 9hs horário de Brasília/DF, local: **www.licitanet.com.br**. Valor estimado **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais). Informações e Edital disponíveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 071/GAB/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3C60C7E2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 51 /2026
De 02 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária Municipal de Educação), inscrito(a) no CPF nº ***.428.***-**, **3 e 1/2 (três e meia)** diárias **no** valor unitário de **R$ 810,70** (oitocentos e dez reais e setenta centavos, totalizando **R$ 2.837,45** (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Brasília - DF,** no período de 07 a 10 de abril de 2026 onde nos dias 08 e 09 o (a) mesmo (a) estará participando do **Programa na Ponta do Lápis, instituído pela Port. Nº 502 de 7 de julho de 2025**, conforme o documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:98BE7011

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 53/2026
De 02 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **João Paulo de Oliveira** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.189.***-****, **01 (uma)** diárias **no** valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora Pedagógica para embarque aéreo no dia 07 de abril de 2026, bem como para o retorno no dia 10 de abril de 2026.
Ressaltamos que, nos dias 08 e 09 de abril de 2026, as referidas servidoras estarão participando do **Programa na Ponta do Lápis**, instituído pela Portaria nº 502, de 07 de julho de 2025, em Brasília/DF, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:550A69A4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 52/2026
De 02 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estelia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia), inscrito(a) no CPF nº *****.332.***-****, **3 e 1/2 (três e meia)** diárias **no** valor unitário de **R$ 810,70** (oitocentos e dez reais e setenta centavos, totalizando **R$ 2.837,45** (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Brasília - DF, acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no período de 07 a 10 de abril de 2026 onde nos dias 08 e 09 o (a) mesmo (a) estará participando do **Programa na Ponta do Lápis, instituído pela Port. Nº 502 de 7 de julho de 2025**, conforme o documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:6EAB1B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA CRISTINA PEREIRA BELLON** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 003***.***-29, RG. nº 003.***.***29 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem

celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 12 datado em 01/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4205 em 02/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:034E3282

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026. PROCESSO Nº. 481/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2026.
PROCESSO Nº. 481/SEMAD/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: N°. 14.738.613/0001-35.
OBJETOO PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ACONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVATACOMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, A SER REALIZADA NO DIA09 DE MAIO DE 2026.
PRAZO; A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ REALIZADA NO DIA09 DE MAIO DE 2026, EM LOCAL A SER DEFINIDO E FORMALMENTE DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DER$420.000,00(QUATROCENTOSEVINTEMIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VALDIRENEOLIVEIRACAITANODAROCHA – SECRETÁRIA.
TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52C39727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 105/GAB/PMS/2026

Portaria nº 105/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora JOSEFA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA mat.100, efetiva no cargo de PROFESSORA PEDAGOGA lotada na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/02/2026 com término em 21/08/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:292F3042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANO WENDT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 910.***.***-20, RG. nº 984270 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 07 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2D9DEDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***8-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.***.***-90, RG. nº 1119444 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7A9B961C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***8-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCINEIA RIBEIRO DE SOUZA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 929.***.***-72, RG. nº 1028887 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em

02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:51E8CA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***8-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 752.***.***-91, RG. nº 1410574 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 02 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5A2B5763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 001/2025/PMT, firmada com a empresa J R Distribuidora de Gás LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.870.802/0001-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 01 de abril de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais. Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 07 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:0770201C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/GAB/2026 DE, 07 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ELIANE LORENZETTI	PEDAGOGO	14°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AF58B015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, situada na Av. Tiradentes N° 1950, setor 01 sala 02,Jaru– Estado de Rondônia, inscrita sobre CNPJ: 13.218.691/0001-46**,** através do contrato nº 047/PMT/SEMED/2026,celebrado entre as partes de acordo com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026, Processo Administrativo nº 2639/2025, empenho nº 975 no valor R$: 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil) a dar início aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO**. Através da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Theobroma-RO**,** obedecendo aos padrões técnicos das exigências legais persentes bem como as obrigações pactuadas no contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. **A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.**
Declaro ter tomado conhecimento integral desta ORDEM DE SERVIÇO, bem como ter sido orientado para o uso adequado de EPIs, EPCs e demais diretrizes, comprometendo-me a atender todas as orientações nela condas às condições de Segurança e Meio Ambiente de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, 06 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n° 13.218.691/0001-46

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:43EA4AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	244/2026
b) Licitação Nº	006/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	07/04/2026
e) Objeto da Homologação	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de atender às demandas específicas da Administração Pública no que tange à qualificação técnica.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor Total Homologado-R$ 29.980,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta reais).

Theobroma, 07 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7CEE17CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0185-2026

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos

neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: **supel@theobroma.ro.gov.br**

Objeto: **Aquisição de materiais de construção diversos, visando atender às necessidades de organização, montagem de estandes, adequações estruturais e apoio logístico da 7ª Festa da Agricultura Familiar, conforme Termo de Referência.**
Valor Referencial para propostas adicionais: **R$ 17.536,40** (Dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 13/04/2026, às 18:00 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: supel@theobroma.ro.gov.br.
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/**

Theobroma/RO, em 07 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F555FD11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.
Processo nº **329-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDAS ATRAVÉZ DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS).**

Valor estimado de **R$ 358.184,15 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**

Data para cadastro de propostas: 09/04/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública: 23 de Abril de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 07 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9E3FDF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4067/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 07 DE ABRIL DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 53/2026, EDITAL N° 001/SEMUSA/PMT/2026.

DECRETA

Art. 1°HOMOLOGO a relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de**Motoristas**e**Odontólogos**, destinados ao preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/SEMUSA/PMT/2026.

MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
005	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0
041	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	10,0
013	DAVID FERREIRA DE FREITAS	10,0
008	JHONATAN LOPES SOARES	10,0
017	ADEMILSON SOARES COUTO	10,0
007	CLEITON DE SOUZA SILVA	10,0
019	CLEONE ROSA DA SILVA	9,0
020	GESIEL DA SILVA CUSTÓDIO	9,0
038	FABIO RODRIGO NUNES	8,0
006	LOURIVAL FERREIRA FORTE	8,0
026	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	7,0
025	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	6,0
023	JURANDI PEREIRA DA SILVA	5,0
010	DIOGO VIEIRA ALVES	5,0
037	LUCAS QUARESMA ARAUJO	5,0
036	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	5,0

ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
004	ALFEU LUIZ FACCO	8,0
030	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	8,0
027	MIRIÃ DIAS SANTOS	6,0
035	LEIDIANE BENDLER SILVA AVELAR	6,0
042	TIAGO TEIXEIRA MELO	5,0
009	GABRIELE CORTEZ MODESTO	4,0
018	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	3,0
014	WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA	2,0
022	CAROLINE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA	2,0
015	CARLOS ALEXANDRE FREIRE DO NASCIMENTO	2,0
016	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	1,0
021	SABRINA BRASIL DO NASCIMENTO	1,0

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:506800E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/SEMED/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos jogos escolares municipal JEM 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA RO.

RESOLVE:

Art.1º Designar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos Jogos Municipal JEM, os quais terão as seguintes atribuições:

I-Analisar recursos e emitir pareceres;

II-Decisõesterão caráter definitivode natureza irrevogável*;*

III-Reunir sena sede da Secretaria Municipal de Educação, em Sessão Ordinária se caso for necessário (casos de denúncia);

IV-Julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante os jogos escolares, nos casos de:

a)Por impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;
b)Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
c)Um representante de cada time.

V-Aplicar pena de advertência, suspensão, perca de pontos e eliminação, durante os jogos escolares;

Art.2ºA Comissão será composto pelos seguintes integrantes:

1.Coordenador Geral:
WAGNER DE MELO

2.Representante da Secretaria de Educação:
KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA

3.Representante dos Desportistas:
ANDERSON CRISTO DE PAIVA

4.Representante do Departamento de Esportes:
HUMBERTO DA SILVA TEODORO

5.Psicólogo
LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Murais da SEMED e Prefeitura Municipal. Revogando-se os dispositivos em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E SEIS(06/04/2026).

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75ED4C12

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO;

Eu, ROSIELY MIRANDA GOMES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n°. 1088053 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n°. 005.044.112-41, residente e domiciliada na Rua Jasmim, 2345, Apto. 06, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, vem mui respeitosamente através do presente, REQUERER prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias para a entrega dos documentos para assunção do concurso público, conforme previsto no edital, pois não consegui passar na junta médica há tempo. Sem mais para o momento, pede deferimento.

JARU/RO. 07 de abril de 2026.

ROSIELY MIRANDA GOMES

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:568962C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPA - ABIU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/ABIU
CONTRATANTE: Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU, CNPJ nº 07.182.437/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, insumos de preparo, gás de cozinha (GLP), materiais de higienização e itens descartáveis, destinados à manutenção das atividades da entidade, visando o atendimento aos idosos assistidos.
CONTRATADA: ANTONIO VENTURA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.609.970/0001-87.
VALOR: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mile quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.807/2025.
RECURSOS: Termo de Fomento nº 001/2026, firmado com a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da entidade.

Urupá/RO, 07 de abril de 2026.

GILMAR GUSMÃO
Presidente da ABIU

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A7DBF661

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2026

A agente de contratação da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 031/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 01/2026, que objetiva: A**quisição de materiais permanentes, IMPRESSORAS para atender a demanda da Câmara Municipal de Urupá**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/04/2026, HORÁRIO DA FASE DE LANCES às 09H30MIN (Horário de Brasília), na plataforma Licitanet.
O valor estimado da aquisição é de **R$ 8.237,52 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min.
Demais informações telefone (69) 3413-2444, licitacoescamaraurupa@gmail.com,ou na Câmara Municipal de Urupá.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:40FBB619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2026**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.** Processo Administrativo n. 1371/2025, Contrato de Repasse n.992644/2026/MCIDADES/CAIXA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/04/2026** às **09h:00min (horário de Brasília).** O valor estimado da contratação é de **R$ 3.188.661,72** (três milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de março de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2026

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:EB47AF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: null Ano:null
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email**	
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando para Porto Velho no dia 08/04 para conduzir as servidoras que participarão de eventos relacionados à Semana Nacional da Saúde, a serem realizados nos dias 09 e 10 de abril, promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:4718B417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - ACSA LAUANY

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
Fone:		**Email:**	**Bairro:** INVALIDO
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		**CEP:** 0
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho no dia 08/04 para participar de eventos relacionados à Semana Nacional da Saúde, que ocorrerão nos dias 09 e 10 de abril, promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:AA7FFF6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Porto Velho no dia 08/04 para participar de eventos relacionados à Semana Nacional da Saúde, que ocorrerão nos dias 09 e 10 de abril, promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:9F494AD8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082.2026 - NOMEAR. INTERINAMENTE. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 082/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

> "Nomear INTERINAMENTE a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, para exercer INTERINAMENTE o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 22, com ônus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 280/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** matrícula n. 582379, para exercer o cargo de **GESTORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**, Ref. 22, com ônus, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior dar-se-á no período de 27 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026, em razão do afastamento temporário da titular da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do gozo de férias, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e das atividades inerentes à gestão do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 27 de abril de 2026 até 07 de maio de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E93DAE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 148/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 148/2026 de 07/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$158.282,49 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.041		CUSTEIO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.39.00.00	25400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	157.254,50
77 - 3.3.90.39.00.00	25430000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.027,99
Total Suplementação:			158.282,49

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 7 de Abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:99D9F9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 024/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Vanusa Pereira da Silva
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor – Pedagogia 30 hs (área de atuação: E.M.E.I.E.F. Oribe Antonio dos Santos, Núcleo São Marcos), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil, setecentos e setenta e cinco e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.
Vale do Anari 16 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4BD3D6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 025/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Elinê Resende Ferreira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor – Pedagogia – 30 h (Área de Atuação: E.M.E.I.E.F. Oribe Antonio dos Santos – Núcleo São Marcos), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 2.775,06 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.

Vale do Anari 16 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ABEC9ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEMECE/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/PMVA/SEMAF/RO

Contrato Administrativo nº 026/SEMECE/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Sara Martins Alves Zeferino
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Cuidador de Alunos (Zona Urbana), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido do valor correspondente ao Auxílio-Alimentação.
Vigência: 16/03/2026 a 15/03/2027.
Vale do Anari 16 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:793D1021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.216 PROCESSO 502/2025

DECRETO Nº 11.216 DE 07 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMECE/2025 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMECE/2025, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de**cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Cintia Cristina da Silva	11	Classificado

Art. 2ºA candidata convocada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em**cópias acompanhadas dos originais**ou**cópias autenticadas em cartório**, sob pena de**perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C532A6A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS REGINALDO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora REGINALDO ROCHA DE JESUS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS, matrícula nº 1980-4, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de**15de maio de 2026 a 13 de junho de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EFFE6B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO CLEONCE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas da servidora CLEONICE RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 795, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-1549/2025.

Vale do Paraíso/RO, 07 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:57C1D814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.188 PROCESSO 145/2026

PORTARIA Nº 8.188 DE 06 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7740 DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU DENISE TOLEDO DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar aPortaria nº 7740, de 22 de janeiro de 2025, que nomeou DENISE TOLEDO DOS REIS, inscrita no CPF sob nº ***.**.772-**, para exercer o cargo de COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECA01B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.189 PROCESSO 152/2026

PORTARIA Nº 8.189 DE 06 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7535 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEOU ROSANA SCHEIDEGGER PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7535, de 10 de dezembro de 2024, que nomeou ROSANA SCHEIDEGGER, inscrita no CPF sob nº ***.761.552-**, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8A8D83DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.190 PROCESSO 250/2026

PORTARIA Nº 8.190 DE 07 DE ABRIL DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7972 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEOU VALERIA DA SILVA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7972, de 01 de outubro de 2025, que nomeou VALERIA DA SILVA BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.722.792-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51E14BB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2026 PROCESSO 181/2020

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61/2026

Contrato nº 47/2021
Processo nº 4-181/2020
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratado:DARIO NUNES MOURÃO
Data da Celebração:06 de abril de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Bem Viver (Abrigo).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 07 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C29B1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO INDNIZAÇÃO DENISE

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de correção administrativa em razão de incompatibilidade entre solicitações referentes ao mesmo período aquisitivo;

CONSIDERANDO a nova solicitação devidamente homologada para fins de indenização de férias;

R E S O L V E:

Art. 1ºRETIFICAR a homologação das férias indenizadas da servidora DENISE VARGAS PINA VIANNA, constante no Processo Administrativo nº 2-183/2026, para que:

ONDE SE LÊ:
referente ao período aquisitivo de 2022/2023;

LEIA-SE:
referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da homologação.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 07 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65A1A2B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2026

PROCESSO Nº 229/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ZARELLI FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.164.638/0001-35, com sede à AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4478, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL FERNANDES ZARELLI, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de hidroginástica aos idosos atendidos pelo SCFV/CRAS da SEMTRAS.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35406	Contratação de profissional para prestar Serviço de aulas de hidroginástica – turno matutino, turma com até 30 alunos das 07:00 as 08:00 horas.	MESES	12	R$ 916,2500	R$ 10.995,0000	SERVIÇO
2	35407	Contratação de profissional para prestar Serviço de aulas de hidroginástica – turno matutino, turma com até 30 alunos das 09:00 as 10:00 Horas	MESES	12	R$ 916,2500	R$ 10.995,0000	SERVIÇO
3	35408	Contratação de profissional para prestar Serviço de aulas de hidroginástica – turno vespertino, turma com até 30 alunos, das 14:00 as 15:00 horas	MESES	12	R$ 916,2500	R$ 10.995,0000	SERVIÇO
4	35409	Contratação de profissional para prestar Serviço de aulas de hidroginástica – turno vespertino, turma com até 30 alunos das 16:00 as 17:00 horas.	MESES	12	R$ 916,2500	R$ 10.995,0000	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 43.980,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D' Oeste 07 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ZARELLI FERNANDES LTDA ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
15.164.638/0001-35	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:9CBDB453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.292, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de**R$ 644.855,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
0006	Alimentação Escolar		
2079	Manutenção da Merenda Escolar		
2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.681,12**	
b)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**15.287,85**	
c)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**59.445,08**	
d)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**11.861,61**	
e)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**41.439,78**	
f)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**17.759,90**	
g)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anteior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.269,62**	
h)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.949,49**	
i)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**166.280,14**	
j)			

02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
0007	Apoio aos Universitários		
2084	Apoio Financeiro a Universitários		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**42.891,60**	
k)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**232.416,15**	
l)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**22.101,18**	
m)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**9.471,94**	

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 16.018,73 (dezesseis mil, dezoito reais e setenta e três centavos),** para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I - Anulação de Dotação:

a)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.312,93**	
b)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0027	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.134,12**	
c)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.900,18**	
d)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**1.671,50**	

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I – Superávit financeiro:

a) Conta: 11.032-9 – Agência 8291-0 – PNAE - ***R$ 5.681,12***
b) Conta: 11.177-5 – Agência 8291-0 – Complementação Investimento FUNDEB ***R$ 15.287,85***

c) Conta: 11.176-7 – Agência 8291-0 – FUNDEB - *R$ 162.079,49*
d) Conta: 11.134-1 – Agência 8291-0 – PNATE - *R$ 3.949,49*
e) Conta: 8139-6 – Agência 8291-0 – Salário Educação- *R$ 166.280,14*
f) Conta: 1517-2 – Agência 8291-0 – Pref. Mun. Campo Novo Recursos Livres - *R$ 291.577,37*

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º será anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
454 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**16.018,73**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 1.288de 17 de Março de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:777D8707

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.293, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**1.000.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 25.503,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**25.503,30**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12478-8
Convênio: Nº 16/2026/PGE-DERADM.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 1.000.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
350 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas**	**25.503,30**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da LEI Nº 1.278, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:24564B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10436, 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 10.436
CANDEIAS DO JAMARI - RO, 06 de abril de 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 2.000,00 (dois mil reais) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO a partir de anulação parcial das dotações da Coordenadoria Municipal de Administração - CMAD para custear despesas com ajustes contábeis da folha de pagamento do mês de março. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PODER EXECUTIVO**						
02.015	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.128.0005.2.048	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD	201	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.000,00	
SUB-TOTAL						2.000,00	
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	77	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.000,00
SUB-TOTAL							1.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.008	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	111	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		
SUB-TOTAL							1.000,00
TOTAL GERAL						2.000,00	2.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:69CC0173

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10437, 07 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 98.041,55 (noventa e oito mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 98.041,55 (noventa e oito mil, quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG a partir de anulação parcial das dotações da própria Unidade para custear despesas com contra partida municipal em convênios de infraestrutura. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	167	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	98.041,55	
15.451.0005.1.007	GERIR E COORDENAR O PROJETO "REVITALIZA CANDEIAS"	168	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000		98.041,55
SUB-TOTAL						98.041,55	98.041,55
TOTAL GERAL						98.041,55	98.041,55

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3B682F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10433 DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 248.158,80 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 248.158,80 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da Secretaria Municipal Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT a partir de anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal Geral - SEMG para custear despesas com contrapartida municipal e custeio de despesas remanescentes de exercícios anteriores. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
99.999.0099.0.099	GERENCIAR A EXECUÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	184	9.9.90.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1.500.0000.0000	248.158,80	
SUB-TOTAL						248.158,80	
02	PODER EXECUTIVO						
3.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL						
3.001	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT	566	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.0000		92.158,80
08.244.0007.2.053	GERIR, COORDENAR E ESTRUTURAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMASFT	567	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000		156.000,00
SUB-TOTAL							248.158,80
TOTAL GERAL						248.158,80	248.158,80

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1FF21455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, PREFEITURA, 2026

Prefeitura Municipal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.008.720,70	4.523.879,67
Receita de Contribuições dos Segurados	12.749.828,45	1.217.704,49
Ativo	12.749.828,45	1.217.704,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.165.452,06
Ativo	0,00	1.165.452,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.258.892,25	927.382,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.258.892,25	927.382,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.213.340,38
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	52.124,54
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	1.161.215,84
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	19.008.720,70	3.362.663,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	19.008.720,70	2.680.185,78	2.680.185,78	2.680.185,78	0,00
Aposentadorias	16.508.720,70	2.403.151,58	2.403.151,58	2.403.151,58	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	277.034,20	277.034,20	277.034,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	19.008.720,70	2.680.185,78	2.680.185,78	2.680.185,78	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	682.478,05	682.478,05	682.478,05	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.161.215,84
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	467.986,57
Investimentos e Aplicações	116.797.875,08
Outros Bens e Direitos	401.872.727,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.779.344,84	1.714.226,77
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.779.344,84	1.714.226,77

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.719.344,84	544.117,75	325.626,36	316.231,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.396.344,84	280.430,34	269.564,10	269.194,10	0,00
Demais Despesas Correntes	1.323.000,00	263.687,41	56.062,26	47.036,98	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.779.344,84	544.117,75	325.626,36	316.231,08	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	1.170.109,02	1.388.600,41	1.397.995,69	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.155.275,61
Investimentos e Aplicações	927.691,64
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:234AE489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.404.185,89	675.686,43	22.728.499,46
Investimentos	18.538.300,85	3.432,00	18.534.868,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.865.885,04	672.254,43	4.193.630,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.404.185,89	675.686,43	22.728.499,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	23.404.185,89	675.686,43	22.728.499,46
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:E87777C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	187.121.918,12	34.097.485,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.353.358,28	3.981.249,18
IPTU	9.634.422,14	343.533,07
ISS	3.672.196,37	1.857.818,57
ITBI	1.800.839,18	174.702,10
IRRF	7.239.821,34	1.139.782,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.006.079,25	465.413,17
Contribuições	5.029.555,74	562.671,29
Receita Patrimonial	3.112.538,72	1.812.007,33
Aplicações Financeiras (II)	2.960.712,88	1.805.400,29
Outras Receitas Patrimoniais	151.825,84	6.607,04
Transferências Correntes	152.153.679,39	27.489.879,16
Cota Parte do FPM	46.436.921,67	7.120.649,59
Cota Parte do ICMS	41.186.275,78	5.351.118,28
Cota Parte do IPVA	5.947.534,17	883.639,24
Cota Parte do ITR	9.932,42	735,74
Transferências da LC 61/1989	57.682,58	22.870,52
Transferencias do FUNDEB	33.314.963,89	6.041.830,78
Outras Transferências Correntes	25.200.368,88	8.069.035,01
Demais Receitas Correntes	472.785,99	251.678,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	197,30
Receitas Correntes Restantes	472.785,99	251.481,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	184.161.205,24	32.291.888,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.749.828,45	3.596.496,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.038.237,09	2.641.609,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	66.291,50	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	66.291,50	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	66.291,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.291,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	196.977.325,19	35.888.385,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	184.227.496,74	32.291.888,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.457.759,84	48.461.158,11	24.818.298,49	23.581.465,99	1.112.142,76	2.614.575,94	2.419.782,67
Pessoal e Encargos Sociais	94.652.795,51	18.177.019,10	18.169.730,57	17.459.556,90	535.567,99	2.318,18	2.318,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	32.843,08	32.843,08	32.843,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	79.654.964,33	30.251.295,93	6.615.724,84	6.089.066,01	576.574,77	2.612.257,76	2.417.464,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.654.964,33	30.251.295,93	6.615.724,84	6.089.066,01	576.574,77	2.612.257,76	2.417.464,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	174.307.759,84	48.428.315,03	24.785.455,41	23.548.622,91	1.112.142,76	2.614.575,94	2.419.782,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.728.065,54	3.224.303,53	3.005.812,14	2.996.416,86	9.542,78	1.567,99	1.567,99
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.344.185,89	675.686,43	634.768,47	621.785,07	606.034,56	3.293.548,92	3.263.652,92
Investimentos	18.478.300,85	3.432,00	0,00	0,00	606.034,56	3.293.548,92	3.263.652,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.865.885,04	672.254,43	634.768,47	621.785,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.478.300,85	3.432,00	0,00	0,00	606.034,56	3.293.548,92	3.263.652,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	215.774.126,23	51.656.050,56	27.791.267,55	26.545.039,77	1.727.720,10	5.909.692,85	5.685.003,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	193.986.060,69	48.431.747,03	24.785.455,41	23.548.622,91	1.718.177,32	5.908.124,86	5.683.435,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.930.621,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.341.652,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.009.354,47

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.805.400,29
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.147.052,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.928.178,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.775.411,13	60.224.998,79
DEDUÇÕES (XL)	74.885.441,55	78.319.622,53
Disponibilidade de Caixa	74.885.441,55	78.319.622,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.994.943,23	80.051.433,98
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.730.513,68	234.422,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.378.988,00	1.497.389,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.110.030,42	-18.094.623,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.984.593,32

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.496.091,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.488.501,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	683.101,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:C0C35D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.347.279,03	3.515.836,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.634.422,14	343.533,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.839,18	174.702,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.672.196,37	1.857.818,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.239.821,34	1.139.782,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	117.047.933,26	16.723.727,15
2.1- Cota-Parte FPM	58.046.152,08	8.906.489,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	53.914.488,38	8.906.489,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.131.663,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	51.482.844,72	6.688.897,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	72.103,23	22.870,52
2.4- Cota-Parte ITR	12.415,52	919,65
2.5- Cota-Parte IPVA	7.434.417,71	1.104.549,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.395.212,29	20.239.563,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.409.586,64	3.344.713,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.265.549,16	1.715.145,36

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.314.963,89	6.097.277,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.314.963,89	6.020.306,00
6.1.1- Principal	33.314.963,89	5.964.859,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	55.446,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	76.971,74
6.2.1- Principal	0,00	76.971,74
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.905.377,25	2.620.145,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.943.934,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.943.934,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					8.041.211,79
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.314.963,89	6.071.141,42	5.375.795,18	5.251.271,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.778.338,75	5.011.926,56	5.011.926,56	4.887.403,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	28.778.338,75	5.011.926,56	5.011.926,56	4.887.403,20	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.536.625,14	1.059.214,86	363.868,62	363.868,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	583.000,00	229.695,80	229.695,80	229.695,80	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	3.953.625,14	829.519,06	134.172,82	134.172,82	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.071.141,42	5.375.795,18	5.251.271,82	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.071.141,42	5.375.795,18	5.251.271,82	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.011.926,56	5.011.926,56	4.887.403,20	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.268.094,42	5.011.926,56	5.011.926,56	82,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	609.727,77	721.482,56	721.482,56	111.754,79	11,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.156.881,31	7.226.160,15	2.329.273,80	2.318.793,15	0,00
20.1- Educação Infantil	44.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	222.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	25.948.089,31	6.912.770,15	2.085.808,80	2.075.328,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	3.941.888,00	313.390,00	243.465,00	243.465,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.471.845,20	13.297.301,57	7.705.068,98	7.570.064,97	0,00

21.1- Educação Infantil	3.225.999,67	364.899,06	139.715,80	139.715,80	0,00
21.1.1- Creche	649.748,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.576.251,13	364.899,06	139.715,80	139.715,80	0,00
21.2- Ensino Fundamental	60.245.845,53	12.932.402,51	7.565.353,18	7.430.349,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.329.273,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.344.713,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	111.754,79
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.562.232,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.059.890,79	5.562.232,79	27,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	383.774,20	37.098,20	132.978,64	0,00	250.795,56
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	107.278,12	37.098,20	43.437,80	0,00	63.840,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	276.496,08	0,00	89.540,84	0,00	186.955,24
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.123.721,76	1.272.242,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.363.294,10	601.014,92
31.1.1- Salário-Educação	724.175,07	521.932,60
31.1.2- PDDE	0,00	72,72
31.1.3- PNAE	487.069,59	77.049,11
31.1.4- PNATE	68.318,40	166,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	83.731,04	1.793,88
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	648.312,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.760.427,66	22.915,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.384.442,36	1.057.920,52	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.636.652,17	97.200,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.747.790,19	960.720,52	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.856.287,56	14.355.222,09	7.705.068,98	7.570.064,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	63.461.832,06	14.355.222,09	7.705.068,98	7.570.064,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	39.905.664,94	6.394.468,41	6.394.468,41	6.259.785,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	266.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.289.263,12	7.960.753,68	1.310.600,57	1.310.279,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.394.455,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.394.455,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.220.430,13	3.053.671,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.097.277,74	521.932,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.340.812,66	94.584,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.976.895,21	3.481.018,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	148.576,48	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.849,78	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.121.621,91	3.481.018,88

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:AD895F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, PREFEITURA, 2026

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO				
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	121.948.815,51
2026	35.061.805,76	26.979.276,53	8.082.529,23	130.031.344,74
2027	41.671.055,71	28.577.696,74	13.093.358,97	143.124.703,71
2028	45.280.230,47	31.847.637,35	13.432.593,12	156.557.296,83
2029	47.187.535,83	34.265.433,35	12.922.102,48	169.479.399,31
2030	48.872.930,45	37.166.927,82	11.706.002,63	181.185.401,94
2031	50.605.289,02	38.278.628,47	12.326.660,55	193.512.062,49
2032	52.417.686,42	40.708.214,57	11.709.471,85	205.221.534,34
2033	54.102.987,52	43.542.759,24	10.560.228,28	215.781.762,62
2034	55.245.723,14	44.786.239,80	10.459.483,34	226.241.245,96
2035	56.542.180,09	46.319.412,47	10.222.767,62	236.464.013,58
2036	58.689.117,42	46.724.176,64	11.964.940,78	248.428.954,36
2037	61.073.877,99	48.214.987,86	12.858.890,13	261.287.844,49
2038	63.376.066,87	51.326.081,51	12.049.985,36	273.337.829,85
2039	64.487.551,67	52.393.793,44	12.093.758,23	285.431.588,08
2040	65.607.952,05	53.082.572,75	12.525.379,30	297.956.967,38
2041	66.763.299,95	53.546.399,34	13.216.900,61	311.173.867,99
2042	68.047.205,62	54.492.393,48	13.554.812,14	324.728.680,13
2043	69.345.036,31	56.385.917,83	12.959.118,48	337.687.798,61
2044	70.535.573,19	58.288.661,30	12.246.911,89	349.934.710,50
2045	71.646.448,18	58.838.616,05	12.807.832,13	362.742.542,63
2046	72.823.222,46	58.475.666,66	14.347.555,80	377.090.098,43
2047	74.081.664,64	58.591.509,84	15.490.154,80	392.580.253,23
2048	75.397.909,84	58.363.221,40	17.034.688,44	409.614.941,67
2049	76.763.334,31	58.327.886,74	18.435.447,57	428.050.389,24
2050	78.209.484,69	58.235.980,40	19.973.504,29	448.023.893,53
2051	79.728.962,72	57.820.462,18	21.908.500,54	469.932.394,07
2052	81.377.809,67	57.833.357,93	23.544.451,74	493.476.845,81
2053	83.096.821,11	57.865.056,48	25.231.764,63	518.708.610,44
2054	84.912.155,67	57.024.278,35	27.887.877,32	546.596.487,76
2055	86.864.625,74	57.898.494,62	28.966.131,12	575.562.618,88
2056	88.877.163,85	60.032.041,86	28.845.121,99	604.407.740,87
2057	62.569.386,52	60.539.055,57	2.030.330,95	606.438.071,82
2058	62.826.820,59	62.005.503,65	821.316,94	607.259.388,76
2059	63.018.296,02	63.269.822,48	-251.526,46	607.007.862,30
2060	63.151.966,42	64.032.294,11	-880.327,69	606.127.534,61
2061	63.252.837,38	63.974.972,02	-722.134,64	605.405.399,97
2062	63.364.718,24	63.237.512,26	127.205,98	605.532.605,95
2063	63.526.120,69	63.210.183,48	315.937,21	605.848.543,16
2064	63.701.303,66	62.572.839,78	1.128.463,88	606.977.007,04
2065	63.925.747,80	62.585.104,07	1.340.643,73	608.317.650,77
2066	64.167.034,39	63.754.651,02	412.383,37	608.730.034,14
2067	64.363.420,63	66.061.889,89	-1.698.469,26	607.031.564,88
2068	64.450.329,60	66.901.217,04	-2.450.887,44	604.580.677,44
2069	64.503.925,40	66.975.706,46	-2.471.781,06	602.108.896,38
2070	64.564.403,80	66.655.490,71	-2.091.086,91	600.017.809,47
2071	64.654.278,77	66.456.531,72	-1.802.252,95	598.215.556,52
2072	64.768.947,57	66.083.314,53	-1.314.366,96	596.901.189,56
2073	64.919.594,92	65.883.148,09	-963.553,17	595.937.636,39
2074	65.098.894,11	65.542.150,07	-443.255,96	595.494.380,43
2075	65.316.175,90	64.925.042,66	391.133,24	595.885.513,67
2076	65.588.543,23	65.841.338,49	-252.795,26	595.632.718,41
2077	65.834.808,71	66.561.990,81	-727.182,10	594.905.536,31
2078	66.064.051,57	66.755.555,49	-691.503,92	594.214.032,39
2079	66.303.965,32	66.157.865,51	146.099,81	594.360.132,20
2080	65.733.582,99	66.252.999,97	-519.416,98	593.840.715,22
2081	65.117.701,98	65.743.405,51	-625.703,53	593.215.011,69
2082	64.486.547,53	65.458.968,21	-972.420,68	592.242.591,01
2083	63.826.403,74	64.839.525,97	-1.013.122,23	591.229.468,78
2084	64.053.278,25	64.092.151,40	-38.873,15	591.190.595,63
2085	63.431.713,23	63.397.772,63	33.940,60	591.224.536,23
2086	62.802.468,54	63.030.039,61	-227.571,07	590.996.965,16
2087	62.146.589,71	62.030.117,73	116.471,98	591.113.437,14
2088	61.496.818,14	60.827.363,74	669.454,40	591.782.891,54
2089	60.863.985,66	59.893.541,05	970.444,61	592.753.336,15

2090	61.188.825,39	59.630.420,93	1.558.404,46	594.311.740,61
2091	61.550.492,58	59.101.701,33	2.448.791,25	596.760.531,86
2092	61.965.351,06	59.137.392,12	2.827.958,94	599.588.490,80
2093	62.405.259,34	58.422.155,77	3.983.103,57	603.571.594,37
2094	62.912.616,43	57.664.829,48	5.247.786,95	608.819.381,32
2095	63.493.330,81	58.779.016,61	4.714.314,20	613.533.695,52
2096	64.048.795,81	61.438.924,25	2.609.871,56	616.143.567,08
2097	64.492.838,43	62.442.742,19	2.050.096,24	618.193.663,32
2098	64.910.004,55	64.194.827,88	715.176,67	618.908.839,99
2099	65.257.745,49	66.023.161,48	-765.415,99	618.143.424,00
2100	65.527.950,26	67.505.874,04	-1.977.923,78	616.165.500,22
2101	65.735.238,47	67.470.302,29	-1.735.063,82	614.430.436,40
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F843B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	21.537,83	-21.537,83
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21.537,83	-21.537,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.138.624,18	21.537,83	1.160.162,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:197F234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	208.976.275,16
Previsão Atualizada	208.976.275,16
Receitas Realizadas	40.335.592,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	208.976.275,16
Créditos Adicionais	11.813.736,11
Dotação Atualizada	220.790.011,27

Despesas Empenhadas	52.361.148,07
Despesas Liquidadas	28.458.879,10
Despesas Pagas	27.199.667,92
Superávit Orçamentário	11.876.713,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.361.148,07
Despesas Liquidadas	28.458.879,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	202.745.338,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.040.243,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	185.998.035,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.362.663,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.680.185,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.680.185,78
Despesas Previdenciárias Pagas	2.680.185,78
Resultado Previdenciário	682.478,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.009.354,47	1.341.652,25	12,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.928.178,24	1.377.690,23	27,96

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.740.056,46	2.603,38	1.727.720,10	9.732,98
Poder Executivo	1.740.056,46	2.603,38	1.727.720,10	9.732,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.504.132,47	260.774,18	5.685.003,58	14.558.354,71
Poder Executivo	20.149.624,10	260.774,18	5.621.709,08	14.267.140,84
Poder Legislativo	354.508,37	0,00	63.294,50	291.213,87
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.244.188,93	263.377,56	7.412.723,68	14.568.087,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.562.232,79	25,00	27,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.011.926,56	70,00	82,20
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	675.686,43		22.728.499,46
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.537,83		-21.537,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.161.609,64	15,00	30,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:88604F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.03/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DO MÊS DE ABRIL ANO DE 2026, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO D'OESTE-RO. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023

Aos sete dias diasdo mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros doComitê de Investimentos,convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos.A Presidente justificou quanto a ausência da reunião ordinária de acordo com o calendário de 2026, referente ao mês de março, sendo que houve eventos com data concomitante de extrema relevância de participação da mesma, conforme convocação da Presidente do Instituto, e ainda a realização de um leilão publico, onde a mesma é presidente da comissão.Após passoua tratar das seguintespautas:

Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - Pauta 2 - Carteira da Investimentos Fevereiro/Março/2026 -Pauta 3 - Parecer do relatório de Investimentos Fevereiro/2026 Pauta 4 Sugestão de Investimentos.

Pauta 1-Análise do Cenário Econômico -O cenário econômico da presente semana é pautado por uma crescente volatilidade internacional e por um ajuste nas expectativas domésticas, refletindo um ambiente de maior cautela para a alocação de recursos. No plano nacional, as projeções do mercado para o encerramento de 2026 indicam uma deterioração marginal da inflação, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a ser revisto em alta pela quarta semana consecutiva, atingindo o patamar de 4,36%. Este movimento dedesancoragemdas expectativas em relação à meta inflacionária ocorre num contexto em que a atividade econômica, medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), mantém uma estimativa de crescimento estável de 1,85% para o mesmo período. No que respeita à política monetária, a taxa Selic atual de 14,75% ao ano sinaliza a manutenção de uma postura restritiva por parte da autoridade monetária,com o mercado a projetar que a taxa básica de juros finalize o ano de 2026 em 12,50%. A taxa de câmbio, por sua vez, apresenta uma mediana estabilizada em R$ 5,40, embora sujeita a pressões decorrentes do diferencial de juros e da aversão ao risco global.

O cenário externo é atualmente condicionado pela escalada do conflito militar envolvendo diretamente Israel, Irã e Estados Unidos, cujo desdobramento mais crítico para a economia global é o bloqueio do Estreito de Ormuz. Por serumaartériacrucialde escoamento de petróleo do mundo, a interrupção do tráfego nesta rota estratégica consolidou-se como o maior vetor de instabilidade para os mercados de commodities, impulsionando o preço do barril de petróleo do tipo Brent para patamares superiores a 110 dólares. Este choque de oferta introduz riscos severos de inflação de custos em escala global, o que tende a retardar o ciclo de flexibilização monetária nas grandes economias e a elevar os prêmios de risco em mercados emergentes. Internamente, esse panorama reverbera nas projeções do Boletim Focus, refletindo o receio de que o encarecimento dos combustíveis e da logística contamine a cadeia de preços doméstica.

Para a gestão da carteira de investimentos, a convergência entre a pressão externa sobre as commodities e adesancoragemdas metas inflacionárias reforça a importância estratégica de ativos indexados a índices de preços, que são fundamentais para a preservação do poder de compra e o cumprimento da meta atuarial.Assunto relevante a ser analisado devido a manutenção do portfólio de acordo com a resolução 4.963/2021, que podemos permanecer até dois anos com estratégia desse nível.Com a manutenção da taxa Selic em patamares elevados, proporciona uma rentabilidade nominal atrativa para instrumentos de alta liquidez no curto/médio prazo.Adicionalmente, a instabilidade geopolítica e os riscos de desabastecimento energético impõem a necessidade de monitoramento contínuo da curva de juros e dos impactos cambiais. Diante desse cenário, recomenda-se a adoção de uma postura mais defensiva na alocação em ativos de risco, considerando a possibilidade de um ambiente de juros restritivos por um período mais prolongado.

Pauta 2Carteira da Investimentos Fevereiro/2026-A carteira de investimentos apresentou desempenho positivo no mês, ainda que inferior à meta atuarial estabelecida para o período. Ressalta-se, contudo, que, em termos acumulados, a rentabilidade foi de 2,20% a.a permanecendo superior à meta definida na Política de Investimentos de 1,87% a.a, evidenciando a consistência da estratégia adotada e a eficiência na gestão dos ativos ao longo do tempo.

No período, as movimentações de aplicações e resgates ocorreram de forma regular, em consonância com o fluxo financeiro ordinário do Instituto. Destaca-se, ainda, o recebimento de cupons semestrais oriundos dos fundos de vértices com vencimentos em anos pares, os quais contribuíram positivamente para o resultado do período.

Ao final do mês de fevereiro de 2026, observou-se que o patrimônio do IMPREV manteve trajetória de crescimento e estabilidade, refletindo a solidez da gestão dos recursos e a adequada condução da política de investimentos.

Pauta 3-Parecer do relatório de Investimentos Fevereiro/2026 Em conformidade o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS, foi elaborado oParecer Comitê de Investimentos 002 de 07/04/2026 (ID 949017),referentes à análise do Relatório de Investimentos de fevereiro/2026. O documento contempla a avaliação das rentabilidades, dos riscos, da aderência às diretrizes da Política de Investimentos 2026 e da conformidade com o estudo de ALM (AssetLiabilityManagement). Após sua elaboração, o parecer segue para apreciação e validação pelo Conselho Fiscal, conforme as boas práticas de governança do IMPREV.

Pauta 4 Sugestão de Investimentos -Diante do atual cenário econômico, aliado à disponibilidade de recursos nas contas do Instituto e às taxas atrativas oferecidas pelos fundos vértices, o Comitê de Investimentos submete ao Conselho Deliberativo as seguintes estratégias de alocação, com vistas à aderência às diretrizes de investimento e à otimização do desempenho da carteira estando em conformidade com a resolução 5.272/2025.

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55 **conta: 668-3** **(deficit)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 900.000,00**	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I,	**14.508.605/0001-00**
14.508.643/0001-55 **conta: 665-9** **(movimento)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 615.000,00**	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I TOTAL: R$ 2.100.000,00	**56.209.706/0001-12**
14.508.643/0001-55 **conta: 669-1** **(parcelamentos)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 185.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 671-3** **(segurado/patronal)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 500.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 672-1** **Compensação previdenciária**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 800.000,00**		
Valor total da Aplicação				**R$ 3.000.000,00**

Este Comitê delibera por solicitar à Presidente do Instituto que comunique ao Conselho Deliberativo a necessidade de convocação de reunião extraordinária, com a finalidade de apreciar e deliberar sobre a sugestão dos investimentos, assegurando sua execução em tempo hábil.Destaca-se que a realização dos investimentos estará condicionada à análise, na data da aplicação, da atratividade das taxas praticadas, de modo a assegurar as melhores condições para o Instituto.Ressalta-se que os fundos de investimento acima mencionados já se encontram devidamente credenciados.

Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e DiárioOficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às10:49 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA DA SILVA LUZ**,**SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 07/04/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 07/04/2026 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 07/04/2026 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 07/04/2026 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9254146A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025 Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 87/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 748/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 16,18,91 e 153 da ARP 87/SRP/2025 pertencente a empresa J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.802/0001-00 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO /ARP/87/SRP/2025	REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
16	BANANA TIPO PRATA produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	R$7,70	14,42%	R$8,81
18	BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	IN NATURA	R$3,90	12,31%	R$4,38
91	REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	R$3,80	26,32%	R$4,80
153	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SOLTINHO	R$20,00	2,2%	R$20,44

Mirante da Serra/RO, 06 de abril de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:9A0B23F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	505/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de dois caminhões basculantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Adesão à ARP n. 013/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 043/2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; PINTADA NA COR BRANCA OU PRATA -DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DIREÇÃO ASSISTIDA; FREIOSCOM ACIONAMENTO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME A PARTIR DE200 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA COM NOMÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE; CABINE COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³, SENDO A CAIXA DE CARGA, ASSOALHO E PERFIL U EM AÇO, PROTETOR DE CABINE, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, SUPLEMENTO DE MADEIRA SOBRE AS LATERAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO DA CARREGADEIRA, COLOCAÇÃO DE GANCHOS DE REBOQUE TRASEIRO, GANCHOS PARA ENCERADO, 01 SUPORTE TIPO CARRETILHA PARA GUARDA DO ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO, ESCADA LATERAL; - MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO DIGITAL, TODOS OS ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROCONVE(PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) NA FASE P-8; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. – GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A SER PRESTADA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA; - EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: 02 ESTEPES SOBRESSALENTES COM RODAS E PNEUS CONFORME OS PADRÕES DA MÁQUINA, SENDO 1 DIANTEIRO E 1 TRASEIRO; - INSULFILM COM 60% DE TRANSPARÊNCIA NOS VIDROS DA CABINE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MERCEDES BENZ, IVECO E VOLKSWAGEN	2	R$ 680.000,00	R$ 1.360.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.360.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DC0D5130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	443/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	06/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SONDAGEM SPT/MISTA/ROTATIVA	1	R$ 89.900,0000	R$ 89.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 89.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5D510189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	505/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:

d) Data Homologação :	06/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de dois caminhões basculantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Adesão à ARP n. 013/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 043/2025.

20.605.0014.2.065. - APOIO AO PRODUTOR RURAL E A VERTICALIZACAO A PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; PINTADA NA COR BRANCA OU PRATA -DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DIREÇÃO ASSISTIDA; FREIOSCOM ACIONAMENTO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME A PARTIR DE200 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA COM NOMÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE; CABINE COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³, SENDO A CAIXA DE CARGA, ASSOALHO E PERFIL U EM AÇO, PROTETOR DE CABINE, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, SUPLEMENTO DE MADEIRA SOBRE AS LATERAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO DA CARREGADEIRA, COLOCAÇÃO DE GANCHOS DE REBOQUE TRASEIRO, GANCHOS PARA ENCERADO, 01 SUPORTE TIPO CARRETILHA PARA GUARDA DO ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO, ESCADA LATERAL; - MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO DIGITAL, TODOS OS ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROCONVE(PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) NA FASE P-8; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. – GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A SER PRESTADA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA; - EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: 02 ESTEPES SOBRESSALENTES COM RODAS E PNEUS CONFORME OS PADRÕES DA MÁQUINA, SENDO 1 DIANTEIRO E 1 TRASEIRO; - INSULFILM COM 60% DE TRANSPARÊNCIA NOS VIDROS DA CABINE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MERCEDES BENZ, IVECO E VOLKSWAGEN	2	R$ 680.000,00	R$ 1.360.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.360.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6B0A318A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 - EMDUR-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/EMDUR
Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

FORNECEDOR:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA.
CNPJ:09.222.411/0001-04
TELEFONE:(69) 3226-9414 (69) 99258-3715
E-MAIL:centralmixcomercio@gmail.com
END:R DOUTOR AGENOR DE CARVALHO N°: 1635 Porto Velho/Rondônia
REPRESENTANTE:MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

FORNECEDOR:MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05
TELEFONE:(54) 3523-2014 (54) 98412-1340
E-MAIL:mastersulepis@gmail.com
END:RUA FLORESTA N°: 380, Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul
REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo

FORNECEDOR:FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ:39.758.900/0001-38
TELEFONE:(69) 8103-7249 (69) 98103-7249
E-MAIL:margarethferfernandes@gmail.com
END:R JACY PARANA N°: 2620
REPRESENTANTE:MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

FORNECEDOR:FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:33.608.025/0001-21
TELEFONE:(69) 9286-6995 (69) 99286-6995
E-MAIL:zettadistribuidoraro@gmail.com
END:AV GUAPORE N°: 4645 Porto Velho, Rondônia
REPRESENTANTE: Jones Lopes Silva

FORNECEDOR:JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
CNPJ:19.916.756/0001-03
TELEFONE:(69) 8459-0722 (69) 98494-0154
E-MAIL:msprojetos01@gmail.com
END:MENEZES FILHO N°: 2690, Ji-Paraná, Rondônia
REPRESENTANTE:JOEL VERISSIMO

FORNECEDOR:SANITOP COMERCIAL LTDA.
CNPJ:53.710.803/0001-04
TELEFONE:(41) 9848-0344 (49) 99848-0344
E-MAIL:licitacao.sanitop@gmail.com
END:AV OITOCENTOS N°: 000, Serra/Espírito Santo
REPRESENTANTE: Luis Fernando Stresser

FORNECEDOR:ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ:46.423.434/0001-03
TELEFONE:(54) 3015-2661 (54) 99189-8797
E-MAIL:atrium.vendas@gmail.com
END:R SANTOS DUMONT N°: 888
REPRESENTANTE: Geciano Antônio Jaguseski

FORNECEDOR:WESLEY DOS SANTOS LTDA.
CNPJ:55.477.710/0001-07
TELEFONE:(69) 8142-9165 (69) 98142-9165
E-MAIL:wmrepresentacoes2024@gmail.com
END: Avenida das Orquídeas N°: 2506, Vilhena/RO
REPRESENTANTE: Wesley dos Santos

Simplesmente denominada**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),**decorrente do**P.E. nº 041/EMDUR/2025**,**Processo Administrativo n° 015.000748/2025-18,**no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDOAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC'S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO,**nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA–EPC'S E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO,**conforme descrições e preços constantes no Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/EMDUR/2025.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da**Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a)Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b)Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c)Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d)Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e)Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f)Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g)Outras atividades correlatas.

3.3O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone**(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao**dobro do quantitativo**de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores
5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d)Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da**Resolução nº 01**de 10 de junho de**2024/EMDUR**.
5.8O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a)Por razão de interesse público; ou
b)A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços,**mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas**no item 11 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS
9.1 Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item**16**do**Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
11.2A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico**nº 041/EMDUR/2025**seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.
11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 16 de março de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras dos Preços Registrados:

FORNECEDOR:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA.
CNPJ:09.222.411/0001-04

FORNECEDOR:MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05

FORNECEDOR:FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ:39.758.900/0001-38

FORNECEDOR:FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:33.608.025/0001-21

FORNECEDOR:JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME.
CNPJ:19.916.756/0001-03

FORNECEDOR:SANITOP COMERCIAL LTDA.
CNPJ:53.710.803/0001-04

FORNECEDOR:ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ:46.423.434/0001-03

FORNECEDOR:WESLEY DOS SANTOS LTDA.
CNPJ:55.477.710/0001-07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/EMDUR/2026

FORNECEDOR: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
TELEFONE: (69) 3226-9414 (69) 99258-3715
E-MAIL: centralmixcomercio@gmail.com
END: R DOUTOR AGENOR DE CARVALHO N°: 1635 Porto Velho/Rondônia
REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Bota/coturno cano alto, em couro hidrofugado impermeável com bico plático. e perneira inclusa CA válido. Conforme especificações termo referência no item 6.1.2. Numeração 38 à 44. Marca/modelo referência: Viposa (ca:42.418), Marluvas(ca:17.163) ou equivalente.	Par	50,00	R$ 680,00	R$ 34.000,00
04	Bota de segurança em PVC preta, cano longo, impermeável e inteira polimérica, ter resistência química, biqueira e palmilha de aço, ser antiderrapante Numeração a ser solicitada 33 ao 45 . Conforme termo de	Par	50,00	R$ 200,00	R$ 10.000,00

	referência item 6.2.1.4. Marca/modelo ref: Marluvas (CA 40.793), Bracol (CA 37.750) ou equivalente.				
18	Luva de isolação em borracha, resina ou composto de borracha a base de poli-isopropeno de alta qualidade, resistência 20KV e tensão de uso de 17 kV - Conforme item 6.1.7 do Termo de referência - Numeração do 8,0 ao 12.- Marca ref: Orion (CA 29.773) ou equivalente.	UNID	30,00	R$ 900,00	R$ 27.000,00
40	Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura de nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável, ajuste duplo, suspensórios em elástico com regulagem do comprimento, velcro com aderência máxima, cor PRETO, tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG OU medidas equivalentes conforme fabricante. Termo de referência item 6.2.11	UNID	60,00	R$ 100,00	R$ 6.000,00
49	Talabarte simples com abs integrado e gancho, em poliester e poliamida de alta tenacidade com 30mm de largura, com tratamento antichama, fita sinalizadora de desgaste, carga mínima de ruptura de 22KN, carga de disparo de 3,6kN, concetor tipo gancho, mosquetão oval de aço - Conforme especificação do termo de referência item 6.1.15. Marca de Referência: Vonder,DG Master, Carbografite ou equivalente.	UNID	25,00	R$ 125,00	R$ 3.125,00
50	Talabarte tipo Y, com absorvedor de energia m absorvedor de impacto em fita poliester de alta tenacidade com largura de 30mm, olhais com proteção de fitas nas extremidades de junção com os ganchos, costuras em zig-zag que proporcionam alta resistência. Conforme especificação do termo de referência item 6.1.16. Marca de Referência: Vonder,DG Master, Carbografite ou equivalente.	UNID	25,00	R$ 220,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R$ 85.625,00

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 18.274.923/0001-05
TELEFONE: (54) 3523-2014 (54) 98412-1340
E-MAIL: mastersulepis@gmail.com
END: RUA FLORESTA N°: 380, Barão de Cotegipe/Rio Grande do Sul
REPRESENTANTE: Cleiton Cesar Longo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Botina de segurança em EVA com material emborrachado, possuir solado antiderrapante, cano curto, na cor PRETA, com substância antimicrobiana. Numeração 33 à 44 Conforme termo de referência item 6.2.1.2 Marca referência: Softworks (CA 37.390) ou equivalente.	Par	50,00	R$ 95,38	**R$ 4.769,00**
07	Tênis de segurança em EVA com material emborrachado, fechado na parte superior e no calcanhar, solado anti-derrapante, cor PRETA, substância antimicrobiana. Numeração 33 à 44 Conforme termo de referência item 6.2.1.3 Marca referência: Softworks (CA 49.282) ou equivalente.	Par	50,00	R$ 108,90	**R$ 5.445,00**
08	Óculos de segurança com lentes de policarbonato, revestidos internamente com borracha macia, apoio nasal em borracha termoplástica , resistente a impactos, com proteção contra raios UVA, UVB e UVC. Modelo esportivo. Conforme item 6.1.3 do Termo de Referência. COR DA LENTE: INCOLOR . Marca ref: 3M(CA 15.649), Vonder(CA 42.906), Volk do Brasil (CA 42.717) ou equivalente.	UNID	500,00	R$ 8,90	**R$ 4.450,00**
09	Óculos de segurança com lentes de policarbonato, revestidos internamente com borracha macia, apoio nasal em borracha termoplástica , resistente a impactos, com proteção contra raios UVA, UVB e UVC. Modelo esportivo. Conforme item 6.1.3 do Termo de Referência. COR DA LENTE: FUMÊ/CINZA. Marca ref: 3M(CA 15.649), Vonder(CA 42.906), Volk do Brasil (CA 42.717) ou equivalente.	UNID	500,00	R$ 8,91	**R$ 4.455,00**
26	Luva tipo tricotada, em fibras sintéticas, com pigmentos em PVC na face palmar, na cor preta, punho com inserção de fibras elásticas, tamanhos P ao EG conforme solicitações. Obedecer ao termo de referência ao item 6.2.10- Marca de referência: Volk do Brasil (CA 36.347),Proteplus (CA 36.928), Carbografite (CA 45.087) ou equivalente.	UNID	1.000,00	R$ 10,00	**R$ 10.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 29.119,00**

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38
TELEFONE: (69) 8103-7249 (69) 98103-7249
E-MAIL: margarethferfernandes@gmail.com
END: R JACY PARANA N°: 2620
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Perneiras em couro sintético, mínimo 2 tiras transversais, fechamentos reforçados, borda superior com corte em diagonal para dobra do joelho, arremate com costuras duplas em linhas de nylon de 3 cabos, possuir fechos em velcro, ajuste de largura, camada interna forrada duplamente em material sintético.Não apresentar peças metálicas ou furos. Possuir o nome do fabricante, o CA e o lote gr a vados de forma legível e indelével. Conforme especificação no item 6.1.21 - Marca referência Nexus, Sayro ou equivalente	PAR	100,00	R$ 90,36	**R$ 9.036,00**
25	Caixa de luva de látex descartável, superfície lisa, com pó absorvível e ambidestra, possuir resistência química, punho virola, nos tamanhos P, M, G e GG conforme solicitação - Termo de referência 6.2.9	CX	50,00	R$ 49,30	**R$ 2.465,00**
37	Avental de raspa sem manga, tipo açougueir o , confeccionado em raspas de couro bovino, costurado com fio 100 algodão ou aramida. Possuir tira em raspa no pescoço e nas lateriais para fixação e ajuste. Possuir fivelas par a regulagens de tamanho. Fornecido em tamanhos padrões P, M, G e GG. - Termo de referência item 6.2.4	UNID	50,00	R$ 75,63	**R$ 3.781,50**
43	Garrafão térmico de 5 litros, conservação de temperatura 10 horas, isolamento térmico em PU, bocal com direcionador de flux o. Possuir copo protetor e dosador acoplado. Alça ergonômica. Conforme termo de referência item 6.1.25. Marca de Referência: Invicta, Termolar ou equivalente	UNID	30,00	R$ 44,50	**R$ 1.335,00**
44	Garrafão/botijão térmico de 12 litros, isolamento térmico em PU,alça par a transporte, pé retrateis e acionamento atr avés de torneira. Conforme termo de referência item 6.1.26. Marca de Referência: Invicta, Termolar ou equivalente	UNID	15,00	R$ 238,26	**R$ 3.573,90**
48	Cinto paraquedista de posicionamento em fita de poliéster multifilamentada de 45mm, possuir fita secundária de poliester de 25mm, regulagem nas coxas, cinturas e peitoral. Possuir descanso para os conectores do talabarte. Peso máximo de 1,10kg, Suporte para peso de até 120kg do trabalhador. Certificação de todas as normas. Possuir certificado para utilização em áreas de risco elétrico. Ser compatível com os acessorios como talabarte, trava quedas etc. Tamanhos distintos. Conforme especificações no termo de referência item 6.1.14. Marca de Referência: MG Cintos (CA 36.283), MaxQuality (CA 36.283),	UNID	30,00	R$ 219,99	**R$ 6.599,70**

	Carbografite (CA 44.257) ou equivalente				
VALOR TOTAL					**R$ R$ 26.791,10**

FORNECEDOR: FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 9286-6995 (69) 99286-6995
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: AV GUAPORE N°: 4645 Porto Velho, Rondônia
REPRESENTANTE: Jones Lopes Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Abafador tipo concha, com hastes duplas revestidas de borracha sem material metálico exposto, redução mínima de 25 db, possuir regulagem de tamanho. Conforme termo de referência item 6.1.13. Marca de Referência: 3M, Nexcare, Vonder ou equivalente	UNID	50,00	R$ 70,08	**R$ 3.504,00**
51	Talabarte de posicionamento em corda de poliamida trançada, regulador em alumínio, capa protetora em material sintético com velcro, conectores mínimos (trava dupla, trava roscada) - Conforme termo de referência item 6.1.17. Marca de Referência: Vonder,DG Master, Carbografite ou equivalente	UNID	25,00	R$ 260,00	**R$ 6.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.004,00**

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
TELEFONE: (69) 8459-0722 (69) 98494-0154
E-MAIL: msprojetos01@gmail.com
END:MENEZES FILHO N°: 2690, Ji-Paraná, Rondônia
REPRESENTANTE: JOEL VERISSIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Roupa de apicultor, confeccionadas em brim, 100 poliamida, tratamento antiaderente, possuir ajustes elásticos nos punhos, possuir abertura de ar na parte frontal e costal , capuz com aba total costurado na camisa - Termo de referência item 6.1.22. Marca de Referência: Nexus, Sayro ou equivalente.	UNID	30,00	R$ 294,69	**R$ 8.840,70**
32	Colete refletivo em tecido 100 fluorescente em poliester na cor alaranjada , faixas refletivas mínimas de 50mm de largura e repelentes à água, fechamento frontal com zíper, possuir bolsos. Fornecido nos tamanhos P, M, G e GG conforme solicitação. Termo de referência item 6.1.27. Marca de Referência: Vicsa, Carbografite ou equivalente.	UNID	100,00	R$ 67,58	**R$ 6.758,00**
42	Balde de lona impermeável com fundo reforçado em couro sintético, borda com anel rígido, alça de corda de nylon trançada. Ser dobrável, peso máximo 0,5kg. Dimensões apr oximadas 30x30x35cm.Conform e termo de referência item 6.1.24.. Marca de Referência: Carbografite ou equivalente	UNID	30,00	R$ 137,04	**R$ 4.111,20**
45	Máscara de Proteção para lixamento e pintura composta por dois painéis de nãotecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, clipe nasal com espuma, sistema antiembaçante par a utilização com óculos de segurança, proteção contr a poeiras, névoas não oleosas, furos metálicos ou plásticos, etc. Deverá ter filtro com tratamento eletrostático, e formato dobrável. Conforme termo de referência item 6.2.13. - Marca referência 3m (CA 25.560), KSN (CA 10.578) ou equivalente.	UNID	200,00	R$ 14,07	**R$ 2.814,00**
46	Máscara de proteção respiratória descartável, tipo cirúrgica tripla, com 3 camadas de não tecido 100 polipropileno, clipe nasal ajustável, antialérgica e antiirritação, com elástico anatômico na orelha. Caixa com 50 unidades- Conforme termo de ref. Item 6.2.14.	CAIXA	12,00	R$ 39,43	**R$ 473,16**
54	Fita Eureka em poliéster de 25mm, com proteção em fita de poliéster tubular de 35mm, com olhal reforçado de fixação e fechamento com velcro e absorvedor de energia. Conforme termo de referência item 6.1.30	UNID	30,00	R$ 147,33	**R$ 4.419,90**
VALOR TOTAL					**R$ 27.416,96**

FORNECEDOR: SANITOP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 53.710.803/0001-04
TELEFONE: (41) 9848-0344 (49) 99848-0344
E-MAIL:licitacao.sanitop@gmail.com
END: AV OITOCENTOS N°: 000, Serra/Espírito Santo
REPRESENTANTE: Luis Fernando Stresser

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Repelente em Spray, composto em ICARIDINA, duração mínima de 10 horas, sem perfume, hipoalergênico, dermatologicamente testado, concentração mínima de 20 tamanho mínimo da embalagem de 100ml. Conforme item 6.2.12 do termo de referência. Marca de Referência: Off, Exposis ou equivalente	UNID	500,00	R$ 18,00	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 9.000,00**

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 46.423.434/0001-03
TELEFONE: (54) 3015-2661 (54) 99189-8797
E-MAIL: atrium.vendas@gmail.com
END: R SANTOS DUMONT N°: 888
REPRESENTANTE: Geciano Antônio Jaguseski

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	BARREIRA SANFONADA PANTOGRÁFICA REFLETIVA , em material plástico resistente, na cor laranja, com mínimo de 25 fitas refletivas para visibilidade noturna, altura média 115cm, extensão de 640cm e peso máximo de 13kg. Abrir, fechar e transportar de forma facil. Conforme termo de referência item 6.3.5	UND	10,00	R$ 1.040,00	**R$ 10.400,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.400,00**

FORNECEDOR: WESLEY DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 55.477.710/0001-07
TELEFONE: (69) 8142-9165 (69) 98142-9165
E-MAIL: wmrepresentacoes2024@gmail.com
END: Avenida das Orquídeas N°: 2506, Vilhena/RO
REPRESENTANTE: WESLEY DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	Protetor de roçagem retrátil urbano em tela de nylon resistente. Possuir 04 rodas. Estrutura de aço galvanizado. Comprimento mínimo entre 2 metros e 3 metros. Com altura de 1,50 metros.- Termo de referência item 6.3.15	UND	20	R$ 2.074,46	**R$ 41.489,20**
VALOR TOTAL					**R$ 41.489,20**

Porto Velho, 16 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265AAC6B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 093/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 093/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000685/2026-72
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER.

Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **Jaci-Paraná**, nos períodos de **09 a 10 de abril de 2026** e **10 a 13 de abril de 2026.** O deslocamento tem como objetivo vistoria técnica, elaboração de projeto de implantação, construção de rede e modernização de pontos de iluminação pública.

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	09/04/2026 a 10/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Jaci-Paraná	09/04/2026 a 10/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre
Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	10/04/2026 a 13/04/2026	3 e 1/2	250,00	875,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82060C3F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Nº 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 015.000416/2026-14

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições
expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	**Cargo Função**	**Destino**	**Período Abrangido**	**DIÁRIAS**			
				QTD	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Transporte**
Naira Silva e Souza Lobo	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Vila Franciscana	05/03/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Vila Franciscana	05/03/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações Eletricista	Vila Franciscana	06/03/2026 e 07/03/2026	2x 1/2	250,00	250,00	Terrestre
Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações Eletricista	Vila Franciscana	06/02/2026 e 07/02/2026	2x 1/2	300,00	300,00	Terrestre
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações Eletricista	Vila Franciscana	06/03/2026 e 07/03/2026	2x 1/2	250,00	250,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações Eletricista	Vila Franciscana	06/03/2026 e 07/03/2026	2x 1/2	250,00	250,00	Terrestre

VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais**
OBJETIVO DA VIAGEM: Realizar Levantamento Prévio das Demandas da Comunidade e modernização de pontos de iluminação pública
Porto Velho, 06 de abril de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E6AD25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RPPS/ IPAM

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Edital contém normas e procedimentos disciplinadoras do processo eleitoral para a eleição de 04(quatro) vagas para membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS-Deliberativo, 02(duas) vagas para membros do Conselho Fiscal (COFIS) e para 01(uma) vaga ao cargo de Coordenador de Previdência, Representantes dos Segurados do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho-IPAM, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Porto Velho.

§1º – As atribuições do Conselho Municipal de Previdência e Assistência-CMPS-Deliberativo, do Conselho Fiscal – COFIS e do Coordenador de Previdência encontram-se, respectivamente, definidas nos arts. 12, 19 e 60, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

§ 2º – Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência-CMPS, do Conselho Fiscal – COFIS e do Coordenador de Previdência serão de 04(quatro) anos.

§ 3º – As eleições serão realizadas sob o controle e fiscalização da Comissão Eleitoral.

§ 4º – Os prazos de inscrição, impugnação, recursos, e demais datas do processo eleitoral, constam no Anexo I do presente Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho-IPAM, através da PORTARIA Nº 051/2026/IPAM-DRFP, de 28 de janeiro de 2026, cumprindo o que dispõe o Decreto nº 21.811, de 05 de março de 2026, bem como Lei Federal 9.717/98, Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022 e demais legislações correlatas.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade para todos os concorrentes.

Art. 4º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ou manter relação conjugal ou como companheiro(a), ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com os candidatos.

Paragrafo único **–** É vedada a participação de conselheiros e dirigentes do IPAM na Comissão Eleitoral, para tratar da organização e realização das eleições.

Art. 5º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar o Edital de Convocação de Eleição que deverá conter as informações referentes ao processo eleitoral;
II – Orientar e supervisionar o processo eleitoral, promover e acompanhar a distribuição de todo material institucional necessário ao pleito;
III – Receber, analisar e homologar ou impugnar as inscrições dos candidatos;
IV – Efetuar sorteio para a identificação numérica das candidaturas deferidas;
V – Analisar e deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos relativos ao processo eleitoral e, se apresentado novo recurso, encaminhá-lo à Presidência do IPAM senão reconsiderada a decisão anterior;
VI – Registrar, por escrito, toda comunicação com os candidatos, utilizando todos os meios de comunicação disponibilizados pelo IPAM;
VII – Estabelecer os procedimentos para o bom andamento do processo eleitoral;
VIII – Registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral, inclusive o resultado da eleição,
IX – Operacionalização das votações e apuração dos resultados eleitorais, através da Comissão de Apuração designada pela Comissão Eleitoral;
X – Analisar e emitir parecer conclusivo sobre eventuais casos omissos referentes às normas não previstas neste Edital, encaminhando-os à Presidência do IPAM, para decisão.

§ Primeiro – As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ Segundo – O Presidente da Comissão Eleitoral contará com o voto de qualidade, que exercerá nas deliberações em que houver empate.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral extinguir-se-á, automaticamente, com a posse dos Conselheiros, Municipal de Previdência e Assistência – CMPS, Deliberativo e Fiscal e do Coordenador de Previdência eleitos.

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Art. **7º**-A operacionalização das votações e a apuração dos resultados eleitorais estarão a cargo da Comissão de Apuração, constituída por designação da Comissão Eleitoral e nomeada pela Presidência do IPAM, a qual será composta por 3 (três) servidores da autarquia previdenciária.

Art. 8º **–** A Comissão de Apuração garantirá, por todos os meios de integridade e transparência, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Art. 9º **–** A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.

Art. 10º – Os candidatos não poderão ser designados como membros da Comissão de Apuração.

Art. 11 – A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo, e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 – A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual foi devidamente constituída.

DOS ELEITORES

Art. 13 – É eleitor o servidor efetivo municipal, ativo ou inativo, dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações e Legislativo Municipal, que esteja filiado ao RPPS/IPAM na qualidade de segurado da previdência, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010.

DOS CANDIDATOS

Art. 14 – Poderá se candidatar para ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, com Diploma de Nível superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e conforme preceitua o art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art.15 – Poderá se candidatar ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência-RPPS/IPAM-Deliberativo, o servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o paragrafo único do art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 16 – Poderá se candidatar ao cargo de membro do Conselho Fiscal-RPPS/IPAM, o servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo, portador de Diploma de Nível superior, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Nível Superior, devidamente reconhecido pelo MEC, preferencialmente, nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme preceitua o paragrafo único do art. 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17 – Para requererem a inscrição, os candidatos aos cargos de Conselheiro Municipal de Previdência e Assistência-Deliberativo, de Conselheiro Fiscal e de Coordenador de Previdência, deverão atender integralmente e comprovar todas as condições previstas neste Edital.

Art. 18 – Os servidores municipais efetivos interessados em concorrer aos Conselhos Municipal de Previdência e Assistência e Fiscal, ou ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, deverão realizar a inscrição online pelo portal do IPAM, acessando o link disponível conforme o cronograma (Anexo I).

Art. 19 – É de responsabilidade do candidato anexar eletronicamente, no momento da inscrição, os formulários constantes nos anexos II ao V, devidamente preenchidos e assinados. No Termo de Responsabilidade, deve constar a declaração de que:

I – cumpre todos os requisitos listados no Edital;
II – irá se submeter ao Código de Ética do IPAM;
III – são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-se à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal; e
IV – se compromete a obter a certificação e habilitação exigidas, caso ainda não as possua, na forma da legislação aplicável, no prazo previsto neste Edital, sob pena de perda do mandato.

Art. 20 – A inscrição de candidatura deverá ser requerida pelo próprio interessado, conforme art. 18, e instruído com os seguintes documentos:
I – Aos candidatos ao cargo de Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM, de que trata o §1º, art. 14 da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:

a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) documento de identificação oficial com foto;
c) comprovante de residência
d) diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
e) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
f) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
g) ficha de inscrição, preenchida e assinada Anexo IV;
h) termo de responsabilidade, preenchida e assinada Anexo II;
i) declaração de ciência do candidato, preenchida e assinada, Anexo III;
j) declaração negativa de antecedentes criminais e inelegibilidade, preenchida e assinada, Anexo V;
k) documento funcional que demonstre a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho.

II - Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência e Assistência do RPPS/IPAM, de que trata os arts. 7º da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022:
a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor efetivo público municipal, ocupante de cargo efetivo, contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) documento de identificação oficial com foto;
c) comprovante de residência

d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
f) ficha de inscrição, preenchida e assinada Anexo IV;
g) termo de responsabilidade, preenchida e assinada Anexo II;
h) declaração de ciência do candidato, preenchida e assinada, Anexo III;
i) declaração negativa de antecedentes criminais e inelegibilidade, preenchida e assinada, Anexo V;
j) documento funcional que demonstre a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho, de preferência contracheque com a devida contribuição previdenciária.

III – Aos candidatos ao cargo de membro do Conselho Fiscal do RPPS/IPAM, de que trata o § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 886/22, de 11 de março de 2022:

a) declaração do órgão empregador, certificando que o pretenso candidato é servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, contratado sob a égide do regime estatutário e não está respondendo processo disciplinar ou cumprindo sanção disciplinar;
b) documento de identificação oficial com foto;
c) comprovante de residência
d) diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
e) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
f) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
g) ficha de inscrição, preenchida e assinada, Anexo IV;
h) termo de responsabilidade, preenchida e assinada, Anexo II;
i) declaração de ciência do candidato, preenchida e assinada, Anexo III;
j) declaração negativa de antecedentes criminais e inelegibilidade, preenchida e assinada, Anexo V;
k) documento funcional que demonstre a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho, de preferência contracheque com a devida contribuição previdenciária.
§ Primeiro – Os membros eleitos, titulares e suplentes, para compor os Conselhos Municipal de Previdência-Deliberativo e Fiscal, bem como o Coordenador de Previdência e seu suplente, que ainda não possuírem certificação e habilitação na forma do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, deverão obtê-las e comprová-las perante o IPAM no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da posse, sob pena da não permanência no cargo eleito, a ser declarada pela autoridade competente, observado o contraditório e a ampla defesa, com a consequente convocação do respectivo suplente.

Art. 21– O prazo para apresentação da inscrição de candidatura deverá ser observado pelo candidato conforme Anexo I deste edital.

Art.22 – Protocolado e recebido a inscrição da candidatura, será autuada e posteriormente publicada a homologação/registro da candidatura no site www.ipam.portovelho.ro.gov.br

DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 23 – Após a divulgação da relação dos inscritos, qualquer candidato ou eleitor poderá apresentar impugnação à Comissão Eleitoral, necessariamente motivada e devidamente instruída.

Art. 24 – O candidato ou eleitor terá prazo de 02 (dois) dias, após a publicação da candidatura, para impugnar a inscrição da candidatura, mediante petição fundamentada com dados comprobatórios ENDEREÇADA E PROTOCOLADA JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL, através do e-mail: votaonline2026@ipam.ro.gov.br

Art. 25 – Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o candidato que tiver o seu pedido de inscrição impugnado terá o prazo de 02 (dois) dias, após sua notificação pela Comissão Eleitoral, para apresentar sua defesa escrita e juntar os documentos pertinentes, através do e-mail: votaonline2026@ipam.ro.gov.br

Art. 26 – Decorrido o prazo para a apresentação de defesa de que trata o artigo anterior, a Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia para se manifestar sobre a candidatura impugnada, bem como a defesa apresentada.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser tomada por maioria de votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Presidência do RPPS/IPAM, que ouvido a Procuradoria-Geral do Instituto, terá o prazo de 01 (um) dia para se manifestar sobre a decisão da Comissão Eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURA

Art. 28 – Decorrido o prazo para recurso, os candidatos cujos pedidos de inscrição forem julgados procedentes terão suas candidaturas homologadas/registradas pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil imediato.

Art. 29 – A fim de dar ciência aos interessados, as decisões, de homologação/registro de candidatura, da Comissão Eleitoral serão publicadas no site www.ipam.portovelho.ro.gov.br .

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 30 – É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a publicação das inscrições e no prazo previsto no cronograma eleitoral disposto neste Edital de Convocação de Eleição.

Art. 31 – O candidato é responsável pelas matérias que veicular e arcará com eventuais prejuízos que causar a terceiros ou ao IPAM.

Parágrafo único. O IPAM não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

Art. 32 – Caso o candidato que não conste na homologação/registro das inscrições e da lista de candidatos, no prazo previsto no Edital, deverá paralisar imediatamente a campanha e dar ampla divulgação de sua saída do processo eleitoral.

DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art.33 – O sistema de votação será virtual online, permitindo que os servidores, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha do candidato, envio remoto do voto e a confirmação do depósito na urna virtual online.

§ primeiro – A votação será realizada no período e nos horários previstos neste Edital de Convocação de Eleição, conforme Anexo I.

§ segundo – Será emitido um código verificador individualizado para acesso ao sistema de votação, de forma a garantir a identificação segura do eleitor, o sigilo do voto e impedir a duplicidade de votos, sendo que a emissão de um novo código para o mesmo eleitor anulará automaticamente os efeitos vinculados ao código anteriormente emitido.

Art. 34 – Caso o servidor, por inconsistência no banco de dados ou do sistema, não receba o código verificador, deverá dirigir-se à sede do IPAM para registrar a ocorrência e votar em dispositivo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo Único: O servidor somente votará na sede do IPAM se estiver na situação prevista no caput, devendo portar documento oficial com voto e contracheque atualizado.

Art. 35 – A votação ocorrerá por meio de sistema eletrônico certificado, estabelecido pela Comissão Eleitoral, com protocolos de segurança que assegurem o pleno exercício do sufrágio, bem como:

I – a identificação do eleitor;
II – o sigilo do voto; e
III – a integridade, a inviolabilidade e a rastreabilidade dos dados para fins de auditoria.
IV – a publicidade para instrução da votação on-line.

Art. 36 – O sistema oferecerá todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos registrados, voto “em branco” e voto “nulo”.

Art. 37 – Para o acompanhamento da votação, a Comissão Eleitoral fará transmissão online, nos canais de comunicação institucionais, da abertura e do fechamento das urnas virtuais e da apuração.

Art. 38 – É facultado a cada candidato nomear até dois fiscais para acompanhar o processo votação e apuração, cuja indicação deve ser realizada até o dia 12/05/2026 e por meio de formulário a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Só poderá ser designado como fiscal o servidor público municipal efetivo

Art. 39 – A eleição será realizada em turno único e os servidores efetivos ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo deverão votar em 01 (um) candidato para o preenchimento das vagas de membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência-Deliberativo, em 01(um) candidato para o cargo de membro do Conselho Fiscal e 01(um) para o cargo de Coordenador de Previdência.

Art. 40– Os votos dados em desacordo com este regulamento serão considerados nulos.

Art. 41 – Antes do início da votação a Comissão Eleitoral fará a transmissão online dos procedimentos técnicos e operacionais do sistema de votação online – Ato de Zerésima, pelos canais institucionais, onde será possível conferir o total de eleitores, bem como a inexistência de qualquer voto registrado.

Art. 42 – Na data e horário previstos neste Edital de Convocação de Eleição para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, dando por encerrado o processo de votação on-line.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS VIRTUAIS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 43 – A apuração terá início após o término do horário de votação, às 17 horas (horário local) do dia 26/05/2026 e do fechamento da(s) urna(s) virtual(ais) online, pelos membros da Comissão de Apuração, podendo ser acompanhada pelo candidato ou por um fiscal por ele indicado.

Art. 44 – As apurações serão realizadas pela Comissão de Apuração, de forma eletrônica, na sede do IPAM, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso a qualquer beneficiário, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração, bem como aos fiscais indicados.

Art. 45 – A Comissão Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, apurando-se o resultado final da eleição e lavrando-se a Ata Final de Apuração.

Parágrafo único – Constarão do Mapa Geral e da Ata Final de Apuração:
I – data e hora de início e fim da apuração;
II – total de eleitores votantes;
III – total de votos válidos;
IV – total de votos nulos;
V – total de votos em branco;
VI – eventuais ocorrências havidas durante a apuração; e
VII – assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e de Apuração e dos fiscais que assim o desejarem.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DA APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 46 – As impugnações do Candidato ou do Fiscal por ele designado poderão ser apresentadas no decorrer da apuração até a expedição do Mapa Geral e da Ata Final de Apuração, e poderão ser decididas pela Comissão Apuradora.

Parágrafo Único. A Comissão de Apuração decidirá as impugnações pela maioria de votos dos seus membros.

Art. 47 – Não será admitido recurso contra a apuração de votos se não tiver havido impugnação imediata perante a Comissão de Apuração, relativa à nulidade arguida.

DOS ELEITOS

Art. 48 **–** Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, para o período de 4 (quatro) anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas, permitida a recondução, nos termos da legislação aplicável.

§ 1ºA suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitada a proporção de 1 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito do município de Porto Velho para o período de 4 (quatro) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver maior idade na data da eleição.

Art. 49 **–** Considerar-se-ão eleitos como membros do Conselho Fiscal, para representação dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, para o período de 4 (quatro) anos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores destes Poderes, em ordem decrescente, até o preenchimento do total das vagas.

§ 1ºA suplência será ocupada pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, em ordem decrescente, imediatamente após o preenchimento das vagas de titulares, respeitada a proporção de 1 (um) suplente para cada titular eleito, nomeados pelo Prefeito do município de Porto Velho para o período de 4 (quatro) anos.

§ 2º Em caso de empate na apuração dos votos válidos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver formação nas áreas de economia, contabilidade, administração ou direito e, na ausência destes, o candidato com maior idade na data da eleição.

Art. 50 **–** Será considerado eleito Coordenador de Previdência o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, dentre os eleitores ativos e inativos dos Poderes Executivo, suas Autarquias e Fundações, e Legislativo, e seu suplente, o candidato com votação imediatamente inferior.

Paragrafo único **–** Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que tiver maior idade na data da eleição.

Art. 51 - O resultado da apuração da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação do IPAM, indicando a ordem de classificação dos candidatos e os seus respectivos números de votos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 52 **–** Qualquer eleitor ou candidato poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições, mediante requerimento fundamentado por escrito e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado por meio do e-mail: votaonline2026@ipam.ro.gov.br, no prazo previsto no cronograma eleitoral constante neste Edital de Convocação de Eleição.

Art. 53 **–** As razões de impugnação deverão versar exclusivamente sobre as condições previstas neste Edital de Convocação de Eleição.

Art. 54 **–** A Comissão Eleitoral apreciará as impugnações ao resultado da apuração e da eleição e decidirá sobre as mesmas no prazo previsto no cronograma eleitoral constante neste Edital de Convocação de Eleição.

Art. 55 **–** A Comissão Eleitoral não poderá deixar de julgar qualquer impugnação ou requerimento apresentados, devendo manifestar-se antes de proclamar o resultado oficial da eleição.

Art. 56 **–** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Presidência do IPAM, que deverá se pronunciar no prazo previsto no cronograma eleitoral constante neste Edital de Convocação de Eleição, sendo sua decisão final na esfera administrativa.

Art. 57 - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação do IPAM, indicando a ordem de classificação dos candidatos e os seus respectivos números de votos.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Art. 58 **–** Os candidatos eleitos para o Conselho Municipal de Previdência e Assistência-Deliberativo, para o Conselho Fiscal e para o cargo de Coordenador de Previdência serão empossados conforme agenda do executivo municipal, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único – A posse dos eleitos não dispensa o atendimento, no prazo previsto neste Edital, dos requisitos de certificação e habilitação estabelecidos em lei federal, legislação municipal e normas infralegais, sob pena de perda do mandato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 **–** Até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação dos resultados, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Diretor – CODIR os documentos gerados no processo eleitoral.

Art. 60 – Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação por parte da Comissão Eleitoral e decisão do Conselho Diretor do IPAM, observada a legislação aplicável.

Art. 61 – Havendo morte, desistência ou impedimento de um dos eleitos, antes da posse, a sua candidatura será desconsiderada e será convocado o candidato que tiver obtido votação imediatamente inferior à sua.

Art. 62 – As despesas decorrentes do processo eleitoral regulado através do Decreto nº 21.811 e neste Edital correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo de Previdência (administrativo) do RPPS/IPAM.

Art. 63 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL:

MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA –
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCELO AUGUSTO M. BARBOSA –
Membro

CRISTIAN WILLEN DE O. RIBEIRO –
Membro

ANA MARIA LESSA MARIACA –
Membro

MARIVALDO ROSA DA SILVA –
Membro

ROBERVAL VALENCIA SALES –
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA DA ELEIÇÕES

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

Cronograma das Eleições IPAM 2026	
Decreto e Edital de Convocação Nomeação da Comissão Eleitoral	
28.01.2026	Portaria n. 051/2026/IPAM-DRFP, de 28, de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de janeiro de 2026.
Decreto e Edital de Convocação – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, DECISÃO DA COMISSÃO E RECURSOS	
09.03.2026	Publicação do Decreto n. 21.811, de 05 de março de 2026, publicado no DOM n. 4187. de 09 de março de 2026.
Planejamento dos Trabalhos Iniciais da Comissão	
09.03.2026 a 31.03.2026	Elaboração do Plano de Trabalho para o Processo Eleitoral
Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO, DECISÃO DA COMISSÃO E RECURSOS	
08.04.2026	Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral
Prazo para Impugnação	
Início 09.04.2026 Término 10.04.2026	Impugnação do Edital- votaonline2026@ipam.ro.gov.br
Publicação do Resultado da Impugnação do Edital	
14.04.2026	Publicação do Resultado da Impugnação
Reunião com os Pré-Candidatos	
15.04.2026 Início 13h Término 14h	Local: Auditório do IPAM Pauta: Esclarecimentos quanto ao processo de inscrição
Inscrição dos candidatos	
Início 16.04.2026 Término 26.04.2026	Período de Inscrição dos Candidatos a Coordenador de Previdência e Conselheiros. Os candidatos deverão atender os requisitos e apresentar a documentação exigida no Edital da Eleição.
Publicação da Inscrição da Candidatura	
27.04.2026	Edital de inscrição das Candidaturas – o Edital será disponibilizado conforme o horário em site do IPAM
Prazo para Impugnação do Edital de Inscrição de candidatura	
28.04.2026	Prazo para solicitação de impugnação das candidaturas – não havendo registros de impugnação às candidaturas serão homologadas.
Publicação da inscrição impugnada	
Prazo para defesa da candidatura impugnada	
29.04.2026	Prazo para defesa de impugnação das candidaturas
Prazo para Decisão e Divulgação da Comissão Eleitoral sobre a Defesa da Candidatura – 01 dia	
30.04.2026	Decisão e Divulgação da decisão da Comissão eleitoral em site

Prazo para recurso da decisão da Comissão Eleitoral	
04.05.2026	Prazo para recurso do resultado da decisão da Comissão Eleitoral – Impugnação da Inscrição
Publicação do resultado do recurso, se houver	
05/05/2026	Prazo para resultado do recurso – Impugnação da Inscrição
Publicação do Edital de Homologação das Candidaturas	
06/05/2026	Prazo para publicação do Edital de Homologação dos candidatos
Publicação da nomeação da comissão de apuração da eleição	
11/05/2026	Publicação da nomeação da comissão de apuração da eleição
Prazo para Indicação do fiscal do candidato	

12/05/2026	Prazo para Indicação do fiscal do candidato
Planejamento dos Trabalhos para Eleição	
13.05.2026 a 22.05.2026	Elaboração do Plano de Trabalho para o Processo de Votação
Eleição	
26.05.2026 Início - 8h Término - 17h	Eleição dos candidatos ao cargo de coordenador de previdência e conselheiros municipal-deliberativo e fiscal, será através de sistema de votação virtual online, permitindo que os servidores, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet.
Apuração da Eleição	
26.05.2026 Início 17h	A operacionalização das votações e a apuração dos resultados eleitorais estarão a cargo da Comissão de Apuração, constituída por designação da Comissão Eleitoral e nomeada pela Presidência do IPAM, a qual será composta por 3 (três) servidores da autarquia previdenciária.
Resultado da Eleição	
26.05.2026	O resultado da eleição será transmitido em canal e divulgado no site do IPAM
Impugnação do resultado da Eleição	
27.05.2026	Impugnação do resultado da eleição
28/05/2026	Resultado da Impugnação pela Comissão Eleitoral
08/06/2026	Publicação final do resultado da eleição – candidatos eleitos. Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral e envio da documentação ao CODIR

COMISSÃO ELEITORAL IPAM – CEI
Portaria n. 051/2026/IPAM-DRFP

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____e CPF nº_____, residente e domiciliado(a) em _____ **(endereço completo)** na qualidade de candidato a _____(**Membro do Conselho Municipal/Deliberativo ou do Conselho Fiscal ou de Coordenador de Previdência), DA UNIDADE GESTORA DO RPPS/IPAM**, declaro para os devidos fins de direito que:

•**VERACIDADE:** Todos os documentos e informações apresentados/entregues para fins de obtenção de registro de candidatura de _____(**Membro do Conselho Municipal/Deliberativo ou do Conselho Fiscal ou de Coordenador de Previdência)** são verdadeiros e condizem com a realidade.

•**REQUISITOS:** Estou ciente e preencho todos os requisitos de idoneidade, escolaridade, pela legislação municipal/estadual vigente para o exercício do cargo e que irei me submeter ao Código de ética do IPAM.

•**APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO:** Assumo a responsabilidade pela apresentação/comprovação da certificação profissional válida, comprometo-me a apresentá-lo no prazo estabelecido no Edital de Convocação de Eleição.

•**ATUALIZAÇÃO:** Comprometo-me a manter minha certificação profissional atualizada e a informar, imediatamente, sobre qualquer alteração, perante o RPPS/IPAM.

•**RESPONSABILIDADE:** Estou ciente de que a falsidade das declarações acima implicará as sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação brasileira (Art. 299 do Código Penal).

Porto Velho, _____de_____2026.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

NOME:_____

CPF:_____ MATRICULA:_____

ENDEREÇO: _____

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-

DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM e demais documentos, legislações (em especial a Lei Complementar nº 886/2022 e as demais legislações a ela relacionadas).

O preenchimento e entrega da ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM/2026 e demais documentos, legislações (em especial a Lei Complementar nº 886/2022 e as demais legislações a ela relacionadas).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM/2026, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Porto Velho, _____

_____
Assinatura

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO

Assinalar com (x) a candidatura pretendida:
( ) Coordenador de Previdência
( ) Conselheiro Previdência Municipal
( ) Conselheiro Fiscal

COMO GOSTARIA QUE FOSSE IDENTIFICADO NA URNA ELETRÔNICA (APELIDO OU ABREVIAÇÃO DO NOME QUE JULGAR CONVENIENTE)?

CONTATO E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua.....nº.....Bairro e CEP: ....
Telefone fixo.....Celular.....
e-mail.....

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM/2026, e demais legislações relacionadas, especialmente a LEI COMPLEMENTAR Nº 886, de 11/03/2022, que dispõe sobre o RPPS/IPAM, e DECRETO MUNICIPAL Nº 21.811/2026, que dispõe sobre as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do RPPS/IPAM.

Porto Velho, _____

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE INELEGIBILIDADE(inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA-DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E DO COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA DO RPPS/IPAM /2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO 001/2026

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1° desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Porto Velho, _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563DA4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 48/2026/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 01 DE ABRIL DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processonº.017.004257/2026-07, resolve:

Nº 48 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALaos servidorespertencente aoGrupo Ocupacional da Saúde,do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	A Partir	Da Ref	Para Ref.
1	239013	Abeneida Rosana Nunes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
2	239170	Adjane Bastos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
3	239592	Admilson Alves Ascui	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
4	239625	Adriana Barbosa Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
5	239675	Adriana Coelho Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
6	223355	Adriano Freire Costa	Agente de Combate as Endemias	10/04/2026	VII	VIII
7	239716	Ageu Pantoja De Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
8	222290	Alberta Murjuro Eciro	Agente de Combate as Endemias	17/04/2026	VII	VIII
9	239766	Alciana Gomes Pimentel	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
10	239782	Aldemara Gima Lagos Prestes	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
11	280248	Alderlene Da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	11/04/2026	V	VI
12	224361	Alessandro Da Conceição	Agente de Combate as Endemias	11/04/2026	VII	VIII
13	280222	Alice Miranda Luzeiro Da Silva	Técnico em Higiene Dental	06/04/2026	V	VI
14	225103	Alice Rodrigues Ibiapina De Lima	Agente de Combate as Endemias	09/04/2026	VII	VIII
15	225202	Aligiane Simone De Souza	Agente de Combate as Endemias	09/04/2026	VII	VIII
16	124412	Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho	Médico	02/04/2026	VII	VIII
17	240002	Allan Magno Monteiro Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
18	225236	Alzemar Alves De Lima	Agente de Combate as Endemias	09/04/2026	VII	VIII
19	240028	Alzira Ferreira De Souza	Agente Comunitário de Saúde	25/04/2026	VII	VIII
20	239823	Amanda Cris Prestes Das Neves Maia	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
21	239948	Ana Claudia Oliveira Lima	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
22	166026	Ana Eulalia Pimentel Fernandes Ribeiro	Médico	30/04/2026	VII	VIII
23	239972	Ana Lucia Ferreira Dos Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
24	240036	Ana Meire Botelho De Lima	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
25	240060	Ana Paula Da Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
26	240086	Ana Paula De Sousa Viana	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
27	240094	Ana Paula Freire Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
28	240101	Ana Paula Silva Dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
29	240177	Ana Quele Da Silva Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
30	226218	Andre Luiz Lira	Agente de Combate as Endemias	21/04/2026	V	VI
31	240383	Angela Almeida Ramos	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
32	240474	Angela Maria Pandique Calderon	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
33	240490	Antonia Bernardo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
34	240507	Antonia Lucia Freitas Franca	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
35	229626	Antonio De Souza Melo	Agente de Combate as Endemias	09/04/2026	VII	VIII
36	229931	Antonio Mak Eduardo De Moura	Agente de Combate as Endemias	16/04/2026	VII	VIII
37	230615	Antonio Silva Dos Santos	Agente de Combate as Endemias	10/04/2026	VII	VIII
38	240540	Antonio Wilton Sousa Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	18/04/2026	VII	VIII
39	236704	Aparecida Braga Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
40	236796	Arilson Almeida Abreu	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
41	236853	Aristela Ferreira Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
42	234104	Arlete Terezinha Dos Santos Pereira	Agente de Combate as Endemias	09/04/2026	VII	VIII
43	236952	Arlindomar Oliveira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
44	237017	Audicelia Moreira De Lima Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
45	237067	Aurineia Falcao Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
46	234691	Auxiliadora Teixeira Colares Alves	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
47	237116	Azinete Paixao Portela	Agente Comunitário De Saude	09/04/2026	VII	VIII
48	134090	Beatriz Ximenes Silveira	Psicologo	27/04/2026	VII	VIII
49	280066	Bruna Moreira Dos Santos	Medico	07/04/2026	V	VI
50	237306	Carla Paiva Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
51	237364	Carmem Rodrigues De Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
52	237398	Carmem Silva Dos Santos Facanha	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
53	237463	Catia Da Costa Martins	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
54	280900	Catia Neuhaus De Moura E Silva	Odontólogo	19/04/2026	V	VI
55	131326	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	18/04/2026	VII	VIII
56	237520	Celia Ferreira De Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII

57	235590	Celia Goncalves Cardoso	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
58	235722	Chalina Santana Da Silva Nobre	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
59	237653	Chardison Ribeiro Guimaraes	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
60	237695	Cintia Maria Da Costa Bento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
61	237760	Claudia Ireni Lima Cassiano	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
62	237794	Claudineia Silva Batista	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
63	237843	Cleide Odete Da Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
64	237860	Cleideane Do Socorro Ferreira De Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
65	235780	Cleiton Oliveira Da Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
66	236481	Cleudimar Nunes Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
67	279762	Clonilde Santos Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	09/04/2026	V	VI
68	236490	Conceicao De Maria Teixeira De Sousa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
69	236514	Cris Daiane Ciqueira Mota Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
70	279796	Cristiana Cardoso De Oliveira E Lima	Técnico Em Enfermagem	06/04/2026	V	VI
71	235847	Cristiana Leopoldina Correia Da Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
72	236630	Cristiane Sampaio Da Silva De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
73	280016	Cristina Bispo Da Silva	Técnico Em Radiologia	06/04/2026	V	VI
74	236820	Daniela Cristina Dos Santos Rocha	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
75	235821	Daniela Hifran Soares	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
76	236861	Daniele Bento De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
77	236887	Daniele Ferreira Dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
78	279085	Danilo Costa Shockness	Medico	01/04/2026	V	VI
79	235863	Davi Soares De Castro	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
80	236944	Deise Angela Menghi	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
81	280074	Deise Cristina Neves Domingues	Odontólogo	06/04/2026	V	VI
82	135600	Denise Nocrato Esmeraldo Kamel	Medico	26/04/2026	VII	VIII
83	236936	Dergina Ivanei Ramos De Franca	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
84	281022	Diana Christiny Medeiros De Morais	Fonoaudiólogo	21/04/2026	V	VI
85	131988	Diovandres Henrique Muniz De Oliveira	Medico	16/04/2026	VII	VIII
86	237132	Djalene Lima Amaral	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
87	235772	Douglas Moreira Silva Santos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
88	237215	Ediana Teixeira Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
89	280256	Edienes Penha Da Silva	Técnico Em Higiene Dental	06/04/2026	V	VI
90	237322	Edilaine Dos Santos Melo	Agente Comunitário De Saúde	09/04/2026	VII	VIII
91	132390	Edilene Oliveira Da Costa	Aux. De Odontologia	17/04/2026	VII	VIII
92	237380	Edileuza Souza Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
93	237430	Edilson Silva Brito	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
94	237421	Edinalva Pereira Raposo	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
95	240482	Edinaura Alves Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
96	237512	Edivan Cavalcante Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
97	237570	Edlucia Bastos Freitas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
98	211855	Edlucia Rodrigues Da Silva De Vasconcelos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
99	240325	Edmilson Brito De Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
100	240325	Ednelson Ramos De Araujo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
101	240630	Edneusa Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
102	240705	Ednilson Pinto Lima	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
103	240721	Ednilson Silva Brito	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
104	212324	Edson Neves Da Cruz	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
105	119851	Eduardo Da Costa Alemao Moraes	Medico	03/04/2026	VII	VIII
106	215716	Elder Benício Estêves	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
107	240747	Elen Cristina Santos Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
108	240730	Elena Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
109	240771	Elenilda Lima Silva Gomes	Agente Comunitário de Saúde	26/04/2026	VII	VIII
110	280131	Elerose Nogueira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/04/2026	V	VI
111	240846	Eliana Da Costa Semper	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
112	240870	Eliana Duarte Araujo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
113	240888	Eliana Santos Almeida	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
114	240945	Eliane Nascimento Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
115	240961	Eliane Querino Rosa Branco	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
116	240987	Eliane Vieira Viamonte	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
117	241018	Eliceia Crepaldi De Souza Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
118	241068	Eliete Costa Vasconcellos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
119	241133	Elinalva Montes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
120	215840	Eline Do Nascimento Alencar	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
121	241175	Elisangela Montes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
122	241150	Elisângela Pinho Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
123	241183	Elisete Lima De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
124	241208	Elivania Torres	Agente Comunitário de Saúde	18/04/2026	VII	VIII
125	241224	Elizângela Ferreira Reis	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
126	241240	Elizangela Gomes Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
127	241258	Elzamar Carmona De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
128	238833	Emerson De Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
129	238875	Ercileuda Maria Capistrano Da Silva Soares	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
130	238883	Erico Benicio Esteves	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
131	238891	Ericon Almeida Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
132	216003	Erinalva Dias Da Silva	Agente De Combate As Endemias	14/04/2026	VII	VIII
133	238908	Erondina Nunes Pereira Maciel	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
134	239196	Esileuza Araujo Bessa	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
135	239203	Estefania Monteiro Rocha	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
136	239237	Eva Ires Pinto Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
137	216450	Evalnei Da Gama Laborda	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
138	239245	Evangelina Ciqueira Pinto	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
139	218596	Evenilde Pereira Pantoja	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
140	220468	Everaldo Aparecido Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
141	239253	Fabia Vieira Dias Freitas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
142	239270	Fabiana Carmo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
143	134031	Fabiana Rioko Nakamura	Medico	25/04/2026	VII	VIII
144	239295	Fabiana Souza De Araujo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII

145	128993	Fabricio Da Silva Santos	Odontólogo	12/04/2026	VII	VIII
146	239328	Fatima Bisiesto Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
147	130055	Felipe Santos Casseb Junior	Medico	11/04/2026	VII	VIII
148	239336	Fernanda De Souza Melo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
149	239344	Fernanda Gomes De Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
150	239360	Flavia Daiane Oliveira Damasceno	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
151	225062	Francilei De Jesus Dias	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
152	239378	Francilene De Belem Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
153	239401	Francilene Lima Lucas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
154	239451	Francisca De Lima Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
155	239460	Francisca Iris Almeida Silva	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
156	239485	Francisca Marilucia Martins Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
157	226276	Francisca Raiane Gomes Rabelo	Agente De Combate As Endemias	21/04/2026	VII	VIII
158	239500	Francisca Silva De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
159	226317	Francisco De Jesus Vieira	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
160	227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	Agente De Combate As Endemias	12/04/2026	VII	VIII
161	229840	Francisco Natalino Silva	Agente De Combate As Endemias	11/04/2026	VII	VIII
162	231423	Francisco Roberto Paula De Franca	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
163	239576	Francisco Wanderson Do Nascimento Gomes	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2026	VII	VIII
164	232877	Francylucia Dos Santos De Carvalho	Agente De Combate As Endemias	15/04/2026	VII	VIII
165	226268	Frank Andre Cordeiro Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
166	234211	Frank Junio Alves Da Costa	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
167	133182	Franscineia Soares Dos Santos Silva	Técnico Em Laboratório	16/04/2026	VII	VIII
168	227802	Geisa Amorim Das Chagas	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
169	234534	Geisa Brasil Ribeiro	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
170	235938	Gilda Vital	Agente De Combate As Endemias	23/04/2026	VII	VIII
171	235748	Gilvanda Mesquita Brandao	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
172	135782	Gisele Cristina Rossi Spolaor	Medico	26/04/2026	VII	VIII
173	236845	Gislaine Pereira Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
174	235558	Gleicione Xavier Pacheco	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
175	135386	Harald Fey Neto	Medico	26/04/2026	VII	VIII
176	235657	Helane Ívina Serra De Menezes	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
177	237000	Helena Alves Ferreira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
178	135815	Helton Delgado Camurca Lima	Medico	24/04/2026	VII	VIII
179	237083	Hilton Damazio De Moura	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
180	237091	Hudson Lemos Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
181	237314	Ilana Rejane De Souza	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
182	237372	Inez Suzane De Sousa Olavo	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
183	237661	Iracema Barros Lauton	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
184	237588	Irilene Maria Machado Maia	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
185	237778	Isa Caroline Rabelo Aires Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
186	237728	Isileia Rodrigues Do Nascimento Gomes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
187	237877	Ismael Tenorio Da Costa	Agente De Combate As Endemias	26/04/2026	VII	VIII
188	237810	Itamar De Oliveira Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
189	237926	Ivana Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
190	237885	Ivana Cortes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
191	237950	Ivaneide Lobato Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
192	237984	Ivanete Tavares Mauricio Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
193	237900	Izabel De Paula Dourado Lima	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
194	238065	Jacqueline Duarte Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
195	212522	Janete Sena Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
196	138645	Jania D Arc Soares Pires Melgar	Aux. De Laboratório	26/04/2026	VII	VIII
197	279845	Janice Picoli Altomar	Odontólogo	06/04/2026	V	VI
198	215617	Jeane Fermino Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
199	214040	Jeftery Batista Junior	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
200	237934	Jerônimo Ferreira Filho	Agente De Combate As Endemias	11/04/2026	VII	VIII
201	215740	Jerson Batista De Moura	Agente Comunitário De Saúde	24/04/2026	VII	VIII
202	237976	Jesuina Feitosa Da Silva	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
203	238031	Joair Fogaca Da Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
204	238057	Joana D Arc Do Rosario Queiroz	Agente De Combate As Endemias	12/04/2026	VII	VIII
205	216400	Joana Darc Vieira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	23/04/2026	VII	VIII
206	216392	Joana Maria Rodrigues Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
207	216425	Joana Silva Lauriano	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
208	216441	Joao Batista Da Silva Pinto	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
209	238081	João Batista Da Silva Santana	Agente De Combate As Endemias	14/04/2026	VII	VIII
210	281410	Joao Bosco Formiga Relvas	Odontólogo	27/04/2026	V	VI
211	279820	Joao Ricardo Lins De Souza Carvalho	Odontólogo	07/04/2026	V	VI
212	217598	Joaquim Antonio De Souza Junior	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
213	238114	Jociane Monteiro Botelho	Agente De Combate As Endemias	23/04/2026	VII	VIII
214	238180	Joecigleison Brito Da Silva	Agente De Combate As Endemias	25/04/2026	VII	VIII
215	238221	Joiciane Ferreira De Souza	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
216	238263	Jose Antonio Martins Nascimento	Agente De Combate As Endemias	12/04/2026	VII	VIII
217	219461	Jose Augusto Pinto Benigno	Agente Comunitário De Saúde	10/04/2026	VII	VIII
218	238338	José Edvaldo Neves De Freitas	Agente De Combate As Endemias	28/04/2026	VII	VIII
219	220500	José Lagos Ramos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
220	220707	Jose Mauricio Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
221	225153	Jose Rabelo Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
222	225575	Jose Roberto Serrano Goncalves	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
223	225773	Josue Batista De Freitas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
224	226341	Jucilene Maria Maciel Sena Viamonte	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
225	230003	Juliana Alves Farias	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
226	229940	Juliete Rodrigues De Paula	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
227	239526	Jussara Da Silva Nobre	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
228	235285	Jussara Pereira De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
229	239617	Jussielson De Oliveira Ribeiro	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
230	281080	Keila Lidiane Fouz Grotto	Farmacêutico	19/04/2026	V	VI
231	235615	Laissa Catarina Cruz De Souza	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
232	238023	Lane Lima De Sousa	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII

233	236415	Laudecy Lisboa Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
234	236457	Laudicea Barbosa De Castro Maciel	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
235	236506	Lea Regina Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
236	236548	Leandra Correia Alves	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
237	279837	Leandro Ferreira Lima	Técnico Em Radiologia	06/04/2026	V	VI
238	236663	Leandro Prestes Goes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
239	236671	Leida Correia Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
240	236762	Leide Daiana Fernandes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
241	236811	Leide Diel Batista Barbosa De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
242	236837	Leidiana Luzia Alves Da Paixao Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
243	236910	Leidina Cordeiro Simoes	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
244	236994	Leila Maria De Sousa Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
245	239633	Leila Pedrosa Araujo	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
246	239724	Lenice Correia Aragao	Agente De Combate As Endemias	15/04/2026	VII	VIII
247	278491	Leticia Duarte Raposo De Araujo	Médico	04/04/2026	V	VI
248	237075	Leviz Carlos Siqueira Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
249	239774	Lidivani Santos Souza	Agente De Combate As Endemias	12/04/2026	VII	VIII
250	237231	Lilia Assis De Astre	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
251	237240	Lindalva Silva Freire Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
252	130120	Lisandro Bosco Reis Botelho	Médico	09/04/2026	VII	VIII
253	237330	Lisangela Carvalho Brasil	Agente Comunitário de Saúde	18/04/2026	VII	VIII
254	237356	Loraine Fabricia Rodrigues Lobato	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
255	134776	Luana Coelho Baratella	Médico	23/04/2026	VII	VIII
256	280082	Luana Massotti De Farias	Psicologo	02/04/2026	V	VI
257	237405	Lucelia Katia Ribeiro Contreiras	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
258	239807	Lucelia Rodrigues Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
259	239840	Lucelma Santana Dos Santos Da Rocha	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
260	239857	Luciana Garcia Da Fonseca	Agente De Combate As Endemias	22/04/2026	VII	VIII
261	237471	Luciana Marques Ramos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
262	237546	Lucicleia Soares Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
263	237603	Luciel Carvallo Gongora	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
264	239831	Lucijane Freitas Martins Monteiro	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
265	239956	Lucilene Rodrigues Penha	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
266	237893	Lucimar Duarte Lima Alves	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
267	237942	Lucineia Lima Castro	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
268	240242	Luiz Americo Gimenes	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
269	238073	Marcelo Barroso De Almeida	Agente Comunitário de Saúde	27/04/2026	VII	VIII
270	238130	Marcelo Brito Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
271	238198	Marcilande Cruz Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
272	238635	Marcilene Francisco Da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
273	238643	Marcio Rabelo De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
274	238660	Marcleide Oliveira Braga	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
275	237140	Marcos Antonio Marinho Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
276	237166	Marcos Antonio Teles Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
277	237182	Maria Antonia Locio De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
278	240606	Maria Antonia Paiva Brasil	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
279	237223	Maria Aparecida Costa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
280	238106	Maria Aparecida Costa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25/04/2026	VII	VIII
281	238148	Maria Augusta Teodorio De Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
282	238164	Maria Brito Onofre	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
283	238205	Maria Carmem Monteiro Pinto	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
284	238247	Maria Cleonice Lopes Assis Gomes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
285	238320	Maria Cristiane Correia De Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
286	133603	Maria Da Conceicao Pestana Dos Santos	Aux. De Laboratório	24/04/2026	VII	VIII
287	238346	Maria Da Saude Mourao De Melo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
288	238388	Maria De Lourdes Oliveira Da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
289	238403	Maria De Nazare Monteiro Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
290	238396	Maria Do Nascimento Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
291	238461	Maria Do Perpetuo Socorro De F Fraca	Agente Comunitário de Saúde	19/04/2026	VII	VIII
292	238487	Maria Do Socorro Vieira De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
293	238528	Maria Edicleia Silva Santos Alleyen	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
294	238544	Maria Elizanete Teixeira Silva	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
295	238560	Maria Esteves Garcia Vieira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
296	240755	Maria Francineide Bernardino Dos Santos Chaves	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
297	238610	Maria Gorete Duarte Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
298	240680	Maria Herosa Morais	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
299	238700	Maria Jucelia Do Nascimento Noza	Agente Comunitário de Saúde	18/04/2026	VII	VIII
300	238718	Maria Leite Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
301	240797	Maria Lucelia Ferreira Cirilo Sena	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
302	238768	Maria Lucineide Danta Guimarães Shockness	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
303	238750	Maria Lucinete Alves Da Rocha Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
304	236035	Maria Marlene Lopes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
305	237265	Maria Patricia De Sousa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
306	240804	Maria Pereira Guimaraes Farias Lemos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
307	238271	Maria Raimunda De Souza Pinho Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2026	VII	VIII
308	238370	Maria Raquel Bastos Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
309	238411	Maria Rejane Lima Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
310	240573	Maria Sandra Viana Moura Pereira	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
311	133480	Mariana Maria Cartaxo De Moura	Psicologo	23/04/2026	VII	VIII
312	238445	Marilande Cruz Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
313	238470	Marileide Regina De Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
314	238510	Marilene Da Silva Ramos	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
315	238578	Marilene Ferreira Brasil	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
316	238594	Marilene Machado Pimentel De Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
317	238677	Marilene Mendonca Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
318	240780	Marileusa Araujo	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
319	240812	Marisa Medeiros Silva	Agente De Combate As Endemias	11/04/2026	VII	VIII
320	238734	Marismar Semeao Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII

321	238776	Marisson Pereira Alexandria	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2026	VII	VIII
322	238784	Marizete Alves Dos Santos Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
323	238817	Marlene Sousa Santos	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
324	240820	Marli Rodrigues Dantas Ribeiro	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
325	239162	Marnisia De Souza Bandeira Cabral	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
326	239493	Mary Cleide Fernandes Freitas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
327	239550	Matias Soares De Sousa Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
328	239667	Maxleny Garcia Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
329	239683	Mequeles Castro De Melo	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
330	239708	Michele Teixeira De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
331	135460	Milena Jano Cheli Batista	Aux. De Laboratório	23/04/2026	VII	VIII
332	240903	Milene Firmino Guimaraes Fernandes	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
333	239740	Milene Souza Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
334	239758	Miquele Araujo De Souza Pinto	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
335	236001	Mirla Oliveira Mota	Agente Comunitário de Saúde	18/04/2026	V	VI
336	235996	Monah Aline Simplicio De Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
337	261032	Monica Luiz Rocha	Técnico Em Enfermagem	23/04/2026	VI	VII
338	236051	Monica Rocha Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
339	236126	Nara Eliana Prestes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
340	236142	Nayara Schneider Freitas	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
341	236118	Nedys Nascimento De Lima Duarte	Agente Comunitário de Saúde	20/04/2026	VII	VIII
342	240763	Nilcilane Maria De Brito	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
343	240698	Niscione Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
344	240995	Norgana Costa De Assis	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
345	236332	Norma Fonseca De Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
346	236366	Nubia Borges Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
347	240920	Nubia Moreira Brito	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
348	236316	Oneide Cristina Silvestre Serafim	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
349	236431	Osmalinda Maria Ribeiro Reis Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
350	236382	Osmarina Dantas De Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
351	241034	Osney Rodrigues Da Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
352	241026	Osvaldo Pacheco De Faria	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
353	236697	Patricia Lima De Carvalho Brito	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
354	130196	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médico	18/04/2026	VII	VIII
355	236564	Paulo Ricardo Claro	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
356	241000	Paulo Roberto Rodrigues Franco	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
357	236770	Pedro Barroso Pinto	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
358	279952	Pedro Ivo Santos Silva	Odontólogo	09/04/2026	V	VI
359	236788	Quecia Maia Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
360	236895	Queli Costa Maio	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
361	237413	Queren Hapuque Ferreira Silva Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
362	239386	Rafael Bocardi Do Nascimento	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
363	260191	Rafaela Cortez Falcao	Médico	03/04/2026	VI	VII
364	280412	Rafaela Gonçalves Almeida	Enfermeiro	01/04/2026	V	VI
365	237497	Railene De Melo Barros	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
366	237538	Raimunda Suarez De Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
367	237562	Raimunda Veloso Pinheiro Vieira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
368	239394	Raimundo Nonato Saraiva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
369	239881	Ramiro Regis Mesquita Cruz	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
370	225228	Regina Claudia Bezerra Pimenta	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
371	225666	Rejane Costa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	16/04/2026	VII	VIII
372	225765	Rejane Da Costa	Agente Comunitário de Saúde	24/04/2026	VI	VII
373	225963	Rena Mota Mendonca	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
374	226101	Renato Pimentel De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
375	239922	Ricardo Alves De Melo	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
376	226292	Risomar Neves De Araujo	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
377	226300	Roberto Cezar De Brito	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
378	226466	Roberval De Souza Passos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
379	229387	Rodrigo Marinho Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
380	239930	Romilson De Macedo Sombra	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
381	230640	Romulo Santos Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	21/04/2026	VII	VIII
382	239964	Rosa Maria Pereira Dos Santos Soares	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
383	232290	Rosa Pinheiro De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
384	239980	Rosa Vale Da Mota	Agente De Combate As Endemias	10/04/2026	VII	VIII
385	240010	Rosalia Galvao De Sousa Oliveira	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
386	233833	Rosana Da Costa Sa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
387	234360	Rosana Pereira De Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
388	235433	Rosangela Barboza Camera	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
389	240052	Rosângela Da Costa Sá Da Silva	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
390	235467	Rosangela Da Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
391	235491	Rosangela Ilza Jacintho Da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
392	240044	Roseane Lisboa Modesto Maia	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
393	235640	Rosemeri Bergamaschi	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
394	235673	Rosiane Pereira Do Nascimento Passos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
395	235690	Rosicleide Da Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
396	235756	Rosileia Feitosa Reis Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
397	235805	Rosileide Lemos Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
398	236200	Rosilene Dos Santos Tesoura	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
399	240160	Rosimeiry Mendonça Da Silva	Agente De Combate As Endemias	13/04/2026	VII	VIII
400	236250	Rosivania Rodrigues De Lima	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
401	236291	Rute Freire Biajo	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
402	260290	Ruth Pontes Pereira Araujo	Psicologo	15/04/2026	VI	VII
403	281212	Salustiano Freitas Ferreira Neto	Assistente Social	28/04/2026	VII	VIII
404	279928	Samila Pereira Maia Da Costa	Técnico Em Enfermagem	23/04/2026	V	VI
405	236283	Sanderleia Cordeiro Santos	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
406	236358	Sandra Conceicao Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
407	240193	Sandra Maria Alves Do Nascimento Ferreira	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
408	231803	Sandra Maria Oliveira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII

409	240200	Sandra Regina Do Amaral Machado	Agente De Combate As Endemias	19/04/2026	VII	VIII
410	240218	Sandra Sena Reis	Agente De Combate As Endemias	11/04/2026	VII	VIII
411	235566	Sebastiao De Lima Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
412	240250	Selma Bezerra De Azevedo Cortez	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
413	235681	Selma Camilo De Oliveira Borges	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
414	235706	Selma Guadencio Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
415	235764	Sheila Martins Norberto Bitencourt	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VII	VIII
416	235897	Silvani Cardoso De Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
417	240268	Silvia Da Costa Gomes	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
418	235880	Silvia Da Silva Santana	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
419	235904	Simey Castro Borges	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
420	235954	Simey Nascimento Rodrigues Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
421	281113	Simone Esteves De Souza Dias	Biomédico	25/04/2026	VII	VIII
422	236027	Simone Gonzaga Branco	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
423	236085	Simone Lemos Ferreira Garcia	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
424	236134	Sirlene Rodrigues Pereira Alexandria	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
425	240284	Solange De Lurdes Picolotto	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
426	236192	Solange Dos Santos Esteves	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
427	236225	Solange Ferreira Costa E Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
428	236267	Solange Lopes De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
429	236340	Sonia Maria Alves De Souza	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
430	236374	Sonia Maria Dos Santos Meneguelli	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
431	236423	Sonia Maria Garcia Gomes	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
432	236440	Sonia Maria Matos Macedo Goncalves	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
433	236465	Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
434	236530	Sueli Bezerra Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
435	236598	Suely Rodrigues De Moraes Dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
436	236655	Susimeire Belon De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
437	240350	Taisson Regis Braga Cruz	Agente De Combate As Endemias	22/04/2026	IV	V
438	238007	Telma Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
439	240375	Telma Maria Dantas De Oliveira	Agente De Combate As Endemias	11/04/2026	VII	VIII
440	236680	Telma Maria Goncalves	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
441	236738	Terezinha Josefa Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
442	236803	Terezinha Maria Oliveira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
443	238297	Terezinha Pereira Ramos	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
444	281030	Theophilo Alves De Souza Neto	Odontólogo	20/04/2026	V	VI
445	240391	Ueliton Santos Rocha	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
446	238420	Uerlen Barbosa Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VI	VII
447	238437	Uilza Rodrigues Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	13/04/2026	VII	VIII
448	238453	Valcione Coelho Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
449	238495	Valdecy Valente Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
450	238552	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
451	279902	Valdiceia Vespthal Ortis	Assistente Social	06/04/2026	V	VI
452	240466	Valdines Oliveira Dos Santos	Agente De Combate As Endemias	09/04/2026	VII	VIII
453	238627	Valdiza Avelino Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	12/04/2026	VII	VIII
454	238651	Valquiria Bonim Costa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
455	238685	Vandison Queiroz Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
456	238726	Vandreia Rodrigues Uchoa	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
457	238742	Vanessa Andrade De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
458	238792	Vanessa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2026	VII	VIII
459	238916	Vanieida Araujo Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
460	238940	Vanubia Calixto Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
461	238958	Vanusa Pereira Lima	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
462	238974	Veroneide Ferreira De Araujo Pantoja	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
463	238982	Veronilha Figueredo De Brito	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
464	238990	Vilmalir Ferreira Morais	Agente Comunitário de Saúde	19/04/2026	VII	VIII
465	239021	Viviane Cristina Pereira	Agente Comunitário de Saúde	11/04/2026	VI	VII
466	238867	Viviane Gomes Domingues	Agente Comunitário de Saúde	14/04/2026	VII	VIII
467	239047	Viviane Vieira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
468	132473	Waldiclea Cardoso Fonseca	Médico	17/04/2026	VII	VIII
469	241381	Waldineia Rodrigues Bentes	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII
470	239063	Walmir Chaves Correa	Agente Comunitário de Saúde	20/04/2026	VII	VIII
471	129446	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	09/04/2026	VII	VIII
472	281048	Weverson Vieira Da Silva	Psicologo	25/04/2026	V	VI
473	239080	Zeneide Brasil Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2026	VII	VIII

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1022A81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 64/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVIÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS	DPRLC	MARIA SAFIRA LOPES PEREIRA	10078599	ASSESSOR II	COMISSIONADO	06/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4516552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 65/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIV. DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	DDA	EVA GRACIELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS	10080124	ASSESSOR II	COMISSIONADO	06/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C54B04AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.896, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 857/2026/SEMEC-CAP, de 31 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o consultoria especializada para a Formulação, Mediação e Implementação do Planejamento Estratégico Institucional da SEMEC, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022 e contratação de serviços de alimentação (coffe break), constante no Processo Administrativo n.° 020.001089/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 226.923,22 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana -	FIS	3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	47.407,74	-

	SMIUT		4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	179.515,48	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	226.923,22
SUBTOTAL					**226.923,22**	**226.923,22**
TOTAL					**226.923,22**	**226.923,22**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7DA371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.897 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 4375/2026/SEMUSA-DIOR, de 31 de março de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 005.003552/2025-96 - Reforma e Ampliação da Maternidade Municipal Mãe Esperança e n.° 005.005165/2025-94 - Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva, Contrato n.° 863000/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.763.855,00 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	2.899.855,00	-
			4.4.90.51	1.500.0015.1002.0000	-	2.899.855,00
			3.3.90.39	1.631.0000.3110.0000	864.000,00	-
			4.4.90.51	1.631.0000.3110.0000	-	864.000,00
SUBTOTAL					**3.763.855,00**	**3.763.855,00**
TOTAL					**3.763.855,00**	**3.763.855,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:766BB9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.899, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 1186/2026/SEMDEC-DIAA, de 06 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC ssolicita a movimentação para cobertura orçamentária com o Processo Administrativo nº. 003.000320/2025-04, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software antivírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.587,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.04.122.007.2.724	Manutenção da Unidade Administrativa	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	40.587,00	-
SUBTOTAL					**40.587,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	40.587,00
SUBTOTAL					-	**40.587,00**
TOTAL					**40.587,00**	**40.587,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED9FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.900, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3251/2026/SEMED-DIORP, de 06 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente a construção da unidade escolar EMEI Orgulho do Madeira, constante do Processo Administrativo n.° 004.005945/2025-44,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 326.480,90 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	126.480,90	
09.01.12.365.155.1.769	Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	-	326.480,90
SUBTOTAL					**326.480,90**	**326.480,90**
TOTAL					**326.480,90**	**326.480,90**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D849D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 151/2026/SEINFRA

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001108/2026-68.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo**, por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I9229**, com objetivo de averiguação *in loco* dos serviços de coletas e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares, dos resíduos da coleta seletiva e das coletas dos resíduos infectantes (saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 028/PGM/2025**, no período dos dias 06 a 11/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Ofício N° 0593423** do **Processo 019.001108/2026-68.**

NOME	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**ADICIONAL DESLOCAMENTO**
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	gari	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	agente de educação ambiental	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	motorista	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Neldi de Oliveira da Mota	119860	agente de vigilância escolar	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E6EC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025 - PROCESSO N° 1607/SEMEC/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2026, conforme pregão eletrônico n° 46/2025, com prazo de validade de 07 (sete) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SC BRINDES LTDA – EPP			02.507.452/0001-90		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	1.000	**JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor azul royal TPX.FRISOS: Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/PUNHOS: Confeccionados em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano aceita-se 96% a 98% para o Poliéster e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, ambos aplicados em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper nylon destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana(barra) e contornando toda sua extensão da gola, deverá ainda conter revel vista para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, fechamento interno do bolso, cabas, gola, barra, punhos, mangas e ombros deverão ser feitos em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	50,44
UND	300	**JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor azul royal TPX.FRISOS: Em cada manga deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/PUNHOS: Confeccionados em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano aceita-se 96% a 98% para o Poliéster e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, ambos aplicados em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper nylon destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana(barra) e contornando toda sua extensão da gola, deverá ainda conter revel vista para melhor acabamento. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, fechamento interno do bolso, cabas, gola, barra, punhos, mangas e ombros deverão ser feitos em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	50,44
UND	1.000	**CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e	SC	38,48

		rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
UND	300	**CALÇA ESCOLAR – TAMANHOS P, M, G E GG**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	38,48
UND	2.000	**BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 A 16. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	26,71
UND	600	**BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS P, M, G E GG. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	26,71
UND	2.000	**SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA SHORT: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá	SC	27,30

		ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N°120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
UND	600	**SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS P, M, G E GG. COMPOSIÇÃO DO TECIDO:** Confeccionada em Helanca Pique Suiço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul royal 18-6024 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa. FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor Verde bandeira 12-0752 TPX e cor branca posição costa, conforme representado em imagem ilustrativa. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA SHORT: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: A bainha da saia deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para Confecção destas peças deverão ser utilizada linha 100% Poliéster N°120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	27,30
UND	2.000	**CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS 02 A 16**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. Em cada lateral das mangas deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, com 20mm acabada e entre o tecido principal e a ribana da gola deverá conter um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde bandeira 12-0752 TPX ambos aplicados simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA MANGAS: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombos, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As camisetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	20,56
UND	700	**CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS P, M, G E GG**. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX. Em cada lateral das mangas deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, sendo cor **Verde bandeira** 12-0752. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal 18-6024 TPX, com 20mm acabada e entre o tecido principal e a ribana da gola deverá conter um vivo de 5mm acabado em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde bandeira 12-0752 TPX ambos aplicados simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. BAINHA MANGAS: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, com 23cm de comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos, conforme representado em imagem ilustrativa. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombos, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As camisetas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.	SC	20,56
PAR	1.600	**MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 A 41. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**:	SC	7,22

		Meia de algodão tipo colegial; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro, Cor do corpo da meia: Branco, Cor biqueira e calcanhar: Verde escuro aproximadamente pantone 19-5414 TPX, Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Primavera de Rondônia, conforme imagem; PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO; Gramatura: 198 gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo; Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo; Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento; FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES: 18 a 41 ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé; As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.		
UND	500	**MOCHILA INFANTIL** Mochila escolar ensino infantil, para transporte de material escolar, com três compartimentos. Mochila com medidas de 350 mm de altura 290 mm largura e 130 mm de profundidade. Mochila confeccionada em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Com abertura principal e bolso frontal através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, e dois cursores pretos, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha. Frente: recorte frontal horizontal superior, com 220 mm de comprimento por 70 mm de altura na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, recorte inferior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, dois recortes frontais verticais na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, bolso frontal conformado com 300 mm de altura por 200 mm de largura na parte inferior e 190 mm na parte superior. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material para dublagem parte interna, Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Bolso com acabamento em brilho estruturado com sulcos em baixo relevo, com 6 mm de largura formando módulos ondulados, parte superior com 80 mm de altura por 110 mm de comprimento, onde será impressa a arte conforme ilustração, parte intermediaria com 4 módulos de 30 mm de altura, parte inferior com um modulo com 45 mm de altura por 160 mm de comprimento, bolso todo estampado através de sublimação, fechamento do bolso através de zíper 8 mm preto com 1 cursor de metal preto, com acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, frente será acoplado a mochila por tecido denominado poliéster 600 com 403,54 g/m² na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Foles: Fole fundo na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, com bolso lateral em tela SPACER, com 174,48 g/m², formato de colmeia na cor pantone 19-3911 TPG, “preto”, com 140 mm de altura por 160 mm de largura, com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPG, “preto”. Foles do zíper, fole posterior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, com 85 mm de largura por 520 mm de comprimento. Fole do zíper anterior na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, com 40 mm de largura e 520 mm de comprimento, unidos através de zíper 8 mm com 580 mm comprimento, fechamento com dois cursores níquel, junção dos foles por costura reta e rebatida por pesponto. Costas: na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, em material RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, forrada em tecido, com os seguintes parâmetros: tecido RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste”. Alças de ombro em formato anatômico no mesmo tecido do corpo principal, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”. Abaixo do reforço da alça, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, “branco” com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 370 mm de comprimento por 60 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal preto. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx “preto”, fita 100% polipropileno, com 450 mm de comprimento, com 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas. Deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”, dando armação a mochila. Acabamento externo: em viés de policloreto de vinila, coextrusado 4/11 mm frente e costa na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”. Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. Etiqueta: será costurada lado esquerdo superior, no compartimento principal, em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-. **IMAGENS ILUSTRATIVA DA MOCHILA NO ANEXO I:**	SC	92,49
UND	1.200	**MOCHILA FUNDAMENTAL** Mochila escolar ensino fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos. Mochila com medidas de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Mochila confeccionada em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Com abertura principal e bolso frontal através de zíper número 8 mm, na cor pantone 19-391 TCX, “preto”, e dois cursores niquelados, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500	SC	89,97

		ciclos sem falha. Frente: recorte frontal horizontal superior, com 220 mm de comprimento por 70 mm de altura na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, recorte inferior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, dois recortes frontais verticais na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, bolso frontal conformado com 300 mm de altura por 200 mm de largura na parte inferior e 190 mm na parte superior. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A)Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado. B)Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)Material para dublagem parte interna, Helanca light com 120,60 g/m², na corpantone 18-4045 TPG, “azul Royal”. Bolso estruturado com sulcos em baixo relevo, com 6 mm de largura formando módulos, parte superior com 80 mm de altura por 110 mm de comprimento, onde será impresso o brasão do município com 55 mm de altura e largura proporcional, parte intermediaria com 4 módulos de 30 mm de altura, parte inferior com um modulo com 45 mm de altura por 160 mm de comprimento, bolso todo estampado através de sublimação, com acabamento em alto brilho, fechamento do bolso através de zíper 8 mm com 1 cursor de metal, com acabamento externo em viés coextrusadona cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, frente será acoplado a mochila por tecido denominado poliéster 600 com 403,54 na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”. Foles: Fole fundo na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, com bolso lateral em tela SPACER formato de colmeia na cor pantone 19-3911TPX, “preto”, com 140 mm de altura por 160 mm de largura, com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPX, “preto”. Foles do zíper, fole posterior na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, com 85 mm de largura por aproximadamente 620 mm de comprimento. Fole do zíper anterior na cor pantone 17-6030 TPG, “verde bandeira”, com 40 mm de largura e aproximadamente 620 mm de comprimento, unidos através de zíper preto 8 mm, fechamento com dois cursores na cor preta, junção dos foles por costura reta e rebatida por pesponto. Costas com identificador do aluno, em serigrafia legível, com alças de ombro anatômicas e alça de mão. Costas: na cor pantone 18-4045 TPG, “azul Royal”, em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG, “azul celeste”. Alças de ombro em formato anatômico no mesmo tecido do corpo principal, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 30 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”. Abaixo do reforço da alça, centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, “branco” com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Sobre o reforço haverá costura reforçada, em ambas as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 30 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 45 mm de comprimento por 35 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal preto. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, “preto”, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx “preto”, fita 100% polipropileno, com 450 mm de comprimento, com 30 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas. Deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Acabamento externo em friso coextrusado na cor pantone 11-4800 tpx, “branco”, dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal” e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Acabamento externo: em viés de policloreto de vinila, coextrusado 4/11 mm frente e costasna cor pantone 11-4800 tpx, “branco”. Acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, “azul royal”. Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido. Etiqueta: será costurada lado esquerdo superior, no compartimento principal, em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. A mochila deverá ser confeccionada em material moderno e resistente.		
PAR	900	**TÊNIS COM CADARÇO MASCULINO/FENININO – TAMANHOS 18 A 43**. Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. 1.CABEDAL: Gáspea e lingueta: Tecido duplo (multifilamentos 2D) na cor Azul MarinhoTPX 19-3933 (100% poliéster)180 g/mt²de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto, proporcionando resistência e conforto ao calçar. Reforço da Gáspea: constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. 2.Forro colarinho e Lingueta: Forro: confeccionado em tecido tipo elenca na cor cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. 3.Espuma: constituído em PU de no mínimo de 12 mm de espessura. 4.Contraforte: constituído em resina de polietileno e poliuretano de no min. 1,0mm de espessura, para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no caminhar do usuário. 5. Biqueira, traseira e ponteiras: Biqueira e Traseira: em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa). Ponteiras de velcro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa), com a Etiqueta da ponteira, constituída em alta Frequência tipo indelével tipo silkscreen ou estampa. 6. Apliques: Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na vermelho pantone TPX 18-1663e cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa). 7. Cadarços: Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Azul MarinhoTPX 19-3933(conforme foto ilustrativa). 8. Palmilha de Acabamento: Palmilha: confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. SOLADO: Solado composto por três partes, sola, soleta e decalque 1. Sola Composição: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor Branco (conforme foto ilustrativa). 2. Soleta: Descrição: Soleta pata Confeccionada emborracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.	SC	65,40

		Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verdepantoneTPX16-6444 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.		
UND	2.000	**ESTOJO CONFORMADO** Estojo escolar em duas partes moldadas, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, com: Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa, tecido Helanca light com 120,60 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, "branco", este será todo sublimado. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 120,60 g/m² na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Parte superior, estruturado com sulcos em baixo relevo, com 3 mm de largura formando 4 módulos arredondados, no primeiro será impresso o brasão do município com 30 mm de altura proporcional a largura, parte intermediaria com 3 módulos de 15 mm de altura, todo estampado através de sublimação, com acabamento em alto brilho, arquivos fornecidos pela secretaria de educação, fechamento do bolso através de zíper 8 mm com um cursor niquelado, com acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira", arquivos fornecidos pela secretaria de educação. Parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm, na cor pantone 19-1103 tpx "preto", e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal", em tecido RIP STOP com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. Acabamento interno na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Tecido externo na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Estrutura, helanca, filme POLIROLL RECICLADO, RIP STOP. Acabamento brilho. Acabamento externo: Deverá ter acabamento em friso coextrusado 4/11 mm, na cor pantone 17-6030 TPG, "verde bandeira". Acabamento interno: Em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 18-4045 TPG, "azul royal". Etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. Deverão ser apresentados juntamente com as amostras, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção do estojo, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-.	SC	16,70
VALOR TOTAL: **R$ 569.555,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)				
Representante legal: Daniel Pinheiro Ferreira,				
Telefone de (69) 3442-1813 – E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com				
Rua Guaporé, 5112 BAIRRO: Centro – ROLIM DE MOURA/RO CEP: 76.940-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A Entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 07 de abril de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CC548DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2025

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção de erro material constante do Contrato Administrativo nº 010/2026, nos seguintes termos:

1. DO ERRO MATERIAL
Verificou-se que, na cláusula 3.8 (tabela de itens), o item 3 foi descrito incorretamente como: "Sessão de tratamento especializada em fisioterapia neurofuncional adulto". Contudo, conforme o Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 1297/2025, o correto é: "Sessão de tratamento especializado em fisioterapia neurofuncional **infantil**, conforme necessidade individual de cada paciente."

2. DA CORREÇÃO
Diante disso, a tabela constante da cláusula 3.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Sessão de tratamento especializado em fisioterapia motora, adulto e infantil, conforme necessidade individual de cada paciente.	SERVIÇO	900	R$ 149,63	R$ 134.667,00
2	Sessão de tratamento especializada em fisioterapia neurofuncional adulto, conforme necessidade individual de cada paciente.	SERVIÇO	900	R$ 149,63	R$ 134.667,00
3	Sessão de tratamento especializada em fisioterapia neurofuncional infantil, conforme necessidade individual de cada paciente.	SERVIÇO	900	R$ 149,62	R$ 134.658,00
TOTAL R$ 403.992,00					

3. DA NATUREZA DA CORREÇÃO
A presente errata tem por finalidade a correção de erro material, não implicando alteração de valores, quantitativos ou da essência do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

4. DA VALIDADE
Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 010/2026.

Publique-se.

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1297/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A5BC050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE ADJUDIAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	65/2026
b) Licitação Nrº:	5/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	06/04/2026

e) Objeto Adjudicado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES,
ANO/MODELO SUPERIOR, ZERO 2025/2025

– Dotação

Programática	Fonte	Descricao
12001092720301220344905200000	28020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	Aquisição de Veículo Minivan 07 lugares, ano/modelo superior, zero 2025/2025, km, ou bio combustível, potência máxima de 106 (cv) ou superior, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, freios sistema hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal; dianteiros a disco ventilado; traseiros a tambor, direção elétrica progressiva (EPS), tanque de combustível mínimo 53 litros, 7 ocupantes, cinto de três ponta para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos elétricos nas portas com acionamento por □um toque□, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, câmara de re, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, computador de bordo, farol de neblina. Emplacado no Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia. Garantia de 12 meses. os ocupantes, airbag frontais, sistemas de freios com abs, alarme, ar-condicionado, trava elétricas, volante com regulagem de altura, rádio fm/am, entrada usb, vidro.		UN	1	147.800,0000	147.800,00	GALAXY MOTORS LTDA

06/04/2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:DD10D41D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	65 2026
b) Licitação Nrº :	5 2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/04/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GALAXY MOTORS LTDA	60.191.278/0001-15	R$ 147.800,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
GALAXY MOTORS LTDA	1	1	Aquisição de Veículo Minivan 07 lugares, ano/modelo superior, zero 2025/2025, km, ou bio combustível, potência máxima de 106 (cv) ou superior, transmissão automática de seis velocidades com opção d		UN	1	147.800,00	147.800,00

6 de Abril de 2026

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente Do IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:85714987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.974.406,15
Previsão Atualizada	97.686.188,02
Receitas Realizadas	20.101.988,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.291.721,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.474.406,15
Dotação Atualizada	104.477.909,43
Despesas Empenhadas	23.222.816,40
Despesas Liquidadas	10.137.795,32
Despesas Pagas	9.635.475,54
Superávit Orçamentário	9.964.193,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.222.816,40
Despesas Liquidadas	10.137.795,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	82.635.754,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.022.497,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.387.417,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	314.032,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	314.032,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.222.785,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	579.472,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	579.472,02
Resultado Previdenciário	643.313,72

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da (a)	Resultado Apurado Até o LDO Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.286.000,00	8.910.412,62	-692,88
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-2.849.508,10	5.073.959,84	-178,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	301.874,36	0,00	224.012,28	77.862,08
Poder Executivo	301.874,36	0,00	224.012,28	77.862,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.005.469,22	71.768,81	3.844.767,21	6.088.933,20
Poder Executivo	10.005.469,22	71.768,81	3.844.767,21	6.088.933,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.307.343,58	71.768,81	4.068.779,49	6.166.795,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.133.055,45		25,00	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.902.345,62		70,00	66,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.784.782,55		11.138.184,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	0,00	156.656.426,16	152.575.299,80	108.048.505,92
Receitas Previdenciárias	0,00	78.328.213,08	76.287.649,90	54.024.252,96
Despesas Previdenciárias	0,00	60.532.264,10	73.683.776,97	71.258.999,96
Resultado Previdenciário	0,00	17.795.948,98	2.603.872,93	-17.234.747,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	168.800,00		-168.800,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.929.886,67		15,00	23,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0AEAA034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.870.000,00	314.032,01
Receita de Contribuições dos Segurados	230.000,00	10.768,63
Ativo	230.000,00	10.768,63
Receita de Contribuições Patronais	500.000,00	18.686,11
Ativo	500.000,00	18.686,11
Receita Patrimonial	5.000.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.140.000,00	284.577,27
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	177.106,55
Demais Receitas Correntes	840.000,00	107.470,72
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.870.000,00**	**314.032,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**6.870.000,00**	**314.032,01**	**314.032,01**	**314.032,01**	**314.032,01**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				

Caixa e Equivalentes de Caixa	52.410.292,98				
Outros Bens e Direitos	6.484.574,84				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.222.785,74			
Receita Patrimonial	0,00	1.222.785,74			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.222.785,74			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**1.222.785,74**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.500.000,00	579.472,02	579.472,02	579.472,02	0,00
Aposentadorias	4.500.000,00	579.472,02	579.472,02	579.472,02	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	55.650,22	55.650,22	55.650,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**4.500.000,00**	**579.472,02**	**579.472,02**	**579.472,02**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-4.500.000,00**	**643.313,72**	**643.313,72**	**643.313,72**	**1.222.785,74**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-447.912,62	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	01/04/2026 - 15:34:38	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7DE93067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.104.406,15	13.915.609,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.882.799,55	636.472,22
IPTU	904.000,00	27.611,33
ISS	2.326.000,00	211.049,09
ITBI	1.073.700,00	71.366,69
IRRF	3.460.000,00	223.282,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.119.099,55	103.162,17
Contribuições	95.000,00	11.411,24
Receita Patrimonial	2.337.500,00	578.072,57
Aplicações Financeiras (II)	2.337.500,00	553.843,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	24.228,88
Transferências Correntes	70.639.106,60	12.662.272,91
Cota-Parte do FPM	20.900.000,00	3.042.441,19
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	2.768.722,18
Cota-Parte do IPVA	2.160.000,00	310.333,57
Cota-Parte do ITR	28.800,00	5.459,31
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	11.786,78
Transferências do FUNDEB	13.575.318,00	2.993.516,56
Outras Transferências Correntes	13.878.988,60	3.530.013,32
Demais Receitas Correntes	150.000,00	27.380,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	27.380,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.766.906,15	13.361.766,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.870.000,00	314.032,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.711.781,87	4.649.561,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.800,00
Transferências de Capital	7.711.781,87	4.480.761,34
Convênios	7.711.781,87	4.380.761,34
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.711.781,87	4.649.561,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.348.688,02	18.325.359,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.478.688,02	18.011.327,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.949.904,66	21.471.308,62	9.919.781,99	9.400.141,60	0,00	108.582,20	108.582,20
Pessoal e Encargos Sociais	46.009.393,05	6.902.504,29	6.902.504,29	6.441.913,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.940.511,61	14.568.804,33	3.017.277,70	2.958.228,05	0,00	108.582,20	108.582,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.940.511,61	14.568.804,33	3.017.277,70	2.958.228,05	0,00	108.582,20	108.582,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.949.904,66	21.471.308,62	9.919.781,99	9.400.141,60	0,00	108.582,20	108.582,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.950.000,00	635.122,24	635.122,24	635.122,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.021.464,09	1.784.782,55	46.735,72	44.736,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.967.464,09	1.730.782,55	38.715,08	36.715,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.000,00	54.000,00	8.020,64	8.020,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.967.464,09	1.730.782,55	38.715,08	36.715,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.056.540,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.923.909,43	23.837.213,41	10.593.619,31	10.071.979,62	0,00	108.582,20	108.582,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.973.909,43	23.202.091,17	9.958.497,07	9.436.857,38	0,00	108.582,20	108.582,20

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.144.797,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.465.887,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.286.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.776.629,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.242.517,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.849.508,10

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	109.402,34	0,00
DEDUÇÕES (XL)	81.956.262,03	87.040.308,20
Disponibilidade de Caixa	81.914.403,36	86.996.749,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.298.930,24	88.149.967,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	346.803,38	620.180,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.723,50	533.037,60
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	43.558,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-81.846.859,69	-87.040.308,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.193.448,51

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	273.377,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.466.825,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.690.196,35**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.291.721,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.291.721,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E2F015AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.763.700,00	533.310,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	904.000,00	27.611,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.073.700,00	71.366,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.326.000,00	211.049,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.460.000,00	223.282,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.356.000,00	7.673.428,66
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	3.803.051,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	3.803.051,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	3.460.902,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	14.733,46
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	6.824,12
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	387.917,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.119.700,00**	**8.206.738,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**10.171.200,00**	**1.534.685,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.108.725,00**	**516.998,95**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.625.318,00	3.009.913,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.086.318,00	2.558.364,04
6.1.1- Principal	13.036.318,00	2.541.967,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	16.396,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	31.104,00
6.2.1- Principal	0,00	31.104,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000,00	280.654,13
6.3.1- Principal	190.000,00	280.654,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	349.000,00	139.790,97
6.4.1- Principal	349.000,00	139.790,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.865.118,00**	**1.007.281,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		764.854,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		764.767,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.774.768,03**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.816.750,72	2.475.681,18	2.431.709,83	2.313.888,11	43.971,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.857.318,00	1.902.345,62	1.902.345,62	1.784.523,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.329.000,00	260.246,15	260.246,15	244.617,45	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.528.318,00	1.642.099,47	1.642.099,47	1.539.906,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	959.432,72	573.335,56	529.364,21	529.364,21	43.971,35
10.2.1- Educação Infantil	57.000,00	26.635,70	5.835,70	5.835,70	20.800,00
10.2.2- Ensino Fundamental	902.432,72	546.699,86	523.528,51	523.528,51	23.171,35
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.335.905,52	2.291.934,17	2.174.112,45	43.971,35	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.184.964,79	2.184.964,79	2.067.143,07	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	74.687,33	53.887,33	53.887,33	20.800,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.253,40	53.082,05	53.082,05	23.171,35	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.902.345,62	1.902.345,62	1.784.523,90	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.009.085,52	1.902.345,62	1.902.345,62	66,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	140.327,07	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	42.098,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.991,31	717.978,97	717.978,97	416.987,66	23,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.375.524,71	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.326.488,97	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.035,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.009.768,25	2.702.899,96	1.015.526,83	933.198,51	1.687.373,13
20.1- Educação Infantil	323.000,00	20.109,43	0,00	0,00	20.109,43
20.2- Ensino Fundamental	10.686.768,25	2.682.790,53	1.015.526,83	933.198,51	1.667.263,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.826.518,97	5.178.581,14	3.447.236,66	3.247.086,62	1.731.344,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.709.000,00	306.991,28	266.081,85	250.453,15	40.909,43
21.1.1- Creche	2.709.000,00	306.991,28	266.081,85	250.453,15	40.909,43
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.117.518,97	4.871.589,86	3.181.154,81	2.996.633,47	1.690.435,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.015.526,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.534.685,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	416.987,66
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	169,45
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.133.055,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.051.684,68		2.133.055,45	25,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL

PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.697,81	20.619,60	49.310,24	169,45	73.218,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.170,19	20.619,60	21.318,98	169,45	60.681,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.145,60	0,00	27.991,26	0,00	10.154,34
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.382,02	0,00	0,00	0,00	2.382,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.943.554,15	236.471,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.058.600,00	210.029,97
31.1.1- Salário-Educação	700.000,00	166.761,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	270.400,00	34.198,72
31.1.4 - PNATE	88.200,00	720,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.349,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.884.954,15	26.441,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.827.588,14	2.844.219,03	468.230,54	468.230,54	2.375.988,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.066.950,79	2.407.201,22	399.974,79	399.974,79	2.007.226,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	760.637,35	437.017,81	68.255,75	68.255,75	368.762,06

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.654.107,11	8.022.800,17	3.915.467,20	3.715.317,16	4.107.332,97
33.1- Despesas Correntes	31.327.312,11	7.942.203,47	3.881.881,50	3.681.731,46	4.060.321,97
33.1.1- Pessoal Ativo	19.935.570,29	3.006.028,91	3.006.028,91	2.817.703,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	699.036,42	324.492,00	46.356,00	46.356,00	278.136,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.692.705,40	4.611.682,56	829.496,59	817.672,37	3.782.185,97
33.2- Despesas de Capital	326.795,00	80.596,70	33.585,70	33.585,70	47.011,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	326.795,00	80.596,70	33.585,70	33.585,70	47.011,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.009.913,14	166.761,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.344.261,39	155.687,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.441.655,65	61.970,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	726.729,03	16.643,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.168.384,68	78.613,58
Notas Explicativas		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***	
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F4594A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
R$ 1,00		
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**16.267.674,50**	**15.569.678,06**
Recursos Não Vinculados	187.051,54	378.847,51
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	16.080.622,96	15.190.830,55
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	16.080.315,18	15.190.830,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	307,78	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**13.730.331,36**	**10.892.222,98**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	13.730.331,36	10.892.222,98
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.372.142,81	4.548.256,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.488.701,82	2.310.599,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	45.255,69	66.392,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.799.770,35	2.166.031,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários	38.414,95	5.231,61
Saldo do Exercício Anterior (V)	9.936.448,84	6.102.972,49
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.936.448,84	6.102.972,49
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**45.306.597,51**	**37.113.129,78**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**27.216.961,22**	**23.244.863,20**
Recursos Não Vinculados	14.064.210,06	10.458.684,28
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	13.152.751,16	12.786.178,92
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	13.152.751,16	12.786.178,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.733.853,32	3.931.817,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	66.392,95	115.647,41
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.830.767,00	1.644.906,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.798.278,42	2.166.031,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários	38.414,95	5.231,61
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.355.782,97	9.936.448,84
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	13.355.782,97	9.936.448,84
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**45.306.597,51**	**37.113.129,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		31/03/2026 - 14:17:16
Notas Explicativas		
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Secretário de Saúde	Contador (a)	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		
Prefeito		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:22D5A364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	6.041.139,71	11.337.899,23	14.346.274,50	3.008.375,27

RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	358.575,00	367.292,26	1.031.061,39	663.769,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	358.575,00	367.292,26	1.031.061,39	663.769,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.682.564,71	10.970.606,97	13.315.213,11	2.344.606,14
Transferências da União e de suas Entidades	5.619.244,12	7.761.794,67	9.578.497,45	1.816.702,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.320,59	3.208.812,30	3.736.715,66	527.903,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.921.400,00	1.921.400,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.921.400,00	1.921.400,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.049.400,00	1.049.400,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	872.000,00	872.000,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**6.041.139,71**	**13.259.299,23**	**16.267.674,50**	**3.008.375,27**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**6.041.139,71**	**13.259.299,23**	**16.267.674,50**	**3.008.375,27**
DÉFICIT(IV)	13.248.696,57	18.486.774,44	10.949.286,72	-7.537.487,72
TOTAL (V) = (III+IV)	**19.289.836,28**	**31.746.073,67**	**27.216.961,22**	**-4.529.112,45**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.915.147,22	3.915.147,22	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.915.147,22	3.915.147,22	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	19.139.836,28	28.946.397,18	25.873.009,24	24.216.913,50	24.171.657,81	3.073.387,94
Pessoal e Encargos Sociais	12.876.410,69	14.275.551,88	13.638.597,15	13.638.597,15	13.638.597,15	636.954,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.263.425,59	14.670.845,30	12.234.412,09	10.578.316,35	10.533.060,66	2.436.433,21
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	2.799.676,49	1.343.951,98	511.345,90	511.345,90	1.455.724,51
Investimentos	150.000,00	2.799.676,49	1.343.951,98	511.345,90	511.345,90	1.455.724,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**19.289.836,28**	**31.746.073,67**	**27.216.961,22**	**24.728.259,40**	**24.683.003,71**	**4.529.112,45**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**19.289.836,28**	**31.746.073,67**	**27.216.961,22**	**24.728.259,40**	**24.683.003,71**	**4.529.112,45**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**19.289.836,28**	**31.746.073,67**	**27.216.961,22**	**24.728.259,40**	**24.683.003,71**	**4.529.112,45**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**2.003.175,90**	**1.523.343,00**	**1.523.343,00**	**346.179,18**	**133.653,72**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.003.175,90	1.523.343,00	1.523.343,00	346.179,18	133.653,72
Despesas de Capital	**0,00**	**307.424,00**	**307.424,00**	**307.424,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	307.424,00	307.424,00	307.424,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.310.599,90**	**1.830.767,00**	**1.830.767,00**	**346.179,18**	**133.653,72**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**66.392,95**	**66.392,95**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	66.392,95	66.392,95	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**66.392,95**	**66.392,95**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		31/03/2026 - 14:16:00
Notas Explicativas		
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Secretário de Saúde	Contador (a)	Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FD6D8C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	15.251.232,68	11.846.409,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.355.782,97	9.936.448,84
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.895.449,71	1.909.960,30
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.982.263,72	10.852.121,54
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00

Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	10.982.263,72	10.852.121,54
Bens Móveis	10.148.860,25	9.609.927,43
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-2.965.669,88	-2.556.879,24
Bens Imóveis	3.799.073,35	3.799.073,35
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**26.233.496,40**	**22.698.530,68**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**46.747,62**	**66.392,95**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	45.255,69	66.392,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.491,93	0,00
Total do Passivo Circulante	**46.747,62**	**66.392,95**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**26.186.748,78**	**22.632.137,73**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.990.287,29	-1.990.287,29
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	28.177.036,07	24.622.425,02
Resultado do Exercício	3.554.611,05	4.798.058,57
Resultado de Exercícios Anteriores	24.622.425,02	19.824.366,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**26.186.748,78**	**22.632.137,73**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.233.496,40**	**22.698.530,68**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	13.355.782,97	9.936.448,84
Ativo Permanente	12.877.713,43	12.762.081,84
Total do Ativo	**26.233.496,40**	**22.698.530,68**
Passivo Financeiro	2.669.103,16	66.392,95
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**2.669.103,16**	**66.392,95**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**23.564.393,24**	**22.632.137,73**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	31.796,28	
Recursos Ordinários	31.796,28	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.796,28	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	10.656.375,46	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.656.375,46	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.539.322,27	
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.899.623,23	
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	465.025,47	
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.102.828,16	

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.639.247,74
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	10.328,59
TOTAL (III) = (I + II)	10.688.171,74
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	31/03/2026 - 14:22:05
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Secretário De Saúde	Contador (A)
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E16CA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		29.998.005,86	26.467.901,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.031.061,39	828.226,85
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.031.061,39	828.226,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		28.966.944,47	25.639.674,19
Transferências Intragovernamentais		13.730.331,36	10.898.222,98
Transferências Intergovernamentais		15.236.613,11	14.741.451,21
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		26.443.394,81	
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		13.638.597,15	
Remuneração a Pessoal		11.679.743,17	
Encargos Patronais		1.621.737,52	
Benefícios a Pessoal		0,00	
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		337.116,46	
Benefícios Previdenciários		0,00	
Aposentadorias e Reformas		0,00	
Pensões		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	
Benefícios Assistenciais		0,00	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	
Benefícios Eventuais		0,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		12.001.694,40	

Uso de material de consumo		3.357.272,72	
Serviços		8.027.572,64	
Depreciação, Amortização e Exaustão		616.849,04	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		693.133,14	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	
Juros e Encargos de Mora		0,00	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		693.133,14	
Transferências e Delegações Concedidas		109.970,12	
Transferências Intragovernamentais		71.778,68	
Transferências Intergovernamentais		38.191,44	
Transferências a Instituições Privadas		0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	
Transferências ao Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada		0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	
Perdas Involuntárias		0,00	
Incorporação de Passivos		0,00	
Desincorporação de Ativos		0,00	
Tributárias		0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições		0,00	
Custo com Tributos		0,00	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	
Custo dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Premiações		0,00	
Resultado Negativo de Participações		0,00	
Incentivos		0,00	
Subvenções Econômicas		0,00	
Participações e Contribuições		0,00	
VPD de Constituição de Provisões		0,00	
Custo de Outras VPD		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**3.554.611,05**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		818.769,90	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS			31/03/2026 - 14:30:34
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***		
Secretário De Saúde	Contador (A)		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA			
Prefeito			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E4FE723

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**29.998.005,86**	**26.461.901,04**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.031.061,39	828.226,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	28.966.944,47	25.633.674,19
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**25.759.901,83**	**21.607.800,15**
Pessoal e demais despesas	25.530.929,31	21.595.280,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	228.972,52	12.519,50
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.238.104,03**	**4.854.100,89**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**

Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**818.769,90**	**1.020.624,54**
Aquisição de ativo não circulante	818.769,90	1.020.624,54
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-818.769,90**	**-1.020.624,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.419.334,13**	**3.833.476,35**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.936.448,84	6.102.972,49
Caixa e Equivalente de caixa final	13.355.782,97	9.936.448,84
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	15.236.613,11	14.741.451,21
da União	10.627.897,45	8.063.597,04
de Estados e Distrito Federal	4.608.715,66	6.677.854,17
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.730.331,36	10.892.222,98
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**28.966.944,47**	**25.633.674,19**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	38.191,44	5.319,50
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	38.191,44	5.319,50
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	190.781,08	7.200,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**228.972,52**	**12.519,50**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	25.532.421,24	21.595.280,65
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.491,93	0,00
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**25.530.929,31**	**21.595.280,65**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Secretário de Saúde	Contador (a)	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		
Prefeito		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS 31/03/2026 - 14:31:51		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F9B412C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		Exercício: 2025
R$1,00		
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**1.215.454,99**	**497.879,35**
Recursos Não Vinculados	44.440,85	87.270,52
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	1.171.014,14	410.608,83
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	719.262,16	410.608,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	451.751,98	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.896.727,04**	**1.412.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.896.727,04	1.412.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	225.459,97	319.465,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.738,59	153.220,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.315,63	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	212.080,75	163.049,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários	325,00	3.195,06
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	738.080,16	1.333.689,34
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	738.080,16	1.333.689,34
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**4.075.722,16**	**3.563.034,22**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**2.393.155,51**	**2.620.124,31**
Recursos Não Vinculados	1.960.099,11	1.448.404,37
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	433.056,40	1.171.719,94
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	433.056,40	1.171.719,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	349.200,80	204.829,75
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2.251,26
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	136.795,05	36.333,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	212.080,75	163.049,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários	325,00	3.195,06
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	1.333.365,85	738.080,16
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	1.333.365,85	738.080,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**4.075.722,16**	**3.563.034,22**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		31/03/2026 - 15:00:37
Notas Explicativas		

CESAR GONÇALVES DE MATOS	***VERA LUCIA LEITE***
Contador (a)	Secretário (a) de Assistência Social
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ACF7956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
				Exercício: 2025
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	477.149,85	627.149,85	765.454,99	138.305,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	62.076,77	-32.923,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	62.076,77	-32.923,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	382.149,85	532.149,85	703.378,22	171.228,37
Transferências da União e de suas Entidades	210.240,00	360.240,00	536.508,37	176.268,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	171.909,85	171.909,85	166.869,85	-5.040,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**477.149,85**	**627.149,85**	**1.215.454,99**	**588.305,14**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**477.149,85**	**627.149,85**	**1.215.454,99**	**588.305,14**
DÉFICIT(IV)	1.855.695,50	2.237.183,07	1.177.700,52	-1.059.482,55
TOTAL (V) = (III+IV)	**2.332.845,35**	**2.864.332,92**	**2.393.155,51**	**-471.177,41**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	409.034,57	409.034,57	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	409.034,57	409.034,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	2.267.245,35	2.756.685,89	2.393.155,51	2.381.416,92	2.380.101,29	363.530,38
Pessoal e Encargos Sociais	1.242.005,50	1.474.835,50	1.410.561,87	1.410.561,87	1.410.561,87	64.273,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.025.239,85	1.281.850,39	982.593,64	970.855,05	969.539,42	299.256,75
DESPESAS DE CAPITAL	65.600,00	107.647,03	0,00	0,00	0,00	107.647,03
Investimentos	65.600,00	107.647,03	0,00	0,00	0,00	107.647,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.332.845,35**	**2.864.332,92**	**2.393.155,51**	**2.381.416,92**	**2.380.101,29**	**471.177,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.332.845,35**	**2.864.332,92**	**2.393.155,51**	**2.381.416,92**	**2.380.101,29**	**471.177,41**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**2.332.845,35**	**2.864.332,92**	**2.393.155,51**	**2.381.416,92**	**2.380.101,29**	**471.177,41**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**152.866,49**	**136.795,05**	**136.795,05**	**16.071,44**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	152.866,49	136.795,05	136.795,05	16.071,44	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**353,99**	**0,00**	**0,00**	**353,99**	**0,00**
Investimentos	0,00	353,99	0,00	0,00	353,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**153.220,48**	**136.795,05**	**136.795,05**	**16.425,43**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS 31/03/2026 - 14:58:12		Exercício: 2025
Notas Explicativas		
CESAR GONÇALVES DE MATOS	***VERA LUCIA LEITE***	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Contador (a)	Secretário (a) de Assistência Social	Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5EC1ED16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
		Exercício: 2025
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.346.269,61	752.093,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.333.365,85	738.080,16

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	12.903,76	14.012,90
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	861.904,45	937.776,71
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	861.904,45	937.776,71
Bens Móveis	747.156,78	784.028,27
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-296.512,67	-257.511,90
Bens Imóveis	411.260,34	411.260,34
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**2.208.174,06**	**1.689.869,77**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**1.315,63**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.315,63	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**1.315,63**	**0,00**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**2.206.858,43**	**1.689.869,77**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-222.602,05	-222.602,05
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.429.460,48	1.912.471,82
Resultado do Exercício	516.988,66	-375.825,61
Resultado de Exercícios Anteriores	1.912.471,82	2.288.297,43
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**2.206.858,43**	**1.689.869,77**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.208.174,06**	**1.689.869,77**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	1.333.365,85	738.080,16
Ativo Permanente	874.808,21	951.789,61
Total do Ativo	**2.208.174,06**	**1.689.869,77**
Passivo Financeiro	13.054,22	0,00
Passivo Permanente	-222.602,05	-222.602,05
Total do Passivo	**-209.547,83**	**-222.602,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**2.417.721,89**	**1.912.471,82**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		

(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		
	0,00	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei no 4.320/1964)		
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.674,20	
Recursos Ordinários	41.674,20	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.674,20	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	1.278.637,43	
Recursos Vinculados à Assistência Social	794.816,89	
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	653.941,38	
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	140.875,51	
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	483.820,54	
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	450.767,02	
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	33.053,52	
TOTAL (III) = (I + II)	1.320.311,63	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS	31/03/2026 - 15:01:30	
CESAR GONÇALVES DE MATOS	***VERA LUCIA LEITE***	
Contador (A)	Secretário (A) De Assistência Social	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		
Prefeito		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:81A02D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
			R$ 1,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.112.182,03	1.909.879,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		62.076,77	87.270,52
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		62.076,77	87.270,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		3.050.105,26	1.822.608,83
Transferências Intragovernamentais		1.896.727,04	1.412.000,00
Transferências Intergovernamentais		1.153.378,22	410.608,83
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.595.193,37	2.285.704,96
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		1.410.561,87	1.019.838,27
Remuneração a Pessoal		1.208.938,39	859.739,70
Encargos Patronais		175.892,65	142.219,30
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		25.730,83	17.879,27
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		130,00	310,20
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		130,00	310,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		929.234,46	945.576,74
Uso de material de consumo		386.410,85	345.481,96
Serviços		481.558,39	548.561,60
Depreciação, Amortização e Exaustão		61.265,22	51.533,18
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.660,00	50.892,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		54.660,00	50.892,25
Transferências e Delegações Concedidas		200.607,04	269.087,50
Transferências Intragovernamentais		14.607,04	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		186.000,00	269.087,50
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**516.988,66**	**-375.825,61**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS			31/03/2026 - 15:02:04
CESAR GONÇALVES DE MATOS	***VERA LUCIA LEITE***		
Contador (A)	Secretário (A) De Assistência Social		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA			
Prefeito			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C615A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**3.112.182,03**	**1.909.879,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.076,77	87.270,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	3.050.105,26	1.822.608,83
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**2.516.896,34**	**2.243.881,57**
Pessoal e demais despesas	2.330.896,34	1.974.794,07
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	186.000,00	269.087,50
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**595.285,69**	**-334.002,22**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**261.606,96**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	261.606,96
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**	**-261.606,96**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**595.285,69**	**-595.609,18**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	738.080,16	1.333.689,34
Caixa e Equivalente de caixa final	1.333.365,85	738.080,16
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.153.378,22	410.608,83
da União	536.508,37	263.738,98
de Estados e Distrito Federal	616.869,85	146.869,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.896.727,04	1.412.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**3.050.105,26**	**1.822.608,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	-7.500,00
Outras transferências concedidas	186.000,00	276.587,50
Total das Transferências Concedidas	**186.000,00**	**269.087,50**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.827.361,12	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	503.535,22	1.974.794,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Perdas com Investimento	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.330.896,34**	**1.974.794,07**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
CESAR GONÇALVES DE MATOS	***VERA LUCIA LEITE***	
Contador (a)	Secretário (a) de Assistência Social	
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		
Prefeito		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS		31/03/2026 - 15:02:36

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B934F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		Exercício: 2R0$251,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**98.489.768,12**	**98.161.686,42**
Recursos Não Vinculados	44.103.697,87	41.155.883,81
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	46.206.426,13	45.339.195,19
Recursos Vinculados à Educação	20.029.833,40	16.479.349,22
Recursos Vinculados à Saúde	16.080.315,18	15.190.830,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	719.262,16	410.608,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.035.252,32	13.200.992,29
Demais Vinculações Legais	341.763,07	57.414,30
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	8.179.644,12	11.666.607,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	7.654.571,42	11.666.607,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	525.072,70	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**66.256.606,92**	**15.435.611,58**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	66.256.606,92	15.435.611,58
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	17.538.097,91	17.490.606,36
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.303.963,25	9.706.059,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	288.581,27	144.239,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.769.372,61	7.596.740,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	176.180,78	43.567,66
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	76.108.474,40	65.261.972,03
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	28.730.542,38	25.475.614,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	47.377.932,02	39.786.357,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**258.392.947,35**	**196.349.876,39**
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VII)	**92.450.320,73**	**89.284.311,62**
Recursos Não Vinculados	45.462.142,25	37.559.342,14
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	43.080.474,80	48.225.733,12
Recursos Vinculados à Educação	21.525.236,83	16.271.807,91
Recursos Vinculados à Saúde	13.152.751,16	12.786.178,92
Recursos Vinculados à Assistência Social	433.056,40	1.171.719,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.754.724,91	17.901.151,35
Demais Vinculações Legais	214.705,50	94.875,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	3.907.703,68	3.499.236,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	3.744.620,58	3.126.370,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	163.083,10	372.865,63
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	66.256.606,92	15.435.611,58
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	66.256.606,92	15.435.611,58
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00

Transferências Concedidaspara Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	117.148,47	563.620,19
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Ajuste Prov. Perdas com RPPS	117.148,47	563.620,19
Pagamentos Extraorçamentários (X)	17.269.940,99	14.957.858,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	144.239,55	730.918,22
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.217.873,10	6.574.879,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.731.647,56	7.608.493,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários	176.180,78	43.566,63
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	82.298.930,24	76.108.474,40
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	30.603.123,15	28.730.542,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	51.695.807,09	47.377.932,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**258.392.947,35**	**196.349.876,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		31/03/2026 - 19:00:42
Notas Explicativas		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito	Contador (a)	
ADRIANA CORREIA DA SILVA		
Secretário(a) de Fazenda		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:05600A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025				
Exercício: 2025				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	76.027.700,00	90.076.424,88	87.931.240,54	-2.145.184,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.432.791,58	6.432.791,58	5.694.750,24	-738.041,34
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	5.047.238,01	-122.530,87
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	647.512,23	-615.510,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.019.110,00	7.019.110,00	640.862,10	-6.378.247,90
Contribuições Sociais	6.926.500,00	6.926.500,00	589.005,99	-6.337.494,01
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	51.856,11	-40.753,89
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.298.016,82	9.260.592,52	2.962.575,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.298.016,82	9.204.380,48	2.906.363,66
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	56.212,04	56.212,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	-92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	69.373.646,48	70.788.334,42	1.414.687,94
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	28.025.237,38	29.299.686,49	1.274.449,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	28.380.405,05	28.423.457,81	43.052,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	12.968.004,05	13.065.190,12	97.186,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	1.546.701,26	686.451,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.061.939,87	10.558.527,58	4.496.587,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	277.100,00	277.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	277.100,00	277.100,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.061.939,87	10.281.427,58	4.219.487,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.606.427,93	7.375.915,64	3.769.487,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.455.511,94	2.905.511,94	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**76.027.700,00**	**96.138.364,75**	**98.489.768,12**	**2.351.403,37**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**76.027.700,00**	**96.138.364,75**	**98.489.768,12**	**2.351.403,37**
DÉFICIT(IV)	0,00	8.353.724,41	0,00	-8.353.724,41
TOTAL (V) = (III+IV)	**76.027.700,00**	**104.492.089,16**	**98.489.768,12**	**-6.002.321,04**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.607.243,53	14.607.243,53	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	14.607.243,53	14.607.243,53	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	67.022.738,28	91.036.622,83	84.118.012,48	81.345.279,65	81.058.057,17	6.918.610,35
Pessoal e Encargos Sociais	42.970.657,67	46.776.930,39	44.828.781,96	44.828.781,96	44.814.723,45	1.948.148,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.052.080,61	44.259.692,44	39.289.230,52	36.516.497,69	36.243.333,72	4.970.461,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.651.442,60	13.450.971,72	8.332.308,25	3.801.077,83	3.799.719,04	5.118.663,47
Investimentos	1.650.392,60	13.396.571,72	8.284.294,05	3.753.063,63	3.751.704,84	5.112.277,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050,00	54.400,00	48.014,20	48.014,20	48.014,20	6.385,80
Reserva de Contingência	1.100.000,00	4.494,61	0,00	0,00	0,00	4.494,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**69.774.180,88**	**104.492.089,16**	**92.450.320,73**	**85.146.357,48**	**84.857.776,21**	**12.041.768,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**69.774.180,88**	**104.492.089,16**	**92.450.320,73**	**85.146.357,48**	**84.857.776,21**	**12.041.768,43**
Superávit (IX)	6.253.519,12	0,00	6.039.447,39	13.343.410,64	13.631.991,91	-6.039.447,39
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**76.027.700,00**	**104.492.089,16**	**98.489.768,12**	**98.489.768,12**	**98.489.768,12**	**6.002.321,04**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**30.192,44**	**2.605.248,20**	**1.984.157,06**	**1.984.157,06**	**517.629,86**	**133.653,72**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.192,44	2.605.248,20	1.984.157,06	1.984.157,06	517.629,86	133.653,72
Despesas de Capital	**1.037.104,41**	**7.100.810,92**	**5.233.716,04**	**5.233.716,04**	**336.347,04**	**2.567.852,25**
Investimentos	1.037.104,41	7.100.810,92	5.233.716,04	5.233.716,04	336.347,04	2.567.852,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**7.217.873,10**	**7.217.873,10**	**853.976,90**	**2.701.505,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**88.682,43**	**88.682,43**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	88.682,43	88.682,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	**58.222,11**	**55.557,12**	**55.557,12**	**0,00**	**58.222,11**
Investimentos	58.222,11	55.557,12	55.557,12	0,00	58.222,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**58.222,11**	**144.239,55**	**144.239,55**	**0,00**	**58.222,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS					31/03/2026 - 18:57:39

Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:745B8558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS BALANÇO PATRIMONIAL JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
		R$ 1,00
		Exercício: 2025
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	85.266.163,55	78.663.184,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.298.930,24	28.734.066,32
Créditos a Curto Prazo	401.351,93	0,00
Créditos Tributários a Receber	52.553,12	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.001.600,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-652.801,19	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	47.374.408,08
Estoques	2.524.022,71	2.512.850,99
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	87.747.373,51	87.288.907,89
Ativo Realizável a Longo Prazo	122.125,68	6.716.914,83
Créditos a Longo Prazo	122.125,68	6.716.914,83
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	1.173.676,82	2.012.494,79
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	14.907.319,56	13.722.279,77
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-15.958.870,70	-9.017.859,73
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	87.625.247,83	80.571.993,06
Bens Móveis	34.054.003,73	33.131.677,59
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-13.313.010,93	-12.018.482,70
Bens Imóveis	66.884.255,03	59.458.798,17
(-) Dep/Amort/Exaustão Acumulada de Bens Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	**2024**
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**173.013.537,06**	**165.952.091,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**384.528,43**	**202.461,66**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.058,51	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	332.744,87	202.461,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	37.725,05	0,00
Total do Passivo Circulante	**384.528,43**	**202.461,66**
Passivo Não Circulante	**92.328.706,98**	**83.230.774,87**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	109.402,34	263.682,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	486.289,66	534.303,86
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	91.733.014,98	82.432.788,20
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**92.328.706,98**	**83.230.774,87**

Patrimônio Líquido	**86.784.876,49**	**89.186.103,52**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	12.166.412,22	12.164.665,22
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	74.618.464,27	77.021.438,30
Resultado do Exercício	-2.402.974,03	55.560.614,36
Resultado de Exercícios Anteriores	77.021.438,30	21.460.823,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**86.784.876,49**	**89.186.103,52**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**179.498.111,90**	**172.619.340,05**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	82.298.930,24	70.230.436,09
Ativo Permanente	90.714.606,82	137.218.025,63
Total do Ativo	**173.013.537,06**	**207.448.461,72**
Passivo Financeiro	10.389.997,65	10.975.817,63
Passivo Permanente	90.040.735,77	80.942.803,66
Total do Passivo	**100.430.733,42**	**91.918.621,29**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**72.582.803,64**	**115.529.840,43**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.750.000,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**3.750.000,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
(Lei no 4.320/1964)	
FONTE	**Superávit / Déficit Financeiro**
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	370.753,14
Recursos Ordinários	370.753,14
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	370.753,14
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	71.538.179,45
Transferências do FUNDEB	406.053,85
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	408.435,87
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-2.382,02
Outros Recursos Destinados à Educação	1.608.515,77
550 - Transferência do Salário-Educação	73.124,88
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.446,14
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	46.525,81
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	371.094,82
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.018.321,41
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	96.002,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.646.046,87
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.539.322,27
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.899.623,23
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	465.025,47
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.102.828,16
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.639.247,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	794.816,89
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	653.941,38
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	140.875,51
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	6.416.401,48
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	772.215,96
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.819.750,51
706 - Transferência Especial da União	2.297.816,74
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	43.382,11
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.066,43
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.404,53
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	441.765,20
Recursos Vinculados à Previdência Social	51.695.807,09
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	51.695.807,09
Recursos Extraorçamentários	-29.462,50
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-29.462,50
TOTAL (III) = (I + II)	71.908.932,59
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS; FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS; FUNDO PREVIDENCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG; CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS; INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS	31/03/2026 - 19:04:48

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52200093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025			
Exercício: 2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		260.395.854,19	339.406.517,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.560.975,97	5.185.161,83
Impostos		4.980.393,56	4.268.213,42
Taxas		580.582,41	916.948,41
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.030.389,29	8.244.681,95
Contribuições Sociais		1.978.533,18	8.239.653,91
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		51.856,11	5.028,04
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		10.437.002,87	7.549.958,04
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.176.410,35	1.624.256,89
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		9.204.380,48	5.925.701,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		56.212,04	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		155.842.215,40	102.759.529,26
Transferências Intragovernamentais		66.284.134,14	16.317.245,11
Transferências Intergovernamentais		89.558.081,26	86.442.284,15
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		295.445,07	1,03
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		277.100,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		18.345,07	1,03
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		86.229.825,59	215.667.185,27
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.071.694,43	147.645.185,54
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		83.158.131,16	68.021.999,73
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		262.798.828,22	
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		41.869.620,43	
Remuneração a Pessoal		35.994.074,56	
Encargos Patronais		4.829.274,39	
Benefícios a Pessoal		0,00	
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.046.271,48	
Benefícios Previdenciários		2.832.249,29	
Aposentadorias e Reformas		2.580.172,56	
Pensões		252.076,73	
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	
Benefícios Assistenciais		10.932,29	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	
Benefícios Eventuais		0,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	
Outros Benefícios Assistenciais		10.932,29	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		33.245.339,48	
Uso de material de consumo		6.756.661,78	
Serviços		24.628.518,40	
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.860.159,30	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.867.924,65	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	

Juros e Encargos de Mora		0,00	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.867.924,65	
Transferências e Delegações Concedidas		78.003.453,03	
Transferências Intragovernamentais		67.014.226,43	
Transferências Intergovernamentais		9.825.406,60	
Transferências a Instituições Privadas		1.103.820,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		60.000,00	
Transferências ao Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada		0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos		7.741.204,78	
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.710.960,63	
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	
Perdas Involuntárias		2.487,38	
Incorporação de Passivos		0,00	
Desincorporação de Ativos		27.756,77	
Tributárias		858.909,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições		858.909,26	
Custo com Tributos		0,00	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	
Custo dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		95.369.195,01	
Premiações		186.153,00	
Resultado Negativo de Participações		0,00	
Incentivos		11.239,08	
Subvenções Econômicas		0,00	
Participações e Contribuições		0,00	
VPD de Constituição de Provisões		88.320.134,57	
Custo de Outras VPD		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.851.668,36	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-2.402.974,03**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		8.986.779,67	0,00
Desincorporação de Passivos		48.014,20	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	31/03/2026 - 19:07:29		
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***		
Prefeito	Contador (A)		
ADRIANA CORREIA DA SILVA			
Secretário(A) De Fazenda			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BA701063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		Exercício: 2025
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**164.469.275,04**	**113.597.299,03**
Receita Tributária	5.694.750,24	5.392.005,15
Receita de Contribuições	640.862,10	6.886.252,64
Receita Patrimonial	9.260.592,52	5.925.701,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	147.326.368,92	93.899.096,95
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.546.701,26	1.494.243,14
Desembolsos	**102.092.518,92**	**94.990.073,44**
Pessoal e demais despesas	79.243.838,64	65.364.976,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	22.728.007,87	21.460.426,69
Outros desembolsos operacionais	120.672,41	8.164.670,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**62.376.756,12**	**18.607.225,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**277.100,00**	**0,00**
Alienação de bens	277.100,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**9.040.978,00**	**15.357.329,67**
Aquisição de ativo não circulante	9.040.978,00	15.357.329,67
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-8.763.878,00**	**-15.357.329,67**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**48.014,20**	**4.443,73**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	48.014,20	4.443,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-48.014,20**	**-4.443,73**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**53.564.863,92**	**3.245.452,19**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	28.734.066,32	25.488.614,13
Caixa e Equivalente de caixa final	82.298.930,24	28.734.066,32
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	68.004.571,88	68.772.322,72
da União	36.675.602,13	28.170.756,17
de Estados e Distrito Federal	31.328.969,75	40.601.566,55
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	66.256.606,92	15.435.611,58
Outras transferências correntes recebidas	13.065.190,12	9.691.162,65
Total das Transferências Correntes Recebidas	**147.326.368,92**	**93.899.096,95**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.648.451,97	562.627,94
a União	0,00	174.566,70
a Estados e Distrito Federal	1.648.451,97	388.061,24
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	19.975.735,90	19.825.878,85
Outras transferências concedidas	1.103.820,00	1.071.919,90
Total das Transferências Concedidas	**22.728.007,87**	**21.460.426,69**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	3.040.312,92	2.009.125,24
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.362.787,26	6.902.087,34
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	503.535,22	1.855.991,18
Previdência Social	3.907.703,68	3.499.041,36
Saúde	25.532.421,24	20.105.612,93
Trabalho	0,00	0,00
Educação	27.167.866,66	21.808.156,15
Cultura	9.076,58	420,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	815.897,62	945.269,20
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	525.110,52	630.303,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.137.228,82	2.451.923,19
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.617.720,19	4.568.302,30
Desporto e Lazer	661.902,98	576.990,54
Encargos Especiais	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-37.725,05	11.753,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**79.243.838,64**	**65.364.976,38**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (a)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(a) de Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9B161492

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	969/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	07/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	1	94	FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; PROTETOR OCULAR; BASE DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 LENTE DE PROTEÇÃO; 100 LUVAS DESCARTÁVEIS; DISPLAY DIGITAL; CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO; LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO METÁLICA REMOVÍVEL, COM GIRO DE 360°, AUTOCLAVÁVEL; TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; POTÊNCIA DE LUZ: POLIMERIZAÇÃO: 1250MW/CM²; TIPO DE LÂMPADA: LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE LUZ: 385NM A 515NM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA BASE CARREGADORA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC; BATERIA DA CANETA: 3,7V – 1400MA.	DENTEM ED	UN	8	318,37	2.546,96
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	1	148	ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS: POTÊNCIA E PRECISÃO; POTÊNCIA DE 17W: EXCELENTE DESEMPENHO EM REMOÇÕES E PREPAROS; CABEÇA STANDARD E VELOCIDADE DE 340.000~410.000 RPM: IDEAL PARA APLICAÇÕES CLÍNICAS; SPRA	DENTEM ED	UN	12	240,00	2.880,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	1	150	MICROMOTOR FX205: LEVE, ERGONÔMICO E EFICIENTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE 25.000 RPM E COMPATIBILIDADE COM	DENTEM ED	UN	8	170,00	1.360,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			CONTRA ÂNGULOS NÃO CONDUTORES DE LUZ; CORPO DE ALUMÍNIO LEVE E ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO EM					
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	10	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 6 MM	MAQUIR A	CX	40	0,08	3,20
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	12	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120 X 10 X 0,5MM; TIRAS DE POLIÉSTER AIRON TRANSPARENTE.	KOENT	CX	90	2,31	207,90
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	14	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	PREVEN	UN	70	1,59	111,30
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	15	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	PREVEN	UN	70	1,94	135,80
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	16	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM COM 12 TIRAS; ESPESSURA ULTRA- FINA - 19µM; PELÍCULA DE POLIETILENO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; PELÍCULA HIDROFÓBICA: UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO; DUPLA COR: FACILITA A D	ANGELU S	UN	80	5,60	448,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	22	DISCO DE LIXA SORTIDO; COMPOSIÇÃO DO DISCO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA; OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8 E	TDV	CX	40	78,99	3.159,60
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	25	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DISCOS POP-ON; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; FINALIDADE: PARA CONTRA-ÂNGULO (CA); TAMANHO: 25MM; AUTOCLAVÁVEL; COMPATÍVEL COM TODOS OS CONTRA-ÂNGULOS; CATEGORIA: MANDRIL.	PREVEN	UN	16	23,31	372,96
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	37	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	UN	10	29,08	290,80
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	38	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15C CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2	29,08	58,16
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS	1	44	BABADOR IMPERMEÁVEL; DESCARTÁVEL; MATERIAL: FIBRAS VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO;	MAXCLE AN	PCT	300	20,99	6.297,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HOSPITALARES LTDA			DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL); NÃO ESTÉRIL; IMPERMEÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDAD					
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	49	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08 X 10CM; TAMANHO: 08 X 10CM; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX 304 (18/8); AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRA N	UN	1	74,99	74,99
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	57	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 35G; OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	MAQUIR A	UN	10	22,23	222,30
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	59	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; KIT COM 10G DE PÓ + 6ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS; FOTOPOLIMERIZAVEL.	SSWHIT E	UN	5	38,81	194,05
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	84	AGULHA 30G CURTA; COMPRIMENTO DA AGULHA: 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM); BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICA;	D.CARE	CX	150	27,94	4.191,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	85	AGULHA GENGIVAL LONGA: COMPRIMENTO DE 38MM, CALIBRE 27G (0,4MM); MATERIAL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO.	D.CARE	CX	150	30,98	4.647,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	90	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO; MATERIAL: TUBO PRINCIPAL: PVC, PONTEIRA: POLIPROPILENO E PIGMENTO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 8,5CM X 8CM X 26,6CM; PESO DA EMBALAGEM: 138G; EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIV	IODONT OSUL	UN	8	34,99	279,92
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	92	ENXAGUANTE BUCAL S/ ÁLCOOL 2L; GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%.	RIOQUIM ICA	LT	10	53,10	531,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	109	BROCA PONTA DIAMANTADA 1093FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	110	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	111	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	112	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	113	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	114	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	115	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	116	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,84	110,40
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	117	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 F; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	118	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	119	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190 F; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	120	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168 F; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	121	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	122	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 F; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	123	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 FF; ALTA ROTAÇÃO	MICROD ONT	UN	60	1,85	111,00
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	132	TENTACÂNULA 16 CM PARA USO GERAL	GOLGRA N	UN	4	16,96	67,84
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS	1	144	ESPÁTULA TITÂNIO COM CALCADOR WARD - 03	GOLGRA N	UN	9	24,99	224,91

HOSPITALARES LTDA								

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1	179	FLOTADOR ODONTOLÓGICO 1L	POROL	UN	12	24,94	299,28
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	8	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 2,5 MM	preven	CX	40	13,50	540,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	11	TIRA LIXA POLIÉSTER 2,5MM; FLEXIBILIDADE ADAPTÁVEL; DIAMANTES NATURAIS DURÁVEIS; CENTRO NEUTRO;	preven	CX	90	4,50	405,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	42	DISCOS DE FELTRO DE LÃ NATURAL.	mac	UN	20	3,50	70,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	51	ADESIVO; FRASCO DE ADESIVO COM 3ML; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 16,5 X 3,5 CM; PESO COM EMBALAGEM: 17G; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; EXCELENTE INTEGRIDADE MARGINAL PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS; TECNOLOGIA VMS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM COMBINAÇÃO COM CIMENTO RESINOSO ADESIVO (EX. RELYXMR ULTIMATE); COM TAMPA FLIP TOP	fgm	UN	20	48,00	960,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	60	SERINGA DE IONÔMERO COM 2,5 G; 5 PONTEIRAS; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA, URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIG	maquira	UN	15	49,90	748,50
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	65	PINCEL PELO DE MARTA; CABO DE ACRÍLICO E ESFERAS PARA AJUDAR NA FORMAÇÃO DA PONTA; PONTA DO PINCEL FINA E COM FLEXIBILIDADE IDEAL; ÓTIMA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS.	preven	UN	8	25,00	200,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	66	PINCEL DE PÊLO SINTÉTICO CHATO Nº 4B. POSSUI CABO DE MADEIRA COM ESFERAS	preven	UN	8	25,00	200,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	89	PORTA AGULHA ESPECIAL MAYO HEGAR COM WIDIA 14CM; AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; TAMANHO: 14 CM;	fava	UN	20	85,00	1.700,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	175	TESOURA CASTROVIEJO CURVA COM WÍDIA	fava	UN	25	95,00	2.375,00
L FORASTIERI MACHADO LTDA	1	147	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW DUO POLIMERIZADOR BIVOLT COMPRIMENTO COM PONTEIRA: 24,0 CM; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,139 KG PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 0,940 KG; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V; I	BIOTRO N	UN	4	840,00	3.360,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
L FORASTIERI MACHADO LTDA	1	183	NEGATOSCÓPIO BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: 127 V / 220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA DA FONTE: 12V/1ª; ILUMINÂNCIA: DE ATÉ 9000LUX, SEM ÁREA DE SOMBRA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CONSUMO: 6 W; BOTÃO LIGA/DESLIGA: ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO POR APROXIMAÇÃO; MATERIAL: ACRÍLICO; ÁREA VISÍVEL: 97 X 78 MM (C X A); CORES DAS BORDAS: BRANCO/PRETO; DIMENSÃO DO PRODUTO: 129 X 7 X 110 MM (C X L X A); DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 140 X 50 X 140 MM (C X L X A); PESO DO PRODUTO: 275G; PESO DO PRODUTO EMBALADO: 350G;	BIOTRO N	UN	3	334,00	1.002,00
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	1	6	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4- 0; EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CC 2,0CM; TAMANHO DA AGULHA: 2,0CM; FORMATO DA AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE; MATERIAL DO FIO: NYLON MONOFILAMENTO PRETO.	BRASUT URE	CX	100	28,79	2.879,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	2	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 5 ; CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO	IMPLA FS	UN	40	2,75	110,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	9	TIRA DE LIXA EM AÇO; TAMANHO 4 MM	IMPLA FS	CX	40	8,25	330,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	17	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA; 100 UNIDADES DE CUNHAS DE MADEIRA; COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MA	IMPLA	CX	30	6,57	197,10
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	18	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304.	IMPLA	UN	8	18,22	145,76
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	1	19	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304.	IMPLA	UN	10	18,22	182,20

ODONTOLÓGICOS LTDA								
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	20	KIT MATRIZ ; COM PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES; PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DAS MATRIZES; GRAMPO REFORÇADO; ÂNGULO DE 15° ; CATEGORIA: DENTÍSTICA E ESTÉTICA.	IMPLA	UN	5	66,88	334,40

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	21	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;		UN	4	53,47	213,88
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	23	DISCO DE LIXA 8/12MM; DISCOS DE POLIÉSTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE, FLEXÍVEIS; DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 M	FGM	UN	40	60,77	2.430,80
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	27	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA; MATERIAL: SILICONE.; PONTAS MONTADAS NO MANDRIL; PONTAS CA (CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO); PONTAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS; 3 POLIDORES PARA RESINA COMPOSTA DE GRANULOMETR	3R/MICR ODONT	UN	12	45,53	546,36
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	28	FIO DENTAL 500 M; AL X 6Ø - 0,050 GR	PREDEN T	UN	8	7,80	62,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	32	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% (30 MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	DFL	UN	15	186,25	2.793,75
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	34	ANESTÉSICO ARTICAINA 1:100; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µ G/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES) COM 1,8ML CADA	DLA	UN	100	174,00	17.400,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	35	VASELINA SÓLIDA POMADA 30G; FORMATO: POMADA; APRESENTAÇÃO: 30G; COMPOSIÇÃO: VASELINA SÓLIDA 100%.	LYSAND A	UN	4	6,58	26,32
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	36	CABO PARA BISTURI 03; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11, 12, 15 E 15C; TAMANHO: 13 CM;	IMPLA	UN	20	6,80	136,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	45	ALGODÃO ROLETE COLORIDO MATERIAL: FIBRAS 100% NATURAIS E SELECIONADAS; (ARTIFICIALMENTE); DETALHES: ALGODÃO LEVEMENTE ENGOMADO PARA EVITAR FIAPOS. SECAGEM EM ESTUFA A 200°C; FORMATO: CILÍNDRICO; ATÓXI	MAXCLE AN	PCT	250	2,48	620,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	46	POTE DAPPEN VIDRO ESTERILIZÁVEL	IMPLA	UN	20	2,83	56,60
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	50	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G; 1 BLOCO DE MISTURA; FÁCIL MISTURA; PRESA RÁPIDA; INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO; FACILITA RADIODIAGNÓSTICO; PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS; BIOCOMPATÍVEL;BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL; CIMENTO DE EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA;	DENTSP LY	FRASCO	8	26,57	212,56
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	54	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML.	BIODINA MICA	FRASCO	5	11,60	58,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	61	ÁCIDO FOSFÓRICO; SERINGAS DE 2,5 ML DE CONDICIONADOR ÁCIDO; PACOTE COM 3 SERINGAS COM 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO; CONCENTRAÇÃO: 37%; FÁCIL DE APLICAR;	IMPLA	PACOTE	150	3,25	487,50
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	63	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 CABO OITAVADO	IMPLA	UN	10	9,25	92,50
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	1	64	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL,	SE COMER CIAL	PACOTE	200	6,05	1.210,00

EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO,					
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	70	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 10X7,5CM; PRODUZIDO EM PAPEL 150G.	IMPLA	UN	40	4,29	171,60
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	1	71	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO	IMPLA	UN	50	18,50	925,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA			GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; PROCESSAMENTO: MANUAL					
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	72	FIXADOR 500ML; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; PRONTO USO.	IMPLA	UN	50	18,50	925,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	75	CLIPS COLGADURA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	IMPLA	UN	30	4,48	134,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	76	FIO RETRATOR Nº 01; 100% ALGODÃO; FIO AZUL E BRANCO	BIODINA MICA	UN	8	28,80	230,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	77	FIO RETRATOR Nº 02; 100% ALGODÃO; FIO VERDE E BRANCO	BIODINA MICA	UN	8	28,80	230,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	78	FIO RETRATOR Nº 0; 100% ALGODÃO; FIO ROXO E BRANCO	BIODINA MICA	UN	8	28,80	230,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	86	AFASTADOR MINESSOTA; TAMANHO: 14 CENTÍMETROS; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420.	IMPLA	UN	20	7,37	147,40
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	91	ESPELHO DE MÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 11 CM; MATERIAL: PLÁSTICO OS; COR: DIVERSAS.		UN	4	15,95	63,80
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	95	LUBRIFICANTE UNISPRAY AR E FG; PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG); FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO; PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOP	IMPLA 200ML	UN	25	15,95	398,75
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	1	98	BARREIRA GENGIVAL ; SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	MAQUIR A	UN	8	6,03	48,24

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ODONTOLÓGICOS LTDA								
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	99	FLÚOR EM GEL ACIDULADO; AÇÃO: COMPLETA EM 1 MINUTO; ODOR: TUTTI-FRUTTI; PH: 3 – 4; SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA; TIXOTRÓPICO: NÃO ESCORRE.	IODONT OSUL	UN	10	4,99	49,90
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	106	BROCA CARBIDE CA Nº 3; TIPO DE PONTA: HASTE PARA CONTRA- ÂNGULO; 100% CARBIDE	E.H KAVO KERR	UN	120	5,95	714,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	107	BROCA CARBIDE CA Nº 4; TIPO DE PONTA: HASTE PARA CONTRA- ÂNGULO; 100% CARBIDE	E.H KAVO KERR	UN	100	5,95	595,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	124	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR	3M Z250	UN	5	53,75	268,75
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	125	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR	3M Z250	UN	20	53,75	1.075,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	126	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR	3M Z250	UN	50	53,75	2.687,50
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	127	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR	3M Z250	UN	50	53,75	2.687,50
SUPREMA DENTAL								

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	134	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 301	IMPLA	UN	9	18,88	169,92
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	135	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 302	IMPLA	UN	9	18,88	169,92
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,	1	136	ALAVANCA APEXO ADULTO Nº 303	IMPLA	UN	9	18,88	169,92

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA								
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	137	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 01	IMPLA	UN	9	25,88	232,92
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	138	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 02	IMPLA	UN	9	25,88	232,92
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	139	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 03	IMPLA	UN	9	25,88	232,92
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	140	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM	BIODINA MICA	UN	9	18,98	170,82
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	145	ESPÁTULA COM CALCADOR HOLLEMBACK Nº6	IMPLA	UN	9	6,99	62,91
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	151	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; PROCESSAMENTO: MANUAL; VALIDADE: 1 ANO; USO RECOMENDADO: R	IMPLA	UN	80	9,99	799,20
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	152	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML; MODO DE REVELAÇÃO: MANUAL; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO, AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; PRONTO PARA USO: SIM; VALIDADE: 1 ANO A PARTIR	IMPLA	UN	80	18,50	1.480,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	154	FÓRCEPS INFANTIL 18L		UN	8	75,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	1	155	FÓRCEPS INFANTIL 18R		UN	8	75,00	600,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ODONTOLÓGICOS LTDA								
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	157	FÓRCEPS INFANTIL 65		UN	8	75,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	158	FÓRCEPS INFANTIL 101		UN	8	75,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	159	FÓRCEPS INFANTIL 150	IMPLA	UN	8	75,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	160	FÓRCEPS INFANTIL 151	IMPLA	UN	8	75,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	161	KIT CLÍNICO INFANTIL BÁSICO; KIT COM 3 PEÇAS, SENDO: 1 PINÇA ODONTOPEDIATRA + 1 SONDA EXPLORADORA Nº 5 INFANTIL + 1 ESPELHO Nº 3 COM CABO.	IMPLA	UN	24	25,55	613,20
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	162	KIT DE ALAVANCA SELDIN 3 PEÇAS; EMBALAGEM COM 1 ALAVANCA Nº 1L, Nº 1R E Nº 2.	IMPLA	UN	12	90,75	1.089,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	177	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL INFANTIL	IMPLA	UN	12	13,50	162,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	1	178	PLACA DE VIDRO LISA 0,6MM	IMPLA	UN	10	9,25	92,50

ODONTOLÓGICOS LTDA								

Seringueiras, 7 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:57A7450F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3334/2026
b) Licitação Nrº :	50/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	30.000,00	30.000,00

Seringueiras, 7 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5C8AEC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	530/2026
b) Licitação Nrº :	51/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO EIRELI	1	1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE NO MINIMO 340KVA, ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA 60/50HZ: TENSÃO:220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A:MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTO	SERVIÇO	SERV	1	5.480,33	5.480,33

Seringueiras, 7 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D7D9372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA. LAURITA DE PAULA VIEIRA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LAURITA DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRA DO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.339.612-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/04/2026	**Data de Retorno** 10/04/2026

Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de 1,5 (uma e meia) diária para participação na Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT), a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme Ofício nº 2390/2026/SEAS-GPCA. A capacitação visa ao aprimoramento técnico no uso do sistema SIPIA, ferramenta essencial para o registro e monitoramento das violações de direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar. Dessa forma, a participação apresenta relevante interesse público, sendo necessária a concessão de diárias para custear despesas com deslocamento e alimentação.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: 07/04/2026 PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	R$ 590,40	R$885,60	0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D3FCB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2025

Adesão a Ata 2/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 662/2026
Data de Emissão: 07/04/2026
Objeto: Aquisição de luminárias públicas LED, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Endereço: RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 636, LOTEAMENTO Bairro: PARQUE SAO MARTINHO Cidade: CAMPINAS-SP
Telefone:

DOTAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificacão	Unid. Medida	Qtde	Valor	Valor Total
1	1	27542	LUMINARIA PUBLICA LED 100 W PARA POSTE DE RUA, CONFECCIONAD A EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUSÃO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 - 5000K) COM FOTOCÉLULA. POTÊNCIA DE 100W, MODELO LED, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO (127V-220V), OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50 OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), POSSUIR DPS DE NO MÍNIMO 10KA, TOMADA DE NO MÍNIMO 3 PINOS OU SUPERIOR. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 170 LM/W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LÚMENS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR, GRAU DEPROTEÇÃO MÍNIMO DO CONJUNTO IP-66, DIÂMETRO INTERNO DE ENCAIXE: 6,5CM, CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, RESISTENTE A IMPACTO MECÂNICO IK-08. A LUMINÁRIA DEVERÁ TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM O RELÊ. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS CERTIFICADAS PELO INMETRO ANEXAR CERTIFICADO OU REGISTRO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS. PRODUTO CONFORME PORTARIA 20 DE 2017 OU POSTERIOR A ESSA	Unidad e	500	260,00	130.000,00

Total: 130.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75

GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento (Interino)

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:E41F2738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
LEI 2547 AMORTIZAÇÃO DÉFICT ATUARIAL 2026 COM TABELA

LEI Nº 2547 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2026, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 40 (quarenta) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser
revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

IV O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 49.184.610,24 (quarenta e nove milhões cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) indicado no relatório atuarial

do exercício de 2026, será amortizado em 40 (quarenta) anos, através de aportes financeiros anuais iniciados de R$ 1.427.405,70 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) e repassados pelo Poderes Executivo e Legislativo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 118.950,48 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Os valores de que trata o inciso IV deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso.

Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 5º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **786974** e o código verificador **7630FFCA**.

Docto ID: 786974 v1

responsabilidade do Ente, da unidade gestora e do atuário responsável pela avaliação.
Tabela 23 – Plano de amortização recomendado

Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	10.195.755,00	1.427.405,70	49.184.610,24	2.754.338,17	50.511.542,71
2027	10.297.712,55	2.471.451,01	50.511.542,71	2.828.646,39	50.868.738,09
2028	10.400.689,67	2.867.846,89	50.868.738,09	2.848.649,33	50.849.540,53
2029	10.504.696,57	2.896.525,36	50.849.540,53	2.847.574,27	50.800.589,44
2030	10.609.743,54	2.925.490,62	50.800.589,44	2.844.833,01	50.719.931,83

2031	10.715.840,97	2.954.745,52	50.719.931,83	2.840.316,18	50.605.502,49
2032	10.822.999,38	2.984.292,98	50.605.502,49	2.833.908,14	50.455.117,65
2033	10.931.229,38	3.014.135,91	50.455.117,65	2.825.486,59	50.266.468,33
2034	11.040.541,67	3.044.277,27	50.266.468,33	2.814.922,23	50.037.113,29
2035	11.150.947,09	3.074.720,04	50.037.113,29	2.802.078,34	49.764.471,59
2036	11.262.456,56	3.105.467,24	49.764.471,59	2.786.810,41	49.445.814,76
2037	11.375.081,12	3.136.521,91	49.445.814,76	2.768.965,63	49.078.258,47
2038	11.488.831,93	3.167.887,13	49.078.258,47	2.748.382,47	48.658.753,81
2039	11.603.720,25	3.199.566,00	48.658.753,81	2.724.890,21	48.184.078,02
2040	11.719.757,46	3.231.561,66	48.184.078,02	2.698.308,37	47.650.824,73
2041	11.836.955,03	3.263.877,28	47.650.824,73	2.668.446,18	47.055.393,63
2042	11.955.324,58	3.296.516,05	47.055.393,63	2.635.102,04	46.393.979,63
2043	12.074.877,83	3.329.481,21	46.393.979,63	2.598.062,86	45.662.561,27
2044	12.195.626,61	3.362.776,03	45.662.561,27	2.557.103,43	44.856.888,68
2045	12.317.582,87	3.396.403,79	44.856.888,68	2.511.985,77	43.972.470,66
2046	12.440.758,70	3.430.367,82	43.972.470,66	2.462.458,36	43.004.561,19
2047	12.565.166,29	3.464.671,50	43.004.561,19	2.408.255,43	41.948.145,11
2048	12.690.817,95	3.499.318,22	41.948.145,11	2.349.096,13	40.797.923,02
2049	12.817.726,13	3.534.311,40	40.797.923,02	2.284.683,69	39.548.295,31
2050	12.945.903,39	3.569.654,51	39.548.295,31	2.214.704,54	38.193.345,34
2051	13.075.362,42	3.605.351,06	38.193.345,34	2.138.827,34	36.726.821,62
2052	13.206.116,05	3.641.404,57	36.726.821,62	2.056.702,01	35.142.119,06
2053	13.338.177,21	3.677.818,61	35.142.119,06	1.967.958,67	33.432.259,11
2054	13.471.558,98	3.714.596,80	33.432.259,11	1.872.206,51	31.589.868,82
2055	13.606.274,57	3.751.742,77	31.589.868,82	1.769.032,65	29.607.158,71
2056	13.742.337,32	3.789.260,20	29.607.158,71	1.658.000,89	27.475.899,40
2057	13.879.760,69	3.827.152,80	27.475.899,40	1.538.650,37	25.187.396,97
2058	14.018.558,30	3.865.424,33	25.187.396,97	1.410.494,23	22.732.466,87
2059	14.158.743,88	3.904.078,57	22.732.466,87	1.273.018,14	20.101.406,45
2060	14.300.331,32	3.943.119,36	20.101.406,45	1.125.678,76	17.283.965,85
2061	14.443.334,63	3.982.550,55	17.283.965,85	967.902,09	14.269.317,39
2062	14.587.767,98	4.022.376,05	14.269.317,39	799.081,77	11.046.023,11
2063	14.733.645,66	4.062.599,81	11.046.023,11	618.577,29	7.602.000,59
2064	14.880.982,11	4.103.225,81	7.602.000,59	425.712,03	3.924.486,81
2065	15.029.791,94	4.144.258,07	3.924.486,81	219.771,26	0,00

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:16113BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2547

LEI Nº 2547 DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO - IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2026, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 40 (quarenta) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser
revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

IV O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R$ 49.184.610,24 (quarenta e nove milhões cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) indicado no relatório atuarial

do exercício de 2026, será amortizado em 40 (quarenta) anos, através de aportes financeiros anuais iniciados de R$ 1.427.405,70 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) e repassados pelo Poderes Executivo e Legislativo ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R$ 118.950,48 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Os valores de que trata o inciso IV deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso.

Os aportes periódicos definidos para cobertura de *déficit* não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 5º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

responsabilidade do Ente, da unidade gestora e do atuário responsável pela avaliação.
Tabela 23 – Plano de amortização recomendado

Ano	Base Cálculo	APORTES	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	10.195.755,00	1.427.405,70	49.184.610,24	2.754.338,17	50.511.542,71
2027	10.297.712,55	2.471.451,01	50.511.542,71	2.828.646,39	50.868.738,09
2028	10.400.689,67	2.867.846,89	50.868.738,09	2.848.649,33	50.849.540,53
2029	10.504.696,57	2.896.525,36	50.849.540,53	2.847.574,27	50.800.589,44
2030	10.609.743,54	2.925.490,62	50.800.589,44	2.844.833,01	50.719.931,83
2031	10.715.840,97	2.954.745,52	50.719.931,83	2.840.316,18	50.605.502,49
2032	10.822.999,38	2.984.292,98	50.605.502,49	2.833.908,14	50.455.117,65
2033	10.931.229,38	3.014.135,91	50.455.117,65	2.825.486,59	50.266.468,33
2034	11.040.541,67	3.044.277,27	50.266.468,33	2.814.922,23	50.037.113,29
2035	11.150.947,09	3.074.720,04	50.037.113,29	2.802.078,34	49.764.471,59
2036	11.262.456,56	3.105.467,24	49.764.471,59	2.786.810,41	49.445.814,76
2037	11.375.081,12	3.136.521,91	49.445.814,76	2.768.965,63	49.078.258,47
2038	11.488.831,93	3.167.887,13	49.078.258,47	2.748.382,47	48.658.753,81
2039	11.603.720,25	3.199.566,00	48.658.753,81	2.724.890,21	48.184.078,02
2040	11.719.757,46	3.231.561,66	48.184.078,02	2.698.308,37	47.650.824,73
2041	11.836.955,03	3.263.877,28	47.650.824,73	2.668.446,18	47.055.393,63
2042	11.955.324,58	3.296.516,05	47.055.393,63	2.635.102,04	46.393.979,63
2043	12.074.877,83	3.329.481,21	46.393.979,63	2.598.062,86	45.662.561,27
2044	12.195.626,61	3.362.776,03	45.662.561,27	2.557.103,43	44.856.888,68
2045	12.317.582,87	3.396.403,79	44.856.888,68	2.511.985,77	43.972.470,66
2046	12.440.758,70	3.430.367,82	43.972.470,66	2.462.458,36	43.004.561,19
2047	12.565.166,29	3.464.671,50	43.004.561,19	2.408.255,43	41.948.145,11
2048	12.690.817,95	3.499.318,22	41.948.145,11	2.349.096,13	40.797.923,02
2049	12.817.726,13	3.534.311,40	40.797.923,02	2.284.683,69	39.548.295,31
2050	12.945.903,39	3.569.654,51	39.548.295,31	2.214.704,54	38.193.345,34
2051	13.075.362,42	3.605.351,06	38.193.345,34	2.138.827,34	36.726.821,62
2052	13.206.116,05	3.641.404,57	36.726.821,62	2.056.702,01	35.142.119,06
2053	13.338.177,21	3.677.818,61	35.142.119,06	1.967.958,67	33.432.259,11
2054	13.471.558,98	3.714.596,80	33.432.259,11	1.872.206,51	31.589.868,82
2055	13.606.274,57	3.751.742,77	31.589.868,82	1.769.032,65	29.607.158,71
2056	13.742.337,32	3.789.260,20	29.607.158,71	1.658.000,89	27.475.899,40
2057	13.879.760,69	3.827.152,80	27.475.899,40	1.538.650,37	25.187.396,97
2058	14.018.558,30	3.865.424,33	25.187.396,97	1.410.494,23	22.732.466,87
2059	14.158.743,88	3.904.078,57	22.732.466,87	1.273.018,14	20.101.406,45
2060	14.300.331,32	3.943.119,36	20.101.406,45	1.125.678,76	17.283.965,85
2061	14.443.334,63	3.982.550,55	17.283.965,85	967.902,09	14.269.317,39
2062	14.587.767,98	4.022.376,05	14.269.317,39	799.081,77	11.046.023,11
2063	14.733.645,66	4.062.599,81	11.046.023,11	618.577,29	7.602.000,59
2064	14.880.982,11	4.103.225,81	7.602.000,59	425.712,03	3.924.486,81
2065	15.029.791,94	4.144.258,07	3.924.486,81	219.771,26	0,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDD0F419



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exigência, guarda e atualização semestral das certidões de antecedentes criminais dos profissionais da educação e colaboradores que atuam nas escolas pertencente ao Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO, em atendimento ao art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária..."
CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB nº 9.394 de 1996, os estabelecimentos de ensino têm a responsabilidade de: assegurar o cumprimento dos dias letivos e velar pelo cumprimento do plano pedagógico deve também garantir a integridade dos alunos dentro da escola;
CONSIDERANDO a inclusão do art. 59-A no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Lei nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Conjunta Circular nº 01/2026/MPC/MPE, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, que orienta os entes municipais quanto à implementação das medidas legais e à adoção de ações de controle preventivo;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e a necessidade de controle, prevenção e mitigação de riscos no âmbito do Sistema Municipal de Educação-SME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Buritis/RO, a obrigatoriedade de exigência, apresentação, guarda e atualização periódica de certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores que atuem em atividades que envolvam crianças e adolescentes.

Art. 2º A obrigatoriedade aplica-se a:
I. servidores efetivos;
II. servidores temporários;
III. profissionais terceirizados;
IV. estagiários;
V. voluntários;
VI. quaisquer outros colaboradores que possuam acesso habitual a crianças e adolescentes.

Art. 3º Será obrigatória semestralmente a apresentação das seguintes certidões:
I. certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;
III. outras certidões que venham a ser exigidas por legislação ou orientação dos órgãos de controle.

Art. 4º As certidões deverão ser atualizadas **a cada 6 (seis) meses** em caso da não apresentação no prazo estabelecido implicará:
I. impedimento do exercício das atividades;
II. adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão:
I. manter o arquivo digital, por meio do ATHUS, atualizado;
II. assegurar a confidencialidade das informações;
III. disponibilizar os documentos aos órgãos de controle quando solicitados;
IV. manter registro de controle de vencimento das certidões, conforme anexo I, desta Portaria;
V. as escolas deverão encaminhar as Certidões no formato PDF para o RH da SEMED até 30 de abril.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:
I. normatizar, supervisionar e monitorar o cumprimento desta Portaria;
II. acompanhar às unidades escolares na exigência na conferência e no encaminhamento das certidões;
III. informar e solicitar aos colaboradores a apresentação das certidões dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 7º É vedada a permanência ou atuação, em atividades com crianças e adolescentes, de servidores e colaboradores que:
I. não apresentarem a documentação exigida;
II. apresentarem certidões que indiquem antecedentes incompatíveis com a função, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Para monitoramento e fiscalização a Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de:
I. acompanhamento periódico do cumprimento, conforme anexo I, desta Portaria;
II. auditoria interna nas unidades escolares;
III. elaboração de relatórios para encaminhamento aos órgãos de controle.

Art. 9º O descumprimento desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

Art. 10 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 16.032/GAB/PMB/2025

ANEXO I

CONTROLE DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA UNIDADE ESCOLAR

Ordem	Nome Completo	CPF	Vínculo	Função	Data de Admissão	Certidão Estadual	Certidão Federal	Validade até	Situação/ Válida/ Vencida/ Pendente	Responsável	Obs.:
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											

22												
23												
24												
25												

Observações para controle:

Validade padrão: 6 meses de acordo com a Portaria.
Situação automática: **Válida** → dentro do prazo, **Vencida** → passou de 6 meses, **Pendente** → não apresentou certidão.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F97209A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.976.275,16	208.976.275,16	38.008.924,20	18,19	38.008.924,20	18,19	170.967.350,96
RECEITAS CORRENTES	208.909.983,66	208.909.983,66	38.008.924,20	18,19	38.008.924,20	18,19	170.901.059,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.353.358,28	26.353.358,28	3.981.249,18	15,11	3.981.249,18	15,11	22.372.109,10
Impostos	22.347.279,03	22.347.279,03	3.515.836,01	15,73	3.515.836,01	15,73	18.831.443,02
Taxas	4.006.079,25	4.006.079,25	465.413,17	11,62	465.413,17	11,62	3.540.666,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.779.384,19	17.779.384,19	1.780.375,78	10,01	1.780.375,78	10,01	15.999.008,41
Contribuições Sociais	12.749.828,45	12.749.828,45	1.217.704,49	9,55	1.217.704,49	9,55	11.532.123,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.029.555,74	5.029.555,74	562.671,29	11,19	562.671,29	11,19	4.466.884,45
RECEITA PATRIMONIAL	12.150.775,81	12.150.775,81	4.453.616,84	36,65	4.453.616,84	36,65	7.697.158,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	151.825,84	151.825,84	6.607,04	4,35	6.607,04	4,35	145.218,80
Valores Mobiliários	11.998.949,97	11.998.949,97	4.447.009,80	37,06	4.447.009,80	37,06	7.551.940,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.153.679,39	152.153.679,39	27.489.879,16	18,07	27.489.879,16	18,07	124.663.800,23
Transferências da União e de suas Entidades	68.306.062,85	68.306.062,85	12.204.079,05	17,87	12.204.079,05	17,87	56.101.983,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.171.243,36	50.171.243,36	9.317.630,69	18,57	9.317.630,69	18,57	40.853.612,67

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.635.373,18	33.635.373,18	5.968.169,42	17,74	5.968.169,42	17,74	27.667.203,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.785,99	472.785,99	303.803,24	64,26	303.803,24	64,26	168.982,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	173,14	0,00	173,14	0,00	-173,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	408.374,44	408.374,44	248.359,79	60,82	248.359,79	60,82	160.014,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.411,55	64.411,55	55.270,31	85,81	55.270,31	85,81	9.141,24
RECEITAS DE CAPITAL	66.291,50	66.291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	66.291,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	66.291,50	66.291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	66.291,50
Transferências da União e de suas Entidades	66.291,50	66.291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	66.291,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.326.667,90	0,00	2.326.667,90	0,00	-2.326.667,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.976.275,16	208.976.275,16	40.335.592,10	19,30	40.335.592,10	19,30	168.640.683,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.976.275,16	208.976.275,16	40.335.592,10	19,30	40.335.592,10	19,30	168.640.683,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.976.275,16	208.976.275,16	40.335.592,10	19,30	40.335.592,10	19,30	168.640.683,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.208.088,88	203.379.404,91	41.328.683,00	41.328.683,00	162.050.721,91	26.127.169,15	26.127.169,15	177.252.235,76	25.052.550,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	178.796.797,49	178.775.219,02	40.652.996,57	40.652.996,57	138.122.222,45	25.492.400,68	25.492.400,68	153.282.818,34	24.430.765,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.656.020,29	107.656.020,29	19.998.537,21	19.998.537,21	87.657.483,08	19.980.382,44	19.980.382,44	87.675.637,85	19.445.406,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	32.843,08	32.843,08	117.156,92	32.843,08	32.843,08	117.156,92	32.843,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.990.777,20	70.969.198,73	20.621.616,28	20.621.616,28	50.347.582,45	5.479.175,16	5.479.175,16	65.490.023,57	4.952.516,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	70.990.777,20	70.969.198,73	20.621.616,28	20.621.616,28	50.347.582,45	5.479.175,16	5.479.175,16	65.490.023,57	4.952.516,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.211.291,39	23.404.185,89	675.686,43	675.686,43	22.728.499,46	634.768,47	634.768,47	22.769.417,42	621.785,07	0,00
INVESTIMENTOS	8.345.406,35	18.538.300,85	3.432,00	3.432,00	18.534.868,85	0,00	0,00	18.538.300,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.865.885,04	4.865.885,04	672.254,43	672.254,43	4.193.630,61	634.768,47	634.768,47	4.231.116,57	621.785,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.768.186,28	17.410.606,36	11.032.465,07	11.032.465,07	6.378.141,29	2.331.709,95	2.331.709,95	15.078.896,41	2.147.117,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	208.976.275,16	220.790.011,27	52.361.148,07	52.361.148,07	168.428.863,20	28.458.879,10	28.458.879,10	192.331.132,17	27.199.667,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	208.976.275,16	220.790.011,27	52.361.148,07	52.361.148,07	168.428.863,20	28.458.879,10	28.458.879,10	192.331.132,17	27.199.667,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.876.713,00		13.135.924,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	208.976.275,16	220.790.011,27	52.361.148,07	52.361.148,07		28.458.879,10	40.335.592,10		40.335.592,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.326.667,90	0,00	2.326.667,90	0,00	-2.326.667,90
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.326.667,90	0,00	2.326.667,90	0,00	-2.326.667,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.165.452,06	0,00	1.165.452,06	0,00	-1.165.452,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.165.452,06	0,00	1.165.452,06	0,00	-1.165.452,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.161.215,84	0,00	1.161.215,84	0,00	-1.161.215,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.161.215,84	0,00	1.161.215,84	0,00	-1.161.215,84
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.768.186,28	17.410.606,36	11.032.465,07	11.032.465,07	6.378.141,29	2.331.709,95	2.331.709,95	15.078.896,41	2.147.117,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.768.186,28	17.410.606,36	11.032.465,07	11.032.465,07	6.378.141,29	2.331.709,95	2.331.709,95	15.078.896,41	2.147.117,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.401.840,76	7.401.840,76	1.139.098,01	1.139.098,01	6.262.742,75	1.139.098,01	1.139.098,01	6.262.742,75	963.530,37	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.366.345,52	10.008.765,60	9.893.367,06	9.893.367,06	115.398,54	1.192.611,94	1.192.611,94	8.816.153,66	1.183.586,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2106E7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.208.088,88	203.379.404,91	41.328.683,00	41.328.683,00	78,93	162.050.721,91	26.127.169,15	26.127.169,15	91,81	177.252.235,76	0,00
Legislativa	7.909.632,52	7.909.632,52	1.286.441,17	1.286.441,17	2,46	6.623.191,35	1.158.655,44	1.158.655,44	4,07	6.750.977,08	0,00
Ação Legislativa	7.909.632,52	7.909.632,52	1.286.441,17	1.286.441,17	2,46	6.623.191,35	1.158.655,44	1.158.655,44	4,07	6.750.977,08	0,00
Administração	47.593.423,24	56.768.028,52	16.389.300,44	16.389.300,44	31,30	40.378.728,08	6.011.741,90	6.011.741,90	21,12	50.756.286,62	0,00
Planejamento e Orçamento	3.337.000,00	3.119.439,38	46.706,28	46.706,28	0,09	3.072.733,10	5.961,28	5.961,28	0,02	3.113.478,10	0,00
Controle Interno	158.000,00	158.000,00	3.600,00	3.600,00	0,01	154.400,00	3.600,00	3.600,00	0,01	154.400,00	0,00
Administração Geral	44.098.423,24	53.490.589,14	16.338.994,16	16.338.994,16	31,20	37.151.594,98	6.002.180,62	6.002.180,62	21,09	47.488.408,52	0,00
Assistência Social	6.369.608,99	6.369.608,99	962.856,94	962.856,94	1,84	5.406.752,05	766.653,75	766.653,75	2,69	5.602.955,24	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	112.000,00	112.000,00	27.049,79	27.049,79	0,05	84.950,21	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.000,00	147.000,00	29.389,92	29.389,92	0,06	117.610,08	13.720,02	13.720,02	0,05	133.279,98	0,00
Assistência Comunitária	6.110.608,99	6.110.608,99	906.417,23	906.417,23	1,73	5.204.191,76	752.933,73	752.933,73	2,65	5.357.675,26	0,00
Previdência Social	21.648.065,54	21.648.065,54	3.163.178,95	3.163.178,95	6,04	18.484.886,59	2.989.813,96	2.989.813,96	10,51	18.658.251,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	21.648.065,54	21.648.065,54	3.163.178,95	3.163.178,95	6,04	18.484.886,59	2.989.813,96	2.989.813,96	10,51	18.658.251,58	0,00
Saúde	39.823.855,24	39.823.855,24	10.110.970,07	10.110.970,07	19,31	29.712.885,17	7.774.263,39	7.774.263,39	27,32	32.049.591,85	0,00
Atenção Básica	13.349.100,57	13.349.100,57	2.294.773,52	2.294.773,52	4,38	11.054.327,05	2.110.825,26	2.110.825,26	7,42	11.238.275,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.173.837,81	6.173.837,81	2.112.146,97	2.112.146,97	4,03	4.061.690,84	345.142,66	345.142,66	1,21	5.828.695,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	404.028,01	404.028,01	208.505,00	208.505,00	0,40	195.523,01	0,00	0,00	0,00	404.028,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	463.400,00	463.400,00	25.789,23	25.789,23	0,05	437.610,77	8.653,35	8.653,35	0,03	454.746,65	0,00
Administração Geral	19.433.488,85	19.433.488,85	5.469.755,35	5.469.755,35	10,45	13.963.733,50	5.309.642,12	5.309.642,12	18,66	14.123.846,73	0,00
Educação	58.188.988,84	59.149.709,44	8.697.432,77	8.697.432,77	16,61	50.452.276,67	6.750.134,68	6.750.134,68	23,72	52.399.574,76	0,00
Ensino Fundamental	2.859.072,17	2.859.072,17	97.200,00	97.200,00	0,19	2.761.872,17	0,00	0,00	0,00	2.859.072,17	0,00
Educação Infantil	44.484,00	44.484,00	0,00	0,00	0,00	44.484,00	0,00	0,00	0,00	44.484,00	0,00
Educação Básica	8.682.582,73	8.682.582,73	1.142.909,06	1.142.909,06	2,18	7.539.673,67	377.637,82	377.637,82	1,33	8.304.944,91	0,00
Administração Geral	46.602.849,94	47.563.570,54	7.457.323,71	7.457.323,71	14,24	40.106.246,83	6.372.496,86	6.372.496,86	22,39	41.191.073,68	0,00
Cultura	685.663,25	721.653,40	7.410,15	7.410,15	0,01	714.243,25	6.344,48	6.344,48	0,02	715.308,92	0,00
Administração Geral	685.663,25	721.653,40	7.410,15	7.410,15	0,01	714.243,25	6.344,48	6.344,48	0,02	715.308,92	0,00
Urbanismo	4.614.966,22	4.614.966,22	0,00	0,00	0,00	4.614.966,22	0,00	0,00	0,00	4.614.966,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.745.410,48	1.745.410,48	0,00	0,00	0,00	1.745.410,48	0,00	0,00	0,00	1.745.410,48	0,00
Serviços Urbanos	2.869.555,74	2.869.555,74	0,00	0,00	0,00	2.869.555,74	0,00	0,00	0,00	2.869.555,74	0,00
Agricultura	158.000,00	158.000,00	5.995,00	5.995,00	0,01	152.005,00	1.950,00	1.950,00	0,01	156.050,00	0,00
Extensão Rural	158.000,00	158.000,00	5.995,00	5.995,00	0,01	152.005,00	1.950,00	1.950,00	0,01	156.050,00	0,00
Encargos Especiais	5.015.885,04	5.015.885,04	705.097,51	705.097,51	1,35	4.310.787,53	667.611,55	667.611,55	2,35	4.348.273,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.015.885,04	5.015.885,04	705.097,51	705.097,51	1,35	4.310.787,53	667.611,55	667.611,55	2,35	4.348.273,49	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	15.768.186,28	17.410.606,36	11.032.465,07	11.032.465,07	21,07	6.378.141,29	2.331.709,95	2.331.709,95	8,19	15.078.896,41	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	618.294,24	618.294,24	357.821,86	357.821,86	0,68	260.472,38	92.576,66	92.576,66	0,33	525.717,58	0,00
Ação Legislativa	618.294,24	618.294,24	357.821,86	357.821,86	0,68	260.472,38	92.576,66	92.576,66	0,33	525.717,58	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Administração	1.222.650,00	2.865.070,08	1.833.460,79	1.833.460,79	3,50	1.031.609,29	337.781,13	337.781,13	1,19	2.527.288,95	0,00
Administração Geral	1.222.650,00	2.865.070,08	1.833.460,79	1.833.460,79	3,50	1.031.609,29	337.781,13	337.781,13	1,19	2.527.288,95	0,00
Assistência Social	530.500,00	530.500,00	302.160,36	302.160,36	0,58	228.339,64	78.452,16	78.452,16	0,28	452.047,84	0,00
Assistência Comunitária	530.500,00	530.500,00	302.160,36	302.160,36	0,58	228.339,64	78.452,16	78.452,16	0,28	452.047,84	0,00
Previdência Social	140.000,00	140.000,00	61.124,58	61.124,58	0,12	78.875,42	15.998,18	15.998,18	0,06	124.001,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	140.000,00	140.000,00	61.124,58	61.124,58	0,12	78.875,42	15.998,18	15.998,18	0,06	124.001,82	0,00
Saúde	4.550.163,92	4.550.163,92	2.820.108,16	2.820.108,16	5,39	1.730.055,76	851.967,52	851.967,52	2,99	3.698.196,40	0,00
Administração Geral	4.550.163,92	4.550.163,92	2.820.108,16	2.820.108,16	5,39	1.730.055,76	851.967,52	851.967,52	2,99	3.698.196,40	0,00
Educação	8.706.578,12	8.706.578,12	5.657.789,32	5.657.789,32	10,81	3.048.788,80	954.934,30	954.934,30	3,36	7.751.643,82	0,00
Administração Geral	8.706.578,12	8.706.578,12	5.657.789,32	5.657.789,32	10,81	3.048.788,80	954.934,30	954.934,30	3,36	7.751.643,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	208.976.275,16	220.790.011,27	52.361.148,07	52.361.148,07	100,00	168.428.863,20	28.458.879,10	28.458.879,10	100,00	192.331.132,17	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:05EB597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.138.815,89	18.496.207,73	19.150.676,62	19.974.228,72	19.525.644,75	16.521.441,82	19.831.826,26	24.486.946,90	19.387.269,00	30.227.232,79	19.361.210,09	21.992.427,89	247.093.928,46	232.319.570,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.631,08	1.924.506,56	1.425.495,56	1.763.852,85	1.839.437,49	1.650.144,10	1.536.625,23	1.857.839,21	1.522.556,25	3.198.082,23	1.421.775,91	2.559.473,27	23.113.419,74	26.353.358,28
IPTU	774.129,69	252.642,59	159.172,27	186.596,71	225.671,87	254.403,08	133.873,52	131.931,07	104.156,34	113.594,62	85.752,35	257.780,72	2.679.704,83	9.634.422,14
ISS	336.835,69	342.569,27	354.987,66	349.176,07	444.937,74	495.671,20	386.883,66	422.366,69	342.901,66	954.793,68	818.112,17	1.039.706,40	6.288.941,89	3.672.196,37
ITBI	120.615,91	112.931,68	101.203,80	62.791,90	57.200,79	96.798,75	160.465,48	118.977,22	192.741,63	113.511,95	119.167,82	55.534,28	1.311.941,21	1.800.839,18
IRRF	740.637,93	944.639,43	611.119,99	928.769,12	864.973,75	534.117,87	678.558,55	1.013.314,02	730.349,52	1.837.747,29	265.644,40	874.137,87	10.024.009,74	7.239.821,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.411,86	271.723,59	199.011,84	236.519,05	246.653,34	269.153,20	176.844,02	171.250,21	152.407,10	178.434,69	133.099,17	332.314,00	2.808.822,07	4.006.079,25
Contribuições	1.697.923,39	2.197.759,15	94.345,36	726.211,59	1.414.150,94	665.221,10	636.241,52	1.652.066,42	509.524,79	1.923.740,06	972.884,18	807.491,60	13.297.560,10	17.779.384,19
Receita Patrimonial	1.433.410,79	1.715.252,87	1.576.105,76	1.823.282,67	1.964.618,34	1.905.644,61	1.992.799,89	2.106.247,78	1.885.831,61	2.210.838,94	2.378.030,93	2.075.585,91	23.067.650,10	12.150.775,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.430.448,96	1.711.978,93	1.572.500,40	1.819.257,65	1.960.631,06	1.902.290,93	1.989.375,76	2.102.961,50	1.882.571,99	2.208.053,83	2.374.950,80	2.072.059,00	23.027.080,81	11.998.949,97
Outras Receitas Patrimoniais	2.961,83	3.273,94	3.605,36	4.025,02	3.987,28	3.353,68	3.424,13	3.286,28	3.259,62	2.785,11	3.080,13	3.526,91	40.569,29	151.825,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.565.081,32	12.589.537,94	14.344.089,49	15.451.817,79	14.230.404,74	12.228.390,08	15.592.441,79	18.794.352,88	15.399.301,58	22.596.432,65	14.501.674,63	16.332.918,31	184.626.443,20	175.563.266,03
Cota-Parte do FPM	3.200.572,58	3.252.327,89	4.148.805,36	4.261.393,11	4.478.990,65	3.451.310,28	4.379.848,36	2.937.410,45	3.992.938,71	5.557.398,47	3.955.700,94	4.950.789,01	48.567.485,81	58.046.152,08
Cota-Parte do ICMS	4.428.653,94	2.580.467,87	4.498.387,33	4.131.542,34	3.945.886,57	3.243.286,36	5.105.909,53	3.497.546,95	2.537.472,85	4.913.043,64	3.804.779,03	2.884.118,78	45.571.095,19	51.482.844,72
Cota-Parte do IPVA	473.460,54	605.197,90	446.695,94	554.268,38	556.044,63	430.218,07	431.985,80	277.866,58	174.104,88	156.567,55	553.228,65	551.320,57	5.210.959,49	7.434.417,71

Cota-Parte do ITR	681,37	541,17	615,05	5.313,54	260,79	1.321,26	7.523,71	29.892,61	1.562,27	1.092,14	586,88	332,77	49.723,56	12.415,52
Transferências da LC 61/1989	0,00	40.182,86	16.336,09	21.096,00	16.808,71	12.486,24	16.716,41	16.655,77	15.327,50	14.871,92	20.267,22	2.603,30	193.352,02	72.103,23
Transferencias do FUNDEB	2.510.204,24	2.406.378,47	2.985.851,88	2.781.859,99	2.745.843,85	2.642.035,03	2.301.982,31	2.913.216,74	2.564.774,36	3.337.301,85	3.004.479,20	3.037.351,58	33.231.279,50	33.314.963,89
Outras Transferências Correntes	1.951.508,65	3.704.441,78	2.247.397,84	3.696.344,43	2.486.569,54	2.447.732,84	3.348.475,67	9.121.763,78	6.113.121,01	8.616.157,08	3.162.632,71	4.906.402,30	51.802.547,63	25.200.368,88
Outras Receitas Correntes	28.769,31	69.151,21	1.710.640,45	209.063,82	77.033,24	72.041,93	73.717,83	76.440,61	70.054,77	298.138,91	86.844,44	216.958,80	2.988.855,32	472.785,99
DEDUÇÕES (II)	3.472.994,86	4.131.156,63	4.297.702,43	3.432.386,46	3.710.968,78	3.113.431,79	3.476.723,34	3.684.664,55	2.826.967,09	4.945.441,43	3.812.300,24	3.443.852,08	44.348.589,68	45.197.652,18
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.015.597,14	1.770.678,66	-291.447,56	301.193,55	1.001.034,34	412.438,91	463.375,74	908.129,28	255.433,27	1.662.115,57	697.249,67	520.454,82	8.716.253,39	12.749.828,45
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	1.613.190,04	160.887,66	26.062,27	26.062,27	26.062,27	26.062,27	26.062,27	52.124,54	26.062,27	26.062,27	2.008.638,13	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	849.526,34	1.077.743,72	1.170.387,19	1.192.628,13	1.270.713,74	1.263.508,64	1.332.030,83	1.413.679,29	1.220.227,57	1.333.704,98	1.426.129,19	1.215.480,32	14.765.759,94	9.038.237,09
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.607.871,38	1.282.734,25	1.805.572,76	1.777.677,12	1.413.158,43	1.411.421,97	1.655.254,50	1.336.793,71	1.325.243,98	1.897.496,34	1.662.859,11	1.681.854,67	18.857.938,22	23.409.586,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	16.541.842,26	15.814.675,97	13.408.010,03	16.355.102,92	20.802.282,35	16.560.301,91	25.281.791,36	15.548.909,85	18.548.575,81	202.745.338,78	187.121.918,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.605.595,47	0,00	0,00	990.000,00	3.585.000,00	0,00	1.487.500,00	500.000,00	537.000,00	8.705.095,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	14.936.246,79	15.814.675,97	13.408.010,03	15.365.102,92	17.217.282,35	16.560.301,91	23.794.291,36	15.048.909,85	18.011.575,81	194.040.243,31	187.121.918,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.450,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.545.450,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	340.032,00	364.320,00	364.320,00	355.212,00	686.136,00	324.200,00	256.118,00	4.496.758,00	4.691.873,43
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.304.537,03	14.003.767,10	14.491.690,19	14.574.962,79	15.453.391,97	13.067.978,03	15.000.782,92	15.607.512,35	13.905.089,91	23.108.155,36	14.724.709,85	17.755.457,81	185.998.035,31	182.430.044,69

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:0848BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, PREFEITURA, 2026

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.347.279,03	22.347.279,03	3.515.836,01	15,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.634.422,14	9.634.422,14	343.533,07	3,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.800.839,18	1.800.839,18	174.702,10	9,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.672.196,37	3.672.196,37	1.857.818,57	50,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.239.821,34	7.239.821,34	1.139.782,27	15,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.916.269,56	112.916.269,56	16.723.727,15	14,81
Cota-Parte FPM	53.914.488,38	53.914.488,38	8.906.489,95	16,52
Cota-Parte ITR	12.415,52	12.415,52	919,65	7,41
Cota-Parte IPVA	7.434.417,71	7.434.417,71	1.104.549,22	14,86
Cota-Parte ICMS	51.482.844,72	51.482.844,72	6.688.897,81	12,99
Cota-Parte IPI-Exportação	72.103,23	72.103,23	22.870,52	31,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.263.548,59	135.263.548,59	20.239.563,16	14,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.983.652,77	23.983.652,77	8.289.863,51	34,56	6.161.609,64	25,69	5.695.077,59	23,75	0,00
Despesas Correntes	23.843.652,77	23.843.652,77	8.289.863,51	34,77	6.161.609,64	25,84	5.695.077,59	23,89	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.983.652,77	23.983.652,77	8.289.863,51	34,56	6.161.609,64	25,69	5.695.077,59	23,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.289.863,51	6.161.609,64	5.695.077,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.289.863,51	6.161.609,64	5.695.077,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.035.934,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.125.675,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	40,96	30,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXIII)=(XXI – XXII) (ARTIGO 24§ 1º 2º DA LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.188.174,30	20.188.174,30	4.590.613,33	22,74
Proveniente da União	20.188.174,30	20.188.174,30	4.382.105,04	21,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	208.508,29	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.188.174,30	20.188.174,30	4.590.613,33	22,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.349.100,57	13.349.100,57	2.294.773,52	17,19	2.110.825,26	15,81	1.998.337,64	14,97	0,00
Despesas Correntes	13.349.100,57	13.349.100,57	2.294.773,52	17,19	2.110.825,26	15,81	1.998.337,64	14,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.073.837,81	6.073.837,81	2.112.146,97	34,77	345.142,66	5,68	321.724,56	5,30	0,00
Despesas Correntes	6.073.837,81	6.073.837,81	2.112.146,97	34,77	345.142,66	5,68	321.724,56	5,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	404.028,01	404.028,01	208.505,00	51,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	404.028,01	404.028,01	208.505,00	51,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.400,00	463.400,00	25.789,23	5,57	8.653,35	1,87	8.053,35	1,74	0,00
Despesas Correntes	463.400,00	463.400,00	25.789,23	5,57	8.653,35	1,87	8.053,35	1,74	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.290.366,39	20.290.366,39	4.641.214,72	22,87	2.464.621,27	12,15	2.328.115,55	11,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.349.100,57	13.349.100,57	2.294.773,52	17,19	2.110.825,26	15,81	1.998.337,64	14,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.073.837,81	6.073.837,81	2.112.146,97	34,77	345.142,66	5,68	321.724,56	5,30	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	404.028,01	404.028,01	208.505,00	51,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	463.400,00	463.400,00	25.789,23	5,57	8.653,35	1,87	8.053,35	1,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.983.652,77	23.983.652,77	8.289.863,51	34,56	6.161.609,64	25,69	5.695.077,59	23,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.274.019,16	44.274.019,16	12.931.078,23	29,21	8.626.230,91	19,48	8.023.193,14	18,12	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F5F5AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS, PREFEITURA, 2026

Prefeitura Municipal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A3C01073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4539, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos para a secretaria de educação e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000518.03.03-2026;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 11/SEMED/2026, publicado em 13 de fevereiro de 2026, sob o ID 2.C85.07C;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 11/SEMED/2026, conforme Lei Municipal 1.921/2026, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital nº 11/SEMED/2026 que comprove a habilitação necessária para a posse no serviço público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Monte Negro, 07 de abril 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 4539/GAB/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED - EDITAL Nº 11/SEMED/2026

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 1 - LC 50 À ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO - SAINDO DA CASA DO SR. MORENO A ENTRADA DO TRAVESSÃO DO SENHOR PERNAMBUQUINHO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSI. MEDIO	GRAD. EDU.	EXP.	CUR. SEMI. PALES.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	16	JOSE AILTON DE MATOS	SIM	***.340.542-	06/05/1974	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	51

				**											
2	4	WANDERLEY MARTINS DA COSTA	SIM	***.185.612-**	18/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	5,00	28,00	33,00	3	NÃO	36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 2 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA CASA DO SR. ANTÔNIO - 40H															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENSI. MEDIO**	**GRAD. EDU.**	**EXP.**	**CUR. SEMI. PALES.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	8	HELIO RIBEIRO DA SILVA	SIM	***.246.222-**	22/09/1981	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	20,00	60,00	2	NÃO	44
2	10	VANDERLEY ROSA DO NASCIMENTO	SIM	***.353.488-**	04/06/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	1	NÃO	53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - TRAJETO 4 - LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - SAINDO DA FAZENDA NOVO HORIZONTE (JOÃO CALÚ) LC 50 - 40H															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENSI. MEDIO**	**GRAD. EDU.**	**EXP.**	**CUR. SEMI. PALES.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	11	ROBERTO DE FREITAS	SIM	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	25,00	55,00	4	NÃO	44
2	5	WALLISON ADORNO DOS SANTOS	SIM	***.517.522-**	17/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	1	NÃO	28

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33DC4911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.903, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133 de 03 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001266/2026-67.
CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública, que lhe confere anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou revogá-los por conveniência e oportunidade, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica da estrutura organizacional, visando a otimização dos processos internos e a eficiência no atendimento das demandas da pasta de saúde.
DECRETA:
Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante no Anexos II deste Decreto.
Art. 3º As alterações decorrentes da transformação de cargos de que trata este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão da SEMUSA.
Art. 4º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO II
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 11	14	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	0
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	17	5	3	0	4	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	106	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	24	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo XV do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

UNIDADE	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	24
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Ouvidoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	18
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	12
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ASSESSOR II	DAS 02	2
Departamento de Contabilidade e Finanças	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Prestação de Contas dos Fundos	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Orçamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Convênios e Contratos	DIRETOR I	DAS 08	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR EXECUTIVO II	DAS 09	1
Diretoria Executiva da Secretaria de Saúde	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	3
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão de Apoio Administrativo e Manutenção	GERENTE II	DAS 05	1

Núcleo de Prestação de Contas de Diárias	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão, Controle e Fiscalização de Contratos Continuados	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Acompanhamento de Serviços Essenciais	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Aquisições e Contratações	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Processos e Mandados Judiciais	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle e Gerenciamento de Registros de Preços	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Educação Permanente	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Planejamento e Gestão	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Instrumentos de Gestão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento de Condições de Trabalho em Unidades de Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Regulação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Auditoria do SUS	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão de Pessoas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Folha de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Transporte	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Gestão de Frota	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Vigilância em Saúde	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Riscos	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Fiscalização e Licenciamento	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Arrecadação	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Controle de Vetores	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Controle de Qualidade de Diagnósticos de Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Controle de Endemias, Dengue e Malária	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Zoonoses em Animais Domésticos e Sinantrópicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS)	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Vigilância Epidemiológica	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis/IST	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo dos Sistemas de Informações	CHEFE II	DAS 03	1
Vigilância em Saúde	CHEFE I	DAS 02	10
Departamento de Assistência Farmacêutica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Linhas de Cuidados na Atenção Primária em Saúde	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Estratégia de Saúde da Família e Linhas de Cuidado	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde da Criança e Adolescente	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Saúde do Homem e Idoso	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Saúde Bucal	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviço Social	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Imunização	GERENTE II	DAS 05	1
Núcleo de Saúde Rural e Urbano	CHEFE II	DAS 03	1
Núcleo Logístico da Rede de Frios	CHEFE II	DAS 03	1
Gerente da Unidade Básica de Saúde (Urbana e Distrital)	GERENTE II	DAS 05	39
Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural	ADMINISTRADOR DE UBS	DAS 03	13
Departamento de Média e Alta Complexidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio ao Diagnóstico	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Especialidades Médicas	GERENTE II	DAS 05	2
Unidade Técnica de Enfermagem	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Unidade Técnica Médica	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	2
Centro de Referência em Saúde da Mulher	GERENTE II	DAS 05	1
Centro Especializado em Reabilitação	GERENTE II	DAS 05	1
Serviço de Atendimento Especializado - SAE	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Infanto Juvenil)	GERENTE II	DAS 05	1
Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05	1
Coordenadoria do SAMU	COORDENADOR II	DAS 07	1
Gerente da Base Descentralizada do Distrito de Jaci Paraná	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento da Maternidade	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento	COORDENADOR II	DAS 07	5
Divisão de Enfermagem	GERENTE II	DAS 05	5
Divisão Médica	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05	5
Unidade Técnica de Odontologia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	1
Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
Unidade Técnica de Farmácia	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03	5
TOTAL			273

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:802CC877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
RESULTADO FINAL PARA CARGO DE MOTORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
Av. Brasil, 1.997 - CENTRO
SÃO FRANCISCO / RO - CEP: 76.935-000
CNPJ: 01.254.422/0001-56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/SEGPLAN/2026
RESULTADO FINAL PARA CARGO DE MOTORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	796	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	SIM	***.338.011**	17/01/1988	NÃO	40,00	5,00	39,80	84,80	3	NÃO	38
2	1.704	FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR	SIM	***.455.482**	01/09/1992	NÃO	40,00	5,00	36,70	81,70	2	NÃO	33

	654	VITORIO GUERRA	NÃO	***.157.029**	15/10/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	NÃO	48
	1.048	GILVAN MOTA FAGUNDES	NÃO	***.056.045**	11/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
	607	SEBASTIO LIMA DESMAEST	NÃO	***.982.252**	20/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	52
	366	ROGERIO DE PAULA MOURA	NÃO	***.165.492**	17/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
	569	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	NÃO	***.415.102**	16/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
	487	GEOVANE DE MORAES RODRIGUES	NÃO	***.604.562**	22/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
	1.247	ADERLEI DA SILVA MENDES	NÃO	***.293.052**	07/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
	1.399	FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR	NÃO	***.455.482**	01/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
	1.315	CLAUDIR GRAUNKE ROOS	NÃO	***.431.972**	02/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.934	ADRIANO FERNANDES MUTZ	SIM	***.452.912**	25/10/1993	NÃO	40,00	20,00	26,00	86,00	2	NÃO	32
2	1.557	WELITON BATISTA ABREU	SIM	***.676.402**	08/03/1990	NÃO	40,00	20,00	23,00	83,00	2	NÃO	36
3	1.445	ELISMAIK DA SILVA CRESCENCIO	SIN	***.476.992**	21/06/1997	NÃO	40,00	15,00	20,00	75,00	1	NÃO	28
	1.750	JUAN DIEGO VIERA SENTCHUK	NÃO	***.228.932**	08/10/1996	NÃO	40,00	20,00	19,00	79,00	1	NÃO	29
	1.015	DERLEI RATZKE	NÃO	***.620.802**	14/06/1991	NÃO	40,00	20,00	17,00	77,00	3	NÃO	34
	978	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	NÃO	***.321.382**	28/02/1992	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	NÃO	34
	1.238	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	NÃO	***.081.222**	16/05/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	34
	365	CEZAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.781.812**	02/05/1993	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	32
	97	JAILSON FERERIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.930.212**	14/04/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	NÃO	33
	1.823	ELIEZER DOS SANTOS	NÃO	***.704.522**	27/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	31
	1.767	SANDRO LUCIO SOARES CORDEIRO	NÃO	***.260.122**	19/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
	40	CLEITON PAULO ALVES OLIVEIRA	NÃO	***.033.072**	20/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	666	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA	SIM	***.951.282**	31/12/1988	NÃO	40,00	20,00	39,50	99,50	0	NÃO	37
2	1.792	HILSON JOSE BATISTA	SIN	***.739.532**	10/04/1975	NÃO	40,00	20,00	24,00	84,00	5	NÃO	50
	310	ARNALDO BALDUINO	NÃO	***.336.142**	21/09/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	NÃO	38
	281	IZAQUE PADILHA DE OLIVEIRA	NÃO	***.882.532**	09/11/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	2	NÃO	34
	1.642	JOEL DANIEL	NÃO	***.323.402**	19/09/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	48
	791	HILSON JOSE BATISTA	NÃO	***.739.532**	10/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	50
	264	JOEL DANIEL	NÃO	***.323.402**	19/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
	495	DORIVAL FLORIANO DE LIMA	NÃO	***.127.102**	15/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
	1.231	IVANILDO ALVES DE BESSA	NÃO	***.956.952**	22/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	46
	324	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	NÃO	***.737.612**	20/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
	1.147	FABIO GOMES	NÃO	***.504.512**	25/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42
	1.793	IRENI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	***.422.982**	12/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
	1.165	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	NÃO	***.841.412**	01/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
	1.419	ELENTON DOMINGOS PONHE GUARASUGWE	NÃO	***.889.482**	04/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
	7	DENILSON FARIAS OLIVEIRA	NÃO	***.193.072**	13/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
	1.608	CLAUDIR GRAUNKE ROOS	NÃO	***.431.972**	02/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.569	ERASMO CARLOS GUALOA RIVERO	SIM	***.901.982**	01/06/1995	NÃO	40,00	20,00	39,00	99,00	0	NÃO	30
2	340	GELSON DOS SANTOS LIMA	SIM	***.484.582**	17/11/1983	NÃO	40,00	15,00	39,00	94,00	2	NÃO	42

3	1.860	FABIO EUGENIO MARQUES	SIM	***.467.592**	14/06/1994	NÃO	40,00	15,00	39,00	94,00	0	NÃO	31
4	775	IRGHISSON ABNER ANDRADE DA SILVA	SIM	***.905.832**	15/01/1997	NÃO	40,00	15,00	29,00	84,00	2	NÃO	29
5	1.588	RADUAN RAFAEL NUNES DE ANDRDAE	SIM	***.095.712**	06/02/1994	NÃO	40,00	5,00	38,50	83,50	1	NÃO	32
6	553	ADAILTON FERNANDES DA SILVA	SIM	***.308.742**	01/09/1996	NÃO	40,00	20,00	21,00	81,00	0	NÃO	29
7	215	EDMILSON JUNIOR DA SILVA DE LIMA	SIM	***.470.762**	09/08/2000	NÃO	40,00	0,00	39,00	79,00	0	NÃO	25
8	1.541	AGOSTINHO GOMES DE LIMA	SIM	***.303.022**	12/12/1976	NÃO	40,00	0,00	38,00	78,00	3	NÃO	49
9	1.785	LEOVANI GUARNIER	SIM	***.418.058**	20/04/1985	NÃO	40,00	0,00	34,00	74,00	2	NÃO	40
10	756	AGNALDO GALDINO MENDES	SIM	***.060.862**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	30,50	70,50	2	NÃO	53
	1.038	MARCULINO TIMOTIO CRESCENCIO	NÃO	***.994.412**	24/01/1969	NÃO	40,00	20,00	15,00	75,00	4	NÃO	57
	1.905	ODILON SOUZA PECINI	NÃO	***.935.542**	06/04/1985	NÃO	40,00	10,00	13,50	63,50	1	NÃO	41
	1.204	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	NÃO	***.028.141**	01/02/1983	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	43
	1.552	THIAGO LEIGUE	NÃO	***.635.112**	12/08/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	31
	1.153	ELIEZER VENTUROZZO PIZZAIA	NÃO	***.967.789**	30/04/1995	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	30
	599	THULIO GABRIEL DANTAS SANTOS	NÃO	***.924.812**	20/11/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	27
	499	ANAEL FERREIRA BASTOS	NÃO	***.588.702**	22/11/1978	NÃO	40,00	0,00	17,00	57,00	2	NÃO	47
	1.827	ERNESTO BEILKE	NÃO	***.236.522**	17/06/1969	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	56
	1.714	LEANDRO NUNES DE ARAUJO	NÃO	***.255.592**	27/02/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	NÃO	41
	1.550	JOSINELMA ARAUJO DE ALENCAR	NÃO	***.993.102**	03/01/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	NÃO	40
	1.216	HAROLDO AMARAL	NÃO	***.463.952**	09/07/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	50
	1.342	NATANAEL CONCEICAO SOUZA	NÃO	***.761.972**	08/12/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	39
	1.249	FABRICIO DA SILVA	NÃO	***.652.222**	10/03/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	37
	1.918	DOUGLAS DO AMARAL PINTO	NÃO	***.559.842**	09/04/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	36
	1.372	ORISMAR PORTELA VITORIO	NÃO	***.374.672**	03/07/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
	1.690	MAURICIO BORGHARDT BRITO	NÃO	***.353.062**	22/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	27
	1.525	RUBENS DA SILVA WAGNER	NÃO	***.007.722**	28/07/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
	1.824	IAGO CORDEIRO DA COSTA	NÃO	***.400.132**	13/05/2007	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	18
	1.542	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	***.521.212**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	
	192	TERENCIO AVELINO ROCHA NETO	NÃO	***.838.081**	06/08/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	58
	970	ERNESTO BEILKE	NÃO	***.236.522**	17/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
	1.157	JOSUE SELESTRINO LOPES	NÃO	***.095.502**	10/04/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	53
	912	ADEMILSON ALVES FERNANDES	NÃO	***.948.572**	26/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
	1.843	ADEMILSON ALVES FERNANDES	NÃO	***.948.572**	26/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
	1.744	SILVANA RODRIGUES	NÃO	***.612.902**	20/11/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	51
	1.709	LEANDRO NUNES DE ARAUJO	NÃO	***.255.592**	27/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
	1.359	ODILON SOUZA PECINI	NÃO	***.935.542**	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
	1.162	ARY JORGE AVELINO PAES	NÃO	***.998.322**	21/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40
	1.077	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	***.521.212**	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39
	1.713	ADERLEI DA SILVA MENDES	NÃO	***.293.052**	07/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
	583	ALISSON DOS SANTOS LOPES	NÃO	***.881.592**	28/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
	746	CLAITON FERREIRA DE LIMA	NÃO	***.741.222**	18/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36
	1.646	LINDOMAR TOMAZ DE FREITAS	NÃO	***.421.632**	07/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	34
	983	MARISE ALVES FERREIRA	NÃO	***.060.081**	05/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
	866	FABIO EUGENIO MARQUES	NÃO	***.467.592**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
	446	DOLGLAS SANTANA JUVINO	NÃO	***.789.802**	26/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31
	1.757	SAMUEL FRANCO DA COSTA	NÃO	***.215.512**	01/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	28
	538	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	NÃO	***.197.292**	02/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
	1.225	RUBENS DA SILVA WAGNER	NÃO	***.007.722**	28/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23
	2.017	GABRIEL DA SILVA SOUZA	NÃO	***.103.822**	10/08/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20
	130	RADUAN RAFAEL NUNES DE ANDRADE	NÃO	***.095.712**	20/06/2014	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	11

TOTAL DE INSCRITO(S): 51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE EM PORTO VELHO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	924	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	SIM	***.173.602**	11/10/1986	NÃO	40,00	20,00	23,00	83,00	1	NÃO	39
	404	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS	NÃO	***.750.992**	17/07/1976	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	49
	473	DIOGO VIEIRA ALVES	NÃO	***.259.342**	06/02/1980	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	NÃO	46
	595	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	NÃO	***.998.302**	10/12/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	NÃO	38
	1.832	FABRICIO DA SILVA	NÃO	***.672.672**	10/03/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	37
	1.661	RICARDO LOPES DIAS COSTA	NÃO	***.876.612**	24/04/1984	NÃO	40,00	5,00	10,00	55,00	3	NÃO	41
	350	ALEQUES GOMES TELLES	NÃO	***.287.852**	28/06/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	41

	1.463	CHARLES BARROZO DA SILVA	NÃO	***.761.582**	19/09/1975	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	2	NÃO	50
	811	ANTONIO NUNES ROSALVO FILHO	NÃO	***.622.582**	04/04/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	3	NÃO	42
	239	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	NÃO	***.869.642**	20/12/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	NÃO	31
	1.318	GLEIDSON BRENDO DA SILVA SANTOS	NÃO	***.021.242**	17/09/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	0	NÃO	25
	267	WELLITON LUCAS MARTINS DIAS	NÃO	***.076.112**	20/09/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	33
	505	PAULO PATRICK CARDOSO SANTOS FRANCA	NÃO	***.403.962**	26/07/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	32
	759	RICARDO LOPES DIAS COSTA	NÃO	***.876.612**	24/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
	464	LEANDRO NUNES DE ARAUJO	NÃO	***.255.592**	27/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
	266	MAURO DA SILVA VASCONCELOS	NÃO	***.901.862**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
	786	RAPHAEL VICTOR MATIAS	NÃO	***.434.122**	28/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
	507	LUIZ FELIPE MIRANDA DA SILVA	NÃO	***.537.342**	21/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	945	MARIO ANDREAZA MILITAO	SIM	***.082.422**	26/04/1981	NÃO	40,00	20,00	39,60	99,60	3	NÃO	44
2	99	CLEITON JOSE DA ROCHA	SIM	***.151.392**	15/07/1981	NÃO	40,00	20,00	39,30	99,30	0	NÃO	44
3	337	VALCIR DA SILVA VARGAS	SIM	***.960.252**	21/09/1990	NÃO	40,00	20,00	38,70	98,70	1	NÃO	35
4	587	HUDSON STEFANON DA SILVA MARQUES	SIM	***.076.492**	31/01/1992	NÃO	40,00	20,00	36,90	96,90	2	NÃO	34
5	1.766	JOSE MARIANO DA SILVA	SIM	***.001.012**	19/08/1978	NÃO	40,00	20,00	36,50	96,50	4	NÃO	47
6	1.570	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	SIM	***.597.612**	16/04/1987	NÃO	40,00	20,00	32,50	92,50	1	NÃO	38
7	1.634	IZAQUE SANTOS OLIVEIRA	SIM	***.418.062**	06/09/1979	NÃO	40,00	20,00	28,50	88,50	3	NÃO	46
8	1.535	FABIO GOMES	SIM	***.504.512**	25/06/1983	NÃO	40,00	20,00	25,50	85,50	1	NÃO	42
9	15	WILLIAN CASSIO GUDE	SIM	***.175.342**	27/10/1988	NÃO	40,00	5,00	39,40	84,40	2	NÃO	37
10	1.687	ROGERIO DE PAULA MOURA	SIM	***.165.492**	17/06/1978	NÃO	40,00	10,00	32,50	82,50	2	NÃO	47
	375	EDIMAR PEREIRA PEDRO	NÃO	***.971.602**	11/02/1982	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	44
	478	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.835.052**	28/04/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	41
	1.720	ADERLEI DA SILVA MENDES	NÃO	***.293.052**	07/09/1986	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	39
	1.175	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	***.633.952**	08/09/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
	1.035	OSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.346.132**	22/05/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	32
	1.654	SEBASTIAO LIMA DESMAREST	NÃO	***.982.252**	20/10/1973	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	52
	1.731	GECIANE DOS SANTOS PATRICIO	NÃO	***.389.682**	03/05/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
	564	ROBERTO CARLOS OLANDA SILVA	NÃO	***.468.731**	18/11/1966	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	NÃO	59
	259	JANDERSON DIAS BRUNEL	NÃO	***.593.102**	03/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	45
	175	AGOSTINHO GOMES DE LIMA	NÃO	***.303.022**	12/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49
	631	JOSE MARIANO DA SILVA	NÃO	***.001.012**	19/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
	307	IZAQUE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	***.418.062**	06/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	46
	1.396	PEDRO ESCOBAR DA SILVA	NÃO	***.243.612**	21/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	42
	911	JOSINELMA ARAUJO DE ALENCAR	NÃO	***.993.102**	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
	253	JOSIMAR SILVA DE SOUSA	NÃO	***.010.882**	25/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
	421	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	NÃO	***.597.612**	16/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
	431	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.566.442**	21/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
	1.769	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.566.442**	21/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
	25	MARCIO LUIZ SILVA DE ANDRADE	NÃO	***.183.132**	19/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
	1.502	MARCIO LUIZ SILVA DE ANDRADE	NÃO	***.183.132**	19/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
	113	TIAGO FAGUNDES GONZAGA	NÃO	***.800.282**	10/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
	197	ANTONIO PAULO AZEVEDO DE SOUZA	NÃO	***.478.232**	13/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
	1.179	JURACI FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.947.662**	13/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
	736	ADRIANO DOS SANTOS CARDOZO DE SA	NÃO	***.448.032**	28/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
	1.423	DIEGO BRANDAO DE OLIVEIRA	NÃO	***.312.402**	12/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
	1.057	HIRAN BUZAGLO FERREIRA	NÃO	***.579.572**	27/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
	1.610	HIRAN BUZAGLO FERREIRA	NÃO	***.579.572**	27/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
	656	CLEUDEVAN GARBREK GONCALVES	NÃO	***.589.532**	28/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
	879	LUAN DO PRADO SOUZA	NÃO	***.679.062**	26/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 39

SÃO FRANCISCO - RO, 07 de abril de 2026.

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:766762A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1- BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2026/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.634.406,15	99.735.105,42	0,00	0,00	26.434.854,38	26,51	73.300.251,04
RECEITAS CORRENTES	87.634.406,15	91.326.323,55	0,00	0,00	21.785.293,04	23,85	69.541.030,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.882.799,55	9.882.799,55	0,00	0,00	662.873,11	6,71	9.219.926,44
Impostos	7.763.700,00	7.763.700,00	0,00	0,00	559.710,94	7,21	7.203.989,06
Taxas	2.119.099,55	2.119.099,55	0,00	0,00	103.162,17	4,87	2.015.937,38
CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	22.179,87	6,82	302.820,13
Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	10.768,63	4,68	219.231,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	11.411,24	12,01	83.588,76
RECEITA PATRIMONIAL	7.337.500,00	7.337.500,00	0,00	0,00	1.800.858,31	24,54	5.536.641,69
Valores Mobiliários	7.337.500,00	7.337.500,00	0,00	0,00	1.776.629,43	24,21	5.560.870,57
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	24.228,88	0,00	-24.228,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.639.106,60	73.331.024,00	0,00	0,00	19.094.894,31	26,04	54.236.129,69
Transferências da União e de suas Entidades	29.111.619,40	31.111.619,40	0,00	0,00	8.280.712,38	26,62	22.830.907,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.451.169,20	29.143.086,60	0,00	0,00	7.217.840,25	24,77	21.925.246,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.076.318,00	13.076.318,00	0,00	0,00	3.596.341,68	27,50	9.479.976,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	204.487,44	45,44	245.512,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	6.734,66	5,61	113.265,34
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	197.752,78	59,93	132.247,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.408.781,87	0,00	0,00	4.649.561,34	55,29	3.759.220,53
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	-168.800,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	-168.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.408.781,87	0,00	0,00	4.480.761,34	53,29	3.928.020,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.792.914,80	0,00	0,00	481.104,00	12,68	3.311.810,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.615.867,07	0,00	0,00	3.999.657,34	86,65	616.209,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	126.156,83	9,41	1.213.843,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.974.406,15	101.075.105,42	0,00	0,00	26.561.011,21	26,28	74.514.094,21
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.974.406,15	101.075.105,42	0,00	0,00	26.561.011,21	26,28	74.514.094,21
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719.779,89	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.974.406,15	101.075.105,42	0,00	0,00	32.280.791,10	31,94	74.514.094,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.160.199,81	0,00	0,00	11.160.199,81	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.160.199,81	0,00	0,00	11.160.199,81	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.766.530,91	111.018.864,52	0,00	31.463.934,33	79.554.930,19	0,00	17.552.963,38	93.465.901,14	16.747.965,74	13.910.970,95
DESPESAS CORRENTES	83.276.073,91	93.888.431,20	0,00	29.152.572,78	64.735.858,42	0,00	17.143.026,31	76.745.404,89	16.358.828,67	12.009.546,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.567.416,77	50.503.952,34	0,00	11.550.185,66	38.953.766,68	0,00	11.550.185,66	38.953.766,68	11.091.701,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.708.657,14	43.384.478,86	0,00	17.602.387,12	25.782.091,74	0,00	5.592.840,65	37.791.638,21	5.267.127,17	12.009.546,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.340.457,00	14.186.943,48	0,00	2.311.361,55	11.875.581,93	0,00	409.937,07	13.777.006,41	389.137,07	1.901.424,48
INVESTIMENTOS	1.340.457,00	14.186.943,48	0,00	2.311.361,55	11.875.581,93	0,00	409.937,07	13.777.006,41	389.137,07	1.901.424,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.150.000,00	2.943.489,84	0,00	0,00	2.943.489,84	0,00	0,00	2.943.489,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.207.875,24	1.216.440,71	0,00	816.856,77	399.583,94	0,00	178.091,53	1.038.349,18	157.827,11	638.765,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.974.406,15	112.235.305,23	0,00	32.280.791,10	79.954.514,13	0,00	17.731.054,91	94.504.250,32	16.905.792,85	14.549.736,19
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.974.406,15	112.235.305,23	0,00	32.280.791,10	79.954.514,13	0,00	17.731.054,91	94.504.250,32	16.905.792,85	14.549.736,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.829.956,30	0,00	9.655.218,36	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.974.406,15	112.235.305,23	0,00	32.280.791,10	79.954.514,13	0,00	26.561.011,21	0,00	26.561.011,21	14.549.736,19

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	126.156,83	0,09	1.213.843,17
RECEITAS CORRENTES	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	126.156,83	0,09	1.213.843,17
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	18.686,11	0,04	481.313,89
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	18.686,11	0,04	481.313,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	107.470,72	0,13	732.529,28
Demais Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	107.470,72	0,13	732.529,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.207.875,24	1.216.440,71	0,00	816.856,77	399.583,94	0,00	178.091,53	1.038.349,18	157.827,11	638.765,24
DESPESAS CORRENTES	1.153.875,24	1.162.440,71	0,00	762.856,77	399.583,94	0,00	170.070,89	992.369,82	149.806,47	592.785,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.875,24	455.440,71	0,00	61.350,59	394.090,12	0,00	61.350,59	394.090,12	41.086,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	707.000,00	0,00	701.506,18	5.493,82	0,00	108.720,30	598.279,70	108.720,30	592.785,88
DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	8.020,64	45.979,36	8.020,64	45.979,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	8.020,64	45.979,36	8.020,64	45.979,36

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7211807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.846.530,91	104.841.468,72	23.095.510,42	23.095.510,42	96,67	81.745.958,30	10.497.321,90	10.497.321,90	99,02	94.344.146,82	12.598.188,52
LEGISLATIVA	3.495.000,00	3.488.000,00	666.544,98	666.544,98	2,79	2.821.455,02	461.992,60	461.992,60	4,36	3.026.007,40	204.552,38
Ação Legislativa	3.495.000,00	3.488.000,00	666.544,98	666.544,98	2,79	2.821.455,02	461.992,60	461.992,60	4,36	3.026.007,40	204.552,38
ADMINISTRAÇÃO	14.410.727,44	14.441.699,08	4.073.349,96	4.073.349,96	17,05	10.368.349,12	1.490.459,68	1.490.459,68	14,06	12.951.239,40	2.582.890,28
Administração Geral	13.413.627,44	13.444.599,08	3.123.349,96	3.123.349,96	13,07	10.321.249,12	1.288.268,40	1.288.268,40	12,15	12.156.330,68	1.835.081,56
Administração Financeira	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3,98	0,00	202.191,28	202.191,28	1,91	747.808,72	747.808,72
Demais Subfunções	47.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	504.949,85	1.172.206,85	449.178,59	449.178,59	1,88	723.028,26	14.361,82	14.361,82	0,14	1.157.845,03	434.816,77
Assistência ao Idoso	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	63.000,00	730.257,00	389.100,00	389.100,00	1,63	341.157,00	1.600,00	1.600,00	0,02	728.657,00	387.500,00
Demais Subfunções	275.949,85	275.949,85	60.078,59	60.078,59	0,25	215.871,26	12.761,82	12.761,82	0,12	263.188,03	47.316,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.950.000,00	4.950.000,00	635.122,24	635.122,24	2,66	4.314.877,76	635.122,24	635.122,24	5,99	4.314.877,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.950.000,00	4.950.000,00	635.122,24	635.122,24	2,66	4.314.877,76	635.122,24	635.122,24	5,99	4.314.877,76	0,00
SAÚDE	20.503.485,92	27.673.074,20	5.850.426,30	5.850.426,30	24,49	21.822.647,90	2.755.176,51	2.755.176,51	25,99	24.917.897,69	3.095.249,79
Atenção Básica	3.511.735,36	6.310.662,88	1.083.241,98	1.083.241,98	4,53	5.227.420,90	547.162,83	547.162,83	5,16	5.763.500,05	536.079,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.395.015,56	20.728.326,18	4.564.492,81	4.564.492,81	19,11	16.163.833,37	2.176.782,55	2.176.782,55	20,53	18.551.543,63	2.387.710,26
Suporte Profilático e Terapêutico	335.439,00	372.789,14	99.090,70	99.090,70	0,41	273.698,44	0,00	0,00	0,00	372.789,14	99.090,70
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.137,50	1.137,50	0,00	10.862,50	1.137,50	1.137,50	0,01	10.862,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	249.296,00	249.296,00	102.463,31	102.463,31	0,43	146.832,69	30.093,63	30.093,63	0,28	219.202,37	72.369,68
EDUCAÇÃO	30.752.151,94	31.430.541,64	7.999.135,33	7.999.135,33	33,48	23.431.406,31	3.891.802,36	3.891.802,36	36,71	27.538.739,28	4.107.332,97
Ensino Fundamental	27.447.240,40	28.125.630,10	7.367.652,05	7.367.652,05	30,84	20.757.978,05	3.579.364,51	3.579.364,51	33,76	24.546.265,59	3.788.287,54
Educação Infantil	2.679.000,00	2.679.000,00	306.991,28	306.991,28	1,28	2.372.008,72	266.081,85	266.081,85	2,51	2.412.918,15	40.909,43
Demais Subfunções	625.911,54	625.911,54	324.492,00	324.492,00	1,36	301.419,54	46.356,00	46.356,00	0,44	579.555,54	278.136,00
CULTURA	27.615,76	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00
Difusão Cultural	27.615,76	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00	0,00	0,00	27.615,76	0,00
URBANISMO	245.000,00	6.028.722,12	502.422,54	502.422,54	2,10	5.526.299,58	274.738,54	274.738,54	2,59	5.753.983,58	227.684,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	5.783.722,12	386.310,54	386.310,54	1,62	5.397.411,58	204.422,54	204.422,54	1,93	5.579.299,58	181.888,00
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	78.602,00	78.602,00	0,33	16.398,00	70.316,00	70.316,00	0,66	24.684,00	8.286,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	37.510,00	37.510,00	0,16	112.490,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	37.510,00
GESTÃO AMBIENTAL	636.975,00	636.975,00	501.735,36	501.735,36	2,10	135.239,64	97.918,86	97.918,86	0,92	539.056,14	403.816,50
Controle Ambiental	636.975,00	636.975,00	501.735,36	501.735,36	2,10	135.239,64	97.918,86	97.918,86	0,92	539.056,14	403.816,50
AGRICULTURA	2.799.725,00	3.975.718,59	810.613,42	810.613,42	3,39	3.165.105,17	226.827,10	226.827,10	2,14	3.748.891,49	583.786,32
Extensão Rural	925.125,00	1.705.118,59	299.345,05	299.345,05	1,25	1.405.773,54	63.445,05	63.445,05	0,60	1.641.673,54	235.900,00
Administração Geral	1.874.600,00	1.874.600,00	511.268,37	511.268,37	2,14	1.363.331,63	163.382,05	163.382,05	1,54	1.711.217,95	347.886,32
Demais Subfunções	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Turismo	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.168.250,00	8.120.864,80	1.488.281,08	1.488.281,08	6,23	6.632.583,72	586.750,15	586.750,15	5,53	7.534.114,65	901.530,93
Transporte Rodoviário	1.591.000,00	3.776.697,88	788.429,57	788.429,57	3,30	2.988.268,31	35.519,95	35.519,95	0,34	3.741.177,93	752.909,62
Transportes Especiais	0,00	766.916,92	0,00	0,00	0,00	766.916,92	0,00	0,00	0,00	766.916,92	0,00
Administração Geral	3.577.250,00	3.577.250,00	699.851,51	699.851,51	2,93	2.877.398,49	551.230,20	551.230,20	5,20	3.026.019,80	148.621,31
DESPORTO E LAZER	1.060.650,00	1.697.510,00	118.700,62	118.700,62	0,50	1.578.809,38	62.172,04	62.172,04	0,59	1.635.337,96	56.528,58
Desporto Comunitário	0,00	636.860,00	0,00	0,00	0,00	636.860,00	0,00	0,00	0,00	636.860,00	0,00
Administração Geral	1.060.650,00	1.060.650,00	118.700,62	118.700,62	0,50	941.949,38	62.172,04	62.172,04	0,59	998.477,96	56.528,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.230.000,00	1.136.540,68	0,00	0,00	0,00	1.136.540,68	0,00	0,00	0,00	1.136.540,68	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.207.875,24	1.216.440,71	795.702,99	795.702,99	3,33	420.737,72	104.318,05	104.318,05	0,98	1.112.122,66	691.384,94
TOTAL (III) = (I + II)	87.054.406,15	106.057.909,43	23.891.213,41	23.891.213,41	100,00	82.166.696,02	10.601.639,95	10.601.639,95	100,00	95.456.269,48	13.289.573,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.207.875,24	1.216.440,71	795.702,99	795.702,99	3,33	420.737,72	104.318,05	104.318,05	0,98	1.112.122,66	691.384,94
LEGISLATIVA	5.000,00	12.000,00	1.852,03	1.852,03	0,01	10.147,97	1.852,03	1.852,03	0,02	10.147,97	0,00
Ação Legislativa	5.000,00	12.000,00	1.852,03	1.852,03	0,01	10.147,97	1.852,03	1.852,03	0,02	10.147,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	741.000,00	741.000,00	702.470,16	702.470,16	2,94	38.529,84	57.064,58	57.064,58	0,54	683.935,42	645.405,58
Administração Geral	741.000,00	741.000,00	702.470,16	702.470,16	2,94	38.529,84	57.064,58	57.064,58	0,54	683.935,42	645.405,58
SAÚDE	167.875,24	167.875,24	13.715,96	13.715,96	0,06	154.159,28	13.715,96	13.715,96	0,13	154.159,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	167.875,24	167.875,24	13.715,96	13.715,96	0,06	154.159,28	13.715,96	13.715,96	0,13	154.159,28	0,00
EDUCAÇÃO	222.000,00	223.565,47	23.664,84	23.664,84	0,10	199.900,63	23.664,84	23.664,84	0,22	199.900,63	0,00
Ensino Fundamental	192.000,00	193.565,47	23.664,84	23.664,84	0,10	169.900,63	23.664,84	23.664,84	0,22	169.900,63	0,00
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,23	0,00	8.020,64	8.020,64	0,08	45.979,36	45.979,36
Serviço da Dívida Interna	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,23	0,00	8.020,64	8.020,64	0,08	45.979,36	45.979,36

Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:57E27CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.673.138,29**	**7.155.763,98**	**8.965.219,72**	**7.426.289,82**	**7.277.230,55**	**7.778.713,18**	**7.372.786,29**	**8.568.829,67**	**6.794.641,19**	**13.910.455,02**	**8.333.279,98**	**8.527.676,40**	**98.784.024,09**	**98.805.606,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.415,29	464.723,39	815.899,79	304.373,02	467.057,82	526.316,03	399.139,45	442.177,87	473.656,69	814.234,15	331.359,48	305.112,74	5.698.465,72	9.882.799,55
IPTU	4.213,02	16.769,85	175.096,55	88.634,18	67.614,69	25.437,84	25.738,48	10.797,35	33.015,29	68.071,43	14.337,15	13.274,18	543.000,01	904.000,00
ISS	83.459,04	95.464,81	138.272,26	81.007,16	108.304,32	188.020,79	106.454,52	182.619,38	134.555,33	130.296,85	151.586,46	59.462,63	1.459.503,55	2.326.000,00
ITBI	49.097,76	93.974,70	22.053,38	40.438,75	53.652,56	65.272,90	41.558,08	53.441,74	78.005,06	70.473,14	25.676,75	45.689,94	639.334,76	1.073.700,00
IRRF	185.556,30	184.921,59	349.557,46	26.916,79	182.893,47	215.971,18	190.349,54	180.108,96	182.096,59	488.873,66	73.004,09	150.278,85	2.410.528,48	3.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.089,17	73.592,44	130.920,14	67.376,14	54.592,78	31.613,32	35.038,83	15.210,44	45.984,42	56.519,07	66.755,03	36.407,14	646.098,92	2.119.099,55
Receita de Contribuições	25.057,43	20.366,39	18.655,49	14.258,17	26.749,53	7.650,61	13.776,76	8.948,56	28.810,62	39.680,21	8.972,23	13.207,64	226.133,64	325.000,00
Receita Patrimonial	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	815.236,05	811.875,50	938.608,89	862.249,42	9.533.619,80	7.337.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	759.024,01	811.875,50	938.608,89	838.020,54	9.453.178,88	7.337.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.212,04	0,00	0,00	24.228,88	80.440,92	0,00
Transferências Correntes	5.688.209,01	5.799.507,42	7.326.523,45	6.417.849,26	5.977.733,17	6.346.933,64	6.152.579,61	7.178.582,10	4.985.632,84	12.153.811,01	6.900.447,18	7.296.511,36	82.224.320,05	80.810.306,60
Cota-Parte do FPM	1.310.122,69	1.331.308,21	1.698.272,38	1.744.359,08	1.833.430,46	1.412.759,68	1.792.847,56	1.202.399,88	1.634.469,94	2.632.105,64	1.684.779,21	2.118.272,19	20.395.126,92	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.244.029,53	1.307.540,89	2.279.363,92	2.093.481,03	1.999.407,96	1.643.395,60	2.587.199,61	1.772.231,19	1.285.755,02	2.489.473,13	1.963.585,73	1.497.316,95	23.162.780,56	25.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	187.845,05	209.539,78	178.346,46	190.515,82	250.007,65	153.989,24	140.584,32	75.123,25	50.821,43	33.317,73	215.139,54	172.777,46	1.858.007,73	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	3.081,95	3.584,45	133,61	209,93	812,77	2.273,58	10.623,02	34.086,04	3.418,81	7.527,69	5.571,79	1.252,33	72.575,97	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	20.360,92	8.277,61	10.689,48	10.646,35	7.908,57	10.587,90	10.549,48	9.708,19	9.419,64	13.044,05	1.689,41	112.881,60	120.000,00
Transferências do FUNDEB	1.053.615,13	1.014.082,08	1.265.129,67	1.185.592,50	1.170.940,32	1.128.369,15	973.339,78	1.221.823,33	1.080.366,53	1.372.937,95	1.504.931,41	1.488.585,15	14.459.713,00	13.575.318,00
Outras Transferências Correntes	889.514,66	1.913.091,09	1.896.999,80	1.193.001,42	712.487,66	1.998.237,82	637.397,42	2.862.368,93	921.092,92	5.609.029,23	1.513.395,45	2.016.617,87	22.163.234,27	14.378.988,60
Outras Receitas Correntes	41.503,88	26.015,54	30.754,78	27.151,71	35.256,55	81.651,00	24.663,00	47.841,84	491.304,99	90.854,15	153.892,20	50.595,24	1.101.484,88	450.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.138.872,06**	**1.210.080,17**	**1.410.053,68**	**1.266.530,83**	**1.228.865,23**	**1.237.334,31**	**1.345.598,54**	**1.240.315,08**	**1.642.298,50**	**1.482.974,37**	**1.587.198,43**	**1.358.148,12**	**16.148.269,32**	**10.401.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.011,83	18.456,58	17.178,38	11.158,14	24.999,02	3.666,81	13.776,76	5.245,15	19.497,03	33.736,44	1.546,37	9.222,26	178.494,77	230.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	488.110,48	47.245,30	151.958,46	25.148,09	869.047,61	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	350.271,28	597.583,64	540.423,41	427.948,52	517.958,12	570.029,07	534.317,50	596.618,84	537.856,37	525.072,70	657.269,57	565.516,17	6.420.865,19	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749.015,79	574.466,79	832.878,73	807.851,01	666.334,93	644.065,27	777.931,12	618.877,93	596.834,62	876.919,93	776.424,03	758.261,60	8.679.861,75	10.171.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**7.555.166,04**	**6.159.758,99**	**6.048.365,32**	**6.541.378,87**	**6.027.187,75**	**7.328.514,59**	**5.152.342,69**	**12.427.480,65**	**6.746.081,55**	**7.169.528,28**	**82.635.754,77**	**88.404.406,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.257,00	0,00	0,00	613.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	6.027.187,75	7.328.514,59	5.152.342,69	11.814.223,65	6.746.081,55	7.169.528,28	82.022.497,77	88.404.406,15
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	248.952,00	132.922,00	132.922,00	1.635.080,00	1.609.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	5.409.790,23	5.821.207,81	7.430.690,04	6.035.282,99	5.923.889,32	6.416.902,87	5.902.711,75	7.204.038,59	5.027.866,69	11.565.271,65	6.613.159,55	7.036.606,28	80.387.417,77	86.795.326,15
Notas Explicativas														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6F9F924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**58.222,11**	**288.187,35**	**262.273,78**	**0,00**	**84.135,68**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**3.859.172,49**	**3.844.767,21**	**71.768,81**	**6.088.933,20**	**6.173.068,88**
PODER EXECUTIVO	**58.222,11**	**243.652,25**	**224.012,28**	**0,00**	**77.862,08**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**3.859.172,49**	**3.844.767,21**	**71.768,81**	**6.088.933,20**	**6.166.795,28**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**44.535,10**	**38.261,50**	**0,00**	**6.273,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.273,60**
Câmara Municipal	**0,00**	**44.535,10**	**38.261,50**	**0,00**	**6.273,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.273,60**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**393,92**	**393,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.222,11**	**288.581,27**	**262.667,70**	**0,00**	**84.135,68**	**2.701.505,97**	**7.303.963,25**	**3.859.172,49**	**3.844.767,21**	**71.768,81**	**6.088.933,20**	**6.173.068,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											01/04/2026 - 16:37:23	
Notas Explicativas												

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:798A9C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.763.700,00	7.763.700,00	533.310,05	6,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	904.000,00	904.000,00	27.611,33	3,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.073.700,00	1.073.700,00	71.366,69	6,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.326.000,00	2.326.000,00	211.049,09	9,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.460.000,00	3.460.000,00	223.282,94	6,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.856.000,00	50.856.000,00	7.673.428,66	15,09
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	3.803.051,40	16,54
Cota-Parte ITR	36.000,00	36.000,00	6.824,12	18,96
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	387.917,00	14,37
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.460.902,68	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	14.733,46	12,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**58.619.700,00**	**58.619.700,00**	**8.206.738,71**	**14,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.292.376,56	14.292.376,56	2.639.944,94	18,47	1.929.886,67	13,50	1.764.269,07	12,34	710.058,27
Despesas Correntes	14.192.376,56	14.192.376,56	2.611.340,62	18,40	1.929.886,67	13,60	1.764.269,07	12,43	681.453,95
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	28.604,32	28,60	0,00	0,00	0,00	0,00	28.604,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.442.376,56**	**14.442.376,56**	**2.639.944,94**	**18,28**	**1.929.886,67**	**13,36**	**1.764.269,07**	**12,22**	**710.058,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.639.944,94	1.929.886,67	1.764.269,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.639.944,94**	**1.929.886,67**	**1.764.269,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.231.010,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.408.934,13	698.875,86	533.258,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,17**	**23,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.231.010,81	2.639.944,94	1.408.934,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.934,13
Empenhos de 2024	7.123.325,70	13.713.077,31	6.589.751,61	135.799,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.589.751,61
Empenhos de 2023	5.667.216,82	10.518.982,85	4.851.766,03	161.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851.766,03
Empenhos de 2022	5.136.334,34	10.037.610,81	4.901.276,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.276,47
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.928.984,60	6.928.984,60	3.338.053,75	48,18
Proveniente da União	5.830.679,40	6.830.679,40	2.737.056,57	40,07
Proveniente dos Estados	98.305,20	98.305,20	600.997,18	611,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.928.984,60**	**6.928.984,60**	**3.338.053,75**	**48,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.511.735,36	6.310.662,88	1.083.241,98	17,17	547.162,83	8,67	539.496,54	8,55	536.079,15
Despesas Correntes	3.511.735,36	5.717.661,85	1.024.533,40	17,92	545.139,25	9,53	539.472,26	9,44	479.394,15
Despesas de Capital	0,00	593.001,03	58.708,58	9,90	2.023,58	0,34	24,28	0,00	56.685,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.270.514,24	6.603.824,86	1.938.263,83	29,35	260.611,84	3,95	248.298,97	3,76	1.677.651,99
Despesas Correntes	2.270.514,24	5.965.470,36	1.917.268,15	32,14	260.611,84	4,37	248.298,97	4,16	1.656.656,31
Despesas de Capital	0,00	638.354,50	20.995,68	3,29	0,00	0,00	0,00	0,00	20.995,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	185.439,00	222.789,14	99.090,70	44,48	0,00	0,00	0,00	0,00	99.090,70
Despesas Correntes	185.439,00	222.789,14	99.090,70	44,48	0,00	0,00	0,00	0,00	99.090,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	249.296,00	249.296,00	102.463,31	41,10	30.093,63	12,07	30.093,63	12,07	72.369,68
Despesas Correntes	249.296,00	249.296,00	102.463,31	41,10	30.093,63	12,07	30.093,63	12,07	72.369,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.228.984,60**	**13.398.572,88**	**3.224.197,32**	**24,06**	**839.005,80**	**6,26**	**819.026,64**	**6,11**	**2.385.191,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.511.735,36	6.310.662,88	1.083.241,98	17,17	547.162,83	8,67	539.496,54	8,55	536.079,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.562.890,80	20.896.201,42	4.578.208,77	21,91	2.190.498,51	10,48	2.012.568,04	9,63	2.387.710,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	335.439,00	372.789,14	99.090,70	26,58	0,00	0,00	0,00	0,00	99.090,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	1.137,50	9,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	249.296,00	249.296,00	102.463,31	41,10	30.093,63	12,07	30.093,63	12,07	72.369,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.671.361,16**	**27.840.949,44**	**5.864.142,26**	**21,06**	**2.768.892,47**	**9,95**	**2.583.295,71**	**9,28**	**3.095.249,79**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**20.671.361,16**	**27.840.949,44**	**5.864.142,26**	**21,06**	**2.768.892,47**	**9,95**	**2.583.295,71**	**9,28**	**3.095.249,79**
Notas Explicativas									
ARMANDO BERNARDO DA SILVA					***ADRIANA CORREIA DA SILVA***				
Prefeito					Secretário(a) de Fazenda				

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E2472467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
9 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:312BF6B0

